CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
277/2025	**277/2025**	**07/02/2025 13:59:04**	**07/02/2025 13:59:04**

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL - INTERNO (PRESIDÊNCIA)

Número

3/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JOILSON BROEDEL

Ementa:

Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 340037003700310003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OF/CMV/PRES/INTERNO nº 23/2025
Assunto: Levantamento de equipamentos

Viana, 07 de fevereiro de 2025

Ao Senhor FABIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Tecnologia

Prezado

Com o objetivo de garantir a modernização e a eficiência dos serviços prestados por esta Casa de Leis, determino a realização de um levantamento detalhado dos computadores e notebooks da Câmara Municipal de Viana, abrangendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Quantidade total de equipamentos;
- Estado de conservação e vida útil estimada;
- Especificações técnicas;
- Necessidade de substituição ou atualização.

Caso se identifique a necessidade de aquisição de novos equipamentos, determino que seja elaborado um **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, de forma a antecipar os trabalhos e embasar futuras tomadas de decisão.

Solicito que as informações sejam compiladas e encaminhadas a esta Presidência para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003300360039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300037003300360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **07/02/2025 13:59**
Checksum: **36DD8A835C426586F73257B4C17B3813095CC4E3B061D904BDFF8FD9A6EE680E**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 07 de fevereiro de 2025.

De: Presidência
Para: Secretaria de T.I

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação realizada: Proposição Protocolada

Descrição:
Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Protocolo Automático

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 17 de fevereiro de 2025.

De: Secretaria de T.I
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor Presidene,

Emcaminho a Vossa Excelência, o estudo técnico preliminar, como consta no pedido citado no oficio em anexo ao presente processo

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FABIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretario de Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300032003400370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330030003200340037003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIO FERREIRA DOS SANTOS** em **17/02/2025 12:02**
Checksum: **AF168CE2899971710ACCD6FBC0D59637B9728BEB22C23B591CEBD395C6851B8D**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 . Este estudo técnico tem como objetivo analisar a necessidade de aquisição de novos computadores para a Câmara
Municipal de Viana, em virtude da mudança para a nova sede. A modernização do parque de informática é fundamental para garantir a eficiência dos trabalhos legisla□vos e administrativos, bem como para atender às
demandas da população.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta na Instrução Normativa 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre as diretrizes gerais de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares –ETP, abrangendo tanto aquisições de serviços comuns, tanto como obras de serviço de engenharia.

1.2 O presente estudo tem por objetivo apontar fundamentos para contração de serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Ele também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1 Número do Processo Administrativo: **277/2025**
2.2 Área Requisitante: **Gabinete Presidente**
2.3 Unidade Responsável: **Secretaria Administrativa e Secretaria de Compras, Serviços e Contratos**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 A mudança para a nova sede da Câmara Municipal de Viana demanda a aquisição de novos computadores, uma vez que os equipamentos existentes podem não ser suficientes ou adequados para o novo espaço e para as novas demandas. Além disso, a tecnologia avança rapidamente, tornando os computadores existentes obsoletos e com menor capacidade de processamento.

3.2 A contratação para elaboração de Projeto Técnico Executivo para instalação do sistema de climatização VRF é necessária, uma vez que não é possível prosseguir para a próxima etapa, qual seja, os tramites licitatórios, sem que exista um processo para norteá-lo. Sendo assim, visando dar maior organização a todo o procedimento que é indispensável a contratação desse serviço.

A câmara Municipal de Viana conta hoje com os seguintes computadores distribuídos entre os 13 Gabinetes de Vereadores e mais o Administrativo sendo eles,

Autenticar documento em https://compras.camaraviana.es.gov.br
com o identificador 3400390031003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item	Descrição/Especificação	Amostra	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário estimado R$	Valor total estimado R$
	Computadores Positivo mini i5 7ª geração, 8gb de memória Ram e HD mecânico de 1T		28		R$ 1.100,00	
	Computador Positivo i5 6ª geração, 8gb de memória Ram e HD mecânico de 1T		21		R$1.200,00	
	Computadores i3 de 3ª geração, 4gb de memória Ram e HD mecânico de 250gb		3		R$ 500,00	

A vida útil dos computadores acima ainda está em boas condições sendo necessário fazer uma atualização de hardware colocando um SSD em cada um deles. Necessidade de substituição ou atualização

É importante para continuar usando estes equipamentos a necessidade de atualização de hardware colocando em cada um deles uma unidade de Hd SSD 240gb Sata 3 A400 2,5 sendo estes para uma melhor performance, pois o SSD é digital, ou seja, é muito mais rápido e eficiente que um HD mecânico

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Regularidade Fiscal e trabalhista;
4.2 Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
4.3 Requisitos de habilitação jurídica;
4.4 Requisitos de habilitação técnica;
4.5 Requisitos de habilitação econômico-financeira.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Amostra	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário estimado R$	Valor total estimado R$
01.	Desktop de mesa com Processador: Intel Core i5 de 13ª geração ou superior com a bios já atualizada	NÃO	30	UND	R$ 6.707,96	R$201.238,80

Autenticar documento em https://compras.camaraviana.es.gov.br
com o identificador 3400390031003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	para resolver as falhas na 13ª e 14ª geração da Intel ou equivalente · Memória RAM: 8GB · Armazenamento: 256GB SSD · Sistema Operacional: Windows 11 · Periféricos: monitor com os cabos de vídeo e força, teclado, mouse, caixa de som e cabos.					
02	Ssd 240gb A400 Sata 3 2,5 polegadas SA400S37/240G		52		R$ 173,49	R$ 9.021,48
TOTAL						**R$210.260,28**

5.2 Destaque-se que as informações contidas neste ETP serão suficientes para atender as novas demandas da Câmara Municipal de Viana**,** tomando como parâmetro básico as descrições estimadas na proposta orçamentária.

5.3 O custo estimado da contratação é de **R$177.141,48** cento e setenta de sete mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1 Os itens a serem contratados se referem a serviços de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade;

6.2 O serviço será contratado de acordo com a pratica do mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas;

6.3 Não existem restrições legais para contratação desses serviços no mercado;

6.4 Visando a busca de uma contratação compatível com os preços adotados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1.1 Os equipamentos a serem contratados enquadram-se no conceito de "serviço de informática", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XXI, da Lei 14. 1333, 01 de abril de 2021.

7.1.2 O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Autenticar documento em https://compras.camaraviana.es.gov.br com o identificador 340039003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.1.3 Nesse sentido, não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

7.1.4 Com base nas necessidades de contratação descritas neste estudo, encomenda-se aquisição de computadores de alto desempenho com as características necessárias para atender as demandas dessa CMV.

7.1.5 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação mediante Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de definir previamente a demanda exata dos serviços para o atendimento das necessidades da CMV.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação é composta por itens que não são divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de contratações no mercado.

8.2 O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

09. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 As referidas contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2023.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo de contratação de empresas, para o fornecimento de equipamentos de informática e levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública não seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

11.2 A contratação de empresas especializadas para o fornecimento do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

11.3 Sendo assim, pretende-se com esse resultado a formação de registro de preços, para se obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Acesse em https://comprasonline.camaraviana.es.gov.br com o identificador 340039003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Fábio Ferreira dos Santos – Matrícula: 001321

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de aquisições anteriores, e considerando que o fornecimento eventual e de acordo com as reais necessidades da Câmara Municipal de Viana, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para Câmara Municipal de Viana.

_____

Fábio Ferreira dos Santos
Secretário Tecnologia e Informação

Autenticar documento em https://camaraviana.es.gov.br com o identificador 340039003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 20 de fevereiro de 2025.

De: Presidência
Para: Secretaria de T.I

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezado Secretário,

Reencaminho para ajuste do valor apontado no item 5.3; 10, bem como na tabela referenciada no item 3.

Após, seja encaminhada ao Diretor Geral para ciência e eventual manifestação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Joilson Broedel
Presidente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003700310030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330030003700310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **20/02/2025 17:08**
Checksum: **BC862B937F9D6CEC0234E8A11A6AD727BA4A8AD57BF485D6B24DF5CCB3674815**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 21 de março de 2025.

De: Secretaria de T.I
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor diretor

Após ajustes realizados no ETP, segue o devido processo para ciência e eventual manifestação

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FABIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretario de Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310031003600370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003100360037003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIO FERREIRA DOS SANTOS** em **21/03/2025 11:34**
Checksum: **620F2DB4C1F08E3B3ECA0FB7063F86A3CFCB5D8BE603FAAFE0A55324951B36E6**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 . Este estudo técnico tem como objetivo analisar a necessidade de aquisição de novos computadores para a Câmara
Municipal de Viana, em virtude da mudança para a nova sede. A modernização do parque de informática é fundamental para garantir a eficiência dos trabalhos legisla□vos e administrativos, bem como para atender às
demandas da população.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta na Instrução Normativa 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre as diretrizes gerais de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares –ETP, abrangendo tanto aquisições de serviços comuns, tanto como obras de serviço de engenharia.

1.2 O presente estudo tem por objetivo apontar fundamentos para contração de serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Ele também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1 Número do Processo Administrativo: **277/2025**
2.2 Área Requisitante: **Gabinete Presidente**
2.3 Unidade Responsável: **Secretaria Administrativa e Secretaria de Compras, Serviços e Contratos**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 A mudança para a nova sede da Câmara Municipal de Viana demanda a aquisição de novos computadores, uma vez que os equipamentos existentes podem não ser suficientes ou adequados para o novo espaço e para as novas demandas. Além disso, a tecnologia avança rapidamente, tornando os computadores existentes obsoletos e com menor capacidade de processamento.

3.2 A contratação para elaboração de Projeto Técnico Executivo para instalação do sistema de climatização VRF é necessária, uma vez que não é possível prosseguir para a próxima etapa, qual seja, os tramites licitatórios, sem que exista um processo para norteá-lo. Sendo assim, visando dar maior organização a todo o procedimento que é indispensável a contratação desse serviço.

A câmara Municipal de Viana conta hoje com os seguintes computadores distribuídos entre os 13 Gabinetes de Vereadores e mais o Administrativo sendo eles,

Autenticar documento em https://compras.camaraviana.es.gov.br
com o identificador 3500380031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item	Descrição/Especificação	Amostra	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário estimado	Valor total estimado
					R$	R$
	Computadores Positivo mini i5 7ª geração, 8gb de memória Ram e HD mecânico de 1T		28			
	Computador Positivo i5 6ª geração, 8gb de memória Ram e HD mecânico de 1T		21			
	Computadores i3 de 3ª geração, 4gb de memória Ram e HD mecânico de 250gb		3			

A vida útil dos computadores acima ainda está em boas condições sendo necessário fazer uma atualização de hardware colocando um SSD em cada um deles.
Necessidade de substituição ou atualização

É importante para continuar usando estes equipamentos a necessidade de atualização de hardware colocando em cada um deles uma unidade de Hd SSD 240gb Sata 3 A400 2,5 sendo estes para uma melhor performance, pois o SSD é digital, ou seja, é muito mais rápido e eficiente que um HD mecânico

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Regularidade Fiscal e trabalhista;
4.2 Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
4.3 Requisitos de habilitação jurídica;
4.4 Requisitos de habilitação técnica;
4.5 Requisitos de habilitação econômico-financeira.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Amostra	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário estimado	Valor total estimado
					R$	R$
01.	Desktop de mesa com Processador: Intel Core i5 de 13ª geração ou superior com a bios já atualizada para resolver as	NÃO	30	UND	R$ 6.707,96	R$201.238,80

Avenida assinada por 1 pessoa: COMPRAS DA CAMARA VIANA
com o identificador 350038003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	falhas na 13ª e 14ª geração da Intel ou equivalente • Memória RAM: 8GB • Armazenamento: 256GB SSD • Sistema Operacional: Windows 11 • Periféricos: monitor com os cabos de vídeo e força, teclado, mouse, caixa de som e cabos.					
02	13ª geração Intel® Core i5-1345U (10-core, cache de 12 MB, até 4.70 GHz) Windows 11 Pro, Português Intel® UHD Graphics (um slot de memória) ou Iris® Xe (dois slots) (Processador i5-1345U) Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB, (2 slots soDIMM) SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Teclado retroiluminado em Português Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria de 3 Células e 54 Whr, Long Life Cycle, (3 anos de garantia) 3 anos de serviço ProSupport Mouse Laser com fio Dell – MS3220 Capa para Notebook Dell EcoLoop Pro** Adaptador de tomadas M139 – Trava de segurança SLIM para notebooks DELL		4		R$ 7.900,00	R$: 31.600,00
TOTAL						**R$232.838,80**

5.2 Destaque-se que as informações contidas neste ETP serão suficientes para atender as novas demandas da Câmara Municipal de Viana**,** tomando como parâmetro básico as descrições estimadas na proposta orçamentária.

5.3 O custo estimado da contratação é de R$: 232.838,80 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1 Os itens a serem contratados se referem a serviços de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade;

Avenida assinada por 1 pessoa: VANESSA DE OLIVEIRA ANDRADE
com o identificador 350038003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.2 O serviço será contratado de acordo com a pratica do mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas;

6.3 Não existem restrições legais para contratação desses serviços no mercado;

6.4 Visando a busca de uma contratação compatível com os preços adotados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1.1 Os equipamentos a serem contratados enquadram-se no conceito de "serviço de informática", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XXI, da Lei 14. 1333, 01 de abril de 2021.

7.1.2 O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7.1.3 Nesse sentido, não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

7.1.4 Com base nas necessidades de contratação descritas neste estudo, encomenda-se aquisição de computadores de alto desempenho com as características necessárias para atender as demandas dessa CMV.

7.1.5 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação mediante Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de definir previamente a demanda exata dos serviços para o atendimento das necessidades da CMV.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação é composta por itens que não são divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de contratações no mercado.

8.2 O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

09. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 As referidas contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2025

Avenida assinada por 1 pessoa: COMPRAS DA CAMARA VIANA
com o identificador 350038003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo de contratação de empresas, para o fornecimento de equipamentos de informática e levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública não seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

11.2 A contratação de empresas especializadas para o fornecimento do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

11.3 Sendo assim, pretende-se com esse resultado a formação de registro de preços, para se obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

- Fábio Ferreira dos Santos – Matrícula: 001321

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de aquisições anteriores, e considerando que o fornecimento eventual e de acordo com as reais necessidades da Câmara Municipal de Viana, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para Câmara Municipal de Viana.

_____

Fábio Ferreira dos Santos
Secretário Tecnologia e Informação

Avenida assinada por 1 usuário na plataforma Assinatura Gov.br
com o identificador 350038003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana, 21 de março de 2025.

De: Diretoria Geral
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:
Segue o presente processo para prosseguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA
Diretor Geral

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330033003200320031003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **21/03/2025 11:40**
Checksum: **930634EEFE0B1FE545D63274660A4A8E18D833F6DB37ACE2D179377A72311C0C**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 31 de março de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor Presidente,

Encaminho para análise e aprovação o Termo de Referência referente a aquisição de computadores.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330032003200320032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330033003200320032003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **31/03/2025 16:36**
Checksum: **E1E9918C660BB202C58EA15883EDDEF441BA85258AA71754FE8522619F527DF8**

Processo administrativo n.º 277/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição e fornecimento de computadores desktop e notebooks, com a finalidade de atender às necessidades do setor administrativo e dos novos gabinetes da Câmara Municipal de Viana.

1.2. A aquisição dos itens relacionados deverá ser realizada de acordo com a tabela abaixo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
			VALOR	TOTAL
1	**DESKTOP I5 – MICROCOMPUTADOR** (descrição conforme item 1.3.)	30	0	0
2	**NOTEBOOK** (descrição conforme item 1.4.)	4	0	0
TOTAL		**34**		**R$**

1.3. DESCRIÇÃO DESKTOP I5 - MICROCOMPUTADOR:

1.3.1. O microcomputador deve possuir no mínimo **2 (dois) slots de expansão**, sendo um **PCI-e 4.0 x16** e um **slot M.2**. Deve ter pelo menos **7 (sete) portas USB**, incluindo no mínimo **4 (quatro) USB 3.2** e **2 (duas) USB 2.0**, além de uma porta USB 3.2 adicional. Não serão aceitos hubs ou extensores de portas. A placa-mãe deverá ter um conector para o sensor de intrusão. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador. O microcomputador deve ter uma porta de rede **RJ45** com suporte a **10/100/1000 MB/s**. A placa-mãe precisa ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções OEM ou personalizações de livre comercialização. O nome do fabricante do microcomputador deve estar serigrafado na placa-mãe.

1.3.2. PROCESSADOR: O processador deverá ter **10 (dez) núcleos**, **16 threads**, e **cache mínimo de 20 MB**. Sua frequência base será de **2.5 GHz** e pode alcançar **4.60 GHz** em modo turbo. O processador deve atingir no mínimo **24900 pontos de desempenho** conforme a base de dados Passmark CPU Mark, disponível em cpubenchmark.net. O processador deverá pertencer, no mínimo, à **13ª geração** ou

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

superior do fabricante. O **BIOS** deve ser implementado em **flash ROM** atualizável diretamente pelo microcomputador e permitir o controle de portas USB e interfaces SATA, bem como possibilitar a configuração de senhas no setup para controle de acesso ao sistema operacional e ao setup. Ao iniciar, o microcomputador deve exibir no monitor de vídeo o nome do fabricante.

1.3.3. MEMÓRIA: Deve possuir **SDRAM DDR4 de 3200 MHz ou superior**, com no mínimo **2 slots**, permitindo expansão para **64 GB**. Implementar tecnologia **dual-channel**. O microcomputador deve vir com **8 GB** de memória RAM instalada em módulo único, deixando **1 slot livre** para expansão.

1.3.4. ARMAZENAMENTO: O microcomputador deve suportar pelo menos duas unidades de armazenamento, sendo uma unidade HDD de **mínimo 2 TB** e uma unidade **M.2 SSD** com capacidade mínima de **256 GB** ou superior.

1.3.5. GRÁFICOS: A controladora de vídeo integrada à placa-mãe deve ter frequência básica de **300 MHz** no mínimo, com suporte a **DirectX 12** e **OpenGL 4.5**, além de ser capaz de suportar até **4 monitores simultaneamente**. Deve ter, no mínimo, **1 saída VGA**, **1 saída DisplayPort** e **1 saída HDMI**, sendo permitido o uso de adaptadores fornecidos pelo fabricante para a interface VGA.

1.3.6. ÁUDIO: O microcomputador deve ter **áudio onboard** (integrado à placa-mãe), com conectores para entrada e saída de áudio. A controladora de áudio deve ser integrada e o equipamento deve incluir um **alto-falante de alta precisão**, com potência mínima de **1W**, instalado no gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas. O microcomputador deve ter **conectores frontais** para fone de ouvido e microfone (sendo aceita interface tipo combo), além de **1 conector traseiro** (combo ou line out).

1.3.7. CONTROLADORA DE REDE E WIRELESS: O microcomputador deve ser capaz de operar em redes **100/1000 Mbps BaseT**, com conector RJ-45 e detecção automática da velocidade da rede. Deve ser compatível com operação **full-duplex** e **autosense**, além de oferecer suporte ao protocolo **SNMP**. A comunicação wireless deve ser compatível com os padrões **802.11ax** e **Bluetooth 5.1** ou superior.

1.3.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: A fonte de alimentação deve ser compatível com voltagem de **100-230 VAC**, com tecnologia **PFC (Power Factor Correction)** ativa.

1.3.9. GABINETE: O microcomputador deve vir em um gabinete **padrão SFF (Small Form Factor)**, com **slot para dispositivo de segurança** que impeça abertura ou remoção do gabinete (não serão aceitas adaptações). O gabinete deve incluir **sensor de intrusão** e ter **botão liga/desliga**. Deve ser projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entradas ou saídas de ar nas faces

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

superior, laterais e inferior, podendo usar apenas a face frontal e/ou traseira para ventilação. As **dimensões máximas** do gabinete devem ser **170 x 490 x 330 mm**, e deve incluir um **Kensington Security Slot** com **Padlock Loop**.

1.3.10. TECLADO: O teclado deve ter **interface USB**, ser **padrão ABNT2** e ser fabricado pelo mesmo fornecedor do microcomputador ou desenvolvido especialmente para ele em regime OEM. Deve ter **104 teclas**, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa, e **ajuste de inclinação**.

1.3.11. MOUSE: O mouse deverá ser **óptico**, com **interface USB**, fabricado pelo mesmo fornecedor do microcomputador ou desenvolvido especialmente para ele em regime OEM. Deve ter **resolução mínima de 1000 dpi**, com **dois botões** (incluindo o de rolagem - scroll).

1.3.12. SISTEMA OPERACIONAL: O microcomputador deve ser entregue com o sistema operacional **MS-Windows 11 Professional 64 bits**, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade **OEM**. Todos os componentes (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e manter um padrão de cores **neutras** (preto ou cinza).

1.3.13. GARANTIA E SUPORTE: O microcomputador deve ter **garantia on-site** de **no mínimo 12 meses**, cobrindo reposição de peças e mão de obra. Durante este período, qualquer parte ou peça defeituosa será substituída sem custo para a contratante, exceto em casos de defeitos por uso inadequado.

1.3.14. MONITOR: O monitor deve ter tela **LED**, com **tempo de resposta máximo de 5 ms**. A **área visível mínima** deve ser de **19 polegadas**, no formato **widescreen 16:9**, e a resolução digital mínima deve ser **1366 x 768**. O contraste mínimo será de **1000:1**. Deve ter pelo menos **1 conector VGA** e **1 conector DisplayPort ou HDMI**, com cabo de vídeo incluído. O monitor será fornecido com **cabo de energia** compatível com o padrão **ABNT NBR 14136**.

1.3.15. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser novos, idênticos, sem uso anterior e manter a linha de produção vigente até a data de entrega da proposta.

1.4. DESCRIÇÃO NOTEBOOK

1.4.1. Processador:

- Intel® Core™ i5-1345U (13ª geração)
- 10 núcleos (cores), cache de 12 MB, até 4.70 GHz

1.4.2. Sistema Operacional:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Windows 11 Pro, em Português

1.4.3. Gráficos:
- Intel® UHD Graphics (com 1 slot de memória)
- Intel® Iris® Xe Graphics (com 2 slots de memória)

1.4.4. Tela:
- Tela Full HD de 14" (1920x1080)
- 250 nits, WVA/IPS, Anti Glare (Anti Reflexo)

1.4.5. Memória:
- 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200 MT/s
- Expansível até 64 GB (2 slots soDIMM)

1.4.6. Armazenamento:
- SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)

1.4.7. Teclado:
- Teclado retroiluminado em Português

1.4.8. Conectividade:
- Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax
- Bluetooth® 5.1

1.4.9. Câmera:
- Câmera Full HD

1.4.10. Bateria:
- Bateria de 3 células, 54 Whr
- Long Life Cycle (Ciclo de Vida Longo)
- Garantia de 3 anos

1.4.11. Serviços:
- 3 anos de serviço **ProSupport**

1.4.12. Mouse:
- Mouse Laser com fio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360030003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A mudança para a nova sede da Câmara Municipal de Viana exige a adequação dos recursos tecnológicos, especialmente no que diz respeito aos equipamentos de informática. A infraestrutura atual de computadores pode não ser suficiente ou adequada para atender às novas demandas do espaço e da organização, uma vez que a ampliação da sede demandará o atendimento de um número maior de gabinetes e setores administrativos.

2.2. Atualmente, a Câmara Municipal de Viana conta com 11 gabinetes de vereadores, todos equipados com computadores. Com a expansão para 13 gabinetes, em decorrência do processo eleitoral de 2024, será necessário adquirir novos equipamentos para atender à demanda adicional, tanto para os gabinetes quanto para o setor administrativo da instituição. Além disso, considerando o rápido avanço da tecnologia e a obsolescência dos equipamentos existentes, é evidente que os computadores atualmente em uso apresentam limitações em termos de capacidade de processamento, desempenho e compatibilidade com novos sistemas e softwares. Isso impacta diretamente na produtividade e eficiência das atividades da Câmara.

2.3. Diante desse cenário, justifica-se a aquisição de novos computadores desktop e notebooks, que atendam às exigências de desempenho, segurança e funcionalidade adequadas às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal de Viana. A substituição dos equipamentos obsoletos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e o atendimento às novas demandas dos gabinetes e setores que serão implantados com a mudança para a nova sede.

2.4. Essa medida visa proporcionar um ambiente de trabalho mais moderno, eficiente e seguro, alinhado com as necessidades tecnológicas da instituição e os avanços da área de informática, garantindo, assim, maior qualidade no atendimento ao público e no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333, 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da Contratação será firmado Termo de Contrato.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.1333/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro – Viana/ES, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras**, **sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail:** sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, **com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail:** tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência**;**

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo deReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência,seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

10.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite paraa apresentação das propostas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Da habilitação jurídica.

12.4.1.O fornecedor deverá provar:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5 . Da habilitação fiscal e trabalhista.

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.6. Da habilitação técnica

12.6.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360030003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7. Da habilitação econômico-financeira:

12.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;
13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:
13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Não haverá exigência de amostra física neste certame, mas será exigido que na proposta tenha a marca e as imagens dos produtos ofertados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2025.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR PREÇO,** desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo**;**

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

18.. DA GARANTIA

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

18.3. Os objetos dessa contratação terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

20.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 31 de março de 2025.

_____

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300030003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277/2025

Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente processo administrativo.

Viana, 31/03/2025.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360030003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 31 de março de 2025.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezado,

Ciente, autorizo seguimento para pesquisa de preços.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Joilson Broedel
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330033003700390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **31/03/2025 16:52**
Checksum: **16FD700023D294921B8056932EE5041430ACD559F6FF2B2E97434E8B6709A6A1**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 03 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor Presidente,

Encaminho pesquisa de preço para análise e aprovação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330037003900340003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330033003700390034003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **03/04/2025 08:09**
Checksum: **2582AB5727BEAF00027A421CA91FDDC2924F537AB97D49E6E6C4E3065CF876B9**

COLETA DE PREÇO
Processo administrativo nº 277/2025

Coleta de preço para aquisição e fornecimento de computadores desktop e notebooks, com a finalidade de atender às necessidades do setor administrativo e dos novos gabinetes da Câmara Municipal de Viana.

1. ORÇAMENTOS:

1.1. Empresa: **EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
- CNPJ: 41.927.615/0001-45
- Contato: (11) 99988-7570
- E-mail: comercial@everestimport.com.br
- Valor da proposta p/ aquisição de desktop: **R$168.139,80** (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

1.2. Empresa: **SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. E EXP. LTDA**
- CNPJ: 22.204.648/0005-46
- Contato: (27) 99525-4703
- E-mail: societario@admlog-es.com.br
- Valor: **R$181.920,00** (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte reais).

1.3. Empresa: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**
- CNPJ: 72.381.189/0001-10
- Contato: www.dell.com
- Valor site p/ desktop: **R$178.380,00** (cento e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

1.4. Empresa: **C. COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
- CNPJ: 07.471.301/0001-42
- Fonte: www.paineldeprecos.planejamento.gov.br
- Valor total notebook: **R$25.600,00** (vinte e cinco mil, seiscentos reais).

1.5. Empresa: **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
- CNPJ: 02.213.325/0005-01
- Fonte: www.paineldeprecos.planejamento.gov.br
- Valor total notebook: **R$25.920,00** (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.6. Os valores para a aquisição dos computadores foram obtidos por meio dos portais de venda das empresas, diretamente com o fornecedor e no Painel de Compras do Governo Federal.

1.7. A empresa **EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** apresentou menor valor e Ata de Registro de Preço para aquisição de Desktops.

1.8. A empresa **SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. E EXP. LTDA** apresentou menor valor e Ata de Registro de Preço para aquisição de Notebooks.

1.9. O Quadro Comparativo de Preços contendo o menor valor, média e mediana segue no ANEXO I desta coleta de preço;

A pesquisa foi realizada no dia 31 março a 03 de abril de 2025.

Viana/ES, 03 de abril de 2025.

_____

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277/2025

Considerando a vantajosidade do menor valor apresentado, autorizo seguimento do presente para continuação do processo de contratação.

Viana/ES, 03/04/2025.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I da Coleta de Preço - Processo Administrativo nº 277/2025									
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES									
ITEM	**OBJETO**	**QNT.**	**EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** | *ATA 059/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024*		**SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. E EXP. LTDA** | *ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAMICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Atade Registro de Preços nº 06/2024, nº22.204.648/0005-46- Processo Licitatório nº 06/2024*		**DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**	
			VLR KG	**TOTAL**	**VLR KG**	**TOTAL**	**VLR KG**	**TOTAL**
1.	**DESKTOP I5 – MICROCOMPUTADOR** *(descrição conforme item 1.3.)*	30	R$ 5.604,66	R$ 168.139,80	R$ 6.064,00	R$ 181.920,00	R$ 5.946,00	R$ 178.380,00
2.	**NOTEBOOK** *(descrição conforme item 1.4.)*	4	R$ -	R$ -	R$ 6.335,00	R$ 25.340,00	R$ -	R$ -
TOTAL:		**30**	**TOTAL**	**R$ 168.139,80**	**3**	**R$ 181.920,00**	**TOTAL**	**R$ 178.380,00**

ITEM	**OBJETO**	**QNT.**	**C. COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** / *FONTE: www.paineldeprecos.planejamento.gov.br*		**PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** / *FONTE: www.paineldeprecos.planejamento.gov.br*	
			VLR KG	**TOTAL**	**VLR KG**	**TOTAL**
1.	**DESKTOP I5 – MICROCOMPUTADOR** *(descrição conforme item 1.3.)*	30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2.	**NOTEBOOK** *(descrição conforme item 1.4.)*	4	R$ 6.400,00	R$ 25.600,00	R$ 6.480,00	R$ 25.920,00
TOTAL:		**30**	**TOTAL**	**R$ -**	**3**	**R$ -**

ITEM	**OBJETO**	**QNT.**	**MENOR VALOR**		**MÉDIA**		**MEDIANA**	
			VLR KG	**TOTAL**	**VLR KG**	**TOTAL**	**VLR KG**	**TOTAL**
1.	**DESKTOP I5 – MICROCOMPUTADOR** *(descrição conforme item 1.3.)*	30	R$ 5.604,66	R$ 168.139,80	R$ 5.871,55	R$ 176.146,60	R$ 5.946,00	R$ 178.380,00
2.	**NOTEBOOK** *(descrição conforme item 1.4.)*	4	R$ 6.335,00	R$ 25.340,00	R$ 6.405,00	R$ 25.620,00	R$ 6.400,00	R$ 25.600,00
TOTAL:		**2**	**TOTAL**	**R$ 168.139,80**	**TOTAL**	**R$ 176.146,60**	**TOTAL**	**R$ 178.380,00**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.927.615/0001-45 **MATRIZ**		**13/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 6 B	**80**	**LOTE 11 SALA BOX 74**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.168-085	**CIVIT II**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@EVERESTIMPORT.COM.BR	**(11) 9988-7570**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **07:40:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Everest
CONCEPT

CATÁLOGO TECNOLOGIA

Everest

2024

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360030003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

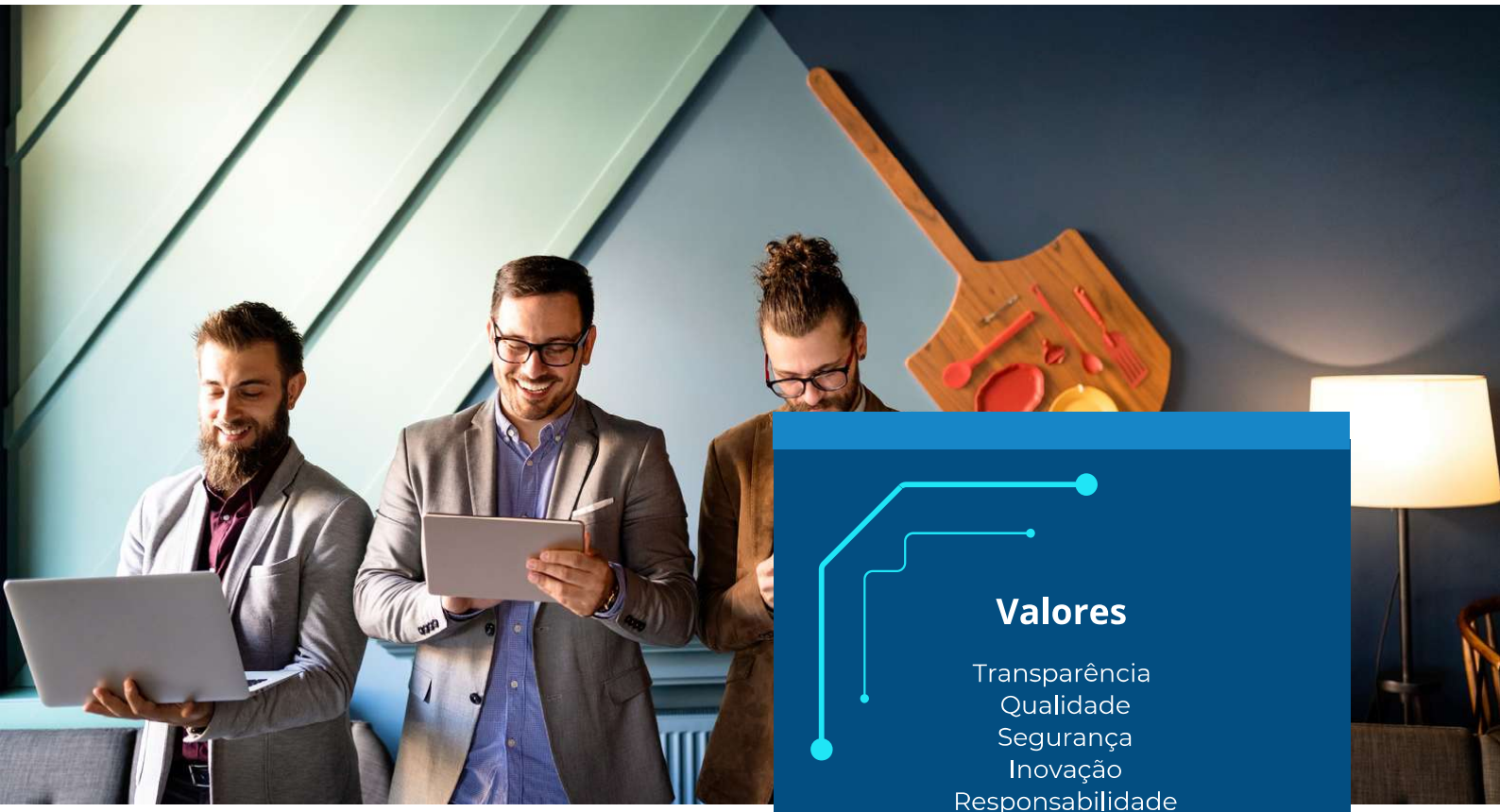


Sobre nós

Com a experiência acumulada ao longo dos anos, a Everest Concept visa assegurar qualidade, segurança, preços competitivos e transparência nos processos de importação e exportação. Atuamos no apoio a órgãos públicos , com foco no setor de informática, oferecendo soluções que atendem às suas necessidades específicas em diversos segmentos.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360030003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Missão, visão e valores



Valores

Transparência
Qualidade
Segurança
Inovação
Responsabilidade

Visão

Nossa visão é ser uma empresa de referência em comércio exterior, reconhecida pela excelência operacional e pela capacidade de contribuir para o crescimento sustentável de nossos clientes e órgãos públicos em todo o mundo. Somos líderes no setor, oferecendo serviços inovadores que não apenas atendem, mas superam as expectativas do mercado e das instituições públicas. Pretendemos construir uma reputação sólida baseada na confiabilidade, inovação e no impacto positivo que geramos nas empresas e órgãos públicos que atendemos.

Missão

Nossa missão é atuar como parceiros estratégicos no comércio exterior, oferecendo soluções completas em importação e exportação que garantam qualidade, segurança e eficiência. Buscamos capacitar os órgãos públicos para expandir suas operações e se atualizar frente às inovações tecnológicas globais. Proporcionamos um serviço transparente e personalizado que atende às necessidades específicas de cada cliente e instituição. Com um compromisso constante com a excelência, nossa meta é facilitar o progresso tecnológico e operacional, contribuindo para a modernização e a eficiência no setor público.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360030003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Desktop I5, Processador Intel® Core™ i5-13400 de 13ª geração 3,30 GHz placa de vídeo integrada, 8 GB RAM, 256 GB

R$ 5.604,66

ITEM: 13 e 14
QUANTIDADE: 2500



LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVO

R$ 270,90

ITEM: 19 e 20
QUANTIDADE: 10540



Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360030003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mini PC I3, processador Intel i3-1115G4, frequência 4,10 GHz Com GB de RAM e 256 GB storage.

R$ 3.999,00

ITEM: 28
QUANTIDADE: 372



Mini PC I7, Processador Intel® Core™ i7-1195G7, 2.90 Ghz frequência turbo 5.00 GHz, Com 16 GB de Memória RAM e 256 GB Storage.

R$ 5.900,00

ITEM: 31 e 32
QUANTIDADE: 2976



Notebook 11.6" Intel N4500, Memória RAM 4GB DDR4, Com placa de vídeo integrada e Chip 4g interno.

R$ 3.400,00

ITEM: 42
QUANTIDADE: 1240



Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360030003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tablet 8" Octa Core processor com 8 núcleos 2.0Ghz, 3GB RAM - Interno 32GB, Android: 11.0, Câmera Frontal: 2M Pixels e Câmera Traseira: 5.0M Pixels Rede 4G.

R$ 1.132,80



ITEM: 59
QUANTIDADE: 1054

TECLADO PHILIPS SPK6208B/FG PADRÃO ABNT-2, CONECTOR USB

R$ 69,23



ITEM: 61
QUANTIDADE: 322

TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT, COM RECEPTOR E NANO USB ALCANCE SEM FIO.

R$ 185,75



ITEM: 63
QUANTIDADE: 189

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 360030003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Fale conosco

(11) 96844-7837

everestimport.com.br
comercial@everestimport.com.br

R. Iluminismo, 05 - Jardim Cidalia
São Paulo - SP, 04652

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360030003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08, COM SEDE NA RUA TUPIS, Nº 437, 1º ANDAR, MELO, CEP 39.401-068, MONTES CLAROS/MG, A SEGUIR DENOMINADO CODANORTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. EDUARDO RABELO FONSECA, CPF 042.204.846-12, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO 012/2023 DO CODANORTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, PELA EMPRESA **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 41.927.615/0001-45, SITUADA NA RUA DO ILUMINISMO, Nº 05, BAIRRO JARDIM CIDÁLIA, CEP 04.652-100, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, A SEGUIR DENOMINADA FORNECEDOR, CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, A SRA. FERNANDA DE AVELOES RESENDE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 186.718.038-30, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3533, APTO 114 A, SANTANA, SÃO PAULO/SP, CEP 02.401-300, NOS SEGUINTES TERMOS:

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE, Acolhimentos Institucionais, Aterros e Usinas de Triagem e Compostagem e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do CODANORTE e no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

3.1 – Ficam registrados os seguintes itens, no valor total de R$26.794.269,60 (vinte e seis

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Unitário	Total
13	2250	UNID.	DESKTOP I5. (AMPLA CONCORRENCIA)	LENOVO THINKCENTRE NEO 50S GEN 4	3.160,00	7.110.000,00
14	250	UNID.	DESKTOP I5. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	LENOVO THINKCENTRE NEO 50S GEN 4	3.160,00	790.000,00
19	9486	UNID.	LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS (AMPLA CONCORRENCIA)	BLUEPEX ENDPOINT CONTROL & PROTECTION	270,00	2.561.220,00
20	1054	UNID.	LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BLUEPEX ENDPOINT CONTROL & PROTECTION	270,00	284.580,00
28	372	UNID.	MINI PC I3 (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO MINI PC B3Z	2.750,00	1.023.000,00
31	2679	UNID.	MINI PC I7. (AMPLA CONCORRENCIA)	BELENO MINI PC B7Z	3.750,00	10.046.250,00
32	297	UNID.	MINI PC I7. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO MINI PC B7Z	3.750,00	1.113.750,00
42	1240	UNID.	NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO HG20JL	2.279,90	2.827.076,00
59	1054	UNID.	TABLET 8 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO NEOD 8 3+33	944,00	995.924,60
61	322	UNID.	TECLADO PADRÃO ABNT-2, CONECTOR USB. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	PHILIPS SPK6208B/FG	55,00	17.710,00
63	189	KIT	TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	LOGITECH MK 235	131,00	24.759,00
					VALOR TOTAL	**26.794.269,60**

13 e 14	**DESKTOP I5**. MICROCOMPUTADOR: Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo 1 PCI-e 4.0 x16 e 1 slots M2. Possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 e 2 (duas) USB 2.0, uma porta USB 3.2. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; A placa mãe deverá possuir conector para ligação de sensor de intrusão; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. PROCESSADOR; Processador com 10 (DEZ) núcleos, 16 threads, cache de no mínimo 20 MB cache; de 2.5 GHz e turbo de 4.60 GHz Atinge índice de, no mínimo, 24900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php; Pertencer a no mínimo a 13ª (decima terceira) geração do fabricante ou superior; BIOS Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA;Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 3200 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulo único. Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 256 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequencia básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 04 monitores simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 saída digital DisplayPort E 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio. Controladora de áudio integrada; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete com pelo menos 1W. Não serão aceitas caixa de som externas em substituição a este item; Conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Painel traseiro: mínimo de 01 conexões, sendo interface tipo combo ou line out. CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps BaseT, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP. Comunicação wireless, padrões 802.11ax + Bluetooh 5.1 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction; Fator de Proteção de Força) ativa; GABINETE Padrão SFF (Small Form Factor); Slot para instalação de dispositivo de segurança que impeça abertura e/ou remoção do gabinete (não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação ao gabinete para adequações às exigências deste item); O gabinete deverá possuir sensor de intrusão, não sendo aceito uso de adaptações; Possuir botão liga/desliga;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; O gabinete deverá ter dimensões máximas de 170 x 490 x 330 mm e Kensington Security Slot com Padlock Loop. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; SISTEMA OPERACIONAL:O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; GARANTIA E SUPORTE O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; MONITOR Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; Do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; Deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; Com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). Computadores novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
19 e 20	**LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS** O sistema de controle e monitoramento deverá ser baseada no modelo que permita monitoramento e gerenciamento centralizado em nuvem (Cloud), que deverá prover modulo de monitoramento de todas as soluções descritas no mesmo painel de gerenciamento de segurança com objetivo de facilitar a operação e funcionar tanto de forma integrada, quanto de forma isolada ("stand alone"). Todos os componentes necessários à implementação desta solução corporativa deverão pertencer à mesma família de solução corporativa contra códigos maliciosos e ameaças de rede (integrar uma única solução corporativa). Todos os componentes tratados no item anterior deverão funcionar de forma integrada na solução. Não deverão ser soluções diferentes. A solução deverá permitir que haja troca de informações entre painel de gerenciamento e seus clientes. As informações de que trata o presente item são aqueles relevantes para a realização das ações de combate a código maliciosos e proteção de computadores ligados em rede. A troca de informações de que trata o tópico anterior deverá permitir o recolhimento de informações sobre o estado de funcionamento da solução nas diferentes estações. As seguintes informações deverão ser contempladas, no mínimo: versão do sistema operacional, nome do host, possuindo ainda um recurso exclusivo somente para as versões desenvolvidas para sistemas operacionais Windows, uma versão de antimalware, status e informações CPU, MEMÓRIA, DISCO. Verificar todos os tipos de códigos maliciosos contra os quais oferece proteção e realizar as tarefas de proteção de computadores ligados em rede em tempo real. O acesso para ferramenta de configuração do gerenciamento em nuvem (Cloud) deverá ser com acesso seguro via HTTPS. Deve possuir agente para monitoramento dos sistemas operacionais Linux prevendo ao menos o funcionamento nas versões CentOs 7 e 7, Debian 8, 9 e 10, Ubuntu 14, 16 e 18 e Chrome OS última versão. Ter possibilidade de, através de uma senha administrativa, bloquear a desinstalação do agente de segurança e monitoramento. Funcionalidades de gerenciamento em nuvem (Cloud) e administração centralizada da solução, trabalhar obrigatoriamente na língua portuguesa do Brasil e inglês, o sistema de gerenciamento em nuvem deverá permitir a criação de políticas, por grupo ou território e permitir criação de regras das políticas, porém sem ser aplicadas, ou seja, permitir configurar a regra como neutra, ativa ou inativa. A solução deverá permitir gerência granular com gerenciamento de políticas por nível hierárquico, permitindo ao usuário configurar políticas seguindo uma ordem de hierarquia determinada por grupos ou conjunto de computadores, sendo possível permitir a configuração de políticas como dominantes, ou seja, que não podem ser reescritas por políticas em nível hierárquico mais baixo. Caso possua mais de uma unidade organizacional, permitir a organização por meio de hierarquia em árvore que permita definição de permissão de acesso por cada unidade organizacional e/ou por toda a organização. A ferramenta deverá prover gerência de acesso para usuários de administração com vários níveis de permissão configuráveis pelo administrador principal. No caso dos sistemas operacionais Windows, permitir definir regras de funcionamento dos bloqueios comportamentais do antivírus, com no mínimo configuração do tipo de alerta, se o usuário será notificado para tomar uma ação, se o usuário será notificado e a ação será automática ou função silencio onde a ação é tomada e o usuário não é notificado. Possuir exclusivamente para a versão Windows recursos que possibilitem visualizar tempo de uso de cada aplicação e software filtrado pelo nome do usuário. A solução deverá proteger os arquivos através de análise comportamental, ou seja, proteger arquivos mesmo que a solução não disponha de assinatura para esse artefato. Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para análise comportamental de arquivos, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil. Para sistemas Windows, a solução deverá proteger os arquivos através de assinaturas de arquivos maliciosos já conhecidos e além dos componentes responsáveis pelo combate a códigos maliciosos, possuir também componente responsável por implementar uma camada de proteção para acesso à internet que impeça abertura de sites com risco de acesso a conteúdos maliciosos. Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para com base em assinaturas, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil, para esse item deverá permitir ativação ou não de proteção quanto PUP do acrônico em inglês Possible Unintended Programs, ou seja, programas possivelmente indesejados como exemplos Adwares e Spywares. Disponibilizar na aplicação antivírus tanto no cliente da versão cliente/servidor como na versão Stand Alone ferramenta para envio de amostras para o laboratório e posterior análise, enviado da própria aplicação. A solução deverá prover proteção quanto a navegação, para sistemas Windows. Essa função a solução deverá funcionar sem a necessidade de instalação de outro agente ou plugins nos navegadores. Para a proteção de navegação nos sistemas Windows a solução deverá permitir no mínimo proteção quanto sites maliciosos com base própria, sites com conteúdo indesejados (PUP - Possible Unintended Programs), bem como permitir a inclusão manual pelo administrador de sites na lista branca bem como na lista negra. A solução deverá permitir agendamento de scan na rede, podendo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	criar mais do que uma regra de agendamento como por exemplo um agendamento de scan rápido em um determinado horário do dia e um agendamento completo durante a noite, a solução deverá conter tecnologia de identificação de condição de carga do equipamento para que nessa condição o scan seja colocado em segundo plano evitando aplicar lentidão ao equipamento, essa tecnologia deverá ser configurada para ocorrer ou não em cada tarefa de agendamento de scan, para o agendamento deverá permitir no mínimo frequência diária, semana ou mensal podendo definir o horário para execução, para sistemas Windows. A solução deverá permitir executar comandos remotos na estação, deverá permitir no mínimo desinstalar ou instalar o antimalware, reiniciar dispositivo, desligar dispositivo e permitir monitoramento de inventario de software e hardware. Trazer a localização georreferenciada por IP do dispositivo de maneira automática ou permitir configurar de maneira manual a latitude e longitude para localização do dispositivo. Nos sistemas Windows, permitir acessar remotamente o equipamento direto do painel cloud, a solução deverá solicitar autorização da estação de trabalho a ser acessada quanto a autorização do acesso, remover o software remotamente direto do painel cloud e ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos e a solução deverá permitir bloquear o uso de pendrive ou storage externo, essa restrição deverá ser granular. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou dash board específico para monitoramento. Trazer as informações de cada dispositivo com status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, o número da licença do sistema operacional Windows bem como o status da licença daquele dispositivo, nome do host, versão do antivirus/antimalware, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo, tempo de atividade, consumo e total de CPU, consumo e total de memória RAM, consumo e total de memória swap, consumo e volume total de disco, interfaces de rede, serviços que estão em execução, serviços que estão parados, processos que estão mais consumindo CPU, processos que estão mais consumindo memória, informações de hardware como drivers de impressora, CD-ROM, Dispositivos gerais, IDE, USB, SOM, VÍDEO, Adaptador de Rede, Processador, BIOS, MEMÓRIA, PLACA DE SOM, DISCO, MEMÓRIA e informações dos softwares instalados, tais como: fabricantes, software e versão. A solução deverá prover modulo de relatórios com no mínimo relatório de inventário de software e hardware, relatório de licenças do Windows com seu status e relatórios de ameaças encontradas, os relatórios deverão ao menos ser gerados no formato PDF, CSV e HTML. O console de gerenciamento Web deverá prover na tela principal um Dashboard com no mínimo informações sobre o percentual de máquina com número de antivírus/antimalware instalado e ameaças neutralizadas. A solução deverá prover dashboard detalhado do gerenciamento do antimalware, do monitoramento e do inventário da rede com no mínimo as seguintes informações, estatísticas sobre ameaças identificadas, ameaças em quarentena, estatística de aplicação de licenças, informações quanto aos dispositivos ligados, desligados, informações sobre monitoramento de servidores, informações de monitoramento de banco de dados SQLServer, MySQL, PostgreSQL, Oracle, monitoramento do serviço do Microsoft Active Directory e DNS, informações quanto aos sistemas operacionais instalados, versão do sistema operacional, informações quanto ao número de maquinas com licença ativa do Windows bem como licenças não validas, vencidas ou sem licença além de resumo dos 10 maiores fornecedores de software. Ter um painel de visualização que permita verificar através de cores e com informações básicas quais dispositivos estão com problemas, quais estão com alertas e quais estão com execução sem nenhum problema. Ter painel de visualização que permita verificar somente o status dos servidores por meio visual. Tendo em vista o sistema operacional Windows como referência, a solução deverá prover relatórios referente as informações extraídas dos dispositivos, no mínimo deverá conter relatórios de inventário de software e hardware, relatório contendo equipamento e licença do Windows e seu status, informações da existência de algum software virtualizado instalado em algum dispositivo, relatório licença do antimalware e suas aplicações, relatório de infecções equipamento infectados, nome da infecção e nível de risco dela. A solução deverá trazer informações sobre sistemas operacionais descontinuados, informando qual o sistema operacional bem como o equipamento que apresenta a condição. No caso de sistema operacional da família Windows, ter controle e relatório de uso de aplicação por horário, quantidade de dados trafegados por usuário com possibilidade de exclusão de determinadas aplicações e sistemas. Disponibilizar recursos que permitam inclusão de hostname e serial do dispositivo, abertura de ticket via agente, configurar e-mail em nuvem para direcionamento de informações disponíveis via formulário via agente (solicitação de abertura de ticket) e que o e-mail seja enviado com os dados do dispositivo em que foi aberto o ticket; e ainda o link para visualização dos detalhes do dispositivo em nuvem. Enviar e-mail informando o usuário requerente da solicitação de atendimento, informando detalhes do ticket, e ainda com a possibilidade de personalizar com logomarca no e-mail de retorno. Possuir QR Code no agente local, com direcionamento para o dispositivo direto para a gestão em nuvem, exibição de log, mostrar informações do dispositivo diretamente no agente local com acesso rápido e facilitado e que as informações do device ID sejam copiadas, informações de serial ou hostname do dispositivo com duplo clique. O patch manager de alta qualidade deve atender a vários requisitos avançados para garantir a segurança e a estabilidade dos sistemas que gerencia.: Avaliação e priorização de patches: Deve conter mecanismos de verificação e análise automatizada das informações sobre novos patches. Deve oferecer priorização dos patches com base no risco, criticidade e impacto no ambiente. Agendamento e implantação de patches: Deve oferecer agendamento flexível para implantação de patches em horários específicos ou em janelas de manutenção. Deve permitir implantação de patches em etapas, com suporte para testes em grupos selecionados de dispositivos antes da implantação geral. Compatibilidade e integração: Deve conter suporte para uma ampla variedade de sistemas operacionais e aplicativos. Deve oferecer integração com ferramentas de gerenciamento de sistemas e soluções de segurança existentes. Relatórios e monitoramento: Deve fornecer relatórios detalhados e atualizados sobre o status dos patches e a conformidade com as políticas de segurança. Deve permitir monitoramento em tempo real do progresso das implantações de patches e alertas para eventuais problemas. Políticas e automação: Deve oferecer a possibilidade de criar e aplicar políticas de patch personalizadas para diferentes grupos de dispositivos e usuários. Deve conter funcionalidades de automação para reduzir a intervenção manual e melhorar a eficiência do processo de gerenciamento de patches. Segurança e controle: Deve garantir a integridade e autenticidade dos patches por meio de assinaturas digitais e verificações de hash. Deve permitir controle granular de acesso para administradores e usuários com base em funções e permissões. Suporte e atualizações: Deve oferecer suporte técnico abrangente e atualizações regulares para garantir a eficácia contínua do gerenciamento de patches. Fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas e vermes (worms). Salvo a versão para Linux, a solução deverá também fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas, vermes (“worms”), cavalos de tróia (“trojan”), códigos espiões (“spyware”, “keylogger”, “screenlogger” etc.), códigos de apoio à invasão e escalada de privilégio (“rootkit”, “backdoor” etc.), código e conteúdo indesejado (“dialer”, “adware”, “joke” etc.). Permitir a execução de escaneamentos nos servidores, nas estações de trabalho (programada ou não) e um sistema avançado de limpeza que reduza risco de estabilidade do sistema operacional. As versões para sistemas operacionais Windows, deverão apresentar a possibilidade de rastreamento manual nas estações de trabalho (programada ou não) de dispositivos móveis de armazenamento (ou não) e mídias removíveis ou quaisquer outros que permitam a transferência de arquivos para a estação de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	trabalho. A solução precisa possuir como recurso, camada de proteção contra acesso a sites fraudulentos e perigosos no sistema Windows. No sistema Windows, deverá negar acesso ao arquivo infectado antes que ele seja carregado em memória, aberto e/ou executado. Após negar o acesso ao arquivo infectado o antimalware deverá limpar o arquivo, e/ou apagar o arquivo infectado e enviar o arquivo infectado para uma área de segurança (quarentena). Para sistemas operacionais Windows possuir proteção avançada de mídias removíveis ("CD", "DVD", "pendrive", "HD" externo), sem a necessidade de configurações adicionais e permitir detecção de ameaças em arquivos compactados nos principais algoritmos ("ZIP", "RAR", "7zip"). A solução precisa dispor de comunicação via protocolo SNMP nos sistemas Windows assim como também antiransomware ativo e inteligência artificial trabalhando de forma passiva na detecção de comportamento suspeito. A proteção de tempo real deverá trabalhar também com listas brancas (whitelist) permitindo adicionar um arquivo em específico ou um diretório, permitindo assim todos os arquivos de serem executados e recursivamente. Em sua camada de proteção de arquivos contra sequestro de informações devera ainda ter como adicional, camada de proteção comportamental contra programas e/ou comportamentos suspeitos. O seu módulo de histórico com uma lista de ações executadas pelo sistema antivírus/antimalware precisa ser integrado com geração de "kit de emergência" para sistemas Windows, que permitirá usuário dar boot na máquina e efetuar limpeza manual; e ainda possuir módulo de bloqueio por meio de comportamento dos processos, sistemas e programas. Todos os itens acima deverão atender sistemas operacionais da família Windows da versão Windows 10 e servidores Windows server 2016 R2 em diante e dispor de opção para ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos, desde que tais sistemas ainda estejam na lista de sistemas oficiais com suporte e atualização do fabricante. Trazer as seguintes informações de cada dispositivo como status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, nome do host, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo e consumo geral e total de CPU. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou Dash Board específico para monitoramento. Mostrar o consumo total de memória RAM, memoria Swap e volume de disco e partições, de todas as interfaces de rede, os serviços que estão em execução, os serviços que estão parados, os processos que estão mais consumindo CPU, os processos que estão mais consumindo memória, o histórico de comandos executados e por fim localização do dispositivo em mapa georreferenciado. A solução deverá permitir configurar quais serviços o agente irá monitorar, em caso de parada do serviço o agente deverá reiniciar o mesmo e ainda mediante compatibilidade única com sistemas operacionais Windows, o sistema deverá permitir monitoramento por meio de protocolo SNMP de qualquer dispositivo conectado na rede. Possuir proteção contra sequestro de informações, artefatos maliciosos, proteção contra invasão através de dispositivos desprotegidos e proteção contra criptografia de arquivos. Deve possuir inteligência heurística para dentro dos sistemas Windows, desencapsular e analisar todas as informações contidas em artefatos maliciosos (ransomware) que chegarem oriundos da rede externa para a rede interna. Todos os pacotes de dados devem ser desencapsulados e todas as informações contidas nos mesmos devem ser lidas e analisadas. Deve trabalhar com o recurso Sandbox, para que as informações lidas sejam simuladas em um ambiente de testes para prever e estudar o comportamento do artefato malicioso (ransomware), uma vez que for alocado na rede interna. Deve conter o recurso para, após a leitura e simulação como nos passos anteriores, nomeação do artefato malicioso (ransomware) onde o mesmo deverá ser posto fora do ambiente de produção para que um banco de informações próprias seja criado com dados sobre o artefato malicioso (ransomware) e seu possível funcionamento, o que manterá a segurança contra novas ameaças. O monitoramento comportamental personalizado para detecção de criptografia em massa deve impedir a propagação do artefato malicioso (ransomware) antes de ocorrer o sequestro de dados. Identificando comportamento suspeito e variações nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Todas as funcionalidades descritas, deverão ser comprovadas por meio de documento oficial do fabricante, a fim de garantir que as funcionalidades de grande importância para proteção estejam contempladas. Deverá apresentar catálogos, folhetos, manuais técnicos e semelhantes produzidos pelo fabricante, referenciando o endereço web para consultas e diligências de todo material apresentado. icação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação. Deverá disponibilizar treinamento especializado em segurança da informação do fabricante da solução, com certificação, com carga horária mínima de 40 horas, 20 participantes na turma.
28	**MINI PC I3** PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (três) slots de expansão M2 2280 PCIE NVME, sendo 1 para WIFI, 1 para SSD e 1 para futura expansão. Deve possuir no mínimo 2 slots para memoria DDR4; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; deverá possuir slot na placa mãe para SIM card; deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 2 (Dois) núcleos, 4 threads, cache de no mínimo 6 MB cache; 4.10 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 6000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 240 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 Saída HDMI; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; Controladora de áudio integrada; Conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps Base T, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo Full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP; Comunicação wireless Wifi 5, 802.11ac; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; GABINETE: De tamanho reduzido com dimensão máxima de 200 X 185 X 35 mm; Possuir botão liga/desliga na parte frontal; Leitor de cartão SD frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O gabinete deverá ter Kensington Security Slot. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE: Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; MONITOR: Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
31 e 32	**MINI PC I7** PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (tres) slots de expansão, sendo 3 slots M2: 1 para WIFI, 1 para SSD, 1 para expansão podendo ser SSD ou Bluetooth ou ainda modulo 4G. Deve possuir slot para SIM Card na placa; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 4 (Quatro) núcleos, 8 threads, cache de no mínimo 12 MB cache; frequencia base mínima 2.8Ghz frequencia turbo de no mínimo 4.70 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 240 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; Controladora de áudio integrada; Conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; CONTROLADORA / REDE E WIRELESS: Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps Base T, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo Full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP; Comunicação wireless Wifi 5, 802.11ac; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; GABINETE: De tamanho reduzido com dimensão máxima de 210 X 190 X 40 mm; Possuir botão liga/desliga na parte frontal; Leitor de cartão frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O gabinete deverá ter Kensington Security Slot. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE: Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; MONITOR: Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. DECLARAÇÕES: Apresentar catálogo técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações técnicas solicitadas editadas pelo fabricante. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
42	**NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS** PROCESSADOR: Com mínimo de dois núcleos e dois threads, frequencia base do processador mínima de 1.1Ghz e frequencia burst mínima de 2.80 GHz;; Possuir litografia de no máximo 10 nm; Cache mínimo de 4MB e TDP máximo de 6W;1 porta HDMI 1.4; 1 entrada para fonte DC-in com conector 3.5mm; 3 USB 3.2 Gen 1 Tipo A; 1 USB 3.2 Gen 1 Tipo C; 1 soquete para SIM card nano slot para chip de dados 4GLTE; 1 micro SD slot; 1 conector de áudio P2/3,5mm, podendo ser do tipo combo; 1 conector RJ45; 1 conector Kensignton; SISTEMA DE SOM: Interface de som com auto falantes duplo embutidos de no mínimo 1W; Possuir, Microfone duplo integrado; CAMERA: Câmera frontal de definição mínima de 2MPx com opção de rotacionar 360º de acordo com a necessidade; Não serão aceitas câmeras externas ou adaptadores; MEMÓRIA RAM: Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com 4 (quatro) GigaBytes, instalados; UNIDADE DE DISCO: Disco com capacidade mínima de 128GB instalado; MONITOR: Tela Plana com tamanho mínimo de 11,4 Polegadas e máximo de 12 Polegadas, com Resolução

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Mínima de 1366 X 768 IPS; Touch screen multitoque instalado com no mínimo 10 pontos de toque do tipo capacitivo; PLACA DE VÍDEO: Integrada; Capaz de executar vídeos em 4K sem redução da definição original e capturar vídeos em 4K 30FPS; Capaz de executar vídeos em H.264 e H265 e capturar vídeos H.264 e H.265; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS: A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada: 100-240V, mínimo da tensão de saída: 12V e 2A e proteção contra surtos de corrente; O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; Bateria mínima principal de: 5000mAh de Polímero de Lítio. Bateria mínima reserva: deverá ser externa, portátil, do tipo Polímeto de Litio ou Ions de Lítio de no mínimo 80Wh e 24000MAH com saída de tensão fixa de 12Volts compatível com o notebook. Com capacidade de carga da bateria principal de 2 vezes e capacidade de carregar outros equipamentos em conjunto através de portas USB. Deverá possuir 1 porta DC de 60W para notebook com cabo específico de acordo com o modelo ofertado. Possuir display para demonstrar a voltagem ou capacidade restante de uso e com peso máximo de 550gr. Deverá vir em caixa separada com acomodação para a bateria e seu(s) cabo(s). Deverá possuir um carregador AC/DC com tensão de entrada de 110/220V. TECLADO: Teclado padrão, macio e de fácil digitação com teclas de função; DISPOSITIVO APONTADOR, TOUCH PAD: Dispositivo Apontador Integrado tipo TOUCHPAD integrado no gabinete, com as funções de botões; Aceita Multi-toques; INTERFACE DE REDE WIRELESS: Rede sem fio, WIFI, IEEE 802.11ac 2X2 com dual band RTL8822CE; A interface deverá ser integrada ao hardware; Suporte módulo interno para instalação de módulo 4G LTE compatível com o padrão brasileiro; Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão, para as interfaces wireless ou LTE; SENSOR G: O equipamento deverá possuir sensor G de forma a rotacionar a tela de acordo com a necessidade de uso automaticamente; SISTEMA OPERACIONAL E LICENCA: Licença Windows 11 (ou superior) ou Google Chrome para cada equipamento, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, o qual deverá vir instalado e configurado no equipamento; COMPATIBILIDADE: Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Pro; DIMENSOES E GABINETE: Deverá ter a dimensão máxima de 23x212x300 mm; O notebook deve ser de material plástico e apresentar gradações neutras das cores preta, prata ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; O peso máximo do notebook sem fonte deverá ser de 1,3kg; Capacidade de virar 360 graus podendo ser usado no modo tablet ou no modo stand ou ainda no modo laptop/notebook; Com alça lateral no próprio gabinete de forma a recolher quando não está em uso; CERTIFICAÇOES: A interface Wireless e a interface 4G ofertada deverão possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto a Anatel. O equipamento deverá possuir resistência IP54 com resistência a quedas de 75cm; A garantia será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
59	**TABLET 8 POLEGADAS** PROCESSADOR: Processador de no mínimo 08 núcleos sendo o clock no mínimo 2.0ghz. MEMÓRIA RAM;no mínimo 3 GBytes interno; ARMAZENAMENTO INTERNO; de no mínimo 32 GBytes (expansão até 512GB com cartão de memória). PORTAS DE COMUNICAÇÃO; 01 (uma) porta USB 2.0 tipo C ou superior; 01 (uma) interface Wireless; 01 (um) conector fone de ouvido; 01 entrada para leitor de cartão micro SD; Bluetooth integrado 5.0; INTERFACE WIRELESS LAN / REDE MÓVEL; A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 b/g/n/ac (dual band 2.4Ghz e 5Ghz; Suporte à rede móvel 2G/3G/4G interno, com suporte a dual SIM CARD; ÁUDIO; 01 (uma) Controladora de som interna, 01 (um) Alto-falante interno e 01 (um) Microfone. O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet; O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet. G-Sensor e GPS integrados; TELA DE VÍDEO; Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 8 polegadas; Tecnologia Full HD IPS ou superior; Tela touchscreen; Resolução gráfica suportada mínima de 1.900 x 1200 pixels CAMERA: Câmera frontal de no mínimo 2 Mpixel; Câmera traseira de no mínimo 5 Mpixel; Dimensão máxima 210 X 122 X 9mm; Conexão USB 2.0 do tipo C para carregamento do equipamento; ENTRADA PARA FONE: do tipo P2 de 3.5mm ACESSORIOS: Fone de Ouvido, Capa Tipo Book Cover, Carregador AC/DC 100-240VAC 50/60Hz; SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL:Reconhecimento facial nativo no sistema do Tablet para desbloqueio sem necessidade de senha ou biometria da impressão digital. A(s) Face(s) poderão ser cadastradas ou alteradas nas próprias configurações do tablet.CERTIFICAÇÃO ANATEL O modelo do equipamento ofertado deve possuir, certificação ANATEL.ACONDICIONAMENTO O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados. GARANTIA Garantia mínima de 12 (doze) Meses. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Informar na proposta a marca e modelo do tablet e apresentar catálogo técnico do produto ofertado em português.
61	**TECLADO PADRÃO ABNT-2**, Conector USB, ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 teclas; Teclado alfanumérico; conexão USB, idioma Português, compatibilidade Windows, Mac, Linux, Plug&Play sim, comprimento do cabo: 1,35m; alimentação USB, material polipropileno; cor preto; peso aproximado com embalagem 535g; dimensões do produto com embalagem: largura 46cm, altura 2,5cm, profundidade 15,6cm.
63	**TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT:** Tipo de conexão: Protocolo Logitech não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB; Alcance sem fio: 10 metros (33 pés); Suporte de software: Logitech SetPoint; Teclas de perfil baixo; Altura do teclado ajustável; Bateria: 2 x AAA; Duração das pilhas (não recarregável): 36 meses Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla fn. Dimensões: Altura: 13.75 cm; Largura: 43,55 cm; Profundidade: 2,05 cm; Peso: 0.475 kg; Peso: 0.425 kg. Mouse: Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado; Bateria: 1 x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; Mouse: Altura: 9,77 cm; Largura: 6,15 cm; Profundidade: 3,52 cm; Peso: 0.0705 kg Requisitos de sistema: Windows 8, Windows 10 ou posterior; Chrome OS; Linux de kernel 2.6+; Porta USB. . Receptor Nano: Altura: 18,7 cm; Largura: 14,4 cm; Profundidade: 6,6 cm; Peso: 0.002 kg. Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentações do usuário; Duas pilhas AAA para teclado; 1 AA bateria para mouse

3.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
3.3 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Detentora deverá:
a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal;
f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
g) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CODANORTE, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.
4.2 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.
4.3 – Compete ao Consórcio, órgão gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III – consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V – confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII – remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
IX – conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
X – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XI – verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las;
XIII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las; e
XIV – aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.
§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do **caput.**
§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

5 – DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

5.1 – Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
I – manifestar sua intenção de participar do registro de preços, o que poderá ser efetuado por e-mail, ou pessoalmente na sede do CODANORTE, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV – manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, o que poderá ser efetuado por e-mail, ou pessoalmente na sede do CODANORTE, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;
VI – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
X – prestar as informações solicitadas pela entidade gerenciadora, CODANORTE, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

6 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços fornecerá e/ou prestará os serviços objeto desta licitação, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos apropriados;
b) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
c) A detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa;
d) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato;
e) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá acatar todas as orientações do Consórcio e/ou Municípios consorciados, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata/Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual;
f) A detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da atuação do Fiscal da Ata/Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento e/ou execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
g) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
h) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3° da Constituição Federal;

i) A detentora da Ata de Registro de Preços assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;

j) A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando os Municípios consorciados ou o CODANORTE, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato;

k) À detentora da Ata de Registro de Preços serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes ao fornecimento e/ou aos serviços objeto do contrato;

l) A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento e/ou serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Consórcio e/ou dos Municípios consorciados;

m) A detentora da Ata de Registro de Preços responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão do fornecimento e/ou da execução dos serviços;

n) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar a ação de fiscalização Consorcio/ Municípios consorciados, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do fornecimento e/ou dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;

o) A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento e/ou dos serviços executados;

p) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referente ao fornecimento e/ou aos serviços, por parte de representante designado da Administração;

q) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o fornecimento e/ou os serviços estabelecidos sejam permanentemente fornecidos e/ou executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

r) Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

s) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE/Município;

t) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

u) Responsabilizar-se pelo fornecimento, assegurando ao CODANORTE/Município através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o material e/ou prestação dos serviços em desacordo com as cláusulas contratuais.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

7.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

o fornecedor:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

7.2 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27;

7.3 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:
I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**;
§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da Resolução 012/2023;
§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

9 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO DE PREÇOS[1]

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes[2], observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

10 – LIMITES PARA AS ADESÕES

10.1 – Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I – As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento)[3] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo[4] de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

---

[1] Resolução 012/2023 do CODANORTE.

[2] TCEMG - Resposta à Consulta n° 1120126, seção do dia 21/06/2023, Conselheiro Cláudio Couto Terrão.

[3] Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.

[4] Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I – seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
II – seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – Vedações
10.2.1 – Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

11 – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
11.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
§2º O órgão ou entidade interessada, antes da formalização do contrato, deverá providenciar a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

12.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único. (VETADO).
12.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
12.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
12.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
12.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – A dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.
13.2 – A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2024** seus anexos e as propostas das classificadas.
III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

15 – DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 02 de agosto de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.08.02 17:37:18 -03'00'

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

FERNANDA DE AVELOES RESENDE:18671803830
Assinado de forma digital por FERNANDA DE AVELOES RESENDE:18671803830
Dados: 2024.08.02 18:13:10 -03'00'

Fernanda de Aveloes Resende
p/ Everest Concept Comércio Importação e Exportação Ltda – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08, COM SEDE NA RUA TUPIS, Nº 437, 1º ANDAR, MELO, CEP 39.401-068, MONTES CLAROS/MG, A SEGUIR DENOMINADO CODANORTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. EDUARDO RABELO FONSECA, CPF 042.204.846-12, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO 012/2023 DO CODANORTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, PELA EMPRESA **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 41.927.615/0001-45, SITUADA NA RUA DO ILUMINISMO, Nº 05, BAIRRO JARDIM CIDÁLIA, CEP 04.652-100, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, A SEGUIR DENOMINADA FORNECEDOR, CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, A SRA. FERNANDA DE AVELOES RESENDE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 186.718.038-30, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3533, APTO 114 A, SANTANA, SÃO PAULO/SP, CEP 02.401-300, RESOLVEM ASSINAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, COMO ESPECIFICADO NO SEU OBJETO, EM CONFORMIDADE COM O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**, DO TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS:

1. DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo, o acréscimo de valores alusivos aos itens 13, 14, 28, 31, 32, 42, 59, 61, 63 indicados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024**, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE, Acolhimentos Institucionais, Aterros e Usinas de Triagem e Compostagem e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos do art. 124, inciso II, letra "d" da lei 14.133/2021.

2. DO AUMENTO DOS VALORES

2.1 – Ficam alterados os valores dos itens 13, 14, 28, 31, 32, 42, 59, 61, 63 lançados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024**, conforme abaixo indicados:

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2024.10.07 16:32:03 -03'00'
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145 Assinado de forma digital por EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145 Dados: 2024.10.07 16:19:50 -03'00'
Autenticar documento em https://cmnp.portaldecompras.com.br/autenticidade com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Item	Descrição	Valor Unitário
13	DESKTOP I5. (AMPLA CONCORRENCIA)	5.604,66
14	DESKTOP I5. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	5.604,66
28	MINI PC I3 (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	3.999,00
31	MINI PC I7. (AMPLA CONCORRENCIA)	5.900,00
32	MINI PC I7. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	5.900,00
42	NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	3.400,00
59	TABLET 8 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	1.132,80
61	TECLADO PADRÃO ABNT-2, CONECTOR USB. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	69,23
63	TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	185,75

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024.**

Montes Claros/MG, 07 de outubro de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612

Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.10.07 13:31:48 -03'00'

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.

EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145

Assinado de forma digital por EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145
Dados: 2024.10.07 16:20:32 -03'00'

Fernanda de Aveloes Resende
p/ Everest Concept Comércio Importação e Exportação Ltda – ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.204.648/0005-46 **FILIAL**		**29/09/2023**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETECENTOS	**SN**	**GALPAO17 SALA BOX 22**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.161-414	**TERMINAL INTERMODAL DA SERRA**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@ADMLOG-ES.COM.BR	**(27) 9525-4703**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/09/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **07:45:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SISTEMA
INFORMÁTICA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - 2024

DELL TECHNOLOGIES

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 36003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Sistema Informática Com. Imp. e Exp. Ltda.

CNPJ: 22.204.648/0005-46

Endereço: Av. Setecentos, SN, TIMS, Serra / ES, CEP 29.161-414

Contato: Alexandre Júnior

Telefone: (35) 3722-1444

E-mail: alexandre@sistemainformatica.com.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 14.133 - MUNICIPAL

VALIDADE: 21/05/2025

ITEM 1 - DELL OPTIPLEX 7020 MICRO



- **Preço Unitário: R$ 5.055,00**
- **Quantidade: 700 unidades**
- **Dell Optiplex 7020 Micro**
- Processador Intel Core i3-14100T
- Sistema Operacional Windows 11 Pro em português
- Memória de 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MHz
- Disco Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- Teclado Multimídia com fio Dell KB216
- Mouse com fio da Dell - MS3220
- Placa de Rede sem fio, Wi-Fi 6E, 2x2 + Bluetooth 5.2
- Porta DisplayPort adicional
- Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado)
- Monitor Dell de 21,5" E2222HS
- Garantia e suporte técnico do fabricante por 3 anos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 36003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 14.133 - MUNICIPAL

VALIDADE: 21/05/2025

ITEM 2 - DELL OPTIPLEX 7020 MICRO PLUS



- **Preço Unitário: R$ 6.064,00**
- **Quantidade: 500 unidades**
- **Dell Optiplex 7020 Micro Plus**
- Processador Intel Core i5-14500T
- Sistema Operacional Windows 11 Pro em português
- Memória de 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MHz
- Disco Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- Teclado Multimídia com fio Dell KB216
- Mouse com fio da Dell - MS3220
- Placa de Rede sem fio, Wi-Fi 6E, 2x2 + Bluetooth 5.2
- Porta DisplayPort adicional
- Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado)
- Monitor Dell de 21,5" E2222HS
- Garantia e suporte técnico do fabricante por 3 anos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 36003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 14.133 - MUNICIPAL

VALIDADE: 21/05/2025

ITEM 3 - DELL LATITUDE 3540



- **Preço Unitário: R$ 6.335,00**
- **Quantidade: 300 unidades**
- **Dell Latitude 3540**
- Processador Intel Core i5-1335U
- Sistema Operacional Windows 11 Pro em português
- Tela Full HD de 15.6" (1920x1080), Câmera Full HD
- Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz
- Disco Sólido SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2
- Teclado retro iluminado ABNT-2, teclado numérico
- Leitor de impressão digital integrado
- Placa de rede sem fio, Wi-Fi 6E, 2x2, com Bluetooth
- Bateria de 3 Células e 42 Whr
- Mouse sem fio móvel da Dell - MS3320W
- Garantia e suporte técnico do fabricante por 3 anos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 36003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 14.133 - MUNICIPAL

VALIDADE: 21/05/2025

ITEM 4 - DELL POWEREDGE R450



- **Preço Unitário: R$ 58.250,00**
- **Quantidade: 35 unidades**
- **Dell PowerEdge R450**
- Chassis para até 8 discos de 2.5" (SAS/SATA) e 2 CPU
- 2 (dois) Processadores Intel Xeon Silver 4314
- Memória de 64GB (2x32GB) RDIMM 3200MT/s
- Front PERC H755 Front Load
- 3 (três) HDs de 2.4TB 10K RPM SAS 12Gbps 2.5"
- Fonte de alimentação redundante, Hot-plug, 800W
- Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM
- LCD Bezel
- Placa controladora BOSS-S2 + com 2 M.2 240GB
- iDRAC9 Enterprise 15G
- Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard
- Trilhos deslizantes ReadyRails
- Garantia e suporte técnico do fabricante por 3 anos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 14.133 - MUNICIPAL

VALIDADE: 21/05/2025

ITEM 5 - DELL POWEREDGE T360



- **Preço Unitário: R$ 31.000,00**
- **Quantidade: 35 unidades**
- **Dell PowerEdge T360**
- Chassis para até 8 discos de 3.5"
- Processador Intel Xeon E-2478
- Memória de 32GB (2x16GB) UDIMM, 4800MT/s
- 3 (três) HDs 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps
- PERC H755
- iDRAC9, Enterprise 16G
- Fonte de alimentação de 600W, Hot Plug
- Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM
- Security Bezel
- Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard
- Garantia e suporte técnico do fabricante por 3 anos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 36003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 36003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 06/2024, com a empresa **SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA - CNPJ nº 22.204.648/0005-46- Processo Licitatório nº 06/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2024** na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Valor Total da Ata de Registro de Preços **R$ 11.594.750,00 (onze milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 21.05.2024.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.** Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:CDD758BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/05/2024. Edição 3773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 06/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2024. A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA - CNPJ nº 22.204.648/0005-46,** Valor total de **R$ 11.594.750,00 (onze milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br Pouso Alegre/MG, 21 de maio de 2024 –

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:EDE8F9E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/05/2024. Edição 3773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.381.189/0001-10 **MATRIZ**		**24/06/1993**

NOME EMPRESARIAL
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDUSTRIAL BELGRAF	**400**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
92.990-000	**INDUSTRIAL**	**ELDORADO DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BR_TAX@DELL.COM	**(51) 3274-5500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **08:04:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.381.189/0001-10 **MATRIZ**		**24/06/1993**

NOME EMPRESARIAL
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDUSTRIAL BELGRAF	**400**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
92.990-000	**INDUSTRIAL**	**ELDORADO DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BR_TAX@DELL.COM	**(51) 3274-5500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

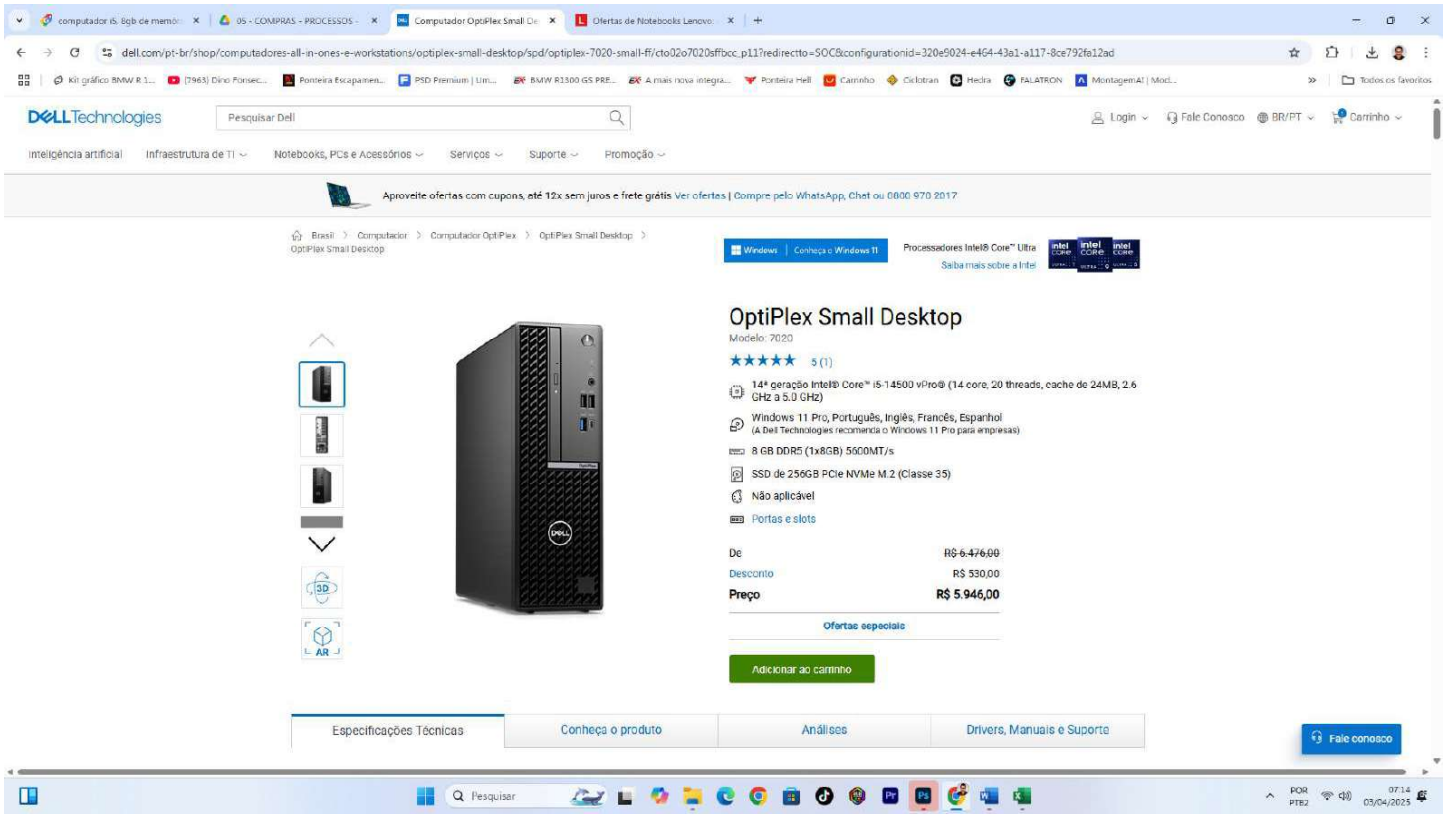
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **08:04:43** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 5.683,92	**R$ 2.705,50**	**R$ 10,90**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 97 a 97

FILTROS APLICADOS

Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra
NOTEBOOK\, TELA:SUPERIOR A 14 POL\, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500\, BATERIA:MINIMO DE 6 CELULAS\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:12 MESES, NOTEBOOK\, TELA:SUPERIOR A 14 POL\, INTERATIVIDADE DA TELA:SENSÍVEL AO TOQUE\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:310 A 500\, BATERIA:MINIMO DE 6 CELULAS\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, NOTEBOOK\, TELA:SUPERIOR A 14 POL\, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE\, MEMÓRIA RAM:4 A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300\, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:36 MESES, NOTEBOOK\, TELA:ATÉ 14 POL\, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300\, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:36 MESES	**113 of 2081844**	**2024, 2025**

RESULTADO 97

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90035/2024
Número do Item: 00005
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, de acordo com o Anexo I do TR - "Especificações dos Itens" e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 115/2024 Anexo I deste Edital
Quantidade Ofertada: 200
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 6400
Código do CATMAT: 619309
Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SENSÍVEL AO TOQUE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:310 A 500, BATERIA:MINIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: 250R G9
Data do Resultado: 28/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Autenticar documento em https://homologa.ipm.inf.br/autenticidade com o identificador 3100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nome do Fornecedor: C. COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 07471301000142
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925899 - MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE
Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE
Órgão Superior: -

Autenticar documento em https://homologa.ipm.inf.br/autenticidade
com o identificador 3100320004800440003A003500320041003A00, documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 5.683,92	**R$ 2.705,50**	**R$ 10,90**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 98 a 98

FILTROS APLICADOS

Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra
NOTEBOOK\, TELA:SUPERIOR A 14 POL\, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500\, BATERIA:MINIMO DE 6 CELULAS\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:12 MESES, NOTEBOOK\, TELA:SUPERIOR A 14 POL\, INTERATIVIDADE DA TELA:SENSÍVEL AO TOQUE\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:310 A 500\, BATERIA:MINIMO DE 6 CELULAS\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, NOTEBOOK\, TELA:SUPERIOR A 14 POL\, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE\, MEMÓRIA RAM:4 A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300\, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:36 MESES, NOTEBOOK\, TELA:ATÉ 14 POL\, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300\, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:36 MESES	**113 of 2081844**	**2024, 2025**

RESULTADO 98

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2024
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, via Sistema de registro de preços, para atender demandas represadas, substituir equipamentos obsoletos e atender futuras demandas que venham a surgir devido ao crescimento da Instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0001.0002547/2023-46.
Quantidade Ofertada: 80
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 6480
Código do CATMAT: 471839
Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA:ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: LATITUDE 3450
Data do Resultado: 12/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Autenticar documento em https://homologa.sphinline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300038003400340A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nome do Fornecedor: PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ/CPF: 02213325000501
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925037 - MINISTéRIO PúBLICO DO ESTADO DO AMAPá
Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA
Órgão Superior: -

Autenticar documento em https://homologa.sphinxonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320004800440003A00540052004100200, documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 03 de abril de 2025.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezado,

Ciente dos documentos juntados aos procedimento. Autorizo seguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Joilson Broedel
Presidente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300340030003700350003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330034003000370035003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **03/04/2025 08:31**
Checksum: **264D0F9AD3ADFA0498FB756F85CEFEF1CE18A7BBD5F23870D3C9D47211763444**

Viana, 03 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor secretário,

Encaminho procedimento para informação da Dotação Orçamentária.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330034003000370036003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **03/04/2025 08:41**
Checksum: **987A11A91F2C54F69112320F2F71E7C9F7766AD1B2BF7CDD4C0174004D15B213**

Ao
Secretário de Finanças e Contabilidade
Sr. Alcimar Mariano de Morais
Câmara Municipal de Viana

Despacho: Processo administrativo 277/2025

Prezado senhor,

Solicito a dotação orçamentária para a abertura do procedimento licitatório destinado à aquisição de computadores desktops e notebooks, visando atender às necessidades do setor administrativo e dos novos gabinetes da Câmara Municipal de Viana. O custo médio estimado para a aquisição é de R$ 176.146,60 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Viana/ES, 03 de abril de 2025.

_____
Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, compras e contratos
Matrícula: 1614

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360030003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 03 de abril de 2025.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Departamento Contábil

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue processo para informar a dotação orçamentária e financeira.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300340030003700370037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330034003000370037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **03/04/2025 09:58**
Checksum: **D67ABA477FE047E4E13E4C519D6D236C3759A91330761CE08ED75139C36F027D**

Viana, 03 de abril de 2025.

De: Departamento Contábil
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue Dotação Orçamentaria

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

VIVIANI VEZZONI CORREA
CONTADOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330034003100350033003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **03/04/2025 10:36**
Checksum: **C4DE97D77C6AEE1025AE2EC2528F690B298FBA751809AF7B57283761005CB88B**

Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de dotação orçamentária referente ao despacho Processo Administrativo nº 277/2025, visando abertura do procedimento licitatório destinado à aquisição de computadores desktops e notebooks, visando atender às necessidades do setor administrativo e dos novos gabinetes da Câmara Municipal de Viana.

Informo Dotação Orçamentária disponível no orçamento de 2025 na rubrica:

001001.0103100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO

344905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 19 – R$ 176.146,60 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Viana – ES, 03 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

Viviani Vezzoni Corrêa
Mat. nº; 01422
Contadora

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600300038003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 360030003800380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **03/04/2025 10:36**
Checksum: **D0FA6F25FB0E2B51EF06557617B3947D9FB02C252BFFD4A5B22C2C58F56CD685**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 03 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezados,

Informo que já foi realizada a pesquisa de preços e indicada a respectiva dotação orçamentária, conforme documentação anexa. Assim, solicitamos a análise e adoção das medidas cabíveis para a continuidade do certame licitatório.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

POLLIANE BASTOS LESSA1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300340031003500340003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330034003100350034003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA1** em **03/04/2025 14:35**
Checksum: **444A7DC79F90BCEAABA0DD1CC1536B322760DACD82FF1D37D7EB8F870554E93E**

Viana, 24 de abril de 2025.

De: Comissao de Contratação
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor Presidente,

Informo que fora encaminhado solicitação de aceite para os órgãos e posteriormente para os fornecedores.

Para a empresa **Sistema Informática** fora encaminhada solicitação em **10/04/2025**, conforme email juntado, porém, sem retorno. Em diversos contatos via Whatsapp, e por último na data de hoje (24/04/2025), com a representante Raquel foi nos informado que a empresa encontrava-se em fase de avaliação junto a fabricante Dell e que aparentemente os valores estavam fora de possibilidade para fins de adesão.

Diante disso, e considerando a urgência de atendimento da demanda, encaminho para análise do procedimento e sinalização dos próximos passos.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
ASSESSOR ADMINIST. LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330034003100380038003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **24/04/2025 14:49**
Checksum: **EFBD2A581B5BF1E05765954AAE91EB6CAD92FC0C1E6AC0722EF1CBF3BE6A8651**

Assunto: **Solicitação de Aceite- ARP 59/2024**
De <licitacao@camaraviana.es.gov.br>
Para: <licitacoes@codanorte.mg.gov.br>
Data 04/04/2025 12:08

- OF_PRES_35_2025_Solicita_aceite_desktop I5(assinado).pdf (~227 KB)

Prezados,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Sr. Joilson Broedel, encaminho solicitação de aceite para a ARP 59/2024, conforme anexo.

Atenciosamente,

--



Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350034003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assunto:	**Solicitação de aceite - ARP 06/2024 -Câmara Municipal de Viana-ES**
De	<licitacao@camaraviana.es.gov.br>
Para:	<licitacao@amesp.mg.gov.br>
Cc:	<raquel@sistemainformatica.com.br>
Data	04/04/2025 13:32

- OF_PRES_34_2025_Solicita_aceite_notebooks(assinado).pdf (~226 KB)

Prezados,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Sr. Joilson Broedel, encaminho solicitação de aceite para a ARP 006/2024, conforme anexo.

Atenciosamente,



Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assunto: **Solicitação de aceite - ARP 59/2024**
De <licitacao@camaraviana.es.gov.br>
Para: <comercial@everestimport.com.br>
Data 09/04/2025 12:33

- OF_PRES_36_2025_Solicita_aceite_desktop I5.- Everest Import.docx.docx(assinado).pdf (~251 KB)

Prezados,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Sr. Joilson Broedel, encaminho a solicitação de aceite para a ARP 59/2024, conforme segue documento.

Gentileza confirmar recebimento.

--



Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350034003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assunto: **Solicitação de aceite - ARP 06/2024**
De <licitacao@camaraviana.es.gov.br>
Para: <raquel@sistemainformatica.com.br>
Data 10/04/2025 15:37

- OF_PRES_37_2025_Solicita_aceite_notebooks-Sistema Informática(assinado).docx.pdf (~248 KB)

Prezados,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Joilson Broedel, encaminho solicitação de aceite para a ARP 06/2024.

Atenciosamente,

--



Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350034003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assunto: **Processo de Adesão Consórcio AMESP Pouso Alegre MG**

De Licitação AMESP <licitacao@amesp.mg.gov.br>

Para: <licitacao@camaraviana.es.gov.br>

Data 10/04/2025 14:02

- Ofício AMESP - Câmara de Viana ES - Assinado.pdf (~2.0 MB)

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme solicitação segue anexo o ofício de aceite deste órgão gerenciador, bem como o link para acesso ao processo licitatório digitalizado no formato PDF, para formalização da adesão a Ata de Registro de Preços da AMESP.

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente.

--

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ofício nº 83/2025 – Departamento de Compras e Licitações/AMESP

Pouso Alegre/MG, aos 10 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem o Diretor Executivo da AMESP, Sr. Moacir Franco, e reportando-me ao ofício nº 34/2025, de solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 77/2025 - AMESP, datado de 04 de abril de 2025, referente ao Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2024, informo que foi autorizada a Adesão por este Órgão Público.

A cópia integral do referido Processo Licitatório (arquivo digitalizado em formato PDF), encontra-se disponível através do link: https://amesp.mg.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-05-2024/

Sem mais para o momento, externo aqui protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER DO COUTO:90079345620

Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2025.04.10 14:01:09 -03'00'

Wagner do Couto

Gerente Administrativo AMESP

Excelentíssimo Senhor
Joilson Broedel
DD. Presidente
VIANA / ESPÍRITO SANTO

Assunto: **DEFERIMENTO ADESÃO PC 031/2024 INFORMÁTICA**

De Licitação Codanorte <licitacoes@codanorte.mg.gov.br>

Para: <licitacao@camaraviana.es.gov.br>

Cc: Comercial Everest <comercial@everestimport.com.br>

Data 09/04/2025 11:10

- VIANA-ES 09-04-2025.pdf (~153 KB)

Boa tarde,

Em atendimento a solicitação, segue Ofício Deferido para adesão à Ata de Registro de Preço, referente ao Procedimento Licitatório N° 031/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preço 007/2024.

Qualquer dúvida, estamos à disposição para maiores esclarecimentos. Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

João Manoel Ribeiro
Coordenador do CODANORTE
38 3215-3644 Ramal 2023

"Urgente é tudo aquilo que não conseguiu fazer em tempo hábil, e quer que eu faça em tempo recorde".

MODELO MINUTA CONTRAT…

PC 031-2024 PAG 01 A 498.pdf

PC 031-2024 PAG 499 A 1000.…

PC 031-2024 PAG 1001 A 139…

PC 031-2024 PAG 1393 A 164…

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350035003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Montes Claros/MG, 09 de abril de 2025.

Ao Senhor

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana/ES

Referente: Resposta ao Ofício nº **35/2025** - Adesão as Atas de Registro de Preços referente ao **Procedimento Licitatório nº 031/2024 Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2024.**

Senhor Presidente,

Após ciência de seu interesse em aderir à(s) nossa(s) Ata(s) de Registro de Preços do Procedimento Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

ATA SRP 059/2024 - EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 41.927.615/0001-45

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Unitário	Total
13	30	UNID.	DESKTOP I5. (AMPLA CONCORRENCIA)	LENOVO THINKCENTRE NEO 50S GEN 4	5.604,66	168.139,80
					VALOR TOTAL	**168.139,80**

Atenciosamente,

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento
CODANORTE.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://www.tramitacao.com.br/autenticidade com o identificador 3600350035003200340055400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OF/CMV/PRES/EXTERNO nº 34/2025
Assunto: Solicitação de Aceite - Ata de Registro de Preços n.º 06/2024

Viana, 04 de abril de 2025

À Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP
Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais

Prezados,

Informamos a V. S.ª nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 06/2024 – Processo Licitatório n.º 05/2024, cuja vencedora foi a empresa **Sistema Informática Com. Ipor. e Expor. LTDA**

Cabe considerar que a referida adesão será parcial, no valor de R$ 25.340,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais) referente à aquisição de 04 (quatro) Processador: Intel Core™ i5-1345U (13ª geração) no valor unitário de R$ 6.335,00 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais), conforme registrado em Ata.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana

JOILSON BROEDEL:08272695790

Assinado digitalmente por JOILSON BROEDEL:08272695790
Data: 2025.04.04 12:02:12 -0300

Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br

OF/CMV/PRES/EXTERNO nº 35/2025
Assunto: Solicitação de Aceite - Ata de Registro de Preços n.º 059/2024

Viana, 04 de abril de 2025

Ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE
Rua Tupis, n.º 437, 1º andar, melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG

Prezados,

Informamos a V. S.ª nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 07/2024 – Processo Licitatório n.º 031/2024, cuja vencedora foi a empresa **Everest Concept Comércio Importação e Exportação LTDA.**

Cabe considerar que a referida adesão será parcial, no valor de R$ 168.139,80 (cento e sessenta e oito mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos) referente à aquisição de 30 (trinta) desktop I5 – Microcomputador no valor unitário de R$ 5.604,66 (cinco mil seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme registrado em Ata.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 24 de abril de 2025.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezado Secretário,

Segue procedimento para ajustes, considerando o já explanado pela Comissão de Contratação. Proceda da seguinte forma:

1. Reconsidere a contratação dos aparelhos notebooks;

2. Atualize os documentos para prosseguirmos tão somente com a contratação dos computadores desktops.

Após, retorne os autos a esta Presidência para ciência.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
ASSESSOR ADMINIST. LEGISLATIVO

Joilson Broedel

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003500310003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Avenida Florentino Avidos, Nº40 - Centro Viana/ES - 29130-065
(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Presidente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003500310003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003600350031003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **24/04/2025 15:00**
Checksum: **972D56232A5151973E5BF956084387AE5F5499AD505A42CFA82C2A253D74E10F**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 24 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor Presidente,

Em atendimento ao despacho anterior, encaminho o Termo de Referência com as devidas alterações para análise e aprovação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 330035003600350036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003600350036003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **24/04/2025 15:05**
Checksum: **893DD24E915FBEF10FB63F44B3E72AD8D52AED21540B25A2729EDDD55C98139B**

Processo administrativo n.º 277/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição e fornecimento de computadores desktop, com a finalidade de atender às necessidades do setor administrativo e dos novos gabinetes da Câmara Municipal de Viana.

1.2. A aquisição dos itens relacionados deverá ser realizada de acordo com a tabela abaixo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
			VALOR	TOTAL
1	**DESKTOP I5 – MICROCOMPUTADOR** (descrição conforme item 1.3.)	30	0	0
TOTAL		**30**		**R$**

1.3. DESCRIÇÃO DESKTOP I5 - MICROCOMPUTADOR:

1.3.1. O microcomputador deve possuir no mínimo **2 (dois) slots de expansão**, sendo um **PCI-e 4.0 x16** e um **slot M.2**. Deve ter pelo menos **7 (sete) portas USB**, incluindo no mínimo **4 (quatro) USB 3.2** e **2 (duas) USB 2.0**, além de uma porta USB 3.2 adicional. Não serão aceitos hubs ou extensores de portas. A placa-mãe deverá ter um conector para o sensor de intrusão. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador. O microcomputador deve ter uma porta de rede **RJ45** com suporte a **10/100/1000 MB/s**. A placa-mãe precisa ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções OEM ou personalizações de livre comercialização. O nome do fabricante do microcomputador deve estar serigrafado na placa-mãe.

1.3.2. PROCESSADOR: O processador deverá ter **10 (dez) núcleos**, **16 threads**, e **cache mínimo de 20 MB**. Sua frequência base será de **2.5 GHz** e pode alcançar **4.60 GHz** em modo turbo. O processador deve atingir no mínimo **24900 pontos de desempenho** conforme a base de dados Passmark CPU Mark, disponível em cpubenchmark.net. O processador deverá pertencer, no mínimo, à **13ª geração** ou superior do fabricante. O **BIOS** deve ser implementado em **flash ROM** atualizável diretamente pelo microcomputador e permitir o controle de portas USB e interfaces SATA, bem como possibilitar a configuração de senhas no setup para controle de acesso

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ao sistema operacional e ao setup. Ao iniciar, o microcomputador deve exibir no monitor de vídeo o nome do fabricante.

1.3.3. MEMÓRIA: Deve possuir **SDRAM DDR4 de 3200 MHz ou superior**, com no mínimo **2 slots**, permitindo expansão para **64 GB**. Implementar tecnologia **dual-channel**. O microcomputador deve vir com **8 GB** de memória RAM instalada em módulo único, deixando **1 slot livre** para expansão.

1.3.4. ARMAZENAMENTO: O microcomputador deve suportar pelo menos duas unidades de armazenamento, sendo uma unidade HDD de **mínimo 2 TB** e uma unidade **M.2 SSD** com capacidade mínima de **256 GB** ou superior.

1.3.5. GRÁFICOS: A controladora de vídeo integrada à placa-mãe deve ter frequência básica de **300 MHz** no mínimo, com suporte a **DirectX 12** e **OpenGL 4.5**, além de ser capaz de suportar até **4 monitores simultaneamente**. Deve ter, no mínimo, **1 saída VGA**, **1 saída DisplayPort** e **1 saída HDMI**, sendo permitido o uso de adaptadores fornecidos pelo fabricante para a interface VGA.

1.3.6. ÁUDIO: O microcomputador deve ter **áudio onboard** (integrado à placa-mãe), com conectores para entrada e saída de áudio. A controladora de áudio deve ser integrada e o equipamento deve incluir um **alto-falante de alta precisão**, com potência mínima de **1W**, instalado no gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas. O microcomputador deve ter **conectores frontais** para fone de ouvido e microfone (sendo aceita interface tipo combo), além de **1 conector traseiro** (combo ou line out).

1.3.7. CONTROLADORA DE REDE E WIRELESS: O microcomputador deve ser capaz de operar em redes **100/1000 Mbps BaseT**, com conector RJ-45 e detecção automática da velocidade da rede. Deve ser compatível com operação **full-duplex** e **autosense**, além de oferecer suporte ao protocolo **SNMP**. A comunicação wireless deve ser compatível com os padrões **802.11ax** e **Bluetooth 5.1** ou superior.

1.3.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: A fonte de alimentação deve ser compatível com voltagem de **100-230 VAC**, com tecnologia **PFC (Power Factor Correction)** ativa.

1.3.9. GABINETE: O microcomputador deve vir em um gabinete **padrão SFF (Small Form Factor)**, com **slot para dispositivo de segurança** que impeça abertura ou remoção do gabinete (não serão aceitas adaptações). O gabinete deve incluir **sensor de intrusão** e ter **botão liga/desliga**. Deve ser projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entradas ou saídas de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar apenas a face frontal e/ou traseira para ventilação. As **dimensões máximas** do gabinete devem ser **170 x 490 x 330 mm**, e deve incluir um **Kensington Security Slot** com **Padlock Loop**.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.3.10. **TECLADO:** O teclado deve ter **interface USB**, ser **padrão ABNT2** e ser fabricado pelo mesmo fornecedor do microcomputador ou desenvolvido especialmente para ele em regime OEM. Deve ter **104 teclas**, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa, e **ajuste de inclinação**.

1.3.11. **MOUSE:** O mouse deverá ser **óptico**, com **interface USB**, fabricado pelo mesmo fornecedor do microcomputador ou desenvolvido especialmente para ele em regime OEM. Deve ter **resolução mínima de 1000 dpi**, com **dois botões** (incluindo o de rolagem - scroll).

1.3.12. **SISTEMA OPERACIONAL:** O microcomputador deve ser entregue com o sistema operacional **MS-Windows 11 Professional 64 bits**, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade **OEM**. Todos os componentes (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e manter um padrão de cores **neutras** (preto ou cinza).

1.3.13. **GARANTIA E SUPORTE:** O microcomputador deve ter **garantia on-site** de **no mínimo 12 meses**, cobrindo reposição de peças e mão de obra. Durante este período, qualquer parte ou peça defeituosa será substituída sem custo para a contratante, exceto em casos de defeitos por uso inadequado.

1.3.14. **MONITOR:** O monitor deve ter tela **LED**, com **tempo de resposta máximo de 5 ms**. A **área visível mínima** deve ser de **19 polegadas**, no formato **widescreen 16:9**, e a resolução digital mínima deve ser **1366 x 768**. O contraste mínimo será de **1000:1**. Deve ter pelo menos **1 conector VGA** e **1 conector DisplayPort ou HDMI**, com cabo de vídeo incluído. O monitor será fornecido com **cabo de energia** compatível com o padrão **ABNT NBR 14136**.

1.3.15. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser novos, idênticos, sem uso anterior e manter a linha de produção vigente até a data de entrega da proposta.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A mudança para a nova sede da Câmara Municipal de Viana exige a adequação dos recursos tecnológicos, especialmente no que diz respeito aos equipamentos de informática. A infraestrutura atual de computadores pode não ser suficiente ou adequada para atender às novas demandas do espaço e da organização, uma vez que a ampliação da sede demandará o atendimento de um número maior de gabinetes e setores administrativos.

2.2. Atualmente, a Câmara Municipal de Viana conta com 11 gabinetes de vereadores, todos equipados com computadores. Com a expansão para 13 gabinetes, em decorrência do processo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

eleitoral de 2024, será necessário adquirir novos equipamentos para atender à demanda adicional, tanto para os gabinetes quanto para o setor administrativo da instituição. Além disso, considerando o rápido avanço da tecnologia e a obsolescência dos equipamentos existentes, é evidente que os computadores atualmente em uso apresentam limitações em termos de capacidade de processamento, desempenho e compatibilidade com novos sistemas e softwares. Isso impacta diretamente na produtividade e eficiência das atividades da Câmara.

2.3. Diante desse cenário, justifica-se a aquisição de novos computadores desktop e notebooks, que atendam às exigências de desempenho, segurança e funcionalidade adequadas às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal de Viana. A substituição dos equipamentos obsoletos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e o atendimento às novas demandas dos gabinetes e setores que serão implantados com a mudança para a nova sede.

2.4. Essa medida visa proporcionar um ambiente de trabalho mais moderno, eficiente e seguro, alinhado com as necessidades tecnológicas da instituição e os avanços da área de informática, garantindo, assim, maior qualidade no atendimento ao público e no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333, 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da Contratação será firmado Termo de Contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.1333/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro **–** Viana/ES, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras**, **sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail:** sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, **com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail:** tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência**;**

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo deReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência,seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6**.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

10.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite paraa apresentação das propostas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO.**

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Da habilitação jurídica.

12.4.1.O fornecedor deverá provar:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5 . Da habilitação fiscal e trabalhista.

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.6. Da habilitação técnica

12.6.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7. Da habilitação econômico-financeira:

12.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;
13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Não haverá exigência de amostra física neste certame, mas será exigido que na proposta tenha a marca e as imagens dos produtos ofertados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2025.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR PREÇO,** desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo**;**

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

18.. DA GARANTIA

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

18.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

18.3. Os objetos dessa contratação terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios **–** DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 24 de abril de 2025.

_____
Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277/2025

Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente processo administrativo.

Viana, 24/04/2025.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003600320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 24 de abril de 2025.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezado,

Ciente, prossiga.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Joilson Broedel
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003600350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **24/04/2025 15:07**
Checksum: **B6DFB0587C39EB9D84F6E3F4E7FEAF531E6B19524948931D82D0720B28788BBA**

Viana, 24 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor Presidente,

Encaminho pesquisa de preço atualizada para aprovação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003600360031003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **24/04/2025 15:10**
Checksum: **12EC66D6A743E20032833EF949DA590FD657CC3424E71CB11CC8F007F0DC704B**

COLETA DE PREÇO
Processo administrativo nº 277/2025

Coleta de preço para aquisição e fornecimento de computadores desktop, com a finalidade de atender às necessidades do setor administrativo e dos novos gabinetes da Câmara Municipal de Viana.

1. ORÇAMENTOS:

1.1. Empresa: **EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
- CNPJ: 41.927.615/0001-45
- Contato: (11) 99988-7570
- E-mail: comercial@everestimport.com.br
- Valor da proposta p/ aquisição de desktop: **R$168.139,80** (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

1.2. Empresa: **SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. E EXP. LTDA**
- CNPJ: 22.204.648/0005-46
- Contato: (27) 99525-4703
- E-mail: societario@admlog-es.com.br
- Valor: **R$181.920,00** (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte reais).

1.3. Empresa: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**
- CNPJ: 72.381.189/0001-10
- Contato: www.dell.com
- Valor site p/ desktop: **R$178.380,00** (cento e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

1.4. Os valores para a aquisição dos computadores foram obtidos por meio dos portais de venda das empresas, diretamente com o fornecedor e no Painel de Compras do Governo Federal.

1.5. A empresa **EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** apresentou proposta com menor valor e Ata de Registro de Preço para aquisição de Desktops.

1.6. O Quadro Comparativo de Preços contendo o menor valor, média e mediana segue no ANEXO I desta coleta de preço;

A pesquisa foi realizada no dia 31 março a 03 de abril de 2025.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana/ES, 24 de abril de 2025.

_____
Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277/2025**
Considerando a vantajosidade do menor valor apresentado, autorizo seguimento do presente para continuação do processo de contratação. Viana/ES, 24/04/2025. **Joilson Broedel** **Presidente** **Câmara Municipal de Viana**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I da Coleta de Preço - Processo Administrativo nº 277/2025								
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES								
ITEM	**OBJETO**	**QNT.**	**EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** | *ATA 059/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024*		**SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. E EXP. LTDA** | *ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAMICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Atade Registro de Preços nº 06/2024, nº22.204.648/0005-46- Processo Licitatório nº 06/2024*		**DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**	
			VLR KG	**TOTAL**	**VLR KG**	**TOTAL**	**VLR KG**	**TOTAL**
1.	**DESKTOP I5 – MICROCOMPUTADOR** *(descrição conforme item 1.3.)*	30	R$ 5.604,66	R$ 168.139,80	R$ 6.064,00	R$ 181.920,00	R$ 5.946,00	R$ 178.380,00
TOTAL:		**30**	**TOTAL**	**R$ 168.139,80**	**TOTAL**	**R$ 181.920,00**	**TOTAL**	**R$ 178.380,00**

ITEM	**OBJETO**	**QNT.**	**MENOR VALOR**		**MÉDIA**		**MEDIANA**	
			VLR KG	**TOTAL**	**VLR KG**	**TOTAL**	**VLR KG**	**TOTAL**
1.	**DESKTOP I5 – MICROCOMPUTADOR** *(descrição conforme item 1.3.)*	30	R$ 5.604,66	R$ 168.139,80	R$ 5.871,55	R$ 176.146,60	R$ 5.946,00	R$ 178.380,00
TOTAL:		**2**	**TOTAL**	**R$ 168.139,80**	**TOTAL**	**R$ 176.146,60**	**TOTAL**	**R$ 178.380,00**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.927.615/0001-45 **MATRIZ**		**13/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 6 B	**80**	**LOTE 11 SALA BOX 74**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.168-085	**CIVIT II**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@EVERESTIMPORT.COM.BR	**(11) 9988-7570**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **07:40:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Everest
CONCEPT

CATÁLOGO TECNOLOGIA

Everest

2024

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

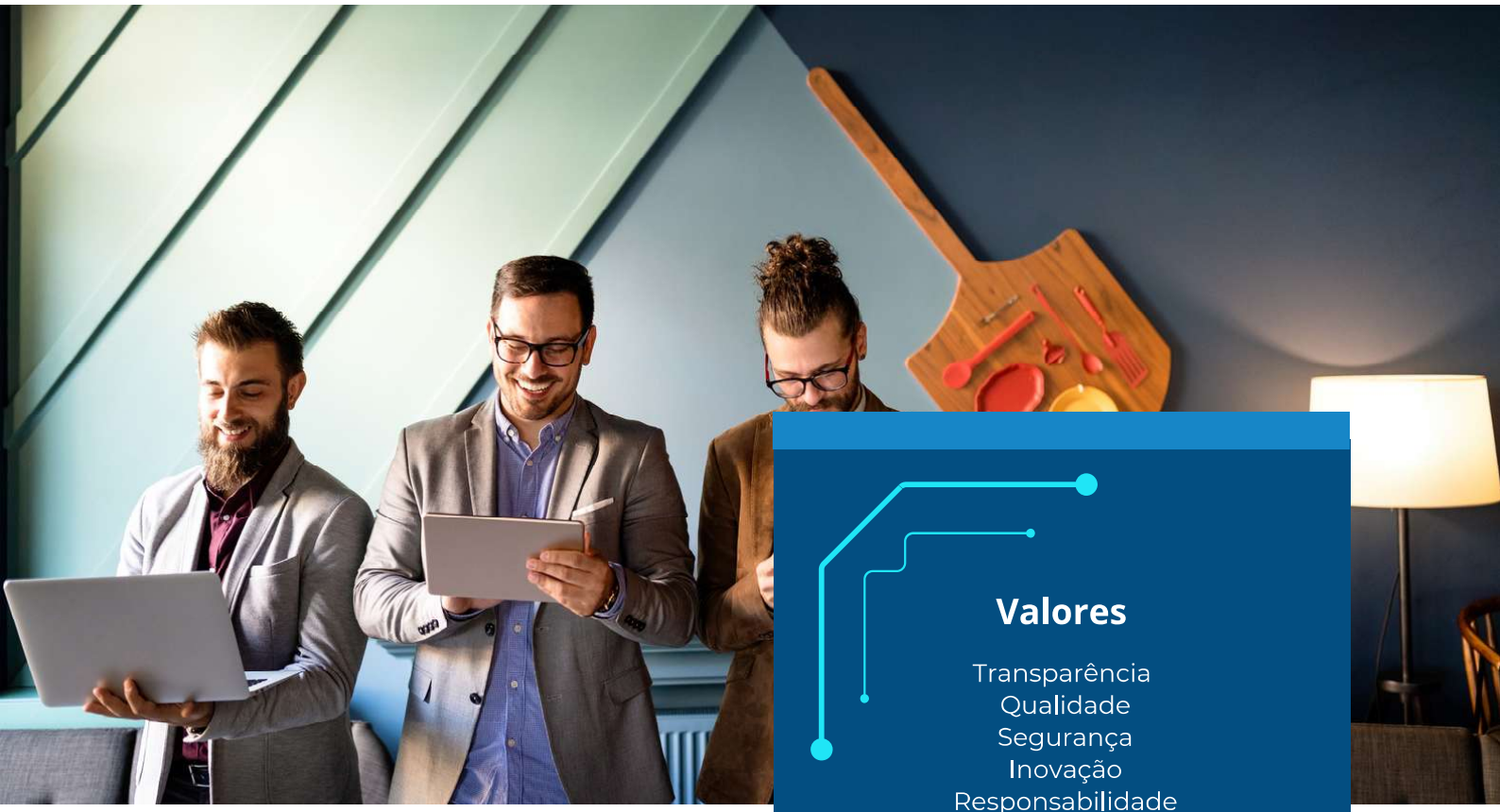


Sobre nós

Com a experiência acumulada ao longo dos anos, a Everest Concept visa assegurar qualidade, segurança, preços competitivos e transparência nos processos de importação e exportação. Atuamos no apoio a órgãos públicos , com foco no setor de informática, oferecendo soluções que atendem às suas necessidades específicas em diversos segmentos.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Missão, visão e valores



Valores

Transparência
Qualidade
Segurança
Inovação
Responsabilidade

Visão

Nossa visão é ser uma empresa de referência em comércio exterior, reconhecida pela excelência operacional e pela capacidade de contribuir para o crescimento sustentável de nossos clientes e órgãos públicos em todo o mundo. Somos líderes no setor, oferecendo serviços inovadores que não apenas atendem, mas superam as expectativas do mercado e das instituições públicas. Pretendemos construir uma reputação sólida baseada na confiabilidade, inovação e no impacto positivo que geramos nas empresas e órgãos públicos que atendemos.

Missão

Nossa missão é atuar como parceiros estratégicos no comércio exterior, oferecendo soluções completas em importação e exportação que garantam qualidade, segurança e eficiência. Buscamos capacitar os órgãos públicos para expandir suas operações e se atualizar frente às inovações tecnológicas globais. Proporcionamos um serviço transparente e personalizado que atende às necessidades específicas de cada cliente e instituição. Com um compromisso constante com a excelência, nossa meta é facilitar o progresso tecnológico e operacional, contribuindo para a modernização e a eficiência no setor público.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Desktop I5, Processador Intel® Core™ i5-13400 de 13ª geração 3,30 GHz placa de vídeo integrada, 8 GB RAM, 256 GB

R$ 5.604,66

ITEM: 13 e 14
QUANTIDADE: 2500



LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVO

R$ 270,90

ITEM: 19 e 20
QUANTIDADE: 10540



Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mini PC I3, processador Intel i3-1115G4, frequência 4,10 GHz Com GB de RAM e 256 GB storage.

R$ 3.999,00

ITEM: 28
QUANTIDADE: 372



Mini PC I7, Processador Intel® Core™ i7-1195G7, 2.90 Ghz frequência turbo 5.00 GHz, Com 16 GB de Memória RAM e 256 GB Storage.

R$ 5.900,00

ITEM: 31 e 32
QUANTIDADE: 2976



Notebook 11.6" Intel N4500, Memória RAM 4GB DDR4, Com placa de vídeo integrada e Chip 4g interno.

R$ 3.400,00

ITEM: 42
QUANTIDADE: 1240



Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tablet 8" Octa Core processor com 8 núcleos 2.0Ghz, 3GB RAM - Interno 32GB, Android: 11.0, Câmera Frontal: 2M Pixels e Câmera Traseira: 5.0M Pixels Rede 4G.

R$ 1.132,80



ITEM: 59
QUANTIDADE: 1054

TECLADO PHILIPS SPK6208B/FG PADRÃO ABNT-2, CONECTOR USB

R$ 69,23



ITEM: 61
QUANTIDADE: 322

TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT, COM RECEPTOR E NANO USB ALCANCE SEM FIO.

R$ 185,75



ITEM: 63
QUANTIDADE: 189

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 36003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Fale conosco

(11) 96844-7837

everestimport.com.br
comercial@everestimport.com.br

R. Iluminismo, 05 - Jardim Cidalia
São Paulo - SP, 04652

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08, COM SEDE NA RUA TUPIS, Nº 437, 1º ANDAR, MELO, CEP 39.401-068, MONTES CLAROS/MG, A SEGUIR DENOMINADO CODANORTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. EDUARDO RABELO FONSECA, CPF 042.204.846-12, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO 012/2023 DO CODANORTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, PELA EMPRESA **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 41.927.615/0001-45, SITUADA NA RUA DO ILUMINISMO, Nº 05, BAIRRO JARDIM CIDÁLIA, CEP 04.652-100, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, A SEGUIR DENOMINADA FORNECEDOR, CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, A SRA. FERNANDA DE AVELOES RESENDE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 186.718.038-30, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3533, APTO 114 A, SANTANA, SÃO PAULO/SP, CEP 02.401-300, NOS SEGUINTES TERMOS:

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE, Acolhimentos Institucionais, Aterros e Usinas de Triagem e Compostagem e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do CODANORTE e no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

3.1 – Ficam registrados os seguintes itens, no valor total de R$26.794.269,60 (vinte e seis

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Unitário	Total
13	2250	UNID.	DESKTOP I5. (AMPLA CONCORRENCIA)	LENOVO THINKCENTRE NEO 50S GEN 4	3.160,00	7.110.000,00
14	250	UNID.	DESKTOP I5. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	LENOVO THINKCENTRE NEO 50S GEN 4	3.160,00	790.000,00
19	9486	UNID.	LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS (AMPLA CONCORRENCIA)	BLUEPEX ENDPOINT CONTROL & PROTECTION	270,00	2.561.220,00
20	1054	UNID.	LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BLUEPEX ENDPOINT CONTROL & PROTECTION	270,00	284.580,00
28	372	UNID.	MINI PC I3 (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO MINI PC B3Z	2.750,00	1.023.000,00
31	2679	UNID.	MINI PC I7. (AMPLA CONCORRENCIA)	BELENO MINI PC B7Z	3.750,00	10.046.250,00
32	297	UNID.	MINI PC I7. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO MINI PC B7Z	3.750,00	1.113.750,00
42	1240	UNID.	NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO HG20JL	2.279,90	2.827.076,00
59	1054	UNID.	TABLET 8 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO NEOD 8 3+33	944,00	995.924,60
61	322	UNID.	TECLADO PADRÃO ABNT-2, CONECTOR USB. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	PHILIPS SPK6208B/FG	55,00	17.710,00
63	189	KIT	TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	LOGITECH MK 235	131,00	24.759,00
					VALOR TOTAL	**26.794.269,60**

13 e 14	**DESKTOP I5**. MICROCOMPUTADOR: Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo 1 PCI-e 4.0 x16 e 1 slots M2. Possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 e 2 (duas) USB 2.0, uma porta USB 3.2. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; A placa mãe deverá possuir conector para ligação de sensor de intrusão; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. PROCESSADOR; Processador com 10 (DEZ) núcleos, 16 threads, cache de no mínimo 20 MB cache; de 2.5 GHz e turbo de 4.60 GHz Atinge índice de, no mínimo, 24900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php; Pertencer a no mínimo a 13ª (decima terceira) geração do fabricante ou superior; BIOS Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA;Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 3200 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulo único. Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 256 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequencia básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 04 monitores simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 saída digital DisplayPort E 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio. Controladora de áudio integrada; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete com pelo menos 1W. Não serão aceitas caixa de som externas em substituição a este item; Conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Painel traseiro: mínimo de 01 conexões, sendo interface tipo combo ou line out. CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps BaseT, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP. Comunicação wireless, padrões 802.11ax + Bluetooh 5.1 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction; Fator de Proteção de Força) ativa; GABINETE Padrão SFF (Small Form Factor); Slot para instalação de dispositivo de segurança que impeça abertura e/ou remoção do gabinete (não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação ao gabinete para adequações às exigências deste item); O gabinete deverá possuir sensor de intrusão, não sendo aceito uso de adaptações; Possuir botão liga/desliga;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; O gabinete deverá ter dimensões máximas de 170 x 490 x 330 mm e Kensington Security Slot com Padlock Loop. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; SISTEMA OPERACIONAL:O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; GARANTIA E SUPORTE O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; MONITOR Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; Do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; Deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; Com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). Computadores novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
19 e 20	**LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS** O sistema de controle e monitoramento deverá ser baseada no modelo que permita monitoramento e gerenciamento centralizado em nuvem (Cloud), que deverá prover modulo de monitoramento de todas as soluções descritas no mesmo painel de gerenciamento de segurança com objetivo de facilitar a operação e funcionar tanto de forma integrada, quanto de forma isolada ("stand alone"). Todos os componentes necessários à implementação desta solução corporativa deverão pertencer à mesma família de solução corporativa contra códigos maliciosos e ameaças de rede (integrar uma única solução corporativa). Todos os componentes tratados no item anterior deverão funcionar de forma integrada na solução. Não deverão ser soluções diferentes. A solução deverá permitir que haja troca de informações entre painel de gerenciamento e seus clientes. As informações de que trata o presente item são aqueles relevantes para a realização das ações de combate a código maliciosos e proteção de computadores ligados em rede. A troca de informações de que trata o tópico anterior deverá permitir o recolhimento de informações sobre o estado de funcionamento da solução nas diferentes estações. As seguintes informações deverão ser contempladas, no mínimo: versão do sistema operacional, nome do host, possuindo ainda um recurso exclusivo somente para as versões desenvolvidas para sistemas operacionais Windows, uma versão de antimalware, status e informações CPU, MEMÓRIA, DISCO. Verificar todos os tipos de códigos maliciosos contra os quais oferece proteção e realizar as tarefas de proteção de computadores ligados em rede em tempo real. O acesso para ferramenta de configuração do gerenciamento em nuvem (Cloud) deverá ser com acesso seguro via HTTPS. Deve possuir agente para monitoramento dos sistemas operacionais Linux prevendo ao menos o funcionamento nas versões CentOs 7 e 7, Debian 8, 9 e 10, Ubuntu 14, 16 e 18 e Chrome OS última versão. Ter possibilidade de, através de uma senha administrativa, bloquear a desinstalação do agente de segurança e monitoramento. Funcionalidades de gerenciamento em nuvem (Cloud) e administração centralizada da solução, trabalhar obrigatoriamente na língua portuguesa do Brasil e inglês, o sistema de gerenciamento em nuvem deverá permitir a criação de políticas, por grupo ou território e permitir criação de regras das políticas, porém sem ser aplicadas, ou seja, permitir configurar a regra como neutra, ativa ou inativa. A solução deverá permitir gerência granular com gerenciamento de políticas por nível hierárquico, permitindo ao usuário configurar políticas seguindo uma ordem de hierarquia determinada por grupos ou conjunto de computadores, sendo possível permitir a configuração de políticas como dominantes, ou seja, que não podem ser reescritas por políticas em nível hierárquico mais baixo. Caso possua mais de uma unidade organizacional, permitir a organização por meio de hierarquia em árvore que permita definição de permissão de acesso por cada unidade organizacional e/ou por toda a organização. A ferramenta deverá prover gerência de acesso para usuários de administração com vários níveis de permissão configuráveis pelo administrador principal. No caso dos sistemas operacionais Windows, permitir definir regras de funcionamento dos bloqueios comportamentais do antivírus, com no mínimo configuração do tipo de alerta, se o usuário será notificado para tomar uma ação, se o usuário será notificado e a ação será automática ou função silencio onde a ação é tomada e o usuário não é notificado. Possuir exclusivamente para a versão Windows recursos que possibilitem visualizar tempo de uso de cada aplicação e software filtrado pelo nome do usuário. A solução deverá proteger os arquivos através de análise comportamental, ou seja, proteger arquivos mesmo que a solução não disponha de assinatura para esse artefato. Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para análise comportamental de arquivos, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil. Para sistemas Windows, a solução deverá proteger os arquivos através de assinaturas de arquivos maliciosos já conhecidos e além dos componentes responsáveis pelo combate a códigos maliciosos, possuir também componente responsável por implementar uma camada de proteção para acesso à internet que impeça abertura de sites com risco de acesso a conteúdos maliciosos. Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para com base em assinaturas, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil, para esse item deverá permitir ativação ou não de proteção quanto PUP do acrônico em inglês Possible Unintended Programs, ou seja, programas possivelmente indesejados como exemplos Adwares e Spywares. Disponibilizar na aplicação antivírus tanto no cliente da versão cliente/servidor como na versão Stand Alone ferramenta para envio de amostras para o laboratório e posterior análise, enviado da própria aplicação. A solução deverá prover proteção quanto a navegação, para sistemas Windows. Essa função a solução deverá funcionar sem a necessidade de instalação de outro agente ou plugins nos navegadores. Para a proteção de navegação nos sistemas Windows a solução deverá permitir no mínimo proteção quanto sites maliciosos com base própria, sites com conteúdo indesejados (PUP - Possible Unintended Programs), bem como permitir a inclusão manual pelo administrador de sites na lista branca bem como na lista negra. A solução deverá permitir agendamento de scan na rede, podendo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	criar mais do que uma regra de agendamento como por exemplo um agendamento de scan rápido em um determinado horário do dia e um agendamento completo durante a noite, a solução deverá conter tecnologia de identificação de condição de carga do equipamento para que nessa condição o scan seja colocado em segundo plano evitando aplicar lentidão ao equipamento, essa tecnologia deverá ser configurada para ocorrer ou não em cada tarefa de agendamento de scan, para o agendamento deverá permitir no mínimo frequência diária, semana ou mensal podendo definir o horário para execução, para sistemas Windows. A solução deverá permitir executar comandos remotos na estação, deverá permitir no mínimo desinstalar ou instalar o antimalware, reiniciar dispositivo, desligar dispositivo e permitir monitoramento de inventario de software e hardware. Trazer a localização georreferenciada por IP do dispositivo de maneira automática ou permitir configurar de maneira manual a latitude e longitude para localização do dispositivo. Nos sistemas Windows, permitir acessar remotamente o equipamento direto do painel cloud, a solução deverá solicitar autorização da estação de trabalho a ser acessada quanto a autorização do acesso, remover o software remotamente direto do painel cloud e ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos e a solução deverá permitir bloquear o uso de pendrive ou storage externo, essa restrição deverá ser granular. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou dash board específico para monitoramento. Trazer as informações de cada dispositivo com status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, o número da licença do sistema operacional Windows bem como o status da licença daquele dispositivo, nome do host, versão do antivirus/antimalware, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo, tempo de atividade, consumo e total de CPU, consumo e total de memória RAM, consumo e total de memória swap, consumo e volume total de disco, interfaces de rede, serviços que estão em execução, serviços que estão parados, processos que estão mais consumindo CPU, processos que estão mais consumindo memória, informações de hardware como drivers de impressora, CD-ROM, Dispositivos gerais, IDE, USB, SOM, VÍDEO, Adaptador de Rede, Processador, BIOS, MEMÓRIA, PLACA DE SOM, DISCO, MEMÓRIA e informações dos softwares instalados, tais como: fabricantes, software e versão. A solução deverá prover modulo de relatórios com no mínimo relatório de inventário de software e hardware, relatório de licenças do Windows com seu status e relatórios de ameaças encontradas, os relatórios deverão ao menos ser gerados no formato PDF, CSV e HTML. O console de gerenciamento Web deverá prover na tela principal um Dashboard com no mínimo informações sobre o percentual de máquina com número de antivírus/antimalware instalado e ameaças neutralizadas. A solução deverá prover dashboard detalhado do gerenciamento do antimalware, do monitoramento e do inventário da rede com no mínimo as seguintes informações, estatísticas sobre ameaças identificadas, ameaças em quarentena, estatística de aplicação de licenças, informações quanto aos dispositivos ligados, desligados, informações sobre monitoramento de servidores, informações de monitoramento de banco de dados SQLServer, MySQL, PostgreSQL, Oracle, monitoramento do serviço do Microsoft Active Directory e DNS, informações quanto aos sistemas operacionais instalados, versão do sistema operacional, informações quanto ao número de maquinas com licença ativa do Windows bem como licenças não validas, vencidas ou sem licença além de resumo dos 10 maiores fornecedores de software. Ter um painel de visualização que permita verificar através de cores e com informações básicas quais dispositivos estão com problemas, quais estão com alertas e quais estão com execução sem nenhum problema. Ter painel de visualização que permita verificar somente o status dos servidores por meio visual. Tendo em vista o sistema operacional Windows como referência, a solução deverá prover relatórios referente as informações extraídas dos dispositivos, no mínimo deverá conter relatórios de inventário de software e hardware, relatório contendo equipamento e licença do Windows e seu status, informações da existência de algum software virtualizado instalado em algum dispositivo, relatório licença do antimalware e suas aplicações, relatório de infecções equipamento infectados, nome da infecção e nível de risco dela. A solução deverá trazer informações sobre sistemas operacionais descontinuados, informando qual o sistema operacional bem como o equipamento que apresenta a condição. No caso de sistema operacional da família Windows, ter controle e relatório de uso de aplicação por horário, quantidade de dados trafegados por usuário com possibilidade de exclusão de determinadas aplicações e sistemas. Disponibilizar recursos que permitam inclusão de hostname e serial do dispositivo, abertura de ticket via agente, configurar e-mail em nuvem para direcionamento de informações disponíveis via formulário via agente (solicitação de abertura de ticket) e que o e-mail seja enviado com os dados do dispositivo em que foi aberto o ticket; e ainda o link para visualização dos detalhes do dispositivo em nuvem. Enviar e-mail informando o usuário requerente da solicitação de atendimento, informando detalhes do ticket, e ainda com a possibilidade de personalizar com logomarca no e-mail de retorno. Possuir QR Code no agente local, com direcionamento para o dispositivo direto para a gestão em nuvem, exibição de log, mostrar informações do dispositivo diretamente no agente local com acesso rápido e facilitado e que as informações do device ID sejam copiadas, informações de serial ou hostname do dispositivo com duplo clique. O patch manager de alta qualidade deve atender a vários requisitos avançados para garantir a segurança e a estabilidade dos sistemas que gerencia.: Avaliação e priorização de patches: Deve conter mecanismos de verificação e análise automatizada das informações sobre novos patches. Deve oferecer priorização dos patches com base no risco, criticidade e impacto no ambiente. Agendamento e implantação de patches: Deve oferecer agendamento flexível para implantação de patches em horários específicos ou em janelas de manutenção. Deve permitir implantação de patches em etapas, com suporte para testes em grupos selecionados de dispositivos antes da implantação geral. Compatibilidade e integração: Deve conter suporte para uma ampla variedade de sistemas operacionais e aplicativos. Deve oferecer integração com ferramentas de gerenciamento de sistemas e soluções de segurança existentes. Relatórios e monitoramento: Deve fornecer relatórios detalhados e atualizados sobre o status dos patches e a conformidade com as políticas de segurança. Deve permitir monitoramento em tempo real do progresso das implantações de patches e alertas para eventuais problemas. Políticas e automação: Deve oferecer a possibilidade de criar e aplicar políticas de patch personalizadas para diferentes grupos de dispositivos e usuários. Deve conter funcionalidades de automação para reduzir a intervenção manual e melhorar a eficiência do processo de gerenciamento de patches. Segurança e controle: Deve garantir a integridade e autenticidade dos patches por meio de assinaturas digitais e verificações de hash. Deve permitir controle granular de acesso para administradores e usuários com base em funções e permissões. Suporte e atualizações: Deve oferecer suporte técnico abrangente e atualizações regulares para garantir a eficácia contínua do gerenciamento de patches. Fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas e vermes (worms). Salvo a versão para Linux, a solução deverá também fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas, vermes (“worms”), cavalos de tróia (“trojan”), códigos espiões (“spyware”, “keylogger”, “screenlogger” etc.), códigos de apoio à invasão e escalada de privilégio (“rootkit”, “backdoor” etc.), código e conteúdo indesejado (“dialer”, “adware”, “joke” etc.). Permitir a execução de escaneamentos nos servidores, nas estações de trabalho (programada ou não) e um sistema avançado de limpeza que reduza risco de estabilidade do sistema operacional. As versões para sistemas operacionais Windows, deverão apresentar a possibilidade de rastreamento manual nas estações de trabalho (programada ou não) de dispositivos móveis de armazenamento (ou não) e mídias removíveis ou quaisquer outros que permitam a transferência de arquivos para a estação de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	trabalho. A solução precisa possuir como recurso, camada de proteção contra acesso a sites fraudulentos e perigosos no sistema Windows. No sistema Windows, deverá negar acesso ao arquivo infectado antes que ele seja carregado em memória, aberto e/ou executado. Após negar o acesso ao arquivo infectado o antimalware deverá limpar o arquivo, e/ou apagar o arquivo infectado e enviar o arquivo infectado para uma área de segurança (quarentena). Para sistemas operacionais Windows possuir proteção avançada de mídias removíveis ("CD", "DVD", "pendrive", "HD" externo), sem a necessidade de configurações adicionais e permitir detecção de ameaças em arquivos compactados nos principais algoritmos ("ZIP", "RAR", "7zip"). A solução precisa dispor de comunicação via protocolo SNMP nos sistemas Windows assim como também antiransomware ativo e inteligência artificial trabalhando de forma passiva na detecção de comportamento suspeito. A proteção de tempo real deverá trabalhar também com listas brancas (whitelist) permitindo adicionar um arquivo em específico ou um diretório, permitindo assim todos os arquivos de serem executados e recursivamente. Em sua camada de proteção de arquivos contra sequestro de informações devera ainda ter como adicional, camada de proteção comportamental contra programas e/ou comportamentos suspeitos. O seu módulo de histórico com uma lista de ações executadas pelo sistema antivírus/antimalware precisa ser integrado com geração de "kit de emergência" para sistemas Windows, que permitirá usuário dar boot na máquina e efetuar limpeza manual; e ainda possuir módulo de bloqueio por meio de comportamento dos processos, sistemas e programas. Todos os itens acima deverão atender sistemas operacionais da família Windows da versão Windows 10 e servidores Windows server 2016 R2 em diante e dispor de opção para ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos, desde que tais sistemas ainda estejam na lista de sistemas oficiais com suporte e atualização do fabricante. Trazer as seguintes informações de cada dispositivo como status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, nome do host, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo e consumo geral e total de CPU. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou Dash Board específico para monitoramento. Mostrar o consumo total de memória RAM, memoria Swap e volume de disco e partições, de todas as interfaces de rede, os serviços que estão em execução, os serviços que estão parados, os processos que estão mais consumindo CPU, os processos que estão mais consumindo memória, o histórico de comandos executados e por fim localização do dispositivo em mapa georreferenciado. A solução deverá permitir configurar quais serviços o agente irá monitorar, em caso de parada do serviço o agente deverá reiniciar o mesmo e ainda mediante compatibilidade única com sistemas operacionais Windows, o sistema deverá permitir monitoramento por meio de protocolo SNMP de qualquer dispositivo conectado na rede. Possuir proteção contra sequestro de informações, artefatos maliciosos, proteção contra invasão através de dispositivos desprotegidos e proteção contra criptografia de arquivos. Deve possuir inteligência heurística para dentro dos sistemas Windows, desencapsular e analisar todas as informações contidas em artefatos maliciosos (ransomware) que chegarem oriundos da rede externa para a rede interna. Todos os pacotes de dados devem ser desencapsulados e todas as informações contidas nos mesmos devem ser lidas e analisadas. Deve trabalhar com o recurso Sandbox, para que as informações lidas sejam simuladas em um ambiente de testes para prever e estudar o comportamento do artefato malicioso (ransomware), uma vez que for alocado na rede interna. Deve conter o recurso para, após a leitura e simulação como nos passos anteriores, nomeação do artefato malicioso (ransomware) onde o mesmo deverá ser posto fora do ambiente de produção para que um banco de informações próprias seja criado com dados sobre o artefato malicioso (ransomware) e seu possível funcionamento, o que manterá a segurança contra novas ameaças. O monitoramento comportamental personalizado para detecção de criptografia em massa deve impedir a propagação do artefato malicioso (ransomware) antes de ocorrer o sequestro de dados. Identificando comportamento suspeito e variações nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Todas as funcionalidades descritas, deverão ser comprovadas por meio de documento oficial do fabricante, a fim de garantir que as funcionalidades de grande importância para proteção estejam contempladas. Deverá apresentar catálogos, folhetos, manuais técnicos e semelhantes produzidos pelo fabricante, referenciando o endereço web para consultas e diligências de todo material apresentado. icação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação. Deverá disponibilizar treinamento especializado em segurança da informação do fabricante da solução, com certificação, com carga horária mínima de 40 horas, 20 participantes na turma.
28	**MINI PC I3** PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (três) slots de expansão M2 2280 PCIE NVME, sendo 1 para WIFI, 1 para SSD e 1 para futura expansão. Deve possuir no mínimo 2 slots para memoria DDR4; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; deverá possuir slot na placa mãe para SIM card; deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 2 (Dois) núcleos, 4 threads, cache de no mínimo 6 MB cache; 4.10 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 6000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 240 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 Saída HDMI; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; Controladora de áudio integrada; Conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps Base T, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo Full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP; Comunicação wireless Wifi 5, 802.11ac; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; GABINETE: De tamanho reduzido com dimensão máxima de 200 X 185 X 35 mm; Possuir botão liga/desliga na parte frontal; Leitor de cartão SD frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O gabinete deverá ter Kensington Security Slot. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE: Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; MONITOR: Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
31 e 32	**MINI PC I7** PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (tres) slots de expansão, sendo 3 slots M2: 1 para WIFI, 1 para SSD, 1 para expansão podendo ser SSD ou Bluetooth ou ainda modulo 4G. Deve possuir slot para SIM Card na placa; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 4 (Quatro) núcleos, 8 threads, cache de no mínimo 12 MB cache; frequencia base mínima 2.8Ghz frequencia turbo de no mínimo 4.70 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 240 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; Controladora de áudio integrada; Conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; CONTROLADORA / REDE E WIRELESS: Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps Base T, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo Full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP; Comunicação wireless Wifi 5, 802.11ac; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; GABINETE: De tamanho reduzido com dimensão máxima de 210 X 190 X 40 mm; Possuir botão liga/desliga na parte frontal; Leitor de cartão frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O gabinete deverá ter Kensington Security Slot. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE: Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; MONITOR: Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. DECLARAÇÕES: Apresentar catálogo técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações técnicas solicitadas editadas pelo fabricante. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
42	**NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS** PROCESSADOR: Com mínimo de dois núcleos e dois threads, frequencia base do processador mínima de 1.1Ghz e frequencia burst mínima de 2.80 GHz;; Possuir litografia de no máximo 10 nm; Cache mínimo de 4MB e TDP máximo de 6W;1 porta HDMI 1.4; 1 entrada para fonte DC-in com conector 3.5mm; 3 USB 3.2 Gen 1 Tipo A; 1 USB 3.2 Gen 1 Tipo C; 1 soquete para SIM card nano slot para chip de dados 4GLTE; 1 micro SD slot; 1 conector de áudio P2/3,5mm, podendo ser do tipo combo; 1 conector RJ45; 1 conector Kensignton; SISTEMA DE SOM: Interface de som com auto falantes duplo embutidos de no mínimo 1W; Possuir, Microfone duplo integrado; CAMERA: Câmera frontal de definição mínima de 2MPx com opção de rotacionar 360º de acordo com a necessidade; Não serão aceitas câmeras externas ou adaptadores; MEMÓRIA RAM: Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com 4 (quatro) GigaBytes, instalados; UNIDADE DE DISCO: Disco com capacidade mínima de 128GB instalado; MONITOR: Tela Plana com tamanho mínimo de 11,4 Polegadas e máximo de 12 Polegadas, com Resolução

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Mínima de 1366 X 768 IPS; Touch screen multitoque instalado com no mínimo 10 pontos de toque do tipo capacitivo; PLACA DE VÍDEO: Integrada; Capaz de executar vídeos em 4K sem redução da definição original e capturar vídeos em 4K 30FPS; Capaz de executar vídeos em H.264 e H265 e capturar vídeos H.264 e H.265; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS: A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada: 100-240V, mínimo da tensão de saída: 12V e 2A e proteção contra surtos de corrente; O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; Bateria mínima principal de: 5000mAh de Polímero de Lítio. Bateria mínima reserva: deverá ser externa, portátil, do tipo Polímeto de Litio ou Ions de Lítio de no mínimo 80Wh e 24000MAH com saída de tensão fixa de 12Volts compatível com o notebook. Com capacidade de carga da bateria principal de 2 vezes e capacidade de carregar outros equipamentos em conjunto através de portas USB. Deverá possuir 1 porta DC de 60W para notebook com cabo específico de acordo com o modelo ofertado. Possuir display para demonstrar a voltagem ou capacidade restante de uso e com peso máximo de 550gr. Deverá vir em caixa separada com acomodação para a bateria e seu(s) cabo(s). Deverá possuir um carregador AC/DC com tensão de entrada de 110/220V. TECLADO: Teclado padrão, macio e de fácil digitação com teclas de função; DISPOSITIVO APONTADOR, TOUCH PAD: Dispositivo Apontador Integrado tipo TOUCHPAD integrado no gabinete, com as funções de botões; Aceita Multi-toques; INTERFACE DE REDE WIRELESS: Rede sem fio, WIFI, IEEE 802.11ac 2X2 com dual band RTL8822CE; A interface deverá ser integrada ao hardware; Suporte módulo interno para instalação de módulo 4G LTE compatível com o padrão brasileiro; Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão, para as interfaces wireless ou LTE; SENSOR G: O equipamento deverá possuir sensor G de forma a rotacionar a tela de acordo com a necessidade de uso automaticamente; SISTEMA OPERACIONAL E LICENCA: Licença Windows 11 (ou superior) ou Google Chrome para cada equipamento, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, o qual deverá vir instalado e configurado no equipamento; COMPATIBILIDADE: Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Pro; DIMENSOES E GABINETE: Deverá ter a dimensão máxima de 23x212x300 mm; O notebook deve ser de material plástico e apresentar gradações neutras das cores preta, prata ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; O peso máximo do notebook sem fonte deverá ser de 1,3kg; Capacidade de virar 360 graus podendo ser usado no modo tablet ou no modo stand ou ainda no modo laptop/notebook; Com alça lateral no próprio gabinete de forma a recolher quando não está em uso; CERTIFICAÇOES: A interface Wireless e a interface 4G ofertada deverão possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto a Anatel. O equipamento deverá possuir resistência IP54 com resistência a quedas de 75cm; A garantia será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
59	**TABLET 8 POLEGADAS** PROCESSADOR: Processador de no mínimo 08 núcleos sendo o clock no mínimo 2.0ghz. MEMÓRIA RAM;no mínimo 3 GBytes interno; ARMAZENAMENTO INTERNO; de no mínimo 32 GBytes (expansão até 512GB com cartão de memória). PORTAS DE COMUNICAÇÃO; 01 (uma) porta USB 2.0 tipo C ou superior; 01 (uma) interface Wireless; 01 (um) conector fone de ouvido; 01 entrada para leitor de cartão micro SD; Bluetooth integrado 5.0; INTERFACE WIRELESS LAN / REDE MÓVEL; A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 b/g/n/ac (dual band 2.4Ghz e 5Ghz; Suporte à rede móvel 2G/3G/4G interno, com suporte a dual SIM CARD; ÁUDIO; 01 (uma) Controladora de som interna, 01 (um) Alto-falante interno e 01 (um) Microfone. O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet; O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet. G-Sensor e GPS integrados; TELA DE VÍDEO; Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 8 polegadas; Tecnologia Full HD IPS ou superior; Tela touchscreen; Resolução gráfica suportada mínima de 1.900 x 1200 pixels CAMERA: Câmera frontal de no mínimo 2 Mpixel; Câmera traseira de no mínimo 5 Mpixel; Dimensão máxima 210 X 122 X 9mm; Conexão USB 2.0 do tipo C para carregamento do equipamento; ENTRADA PARA FONE: do tipo P2 de 3.5mm ACESSORIOS: Fone de Ouvido, Capa Tipo Book Cover, Carregador AC/DC 100-240VAC 50/60Hz; SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL:Reconhecimento facial nativo no sistema do Tablet para desbloqueio sem necessidade de senha ou biometria da impressão digital. A(s) Face(s) poderão ser cadastradas ou alteradas nas próprias configurações do tablet.CERTIFICAÇÃO ANATEL O modelo do equipamento ofertado deve possuir, certificação ANATEL.ACONDICIONAMENTO O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados. GARANTIA Garantia mínima de 12 (doze) Meses. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Informar na proposta a marca e modelo do tablet e apresentar catálogo técnico do produto ofertado em português.
61	**TECLADO PADRÃO ABNT-2**, Conector USB, ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 teclas; Teclado alfanumérico; conexão USB, idioma Português, compatibilidade Windows, Mac, Linux, Plug&Play sim, comprimento do cabo: 1,35m; alimentação USB, material polipropileno; cor preto; peso aproximado com embalagem 535g; dimensões do produto com embalagem: largura 46cm, altura 2,5cm, profundidade 15,6cm.
63	**TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT:** Tipo de conexão: Protocolo Logitech não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB; Alcance sem fio: 10 metros (33 pés); Suporte de software: Logitech SetPoint; Teclas de perfil baixo; Altura do teclado ajustável; Bateria: 2 x AAA; Duração das pilhas (não recarregável): 36 meses Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla fn. Dimensões: Altura: 13.75 cm; Largura: 43,55 cm; Profundidade: 2,05 cm; Peso: 0.475 kg; Peso: 0.425 kg. Mouse: Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado; Bateria: 1 x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; Mouse: Altura: 9,77 cm; Largura: 6,15 cm; Profundidade: 3,52 cm; Peso: 0.0705 kg Requisitos de sistema: Windows 8, Windows 10 ou posterior; Chrome OS; Linux de kernel 2.6+; Porta USB. . Receptor Nano: Altura: 18,7 cm; Largura: 14,4 cm; Profundidade: 6,6 cm; Peso: 0.002 kg. Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentações do usuário; Duas pilhas AAA para teclado; 1 AA bateria para mouse

3.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
3.3 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Detentora deverá:
a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal;
f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
g) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CODANORTE, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.
4.2 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.
4.3 – Compete ao Consórcio, órgão gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III – consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V – confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII – remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
IX – conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
X – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XI – verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las;
XIII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las; e
XIV – aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.
§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do **caput.**
§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

5 – DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

5.1 – Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
I – manifestar sua intenção de participar do registro de preços, o que poderá ser efetuado por e-mail, ou pessoalmente na sede do CODANORTE, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV – manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, o que poderá ser efetuado por e-mail, ou pessoalmente na sede do CODANORTE, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;
VI – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
X – prestar as informações solicitadas pela entidade gerenciadora, CODANORTE, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

6 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços fornecerá e/ou prestará os serviços objeto desta licitação, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos apropriados;
b) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
c) A detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa;
d) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato;
e) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá acatar todas as orientações do Consórcio e/ou Municípios consorciados, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata/Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual;
f) A detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da atuação do Fiscal da Ata/Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento e/ou execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
g) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
h) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3° da Constituição Federal;

i) A detentora da Ata de Registro de Preços assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;

j) A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando os Municípios consorciados ou o CODANORTE, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato;

k) À detentora da Ata de Registro de Preços serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes ao fornecimento e/ou aos serviços objeto do contrato;

l) A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento e/ou serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Consórcio e/ou dos Municípios consorciados;

m) A detentora da Ata de Registro de Preços responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão do fornecimento e/ou da execução dos serviços;

n) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar a ação de fiscalização Consorcio/ Municípios consorciados, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do fornecimento e/ou dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;

o) A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento e/ou dos serviços executados;

p) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referente ao fornecimento e/ou aos serviços, por parte de representante designado da Administração;

q) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o fornecimento e/ou os serviços estabelecidos sejam permanentemente fornecidos e/ou executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

r) Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

s) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE/Município;

t) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

u) Responsabilizar-se pelo fornecimento, assegurando ao CODANORTE/Município através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o material e/ou prestação dos serviços em desacordo com as cláusulas contratuais.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

7.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

o fornecedor:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

7.2 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27;

7.3 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:
I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**;
§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da Resolução 012/2023;
§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

9 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO DE PREÇOS[1]

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes[2], observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

10 – LIMITES PARA AS ADESÕES

10.1 – Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I – As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento)[3] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo[4] de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

---

[1] Resolução 012/2023 do CODANORTE.

[2] TCEMG - Resposta à Consulta n° 1120126, seção do dia 21/06/2023, Conselheiro Cláudio Couto Terrão.

[3] Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.

[4] Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I – seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
II – seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – Vedações
10.2.1 – Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

11 – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
11.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
§2º O órgão ou entidade interessada, antes da formalização do contrato, deverá providenciar a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

12.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único. (VETADO).
12.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
12.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
12.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
12.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – A dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.
13.2 – A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2024** seus anexos e as propostas das classificadas.
III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

15 – DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 02 de agosto de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.08.02 17:37:18 -03'00'

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

FERNANDA DE AVELOES RESENDE:18671803830
Assinado de forma digital por FERNANDA DE AVELOES RESENDE:18671803830
Dados: 2024.08.02 18:13:10 -03'00'

Fernanda de Aveloes Resende
p/ Everest Concept Comércio Importação e Exportação Ltda – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08, COM SEDE NA RUA TUPIS, Nº 437, 1º ANDAR, MELO, CEP 39.401-068, MONTES CLAROS/MG, A SEGUIR DENOMINADO CODANORTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. EDUARDO RABELO FONSECA, CPF 042.204.846-12, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO 012/2023 DO CODANORTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, PELA EMPRESA **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 41.927.615/0001-45, SITUADA NA RUA DO ILUMINISMO, Nº 05, BAIRRO JARDIM CIDÁLIA, CEP 04.652-100, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, A SEGUIR DENOMINADA FORNECEDOR, CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, A SRA. FERNANDA DE AVELOES RESENDE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 186.718.038-30, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3533, APTO 114 A, SANTANA, SÃO PAULO/SP, CEP 02.401-300, RESOLVEM ASSINAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, COMO ESPECIFICADO NO SEU OBJETO, EM CONFORMIDADE COM O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**, DO TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS:

1. DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo, o acréscimo de valores alusivos aos itens 13, 14, 28, 31, 32, 42, 59, 61, 63 indicados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024**, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE, Acolhimentos Institucionais, Aterros e Usinas de Triagem e Compostagem e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos do art. 124, inciso II, letra "d" da lei 14.133/2021.

2. DO AUMENTO DOS VALORES

2.1 – Ficam alterados os valores dos itens 13, 14, 28, 31, 32, 42, 59, 61, 63 lançados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024**, conforme abaixo indicados:

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.10.07 13:32:03 -03'00'
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145
Assinado de forma digital por EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145
Dados: 2024.10.07 16:19:56 -03'00'
Autenticar documento em https://cmnp.portaldecompras.com.br/autenticidade com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Item	Descrição	Valor Unitário
13	DESKTOP I5. (AMPLA CONCORRENCIA)	5.604,66
14	DESKTOP I5. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	5.604,66
28	MINI PC I3 (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	3.999,00
31	MINI PC I7. (AMPLA CONCORRENCIA)	5.900,00
32	MINI PC I7. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	5.900,00
42	NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	3.400,00
59	TABLET 8 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	1.132,80
61	TECLADO PADRÃO ABNT-2, CONECTOR USB. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	69,23
63	TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	185,75

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024.**

Montes Claros/MG, 07 de outubro de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612

Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.10.07 13:31:48 -03'00'

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.

EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145

Assinado de forma digital por EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145
Dados: 2024.10.07 16:20:32 -03'00'

Fernanda de Aveloes Resende
p/ Everest Concept Comércio Importação e Exportação Ltda – ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

ThinkCentre neo 50s Gen 4

PSREF
Product Specifications Reference

PERFORMANCE

Processor[1]
Intel® Core™ i5-13400, 10C (6P + 4E) / 16T, P-core 2.5 / 4.6GHz, E-core 1.8 / 3.3GHz, 20MB

Graphics
Integrated Intel® UHD Graphics 730

Chipset
Intel® B660 Chipset

Memory
1x 8GB UDIMM DDR4-3200

Memory Slots
Two DDR4 UDIMM slots, dual-channel capable

Max Memory[2]
Up to 64GB DDR4-3200

Storage
256GB SSD M.2 2280 PCIe® 4.0x4 NVMe® Opal 2.0

Storage Support[3]
Up to two drives, 1x 3.5" HDD + 1x M.2 SSD
• 3.5" HDD up to 2TB
• M.2 SSD up to 1TB

Card Reader
None

Optical
None

Audio Chip
High Definition (HD) Audio, Realtek® ALC623-CG codec

Speakers
1Wx1

Power Supply
260W 90%

DESIGN

Keyboard
USB Traditional Keyboard, Black, Portuguese (BR)

Mouse
USB Calliope Mouse, Black

Expansion Slots
- One PCIe® 4.0 x16, low-profie (length < 167.65mm, height < 68.90mm)
- One PCIe® 3.0 x1, low-profie (length < 167.65mm, height < 68.90mm)
- Two M.2 slots (one for WLAN, one for SSD)

Case Color
Black

Stand
None

Pen
Pen Not Supported

Form Factor
SFF (7.4L)

Dimensions (WxDxH)[4]
100 x 308 x 274.8 mm (3.9 x 12.1 x 10.8 inches)

Weight[5]
Around 4.5 kg (9.9 lbs)

CONNECTIVITY

Ethernet
Integrated 100/1000M

WLAN + Bluetooth®[6]
Intel® Wi-Fi® 6E AX211, 802.11ax 2x2 + BT5.1

WWAN
Non-WWAN

Front Ports
- 1x USB-C® 3.2 Gen 1 (support data transfer and 5V@3A charging)
- 2x USB 3.2 Gen 1
- 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm)
- 1x microphone (3.5mm)

Rear Ports
- 2x USB 2.0
- 2x USB 3.2 Gen 1 (one supports Smart Power On)
- 1x HDMI® 2.1 TMDS
- 1x DisplayPort™ 1.4
- 1x VGA
- 1x Ethernet (RJ-45)
- 1x line-out (3.5mm)

Optional Rear Ports (configured)
None

Monitor Cable
None

SECURITY & PRIVACY

Security Chip
Discrete TPM 2.0, TCG certified

Fingerprint Reader
No fingerprint reader

Physical Locks
- Kensington® Security Slot™, 3 x 7 mm
- Padlock Loop

Smart Cable Clip
None

Chassis Intrusion Switch
Chassis Intrusion Switch

MANAGEABILITY

System Management
Non-vPro®

SERVICE

Base Warranty
None

Included Upgrade
1Y Premier Support upgrade from 0 base warranty

CERTIFICATIONS

Green Certifications
- ErP Lot 3
- RoHS compliant
- TCO Certified

SOFTWARE

Operating System
Windows® 11 Pro, Portuguese (Brazil)

Bundled Software
None

ACCESSORIES

Bundled Accessories
None

MODEL

TopSeller	: Yes	**Announce Date**	: 2024-08-13
EAN / UPC / JAN	: 198155019722	**End of Support**	: 2029-09-27



Product image is a sample, it may not match the real color of this model

Note:
[1] Intel Max Turbo frequency will vary depending on application workload and the hardware and software configurations, see http://www.intel.com/technology/turboboost/ for more information.
[2] The max memory is based on the test results with current Lenovo memory offerings.
[3] The max capacity of each disk type is based on the test.....
· Lenovo reserves the right to change specifications without notice.
To see more note information, please link to https://psref.lenovo.com/Detail/2143?M=12JG0013BO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Premier Support - **A direct 24x7x365 line to our most elite technicians.**

Advanced technical support, 24x7x365, in more than 100 markets

Technical Account Managers for proactive relationship and escalation management

Comprehensive hardware & OEM software support

Priority on service delivery and repair parts

Single point of contact for simplified end-to-end case management

Lenovo Service Connect Portal for customized reporting and product support

Accidental Damage Protection - **Protection of your PC from the unexpected.**

Experience shows that a significant portion of devices may be damaged (and not covered under warranty) in the first three years. Lenovo's Accidental Damage Protection service covers accidents beyond the system warranty such as drops, spills, bumps and even electrical surges. Make sure your new device has maximum protection, avoid unplanned costs and get peace of mind.

Base Warranty - **Included with the systems you purchase, default 1- or 3-year coverage window.**

Warranty Extensions & Upgrades - **Service and protection that's right for your circumstances.**

- Pick Up & Return Courier
- Onsite Support
- Technician Installed Customer
- Replaceable Unit Service
- International Warranty Upgrade

Recommended Accessories

Kensington MicroSaver 2.0 Cable Lock from Lenovo

Protect your device. Lenovo offers the latest standard in device security – the MicroSaver 2.0 Cable Lock From Lenovo. Engineered to be the smallest, strongest lock for laptops and other devices, the MicroSaver 2.0 re...

Recommended Services

BEST	5Y Premier Support Plus upgrade from 1Y Premier Support (5WS1L39013)
BETTER	3Y Premier Support Plus upgrade from 1Y Premier Support (5WS1L39353)

For a full list of accessories and services, please visit:
https://smartfind.Lenovo.com

Lenovo may not offer the products, services or features discussed in this document in all regions. Lenovo may withdraw an offering at any time. Information is subject to change without notice. Consult your local representative for information on offerings available in your area. Lenovo reserves the right to change specifications or other product information without notice. Lenovo is not responsible for photographic or typographical errors. Lenovo provides this publication "as is" without warranty of any kind, either express or implied, including the implied warranties of merchantability or fitness for a particular purpose.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SISTEMA
INFORMÁTICA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - 2024

DELL TECHNOLOGIES

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 36003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Sistema Informática Com. Imp. e Exp. Ltda.

CNPJ: 22.204.648/0005-46

Endereço: Av. Setecentos, SN, TIMS, Serra / ES, CEP 29.161-414

Contato: Alexandre Júnior

Telefone: (35) 3722-1444

E-mail: alexandre@sistemainformatica.com.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 14.133 - MUNICIPAL

VALIDADE: 21/05/2025

ITEM 1 - DELL OPTIPLEX 7020 MICRO



- **Preço Unitário: R$ 5.055,00**
- **Quantidade: 700 unidades**
- **Dell Optiplex 7020 Micro**
- Processador Intel Core i3-14100T
- Sistema Operacional Windows 11 Pro em português
- Memória de 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MHz
- Disco Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- Teclado Multimídia com fio Dell KB216
- Mouse com fio da Dell - MS3220
- Placa de Rede sem fio, Wi-Fi 6E, 2x2 + Bluetooth 5.2
- Porta DisplayPort adicional
- Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado)
- Monitor Dell de 21,5" E2222HS
- Garantia e suporte técnico do fabricante por 3 anos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 36003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 14.133 - MUNICIPAL

VALIDADE: 21/05/2025

ITEM 2 - DELL OPTIPLEX 7020 MICRO PLUS



- **Preço Unitário: R$ 6.064,00**
- **Quantidade: 500 unidades**
- **Dell Optiplex 7020 Micro Plus**
- Processador Intel Core i5-14500T
- Sistema Operacional Windows 11 Pro em português
- Memória de 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MHz
- Disco Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- Teclado Multimídia com fio Dell KB216
- Mouse com fio da Dell - MS3220
- Placa de Rede sem fio, Wi-Fi 6E, 2x2 + Bluetooth 5.2
- Porta DisplayPort adicional
- Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado)
- Monitor Dell de 21,5" E2222HS
- Garantia e suporte técnico do fabricante por 3 anos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 36003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 14.133 - MUNICIPAL

VALIDADE: 21/05/2025

ITEM 3 - DELL LATITUDE 3540



- **Preço Unitário: R$ 6.335,00**
- **Quantidade: 300 unidades**
- **Dell Latitude 3540**
- Processador Intel Core i5-1335U
- Sistema Operacional Windows 11 Pro em português
- Tela Full HD de 15.6" (1920x1080), Câmera Full HD
- Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz
- Disco Sólido SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2
- Teclado retro iluminado ABNT-2, teclado numérico
- Leitor de impressão digital integrado
- Placa de rede sem fio, Wi-Fi 6E, 2x2, com Bluetooth
- Bateria de 3 Células e 42 Whr
- Mouse sem fio móvel da Dell - MS3320W
- Garantia e suporte técnico do fabricante por 3 anos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 36003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 14.133 - MUNICIPAL

VALIDADE: 21/05/2025

ITEM 4 - DELL POWEREDGE R450



- **Preço Unitário: R$ 58.250,00**
- **Quantidade: 35 unidades**
- **Dell PowerEdge R450**
- Chassis para até 8 discos de 2.5" (SAS/SATA) e 2 CPU
- 2 (dois) Processadores Intel Xeon Silver 4314
- Memória de 64GB (2x32GB) RDIMM 3200MT/s
- Front PERC H755 Front Load
- 3 (três) HDs de 2.4TB 10K RPM SAS 12Gbps 2.5"
- Fonte de alimentação redundante, Hot-plug, 800W
- Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM
- LCD Bezel
- Placa controladora BOSS-S2 + com 2 M.2 240GB
- iDRAC9 Enterprise 15G
- Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard
- Trilhos deslizantes ReadyRails
- Garantia e suporte técnico do fabricante por 3 anos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 14.133 - MUNICIPAL

VALIDADE: 21/05/2025

ITEM 5 - DELL POWEREDGE T360



- **Preço Unitário: R$ 31.000,00**
- **Quantidade: 35 unidades**
- **Dell PowerEdge T360**
- Chassis para até 8 discos de 3.5"
- Processador Intel Xeon E-2478
- Memória de 32GB (2x16GB) UDIMM, 4800MT/s
- 3 (três) HDs 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps
- PERC H755
- iDRAC9, Enterprise 16G
- Fonte de alimentação de 600W, Hot Plug
- Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM
- Security Bezel
- Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard
- Garantia e suporte técnico do fabricante por 3 anos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 36003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 06/2024, com a empresa **SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA - CNPJ nº 22.204.648/0005-46- Processo Licitatório nº 06/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2024** na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Valor Total da Ata de Registro de Preços **R$ 11.594.750,00 (onze milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 21.05.2024.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.** Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:CDD758BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/05/2024. Edição 3773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 06/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2024. A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA - CNPJ nº 22.204.648/0005-46,** Valor total de **R$ 11.594.750,00 (onze milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br Pouso Alegre/MG, 21 de maio de 2024 –

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:EDE8F9E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/05/2024. Edição 3773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.381.189/0001-10 **MATRIZ**		**24/06/1993**

NOME EMPRESARIAL
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDUSTRIAL BELGRAF	**400**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
92.990-000	**INDUSTRIAL**	**ELDORADO DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BR_TAX@DELL.COM	**(51) 3274-5500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **08:04:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.381.189/0001-10 **MATRIZ**		**24/06/1993**

NOME EMPRESARIAL
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDUSTRIAL BELGRAF	**400**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
92.990-000	**INDUSTRIAL**	**ELDORADO DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BR_TAX@DELL.COM	**(51) 3274-5500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

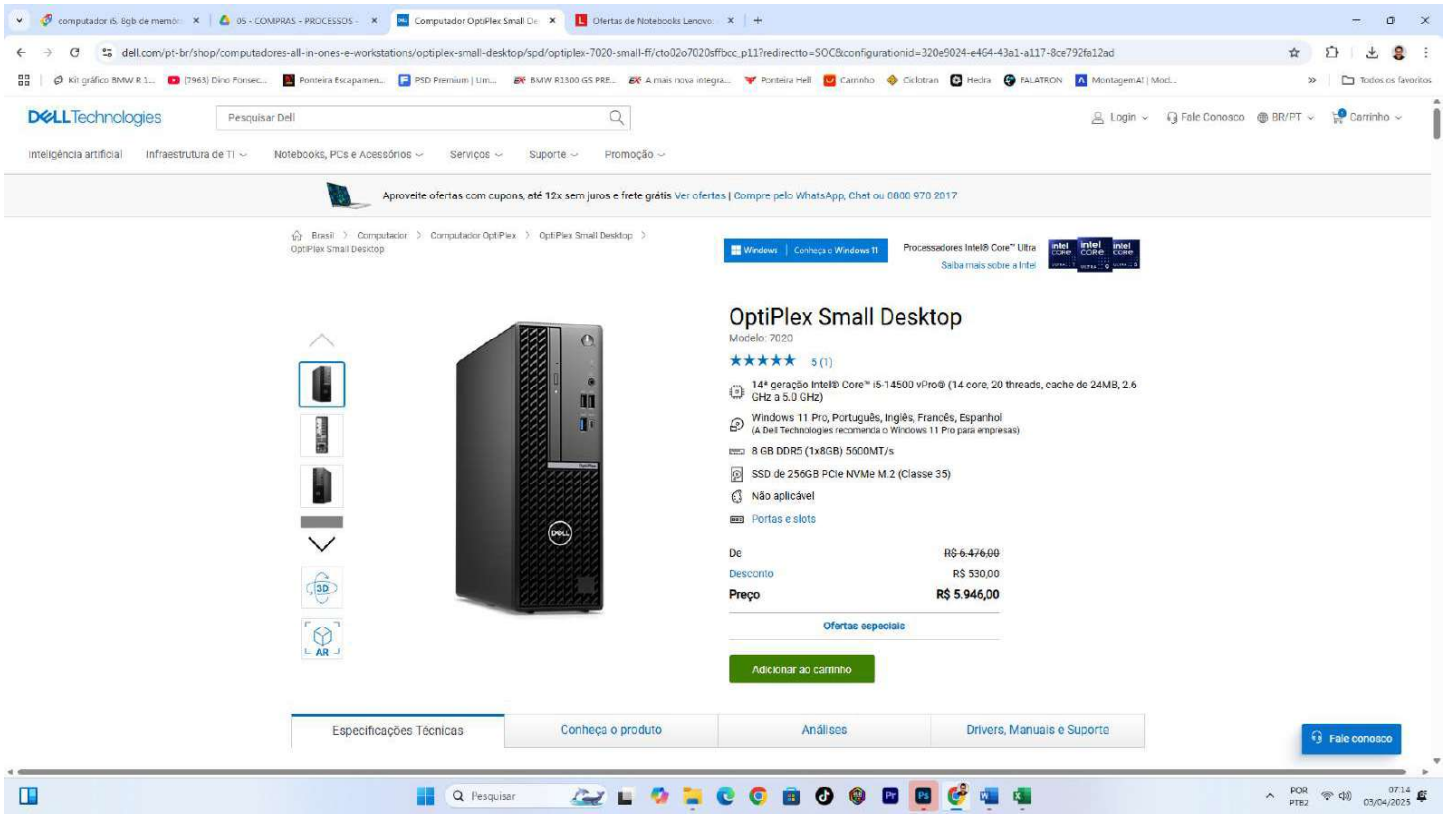
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **08:04:43** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360035003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350036003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 25 de abril de 2025.

De: Presidência
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Encaminho para o prosseguimento e juntada de documentos.

Após, encaminhe os autos para a Procuradoria para manifestação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Joilson Broedel
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003600360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **25/04/2025 12:29**
Checksum: **A67F7185AB3C2295547500DAFD085A418D1CC3272CFAA7800D07C55723BC3CA5**

Viana, 29 de abril de 2025.

De: Comissao de Contratação
Para: Procuradoria

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezados,

Para ciência informo que o procedimento, por ordem do Presidente, seguirá tão somente para adesão da ARP n.º 59/2024 (DESKTOP I5)

Assim, encaminho procedimento para análise jurídica quanto à adesão de Ata de Registro de Preços n.º 59/2024-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

Na oportunidade encaminho os seguintes documentos:

1. Edital e ARP do procedimento originário

2. Publicação e Termo de Homologação

3. Minuta de contrato, conforme edital.

4. Portaria de nomeou Comissão de Contratação

5. Checklist de acompanhamento de processo de adesão.

6. Documentos e certidões da empresa fornecedora

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Assessor Administrativo Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003700300038003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **29/04/2025 13:47**
Checksum: **E5A19F1E88584D45EDA3D7004558460E56FDFD6449A77122B779CFCE56779AAE**

EDITAL Nº 011/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2024, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024,** tendo como critério de, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações; Resolução 012/2023 do CODANORTE, Lei 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital.

OBSERVAÇÕES:
1 – TODOS OS ITENS QUE ESTIVEREM DISCRIMINADOS COMO "COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS", DEVERÃO SER COTADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO III, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. OS DEMAIS ITENS SERÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

2 - O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR O QUE REZA O §5º DO ARTIGO 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, ÀS 18H00min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08:30H.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria 002/2024 do CODANORTE.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital;

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE, Acolhimentos Institucionais, Aterros e Usinas de Triagem e Compostagem e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021, no valor total médio estimado de R$255.289.918,46 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), no modo de disputa aberto.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

OBSERVAÇÕES:

Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados produtos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

Todas as decisões do Pregoeiro e do Presidente do CODANORTE, serão publicadas no Diário Oficial da AMM (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), site oficial do CODANORTE (www.codanorte.mg.gov.br), no diário oficial do CODANORTE (www.diario.oficial.codanorte.mg.gov.br), no diário oficial da UNIÃO, no Diário Oficial de Minas Gerais e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa anual para o forencimento do objeto desta licitação é estimada em R$255.289.918,46 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), conforme os orçamentos anexos ao procedimento.

SEÇÃO III – ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – O fornecimento deverá ser efetuado ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE, como abaixo discriminado, com a possibilidade de adesão de outros interessados:

1	AUGUSTO DE LIMA	22	IBIAÍ	43	MIRAVANIA
2	BOCAIÚVA	23	IBIRACATU	44	MONTALVANIA
3	BONITO DE MINAS	24	ICARAÍ DE MINAS	45	MONTE AZUL
4	BOTUMIRIM	25	ITACAMBIRA	46	MONTES CLAROS
5	BRASILIA DE MINAS	26	ITACARAMBI	47	OLHOS D'ÁGUA
6	BUENÓPOLIS	27	ITAOBIM	48	PADRE CARVALHO
7	BURITIZEIRO	28	JAIBA	49	PADRE PARAISO
8	CAMPO AZUL	29	JANUARIA	50	PATIS
9	CAPITÃO ENEAS	30	JAPONVAR	51	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	31	JEQUITAÍ	52	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	32	JOAQUIM FELICIO	53	PONTO CHIQUE
12	CÔNEGO MARINHO	33	JOSENOPOLIS	54	SÃO FRANCISCO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13	CRISTÁLIA	34	JURAMENTO	55	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	DIAMANTINA	35	JUVENILIA	56	SÃO JOÃO DA PONTE
15	DIVISA ALEGRE	36	LAGOA DOS PATOS	57	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	ENGENHEIRO NAVARRO	37	LASSANCE	58	SÃO JOÃO DO PACUÍ
17	FRANCISCO DUMONT	38	LONTRA	59	UBAÍ
18	FRANCISCO SÁ	39	LUISLANDIA	60	VARZEA DA PALMA
19	GLAUCILÂNDIA	40	MANGA	61	VARZELÂNDIA
20	GRÃO MOGOL	41	MATIAS CARDOSO	62	VERDELÂNDIA
21	GUARACIAMA	42	MIRABELA		

3.2 – Os municípios que se encontram destacados em amarelo na planilha acima, demonstraram interesse em participar do certame, assinaram a autorização para realização de compras compartilhadas datada do dia 29 de novembro de 2023 elaborada pelo CODANORTE, para vigência no ano de 2024.

3.3 – Dessa forma, os municípios que não foram destacados na planilha acima, não poderão ser considerados órgãos participantes do certame, porém, caso haja interesse, poderão solicitar "carona" após a formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços, nos termos do inciso II, §3° do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

3.4 – As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.5 – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas[1].

3.6 – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.7 – Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

3.8 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.9 – A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso XLVIII do artigo 6° da Lei 14.133/2021.

3.10 - A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da

[1] Enunciado 42 do CJF (2023).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003800 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, empresas com o mesmo objeto social e/ou serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame, previamente credenciadas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CODANORTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

b) O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CODANORTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresa controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

i) Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

j) Empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5 – Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.6 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição[2];
4.7 – Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
4.8 – O Pregão verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:
a) Portal eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a fim de verificar a composição societária das empresas;
b) As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 – A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado;
5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
5.3 – A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.
5.4 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:
a) Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
b) No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (§2º, artigo 4º, Lei 14.133/2021).
c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5.5 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

[2] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.6 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
5.7 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
5.8 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
5.8.1 – Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item 5.8;
5.8 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
5.9 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, RS0,10(dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
7.2 – A licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.3 – A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
7.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.7 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7.8 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.9 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

após a comunicação expressa do fato aos participantes no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
7.10 – Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no artigo 32 do Decreto 10.024/2019 e §2º do artigo 56 da Lei 14.133/2021.
7.11 – A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, mesmo após a negociação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, após definido o resultado do julgamento.
8.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo máximp de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
9.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
9.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CODANORTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
9.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
9.5 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
9.6 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
9.7 – Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
9.8 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
9.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CODANORTE, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
9.10 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
9.11 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
9.12 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;
9.13 – Registrar como anexo da Ata de Registro de Preços os valores e itens que os licitantes concordarem em fornecer com o mesmo valor do 1° colocado, mantida a classificação do certame.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
10.2 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1° e 2° do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021 e indicadas no Anexo III deste Edital, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
10.2.1 – Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019;
10.3 – Será analisada a documentação de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento;
10.4 – Os documentos deverão ser apresentados em **FORMATO DIGITAL EM PDF PESQUISÁVEL;**
10.5 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;
10.6 – Os documentos remetidos por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;
10.7 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, n° 437, 1° andar, Melo - Montes Claros/MG, aos cuidados do Pregoeiro, indicando: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024;**
10.8 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
10.9 – As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;
10.10 – Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
10.11 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
10.12 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
10.13 – O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;
10.14 – A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;
10.15 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
10.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
10.17 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.17.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame(Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário).
10.17.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.18 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

11.1 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
11.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão, limitado ao horário das 23:59 horas(horário oficial de Brasília/DF), do último dia útil do referido prazo.
11.2.1 – Porém, excepcionalmente, desde que comprovado a impossibilidade de remeter pelo Campo próprio no Portal de Compras Públicas, será aceito o envio por email, licitacoes@codanorte.mg.gov.br;
11.3 – As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
11.4 – Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.5 – As respostas aos recursos apresentados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.
11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente do CODANORTE.
12.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado POR MENOR VALOR UNITÁRIO à licitante vencedora.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SEÇÃO XIII – DA ASSINATURA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;

II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III – será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1° O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

§ 2° Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso;

§ 3° A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1° somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29;

§ 4° O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2 – Após os procedimentos previstos no art. 18 da Resolução 012/2023, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1° O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II – a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2° A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19 da Resolução 012/2023, observado o disposto no § 3° do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.6 – O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio do Departamento de Gestão de Contratos, quanto a:

I – os quantitativos e os saldos;

II – as solicitações de adesão; e

III – o remanejamento das quantidades.

13.7 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

13.9 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14.1 – As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2 – Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e- mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.3 – A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e CODANORTE, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do CODANORTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF;

15.1.2 – Porém, excepcionalmente, desde que comprovado a impossibilidade de remeter pelo Campo próprio no Portal de Compras Públicas, será aceito o envio por email, licitacoes@codanorte.mg.gov.br;

15.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

15.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Ao Presidente do CODANORTE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

16.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as normas deste Edital.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência com as especificações Técnicas Gerais, especificações Técnicas dos Serviços e orçamento Estimativo;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Documentos de Habilitação;

Anexo IV - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo V – Modelo de Declarações;

Anexo VI – Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;

Anexo VII – Declaração de pleno conhecimento do edital e das condições e de fornecimento dos itens;

Anexo VIII – Declaração de que o código CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

Anexo IX – Declaração de que não possui no seu quadro societário servidor público.

Anexo X – Declaração de consentimento do Licitante para a realizar o tratamento de dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Anexo XI – Declaração Imunidade e/ou Isenção IRPJ Constante do Inciso III do Art. 3º

Anexo XII – Minuta do Contrato;

Anexo XIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo XIV – Estudo Técnico Preliminar.

SEÇÃO XIII – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 04 de junho de 2024.

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08, COM SEDE NA RUA TUPIS, Nº 437, 1º ANDAR, MELO, CEP 39.401-068, MONTES CLAROS/MG, A SEGUIR DENOMINADO CODANORTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. EDUARDO RABELO FONSECA, CPF 042.204.846-12, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO 012/2023 DO CODANORTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, PELA EMPRESA **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 41.927.615/0001-45, SITUADA NA RUA DO ILUMINISMO, Nº 05, BAIRRO JARDIM CIDÁLIA, CEP 04.652-100, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, A SEGUIR DENOMINADA FORNECEDOR, CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, A SRA. FERNANDA DE AVELOES RESENDE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 186.718.038-30, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3533, APTO 114 A, SANTANA, SÃO PAULO/SP, CEP 02.401-300, NOS SEGUINTES TERMOS:

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE, Acolhimentos Institucionais, Aterros e Usinas de Triagem e Compostagem e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do CODANORTE e no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

3.1 – Ficam registrados os seguintes itens, no valor total de R$26.794.269,60 (vinte e seis

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Unitário	Total
13	2250	UNID.	DESKTOP I5. (AMPLA CONCORRENCIA)	LENOVO THINKCENTRE NEO 50S GEN 4	3.160,00	7.110.000,00
14	250	UNID.	DESKTOP I5. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	LENOVO THINKCENTRE NEO 50S GEN 4	3.160,00	790.000,00
19	9486	UNID.	LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS (AMPLA CONCORRENCIA)	BLUEPEX ENDPOINT CONTROL & PROTECTION	270,00	2.561.220,00
20	1054	UNID.	LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BLUEPEX ENDPOINT CONTROL & PROTECTION	270,00	284.580,00
28	372	UNID.	MINI PC I3 (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO MINI PC B3Z	2.750,00	1.023.000,00
31	2679	UNID.	MINI PC I7. (AMPLA CONCORRENCIA)	BELENO MINI PC B7Z	3.750,00	10.046.250,00
32	297	UNID.	MINI PC I7. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO MINI PC B7Z	3.750,00	1.113.750,00
42	1240	UNID.	NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO HG20JL	2.279,90	2.827.076,00
59	1054	UNID.	TABLET 8 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO NEOD 8 3+33	944,00	995.924,60
61	322	UNID.	TECLADO PADRÃO ABNT-2, CONECTOR USB. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	PHILIPS SPK6208B/FG	55,00	17.710,00
63	189	KIT	TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	LOGITECH MK 235	131,00	24.759,00
					VALOR TOTAL	**26.794.269,60**

13 e 14	**DESKTOP I5**. MICROCOMPUTADOR: Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo 1 PCI-e 4.0 x16 e 1 slots M2. Possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 e 2 (duas) USB 2.0, uma porta USB 3.2. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; A placa mãe deverá possuir conector para ligação de sensor de intrusão; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. PROCESSADOR; Processador com 10 (DEZ) núcleos, 16 threads, cache de no mínimo 20 MB cache; de 2.5 GHz e turbo de 4.60 GHz Atinge índice de, no mínimo, 24900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php; Pertencer a no mínimo a 13ª (decima terceira) geração do fabricante ou superior; BIOS Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA;Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 3200 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulo único. Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 256 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequencia básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 04 monitores simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 saída digital DisplayPort E 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio. Controladora de áudio integrada; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete com pelo menos 1W. Não serão aceitas caixa de som externas em substituição a este item; Conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Painel traseiro: mínimo de 01 conexões, sendo interface tipo combo ou line out. CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps BaseT, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP. Comunicação wireless, padrões 802.11ax + Bluetooh 5.1 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction; Fator de Proteção de Força) ativa; GABINETE Padrão SFF (Small Form Factor); Slot para instalação de dispositivo de segurança que impeça abertura e/ou remoção do gabinete (não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação ao gabinete para adequações às exigências deste item); O gabinete deverá possuir sensor de intrusão, não sendo aceito uso de adaptações; Possuir botão liga/desliga;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; O gabinete deverá ter dimensões máximas de 170 x 490 x 330 mm e Kensington Security Slot com Padlock Loop. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; SISTEMA OPERACIONAL:O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; GARANTIA E SUPORTE O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; MONITOR Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; Do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; Deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; Com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). Computadores novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
19 e 20	**LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS** O sistema de controle e monitoramento deverá ser baseada no modelo que permita monitoramento e gerenciamento centralizado em nuvem (Cloud), que deverá prover modulo de monitoramento de todas as soluções descritas no mesmo painel de gerenciamento de segurança com objetivo de facilitar a operação e funcionar tanto de forma integrada, quanto de forma isolada ("stand alone"). Todos os componentes necessários à implementação desta solução corporativa deverão pertencer à mesma família de solução corporativa contra códigos maliciosos e ameaças de rede (integrar uma única solução corporativa). Todos os componentes tratados no item anterior deverão funcionar de forma integrada na solução. Não deverão ser soluções diferentes. A solução deverá permitir que haja troca de informações entre painel de gerenciamento e seus clientes. As informações de que trata o presente item são aqueles relevantes para a realização das ações de combate a código maliciosos e proteção de computadores ligados em rede. A troca de informações de que trata o tópico anterior deverá permitir o recolhimento de informações sobre o estado de funcionamento da solução nas diferentes estações. As seguintes informações deverão ser contempladas, no mínimo: versão do sistema operacional, nome do host, possuindo ainda um recurso exclusivo somente para as versões desenvolvidas para sistemas operacionais Windows, uma versão de antimalware, status e informações CPU, MEMÓRIA, DISCO. Verificar todos os tipos de códigos maliciosos contra os quais oferece proteção e realizar as tarefas de proteção de computadores ligados em rede em tempo real. O acesso para ferramenta de configuração do gerenciamento em nuvem (Cloud) deverá ser com acesso seguro via HTTPS. Deve possuir agente para monitoramento dos sistemas operacionais Linux prevendo ao menos o funcionamento nas versões CentOs 7 e 7, Debian 8, 9 e 10, Ubuntu 14, 16 e 18 e Chrome OS última versão. Ter possibilidade de, através de uma senha administrativa, bloquear a desinstalação do agente de segurança e monitoramento. Funcionalidades de gerenciamento em nuvem (Cloud) e administração centralizada da solução, trabalhar obrigatoriamente na língua portuguesa do Brasil e inglês, o sistema de gerenciamento em nuvem deverá permitir a criação de políticas, por grupo ou território e permitir criação de regras das políticas, porém sem ser aplicadas, ou seja, permitir configurar a regra como neutra, ativa ou inativa. A solução deverá permitir gerência granular com gerenciamento de políticas por nível hierárquico, permitindo ao usuário configurar políticas seguindo uma ordem de hierarquia determinada por grupos ou conjunto de computadores, sendo possível permitir a configuração de políticas como dominantes, ou seja, que não podem ser reescritas por políticas em nível hierárquico mais baixo. Caso possua mais de uma unidade organizacional, permitir a organização por meio de hierarquia em árvore que permita definição de permissão de acesso por cada unidade organizacional e/ou por toda a organização. A ferramenta deverá prover gerência de acesso para usuários de administração com vários níveis de permissão configuráveis pelo administrador principal. No caso dos sistemas operacionais Windows, permitir definir regras de funcionamento dos bloqueios comportamentais do antivírus, com no mínimo configuração do tipo de alerta, se o usuário será notificado para tomar uma ação, se o usuário será notificado e a ação será automática ou função silencio onde a ação é tomada e o usuário não é notificado. Possuir exclusivamente para a versão Windows recursos que possibilitem visualizar tempo de uso de cada aplicação e software filtrado pelo nome do usuário. A solução deverá proteger os arquivos através de análise comportamental, ou seja, proteger arquivos mesmo que a solução não disponha de assinatura para esse artefato. Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para análise comportamental de arquivos, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil. Para sistemas Windows, a solução deverá proteger os arquivos através de assinaturas de arquivos maliciosos já conhecidos e além dos componentes responsáveis pelo combate a códigos maliciosos, possuir também componente responsável por implementar uma camada de proteção para acesso à internet que impeça abertura de sites com risco de acesso a conteúdos maliciosos. Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para com base em assinaturas, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil, para esse item deverá permitir ativação ou não de proteção quanto PUP do acrônico em inglês Possible Unintended Programs, ou seja, programas possivelmente indesejados como exemplos Adwares e Spywares. Disponibilizar na aplicação antivírus tanto no cliente da versão cliente/servidor como na versão Stand Alone ferramenta para envio de amostras para o laboratório e posterior análise, enviado da própria aplicação. A solução deverá prover proteção quanto a navegação, para sistemas Windows. Essa função a solução deverá funcionar sem a necessidade de instalação de outro agente ou plugins nos navegadores. Para a proteção de navegação nos sistemas Windows a solução deverá permitir no mínimo proteção quanto sites maliciosos com base própria, sites com conteúdo indesejados (PUP - Possible Unintended Programs), bem como permitir a inclusão manual pelo administrador de sites na lista branca bem como na lista negra. A solução deverá permitir agendamento de scan na rede, podendo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	criar mais do que uma regra de agendamento como por exemplo um agendamento de scan rápido em um determinado horário do dia e um agendamento completo durante a noite, a solução deverá conter tecnologia de identificação de condição de carga do equipamento para que nessa condição o scan seja colocado em segundo plano evitando aplicar lentidão ao equipamento, essa tecnologia deverá ser configurada para ocorrer ou não em cada tarefa de agendamento de scan, para o agendamento deverá permitir no mínimo frequência diária, semana ou mensal podendo definir o horário para execução, para sistemas Windows. A solução deverá permitir executar comandos remotos na estação, deverá permitir no mínimo desinstalar ou instalar o antimalware, reiniciar dispositivo, desligar dispositivo e permitir monitoramento de inventario de software e hardware. Trazer a localização georreferenciada por IP do dispositivo de maneira automática ou permitir configurar de maneira manual a latitude e longitude para localização do dispositivo. Nos sistemas Windows, permitir acessar remotamente o equipamento direto do painel cloud, a solução deverá solicitar autorização da estação de trabalho a ser acessada quanto a autorização do acesso, remover o software remotamente direto do painel cloud e ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos e a solução deverá permitir bloquear o uso de pendrive ou storage externo, essa restrição deverá ser granular. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou dash board específico para monitoramento. Trazer as informações de cada dispositivo com status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, o número da licença do sistema operacional Windows bem como o status da licença daquele dispositivo, nome do host, versão do antivirus/antimalware, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo, tempo de atividade, consumo e total de CPU, consumo e total de memória RAM, consumo e total de memória swap, consumo e volume total de disco, interfaces de rede, serviços que estão em execução, serviços que estão parados, processos que estão mais consumindo CPU, processos que estão mais consumindo memória, informações de hardware como drivers de impressora, CD-ROM, Dispositivos gerais, IDE, USB, SOM, VÍDEO, Adaptador de Rede, Processador, BIOS, MEMÓRIA, PLACA DE SOM, DISCO, MEMÓRIA e informações dos softwares instalados, tais como: fabricantes, software e versão. A solução deverá prover modulo de relatórios com no mínimo relatório de inventário de software e hardware, relatório de licenças do Windows com seu status e relatórios de ameaças encontradas, os relatórios deverão ao menos ser gerados no formato PDF, CSV e HTML. O console de gerenciamento Web deverá prover na tela principal um Dashboard com no mínimo informações sobre o percentual de máquina com número de antivírus/antimalware instalado e ameaças neutralizadas. A solução deverá prover dashboard detalhado do gerenciamento do antimalware, do monitoramento e do inventário da rede com no mínimo as seguintes informações, estatísticas sobre ameaças identificadas, ameaças em quarentena, estatística de aplicação de licenças, informações quanto aos dispositivos ligados, desligados, informações sobre monitoramento de servidores, informações de monitoramento de banco de dados SQLServer, MySQL, PostgreSQL, Oracle, monitoramento do serviço do Microsoft Active Directory e DNS, informações quanto aos sistemas operacionais instalados, versão do sistema operacional, informações quanto ao número de maquinas com licença ativa do Windows bem como licenças não validas, vencidas ou sem licença além de resumo dos 10 maiores fornecedores de software. Ter um painel de visualização que permita verificar através de cores e com informações básicas quais dispositivos estão com problemas, quais estão com alertas e quais estão com execução sem nenhum problema. Ter painel de visualização que permita verificar somente o status dos servidores por meio visual. Tendo em vista o sistema operacional Windows como referência, a solução deverá prover relatórios referente as informações extraídas dos dispositivos, no mínimo deverá conter relatórios de inventário de software e hardware, relatório contendo equipamento e licença do Windows e seu status, informações da existência de algum software virtualizado instalado em algum dispositivo, relatório licença do antimalware e suas aplicações, relatório de infecções equipamento infectados, nome da infecção e nível de risco dela. A solução deverá trazer informações sobre sistemas operacionais descontinuados, informando qual o sistema operacional bem como o equipamento que apresenta a condição. No caso de sistema operacional da família Windows, ter controle e relatório de uso de aplicação por horário, quantidade de dados trafegados por usuário com possibilidade de exclusão de determinadas aplicações e sistemas. Disponibilizar recursos que permitam inclusão de hostname e serial do dispositivo, abertura de ticket via agente, configurar e-mail em nuvem para direcionamento de informações disponíveis via formulário via agente (solicitação de abertura de ticket) e que o e-mail seja enviado com os dados do dispositivo em que foi aberto o ticket; e ainda o link para visualização dos detalhes do dispositivo em nuvem. Enviar e-mail informando o usuário requerente da solicitação de atendimento, informando detalhes do ticket, e ainda com a possibilidade de personalizar com logomarca no e-mail de retorno. Possuir QR Code no agente local, com direcionamento para o dispositivo direto para a gestão em nuvem, exibição de log, mostrar informações do dispositivo diretamente no agente local com acesso rápido e facilitado e que as informações do device ID sejam copiadas, informações de serial ou hostname do dispositivo com duplo clique. O patch manager de alta qualidade deve atender a vários requisitos avançados para garantir a segurança e a estabilidade dos sistemas que gerencia.: Avaliação e priorização de patches: Deve conter mecanismos de verificação e análise automatizada das informações sobre novos patches. Deve oferecer priorização dos patches com base no risco, criticidade e impacto no ambiente. Agendamento e implantação de patches: Deve oferecer agendamento flexível para implantação de patches em horários específicos ou em janelas de manutenção. Deve permitir implantação de patches em etapas, com suporte para testes em grupos selecionados de dispositivos antes da implantação geral. Compatibilidade e integração: Deve conter suporte para uma ampla variedade de sistemas operacionais e aplicativos. Deve oferecer integração com ferramentas de gerenciamento de sistemas e soluções de segurança existentes. Relatórios e monitoramento: Deve fornecer relatórios detalhados e atualizados sobre o status dos patches e a conformidade com as políticas de segurança. Deve permitir monitoramento em tempo real do progresso das implantações de patches e alertas para eventuais problemas. Políticas e automação: Deve oferecer a possibilidade de criar e aplicar políticas de patch personalizadas para diferentes grupos de dispositivos e usuários. Deve conter funcionalidades de automação para reduzir a intervenção manual e melhorar a eficiência do processo de gerenciamento de patches. Segurança e controle: Deve garantir a integridade e autenticidade dos patches por meio de assinaturas digitais e verificações de hash. Deve permitir controle granular de acesso para administradores e usuários com base em funções e permissões. Suporte e atualizações: Deve oferecer suporte técnico abrangente e atualizações regulares para garantir a eficácia contínua do gerenciamento de patches. Fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas e vermes (worms). Salvo a versão para Linux, a solução deverá também fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas, vermes (“worms”), cavalos de tróia (“trojan”), códigos espiões (“spyware”, “keylogger”, “screenlogger” etc.), códigos de apoio à invasão e escalada de privilégio (“rootkit”, “backdoor” etc.), código e conteúdo indesejado (“dialer”, “adware”, “joke” etc.). Permitir a execução de escaneamentos nos servidores, nas estações de trabalho (programada ou não) e um sistema avançado de limpeza que reduza risco de estabilidade do sistema operacional. As versões para sistemas operacionais Windows, deverão apresentar a possibilidade de rastreamento manual nas estações de trabalho (programada ou não) de dispositivos móveis de armazenamento (ou não) e mídias removíveis ou quaisquer outros que permitam a transferência de arquivos para a estação de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	trabalho. A solução precisa possuir como recurso, camada de proteção contra acesso a sites fraudulentos e perigosos no sistema Windows. No sistema Windows, deverá negar acesso ao arquivo infectado antes que ele seja carregado em memória, aberto e/ou executado. Após negar o acesso ao arquivo infectado o antimalware deverá limpar o arquivo, e/ou apagar o arquivo infectado e enviar o arquivo infectado para uma área de segurança (quarentena). Para sistemas operacionais Windows possuir proteção avançada de mídias removíveis ("CD", "DVD", "pendrive", "HD" externo), sem a necessidade de configurações adicionais e permitir detecção de ameaças em arquivos compactados nos principais algoritmos ("ZIP", "RAR", "7zip"). A solução precisa dispor de comunicação via protocolo SNMP nos sistemas Windows assim como também antiransomware ativo e inteligência artificial trabalhando de forma passiva na detecção de comportamento suspeito. A proteção de tempo real deverá trabalhar também com listas brancas (whitelist) permitindo adicionar um arquivo em específico ou um diretório, permitindo assim todos os arquivos de serem executados e recursivamente. Em sua camada de proteção de arquivos contra sequestro de informações devera ainda ter como adicional, camada de proteção comportamental contra programas e/ou comportamentos suspeitos. O seu módulo de histórico com uma lista de ações executadas pelo sistema antivírus/antimalware precisa ser integrado com geração de "kit de emergência" para sistemas Windows, que permitirá usuário dar boot na máquina e efetuar limpeza manual; e ainda possuir módulo de bloqueio por meio de comportamento dos processos, sistemas e programas. Todos os itens acima deverão atender sistemas operacionais da família Windows da versão Windows 10 e servidores Windows server 2016 R2 em diante e dispor de opção para ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos, desde que tais sistemas ainda estejam na lista de sistemas oficiais com suporte e atualização do fabricante. Trazer as seguintes informações de cada dispositivo como status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, nome do host, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo e consumo geral e total de CPU. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou Dash Board específico para monitoramento. Mostrar o consumo total de memória RAM, memoria Swap e volume de disco e partições, de todas as interfaces de rede, os serviços que estão em execução, os serviços que estão parados, os processos que estão mais consumindo CPU, os processos que estão mais consumindo memória, o histórico de comandos executados e por fim localização do dispositivo em mapa georreferenciado. A solução deverá permitir configurar quais serviços o agente irá monitorar, em caso de parada do serviço o agente deverá reiniciar o mesmo e ainda mediante compatibilidade única com sistemas operacionais Windows, o sistema deverá permitir monitoramento por meio de protocolo SNMP de qualquer dispositivo conectado na rede. Possuir proteção contra sequestro de informações, artefatos maliciosos, proteção contra invasão através de dispositivos desprotegidos e proteção contra criptografia de arquivos. Deve possuir inteligência heurística para dentro dos sistemas Windows, desencapsular e analisar todas as informações contidas em artefatos maliciosos (ransomware) que chegarem oriundos da rede externa para a rede interna. Todos os pacotes de dados devem ser desencapsulados e todas as informações contidas nos mesmos devem ser lidas e analisadas. Deve trabalhar com o recurso Sandbox, para que as informações lidas sejam simuladas em um ambiente de testes para prever e estudar o comportamento do artefato malicioso (ransomware), uma vez que for alocado na rede interna. Deve conter o recurso para, após a leitura e simulação como nos passos anteriores, nomeação do artefato malicioso (ransomware) onde o mesmo deverá ser posto fora do ambiente de produção para que um banco de informações próprias seja criado com dados sobre o artefato malicioso (ransomware) e seu possível funcionamento, o que manterá a segurança contra novas ameaças. O monitoramento comportamental personalizado para detecção de criptografia em massa deve impedir a propagação do artefato malicioso (ransomware) antes de ocorrer o sequestro de dados. Identificando comportamento suspeito e variações nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Todas as funcionalidades descritas, deverão ser comprovadas por meio de documento oficial do fabricante, a fim de garantir que as funcionalidades de grande importância para proteção estejam contempladas. Deverá apresentar catálogos, folhetos, manuais técnicos e semelhantes produzidos pelo fabricante, referenciando o endereço web para consultas e diligências de todo material apresentado. icação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação. Deverá disponibilizar treinamento especializado em segurança da informação do fabricante da solução, com certificação, com carga horária mínima de 40 horas, 20 participantes na turma.
28	**MINI PC I3** PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (três) slots de expansão M2 2280 PCIE NVME, sendo 1 para WIFI, 1 para SSD e 1 para futura expansão. Deve possuir no mínimo 2 slots para memoria DDR4; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; deverá possuir slot na placa mãe para SIM card; deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 2 (Dois) núcleos, 4 threads, cache de no mínimo 6 MB cache; 4.10 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 6000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 240 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 Saída HDMI; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; Controladora de áudio integrada; Conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps Base T, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo Full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP; Comunicação wireless Wifi 5, 802.11ac; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; GABINETE: De tamanho reduzido com dimensão máxima de 200 X 185 X 35 mm; Possuir botão liga/desliga na parte frontal; Leitor de cartão SD frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O gabinete deverá ter Kensington Security Slot. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE: Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; MONITOR: Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
31 e 32	**MINI PC I7** PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (tres) slots de expansão, sendo 3 slots M2: 1 para WIFI, 1 para SSD, 1 para expansão podendo ser SSD ou Bluetooth ou ainda modulo 4G. Deve possuir slot para SIM Card na placa; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 4 (Quatro) núcleos, 8 threads, cache de no mínimo 12 MB cache; frequencia base mínima 2.8Ghz frequencia turbo de no mínimo 4.70 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 240 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; Controladora de áudio integrada; Conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; CONTROLADORA / REDE E WIRELESS: Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps Base T, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo Full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP; Comunicação wireless Wifi 5, 802.11ac; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; GABINETE: De tamanho reduzido com dimensão máxima de 210 X 190 X 40 mm; Possuir botão liga/desliga na parte frontal; Leitor de cartão frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O gabinete deverá ter Kensington Security Slot. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE: Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; MONITOR: Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. DECLARAÇÕES: Apresentar catálogo técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações técnicas solicitadas editadas pelo fabricante. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
42	**NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS** PROCESSADOR: Com mínimo de dois núcleos e dois threads, frequencia base do processador mínima de 1.1Ghz e frequencia burst mínima de 2.80 GHz;; Possuir litografia de no máximo 10 nm; Cache mínimo de 4MB e TDP máximo de 6W;1 porta HDMI 1.4; 1 entrada para fonte DC-in com conector 3.5mm; 3 USB 3.2 Gen 1 Tipo A; 1 USB 3.2 Gen 1 Tipo C; 1 soquete para SIM card nano slot para chip de dados 4GLTE; 1 micro SD slot; 1 conector de áudio P2/3,5mm, podendo ser do tipo combo; 1 conector RJ45; 1 conector Kensignton; SISTEMA DE SOM: Interface de som com auto falantes duplo embutidos de no mínimo 1W; Possuir, Microfone duplo integrado; CAMERA: Câmera frontal de definição mínima de 2MPx com opção de rotacionar 360º de acordo com a necessidade; Não serão aceitas câmeras externas ou adaptadores; MEMÓRIA RAM: Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com 4 (quatro) GigaBytes, instalados; UNIDADE DE DISCO: Disco com capacidade mínima de 128GB instalado; MONITOR: Tela Plana com tamanho mínimo de 11,4 Polegadas e máximo de 12 Polegadas, com Resolução

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Mínima de 1366 X 768 IPS; Touch screen multitoque instalado com no mínimo 10 pontos de toque do tipo capacitivo; PLACA DE VÍDEO: Integrada; Capaz de executar vídeos em 4K sem redução da definição original e capturar vídeos em 4K 30FPS; Capaz de executar vídeos em H.264 e H265 e capturar vídeos H.264 e H.265; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS: A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada: 100-240V, mínimo da tensão de saída: 12V e 2A e proteção contra surtos de corrente; O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; Bateria mínima principal de: 5000mAh de Polímero de Lítio. Bateria mínima reserva: deverá ser externa, portátil, do tipo Polímeto de Litio ou Ions de Lítio de no mínimo 80Wh e 24000MAH com saída de tensão fixa de 12Volts compatível com o notebook. Com capacidade de carga da bateria principal de 2 vezes e capacidade de carregar outros equipamentos em conjunto através de portas USB. Deverá possuir 1 porta DC de 60W para notebook com cabo específico de acordo com o modelo ofertado. Possuir display para demonstrar a voltagem ou capacidade restante de uso e com peso máximo de 550gr. Deverá vir em caixa separada com acomodação para a bateria e seu(s) cabo(s). Deverá possuir um carregador AC/DC com tensão de entrada de 110/220V. TECLADO: Teclado padrão, macio e de fácil digitação com teclas de função; DISPOSITIVO APONTADOR, TOUCH PAD: Dispositivo Apontador Integrado tipo TOUCHPAD integrado no gabinete, com as funções de botões; Aceita Multi-toques; INTERFACE DE REDE WIRELESS: Rede sem fio, WIFI, IEEE 802.11ac 2X2 com dual band RTL8822CE; A interface deverá ser integrada ao hardware; Suporte módulo interno para instalação de módulo 4G LTE compatível com o padrão brasileiro; Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão, para as interfaces wireless ou LTE; SENSOR G: O equipamento deverá possuir sensor G de forma a rotacionar a tela de acordo com a necessidade de uso automaticamente; SISTEMA OPERACIONAL E LICENCA: Licença Windows 11 (ou superior) ou Google Chrome para cada equipamento, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, o qual deverá vir instalado e configurado no equipamento; COMPATIBILIDADE: Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Pro; DIMENSOES E GABINETE: Deverá ter a dimensão máxima de 23x212x300 mm; O notebook deve ser de material plástico e apresentar gradações neutras das cores preta, prata ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; O peso máximo do notebook sem fonte deverá ser de 1,3kg; Capacidade de virar 360 graus podendo ser usado no modo tablet ou no modo stand ou ainda no modo laptop/notebook; Com alça lateral no próprio gabinete de forma a recolher quando não está em uso; CERTIFICAÇOES: A interface Wireless e a interface 4G ofertada deverão possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto a Anatel. O equipamento deverá possuir resistência IP54 com resistência a quedas de 75cm; A garantia será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
59	**TABLET 8 POLEGADAS** PROCESSADOR: Processador de no mínimo 08 núcleos sendo o clock no mínimo 2.0ghz. MEMÓRIA RAM;no mínimo 3 GBytes interno; ARMAZENAMENTO INTERNO; de no mínimo 32 GBytes (expansão até 512GB com cartão de memória). PORTAS DE COMUNICAÇÃO; 01 (uma) porta USB 2.0 tipo C ou superior; 01 (uma) interface Wireless; 01 (um) conector fone de ouvido; 01 entrada para leitor de cartão micro SD; Bluetooth integrado 5.0; INTERFACE WIRELESS LAN / REDE MÓVEL; A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 b/g/n/ac (dual band 2.4Ghz e 5Ghz; Suporte à rede móvel 2G/3G/4G interno, com suporte a dual SIM CARD; ÁUDIO; 01 (uma) Controladora de som interna, 01 (um) Alto-falante interno e 01 (um) Microfone. O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet; O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet. G-Sensor e GPS integrados; TELA DE VÍDEO; Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 8 polegadas; Tecnologia Full HD IPS ou superior; Tela touchscreen; Resolução gráfica suportada mínima de 1.900 x 1200 pixels CAMERA: Câmera frontal de no mínimo 2 Mpixel; Câmera traseira de no mínimo 5 Mpixel; Dimensão máxima 210 X 122 X 9mm; Conexão USB 2.0 do tipo C para carregamento do equipamento; ENTRADA PARA FONE: do tipo P2 de 3.5mm ACESSORIOS: Fone de Ouvido, Capa Tipo Book Cover, Carregador AC/DC 100-240VAC 50/60Hz; SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL:Reconhecimento facial nativo no sistema do Tablet para desbloqueio sem necessidade de senha ou biometria da impressão digital. A(s) Face(s) poderão ser cadastradas ou alteradas nas próprias configurações do tablet.CERTIFICAÇÃO ANATEL O modelo do equipamento ofertado deve possuir, certificação ANATEL.ACONDICIONAMENTO O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados. GARANTIA Garantia mínima de 12 (doze) Meses. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Informar na proposta a marca e modelo do tablet e apresentar catálogo técnico do produto ofertado em português.
61	**TECLADO PADRÃO ABNT-2**, Conector USB, ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 teclas; Teclado alfanumérico; conexão USB, idioma Português, compatibilidade Windows, Mac, Linux, Plug&Play sim, comprimento do cabo: 1,35m; alimentação USB, material polipropileno; cor preto; peso aproximado com embalagem 535g; dimensões do produto com embalagem: largura 46cm, altura 2,5cm, profundidade 15,6cm.
63	**TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT:** Tipo de conexão: Protocolo Logitech não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB; Alcance sem fio: 10 metros (33 pés); Suporte de software: Logitech SetPoint; Teclas de perfil baixo; Altura do teclado ajustável; Bateria: 2 x AAA; Duração das pilhas (não recarregável): 36 meses Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla fn. Dimensões: Altura: 13.75 cm; Largura: 43,55 cm; Profundidade: 2,05 cm; Peso: 0.475 kg; Peso: 0.425 kg. Mouse: Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado; Bateria: 1 x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; Mouse: Altura: 9,77 cm; Largura: 6,15 cm; Profundidade: 3,52 cm; Peso: 0.0705 kg Requisitos de sistema: Windows 8, Windows 10 ou posterior; Chrome OS; Linux de kernel 2.6+; Porta USB. . Receptor Nano: Altura: 18,7 cm; Largura: 14,4 cm; Profundidade: 6,6 cm; Peso: 0.002 kg. Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentações do usuário; Duas pilhas AAA para teclado; 1 AA bateria para mouse

3.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
3.3 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Detentora deverá:
a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal;
f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
g) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CODANORTE, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.
4.2 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.
4.3 – Compete ao Consórcio, órgão gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III – consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V – confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII – remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
IX – conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
X – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XI – verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las;
XIII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las; e
XIV – aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.
§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do **caput.**
§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

5 – DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

5.1 – Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
I – manifestar sua intenção de participar do registro de preços, o que poderá ser efetuado por e-mail, ou pessoalmente na sede do CODANORTE, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV – manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, o que poderá ser efetuado por e-mail, ou pessoalmente na sede do CODANORTE, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;
VI – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
X – prestar as informações solicitadas pela entidade gerenciadora, CODANORTE, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

6 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços fornecerá e/ou prestará os serviços objeto desta licitação, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos apropriados;
b) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
c) A detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa;
d) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato;
e) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá acatar todas as orientações do Consórcio e/ou Municípios consorciados, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata/Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual;
f) A detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da atuação do Fiscal da Ata/Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento e/ou execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
g) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
h) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3° da Constituição Federal;
i) A detentora da Ata de Registro de Preços assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;
j) A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando os Municípios consorciados ou o CODANORTE, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato;
k) À detentora da Ata de Registro de Preços serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes ao fornecimento e/ou aos serviços objeto do contrato;
l) A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento e/ou serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Consórcio e/ou dos Municípios consorciados;
m) A detentora da Ata de Registro de Preços responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão do fornecimento e/ou da execução dos serviços;
n) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar a ação de fiscalização Consorcio/ Municípios consorciados, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do fornecimento e/ou dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;
o) A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento e/ou dos serviços executados;
p) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referente ao fornecimento e/ou aos serviços, por parte de representante designado da Administração;
q) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o fornecimento e/ou os serviços estabelecidos sejam permanentemente fornecidos e/ou executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
r) Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;
s) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE/Município;
t) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
u) Responsabilizar-se pelo fornecimento, assegurando ao CODANORTE/Município através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o material e/ou prestação dos serviços em desacordo com as cláusulas contratuais.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

7.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

o fornecedor:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

7.2 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27;

7.3 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:
I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**;
§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da Resolução 012/2023;
§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

9 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REGISTRO DE PREÇOS[1]

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes[2], observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

10 – LIMITES PARA AS ADESÕES

10.1 – Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I – As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento)[3] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo[4] de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

---

[1] Resolução 012/2023 do CODANORTE.

[2] TCEMG - Resposta à Consulta n° 1120126, seção do dia 21/06/2023, Conselheiro Cláudio Couto Terrão.

[3] Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.

[4] Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I – seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
II – seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – Vedações
10.2.1 – Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

11 – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
11.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
§2º O órgão ou entidade interessada, antes da formalização do contrato, deverá providenciar a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

12.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único. (VETADO).
12.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
12.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
12.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
12.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – A dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.
13.2 – A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2024** seus anexos e as propostas das classificadas.
III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

15 – DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 02 de agosto de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.08.02 17:37:18 -03'00'

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

FERNANDA DE AVELOES RESENDE:18671803830
Assinado de forma digital por FERNANDA DE AVELOES RESENDE:18671803830
Dados: 2024.08.02 18:13:10 -03'00'

Fernanda de Aveloes Resende
p/ Everest Concept Comércio Importação e Exportação Ltda – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08, COM SEDE NA RUA TUPIS, Nº 437, 1º ANDAR, MELO, CEP 39.401-068, MONTES CLAROS/MG, A SEGUIR DENOMINADO CODANORTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. EDUARDO RABELO FONSECA, CPF 042.204.846-12, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO 012/2023 DO CODANORTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, PELA EMPRESA **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 41.927.615/0001-45, SITUADA NA RUA DO ILUMINISMO, Nº 05, BAIRRO JARDIM CIDÁLIA, CEP 04.652-100, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, A SEGUIR DENOMINADA FORNECEDOR, CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, A SRA. FERNANDA DE AVELOES RESENDE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 186.718.038-30, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3533, APTO 114 A, SANTANA, SÃO PAULO/SP, CEP 02.401-300, RESOLVEM ASSINAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, COMO ESPECIFICADO NO SEU OBJETO, EM CONFORMIDADE COM O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**, DO TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS:

1. DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo, o acréscimo de valores alusivos aos itens 13, 14, 28, 31, 32, 42, 59, 61, 63 indicados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024**, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE, Acolhimentos Institucionais, Aterros e Usinas de Triagem e Compostagem e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos do art. 124, inciso II, letra "d" da lei 14.133/2021.

2. DO AUMENTO DOS VALORES

2.1 – Ficam alterados os valores dos itens 13, 14, 28, 31, 32, 42, 59, 61, 63 lançados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024**, conforme abaixo indicados:

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.10.07 13:52:03 -03'00'
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145
Assinado de forma digital por EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145
Dados: 2024.10.07 16:19:15 -03'00'
Autenticar documento em https://cmnc.portalgovbr.com/autenticidade
com o identificador 3600360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item	Descrição	Valor Unitário
13	DESKTOP I5. (AMPLA CONCORRENCIA)	5.604,66
14	DESKTOP I5. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	5.604,66
28	MINI PC I3 (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	3.999,00
31	MINI PC I7. (AMPLA CONCORRENCIA)	5.900,00
32	MINI PC I7. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	5.900,00
42	NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	3.400,00
59	TABLET 8 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	1.132,80
61	TECLADO PADRÃO ABNT-2, CONECTOR USB. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	69,23
63	TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	185,75

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024.**

Montes Claros/MG, 07 de outubro de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612

Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.10.07 13:31:48 -03'00'

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.

EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145

Assinado de forma digital por EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145
Dados: 2024.10.07 16:20:32 -03'00'

Fernanda de Aveloes Resende
p/ Everest Concept Comércio Importação e Exportação Ltda – ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

1400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental, Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE
Central de Compras
Registro de Preços Eletrônico - 007/2024

Resultado da Homologação

0001 - APOIO PARA OS PÉS COM PLATAFORMA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E TEXTURA ANTIDERRAPANTE plataforma com cantos arredondados e dimensões aproximadas de 410x300mm (podendo variar em +/- 10%); regulagem de altura em três estágios com altura mínima de 50mm a 150mm de altura máxima; ajuste fácil de inclinação de até 25°; apresentar conformidade com a Norma Regulamentadora n°17. - DesignPlast - Valor Referência: 136,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	DesignPlast	5.831 Unidade	51,00	297.181,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0002 - APOIO PARA OS PÉS COM PLATAFORMA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E TEXTURA ANTIDERRAPANTE plataforma com cantos arredondados e dimensões aproximadas de 410x300mm (podendo variar em +/- 10%); regulagem de altura em três estágios com altura mínima de 50mm a 150mm de altura máxima; ajuste fácil de inclinação de até 25°; apresentar conformidade com a Norma Regulamentadora n°17. - DesignPlast - Valor Referência: 136,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	DesignPlast	625 Unidade	51,00	31.875,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0007 - CABO DE REDE (PATCH CORD) CAT.5E CM T568A AZUL. cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; capa externa em PVC na opção CMX; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) na embalagem FASTBOX, com gravação de dia/mês/ano hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote NVP (Velocidade Nominal de Propagação) = 68%; Produto pode ser fornecido em atendimento às diretivas européias RoHs. Certificado pela ANATEL; Comprimento: 305m; Diâmetro nominal de 5,2mm. Cor Azul. - U/UTP CAT5E AZUL HOM. ANATEL - Valor Referência: 1.048,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	U/UTP CAT5E AZUL HOM. ANATEL	567 Caixa	586,99	332.823,33	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0008 - CABO DE REDE (PATCH CORD) CAT.5E CM T568A AZUL. cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; capa externa em PVC na opção CMX; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) na embalagem FASTBOX, com gravação de dia/mês/ano hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote NVP (Velocidade Nominal de Propagação) = 68%; Produto pode ser fornecido em atendimento às diretivas européias RoHs. Certificado pela ANATEL; Comprimento: 305m; Diâmetro nominal de 5,2mm. Cor Azul. - U/UTP CAT5E AZUL HOM. ANATEL - Valor Referência: 1.048,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	U/UTP CAT5E AZUL HOM. ANATEL	62 Caixa	586,99	36.393,38	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0009 - CABO DE REDE (PATCH CORD) CAT.5E CM T568A AMARELO. cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; capa externa em PVC na opção CMX; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) na embalagem FASTBOX, com gravação de dia/mês/ano-hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote NVP (Velocidade Nominal de Propagação) = 68%; Produto pode ser fornecido em atendimento às diretivas européias RoHs. Certificado pela ANATEL; Comprimento: 305m; Diâmetro nominal de 5,2mm. Cor Amarelo - j-Dmix - Valor Referência: 1.100,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	j-Dmix	567 Caixa	690,00	391.230,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0010 - CABO DE REDE (PATCH CORD) CAT.5E CM T568A AMARELO. cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; capa externa em PVC na opção CMX; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) na embalagem FASTBOX, com gravação de dia/mês/ano-hora de fabricação, proporcionando

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente em 02/08/2024 12:13:54 (GMT-03:00)
Código verificador: 98 4100
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3600360034003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 228

1401

rastreamento do lote NVP (Velocidade Nominal de Propagação) = 68%; Produto pode ser fornecido em atendimento às diretivas européias RoHs. Certificado pela ANATEL; Comprimento: 305m; Diâmetro nominal de 5,2mm. Cor Amarelo - j-Dmix - Valor Referência: 1.100,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	j-Dmix	62 Caixa	690,00	42.780,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0011 - CHROMEBOOK PROCESSADOR: 01 (um) processador octacore, padrão 64 bits e frequência mínima de clock de, no mínimo, 2.4 GHz de. A litografia máxima aceita é de 8nm.TELA/GRÁFICOS: Tela de vídeo integrada ao gabinete do Chromebook, formato padrão widescreen com no mínimo de 11,6" de tecnologia TFT, com resolução gráfica de: 1366x768 pixels com tecnologia LED e touchscreen multitoque. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento memória flash de 32GB ou superior. MEMÓRIA RAM: Deverá ser fornecido no mínimo 4GBytes de memória RAM tipo LPDDR4X ou superior, com frequência mínima de 2.133 MHz. TECLADO E TOUCHPAD: Teclado com teclas mecânicas fixas que garantem a integridade do teclado e touchpad multi gestual com suporte aos comandos de produtividade, que seja resistente a derramamento de água com proteção mínima a 330ml. CONEXÃO/COMUNICAÇÃO: Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac - MIMO 2x2, com suporte as redes wifi de frequencia 2.4Ghz e 5Ghz. Deverá fornecer compatibilidade com WIFI-5 e Bluetooth 5.0 integrados em System-on-a-Chip e com suporte para WWAN. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Deverá conter conectividade HSPA+/4G LTE, compatível com os padrões brasileiros para todas as operadoras do Brasil integrada com modem interno LTE com nano chip eSim e tecnologia de downlink LTE mínima de 600Mps e 150Mbps uplink. ACESSÓRIOS: Deverá estar integrado ao gabinete do Chromebook 1 (um) microfone, com som estéreo e 2 (dois) alto-falantes. Deverá ser fornecido 01 (uma) webcam integrada ao gabinete do Chromebook com resolução mínima 1 Megapixel (720p HD) com redução de ruído multi-frame. DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL - Chromebook 311 (C733T-C1YK) - Valor Referência: 2.187,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TREMA BRASIL EIRELI	Chromebook 311 (C733T-C1YK)	4.464 Unidade	1.599,90	7.141.353,60	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0012 - CHROMEBOOK PROCESSADOR: 01 (um) processador octacore, padrão 64 bits e frequência mínima de clock de, no mínimo, 2.4 GHz de. A litografia máxima aceita é de 8nm.TELA/GRÁFICOS: Tela de vídeo integrada ao gabinete do Chromebook, formato padrão widescreen com no mínimo de 11,6" de tecnologia TFT, com resolução gráfica de: 1366x768 pixels com tecnologia LED e touchscreen multitoque. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento memória flash de 32GB ou superior. MEMÓRIA RAM: Deverá ser fornecido no mínimo 4GBytes de memória RAM tipo LPDDR4X ou superior, com frequência mínima de 2.133 MHz. TECLADO E TOUCHPAD: Teclado com teclas mecânicas fixas que garantem a integridade do teclado e touchpad multi gestual com suporte aos comandos de produtividade, que seja resistente a derramamento de água com proteção mínima a 330ml. CONEXÃO/COMUNICAÇÃO: Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac - MIMO 2x2, com suporte as redes wifi de frequencia 2.4Ghz e 5Ghz. Deverá fornecer compatibilidade com WIFI-5 e Bluetooth 5.0 integrados em System-on-a-Chip e com suporte para WWAN. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Deverá conter conectividade HSPA+/4G LTE, compatível com os padrões brasileiros para todas as operadoras do Brasil integrada com modem interno LTE com nano chip eSim e tecnologia de downlink LTE mínima de 600Mps e 150Mbps uplink. ACESSÓRIOS: Deverá estar integrado ao gabinete do Chromebook 1 (um) microfone, com som estéreo e 2 (dois) alto-falantes. Deverá ser fornecido 01 (uma) webcam integrada ao gabinete do Chromebook com resolução mínima 1 Megapixel (720p HD) com redução de ruído multi-frame. DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL - Chromebook 311 (C733T-C1YK) - Valor Referência: 2.187,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TREMA BRASIL EIRELI	Chromebook 311 (C733T-C1YK)	496 Unidade	1.599,90	793.550,40	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0013 - DESKTOP I5. MICROCOMPUTADOR: Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo 1 PCI-e 4.0 x16 e 1 slots M2. Possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 e 2 (duas) USB 2.0, uma porta USB 3.2. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; A placa mãe deverá possuir conector para ligação de sensor de intrusão; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s, Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. PROCESSADOR; Processador com 10 (DEZ) núcleos, 16 threads, cache de no mínimo 20 MB cache; de 2.5 GHz e turbo de 4.60 GHz Atinge índice de, no mínimo, 24900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 13ª (décima terceira) geração do fabricante ou superior; BIOS Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e Interface SATA;Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 3200 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulo único. Deverá possuir 01 slot livre para expansão. DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL - ThinkCentre neo 50s Gen 4 - Valor Referência: 3.962,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ThinkCentre neo 50s Gen 4	2.250 Unidade	3.160,00	7.110.000,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente
Código
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 229

Fls. 102

0014 - DESKTOP I5. MICROCOMPUTADOR: Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo 1 PCI-e 4.0 x16 e 1 slots M2. Possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 e 2 (duas) USB 2.0, uma porta USB 3.2. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; A placa mãe deverá possuir conector para ligação de sensor de intrusão; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. PROCESSADOR; Processador com 10 (DEZ) núcleos, 16 threads, cache de no mínimo 20 MB cache; de 2.5 GHz e turbo de 4.60 GHz Atinge índice de, no mínimo, 24900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 13ª (decima terceira) geração do fabricante ou superior; BIOS Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA;Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 3200 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulo único. Deverá possuir 01 slot livre para expansão. DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL - ThinkCentre neo 50s Gen 4 - Valor Referência: 3.962,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ThinkCentre neo 50s Gen 4	250 Unidade	3.160,00	790.000,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0015 - ESTABILIZADOR Tensão de Entrada: 115V; Tensão de Saída: 115V; Fusível: 5ª; Corrente nominal: 2,61ª; Tempo de resposta: Menor ou igual a 6 semiciclos; 2 indicadores luminosos: rede branco e carga vermelho; Potência: 300VA/W; Tensão/Voltagem: 110; 4 Tomadas de saída. - RAGTECH - Valor Referência: 171,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	RAGTECH	2.832 Unidade	87,00	246.384,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0016 - ESTABILIZADOR Tensão de Entrada: 115V; Tensão de Saída: 115V; Fusível: 5ª; Corrente nominal: 2,61ª; Tempo de resposta: Menor ou igual a 6 semiciclos; 2 indicadores luminosos: rede branco e carga vermelho; Potência: 300VA/W; Tensão/Voltagem: 110; 4 Tomadas de saída. - ESTABILIZADOR POWEREST 300 MONOVOLT 115V - Valor Referência: 171,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA	ESTABILIZADOR POWEREST 300 MONOVOLT 115V	314 Unidade	86,00	27.004,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0017 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Memória RAM de no mínimo 24MB. Interface de conexão: USB de alta velocidade; Ethernet. Integração com AD/LDAP. SCANNER: Resolução mínima de 600 DPI nativo com saídas em formato JPEG e PDF. Suporte a papéis: Deverá suportar no mínimo A4, A5. Alimentação automática de folhas de no mínimo 50 folhas ou superior. IMPRESSORA: Resolução mínima de 600 DPI. Suportar formatos A4, A5 ou superior. Possuir bandeja de alimentação para no mínimo 150 folhas. Velocidade de impressão mínima de 21 PPM no modo simplex. Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 10.000 páginas. Compatível com toner D201L para Samsung M4080FX - Imp. Multif. Laser Pantum M6559NW - Valor Referência: 2.615,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TREMA BRASIL EIRELI	Imp. Multif. Laser Pantum M6559NW	288 Unidade	977,80	281.606,40	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0018 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Memória RAM de no mínimo 24MB. Interface de conexão: USB de alta velocidade; Ethernet. Integração com AD/LDAP. SCANNER: Resolução mínima de 600 DPI nativo com saídas em formato JPEG e PDF. Suporte a papéis: Deverá suportar no mínimo A4, A5. Alimentação automática de folhas de no mínimo 50 folhas ou superior. IMPRESSORA: Resolução mínima de 600 DPI. Suportar formatos A4, A5 ou superior. Possuir bandeja de alimentação para no mínimo 150 folhas. Velocidade de impressão mínima de 21 PPM no modo simplex. Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 10.000 páginas. Compatível com toner D201L para Samsung M4080FX - Imp. Multif. Laser Pantum M6559NW - Valor Referência: 2.615,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TREMA BRASIL EIRELI	Imp. Multif. Laser Pantum M6559NW	32 Unidade	977,80	31.289,60	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0019 - LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS O sistema de controle e monitoramento deverá ser baseada no modelo que permita monitoramento e gerenciamento centralizado em nuvem (Cloud), que deverá prover modulo de monitoramento de todas as soluções descritas no mesmo painel de gerenciamento de segurança com objetivo de facilitar a operação e funcionar tanto de forma integrada, quanto de forma isolada ("stand alone"). Todos os componentes necessários à implementação desta solução corporativa deverão pertencer à mesma família de solução

portal de COMPRAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validar.iti.gov.br
Documento gerado eletr... [illegible]
Código verificador: 952080
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 230

Câmara Municipal de Viana
Fls. 1403

corporativa contra códigos maliciosos e ameaças de rede (integrar uma única solução corporativa). Todos os componentes tratados no item anterior deverão funcionar de forma integrada na solução. Não deverão ser soluções diferentes. A solução deverá permitir que haja troca de informações entre painel de gerenciamento e seus clientes. As informações de que trata o presente item são aqueles relevantes para a realização das ações de combate a código maliciosos e proteção de computadores ligados em rede. A troca de informações de que trata o tópico anterior deverá permitir o recolhimento de informações sobre o estado de funcionamento da solução nas diferentes estações. As seguintes informações deverão ser contempladas, no mínimo: versão do sistema operacional, nome do host, possuindo ainda um recurso exclusivo somente para as versões desenvolvidas para sistemas operacionais Windows, uma versão de antimalware, status e informações CPU, MEMÓRIA, DISCO. DESCRITIVO COMPLETO EDITAL - Endpoint Control & Protection - Valor Referência: 275,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Endpoint Control & Protection	9.486 Unidade	270,00	2.561.220,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0020 - LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS O sistema de controle e monitoramento deverá ser baseada no modelo que permita monitoramento e gerenciamento centralizado em nuvem (Cloud), que deverá prover modulo de monitoramento de todas as soluções descritas no mesmo painel de gerenciamento de segurança com objetivo de facilitar a operação e funcionar tanto de forma integrada, quanto de forma isolada ("stand alone"). Todos os componentes necessários à implementação desta solução corporativa deverão pertencer à mesma família de solução corporativa contra códigos maliciosos e ameaças de rede (integrar uma única solução corporativa). Todos os componentes tratados no item anterior deverão funcionar de forma integrada na solução. Não deverão ser soluções diferentes. A solução deverá permitir que haja troca de informações entre painel de gerenciamento e seus clientes. As informações de que trata o presente item são aqueles relevantes para a realização das ações de combate a código maliciosos e proteção de computadores ligados em rede. A troca de informações de que trata o tópico anterior deverá permitir o recolhimento de informações sobre o estado de funcionamento da solução nas diferentes estações. As seguintes informações deverão ser contempladas, no mínimo: versão do sistema operacional, nome do host, possuindo ainda um recurso exclusivo somente para as versões desenvolvidas para sistemas operacionais Windows, uma versão de antimalware, status e informações CPU, MEMÓRIA, DISCO. DESCRITIVO COMPLETO EDITAL - Endpoint Control & Protection - Valor Referência: 275,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Endpoint Control & Protection	1.054 Unidade	270,00	284.580,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0023 - MEMÓRIA 4GB DDR4. Velocidade 2666Mhz, latência 17, Capacidade: 4GB. - Weilaidi - Valor Referência: 157,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Weilaidi	2.807 Unidade	50,00	140.350,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0024 - MEMÓRIA 4GB DDR4. Velocidade 2666Mhz, latência 17, Capacidade: 4GB. - Weilaidi - Valor Referência: 157,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Weilaidi	311 Unidade	50,00	15.550,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0025 - MEMÓRIA 8GB DDR4. Velocidade 2666Mhz, latência 17, Capacidade: 8GB. - Ldyn - Valor Referência: 198,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Ldyn	2.807 Unidade	91,00	255.437,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0026 - MEMÓRIA 8GB DDR4. Velocidade 2666Mhz, latência 17, Capacidade: 8GB. - Ldyn - Valor Referência: 198,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Ldyn	311 Unidade	91,00	28.301,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0027 - MINI PC I3 PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado. O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (três) slots de expansão M2 2280 PCIE NVME, sendo 1 para WIFI, 1 para SSD e 1 para futura expansão. Deve possuir no mínimo 2 slots para memoria DDR4; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; deverá possuir slot na placa mãe para SIM card; deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 2 (Dois) núcleos, 4 threads, cache de no mínimo 6 MB cache; 4.10 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 6000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark

portal de compras
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente pelo Portal de Compras Públicas em 02/08/2024 às 12:13:54
Código verificador: 98326
Autenticar documento em https://cmviana.sploniline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 231

disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL - Beleno Mini PC i3 13B3Z + Mon 19 E ACESS - Valor Referência: 3.703,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	Beleno Mini PC i3 13B3Z + Mon 19 E ACESS	3.348 Unidade	2.699,00	9.036.252,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0028 - MINI PC I3 PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (três) slots de expansão M2 2280 PCIE NVME, sendo 1 para WIFI, 1 para SSD e 1 para futura expansão. Deve possuir no mínimo 2 slots para memoria DDR4; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; deverá possuir slot na placa mãe para SIM card; deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 2 (Dois) núcleos, 4 threads, cache de no mínimo 6 MB cache; 4.10 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 6000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL - Mini PC B3Z - Valor Referência: 3.703,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Mini PC B3Z	372 Unidade	2.750,00	1.023.000,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0029 - MINI PC I5. PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (tres) slots de expansão, sendo 3 slots M2: 1 para WIFI, 1 para SSD, 1 para expansão podendo ser SSD ou Bluetooth ou ainda modulo 4G. Deve possuir slot para SIM Card na placa; possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 4 (Quatro) núcleos, 8 threads, cache de no mínimo 8 MB cache; com clock mínimo de 2.4Ghz e turbo mínimo de 4.10 GHZ; TDP máximo de 30W; Atinge índice de, no mínimo, 9700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 16 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL - Mini PC B5Z - Valor Referência: 4.822,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TREMA BRASIL EIRELI	Mini PC B5Z	4.464 Unidade	3.400,00	15.177.600,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0030 - MINI PC I5. PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (tres) slots de expansão, sendo 3 slots M2: 1 para WIFI, 1 para SSD, 1 para expansão podendo ser SSD ou Bluetooth ou ainda modulo 4G. Deve possuir slot para SIM Card na placa; possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 4 (Quatro) núcleos, 8 threads, cache de no mínimo 8 MB cache; com clock mínimo de 2.4Ghz e turbo mínimo de 4.10 GHZ; TDP máximo de 30W; Atinge índice de, no mínimo, 9700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 16 GB de memória RAM instalada em

portal de compras
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente pelo Portal de Compras Públicas
Código verificador: 982200
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003003A0054005200410O, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Fls. 1405

módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL - Mini PC B5Z - Valor Referência: 4.822,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TREMA BRASIL EIRELI	Mini PC B5Z	496 Unidade	3.400,00	1.686.400,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0031 - MINI PC I7. PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (tres) slots de expansão, sendo 3 slots M2: 1 para WIFI, 1 para SSD, 1 para expansão podendo ser SSD ou Bluetooth ou ainda modulo 4G. Deve possuir slot para SIM Card na placa; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 4 (Quatro) núcleos, 8 threads, cache de no mínimo 12 MB cache; frequencia base mínima 2.8Ghz frequencia turbo de no mínimo 4.70 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. DESCRITICO COMPLETO NO EDITAL - Mini PC B7Z - Valor Referência: 6.147,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Mini PC B7Z	2.679 Unidade	3.750,00	10.046.250,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0032 - MINI PC I7. PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (tres) slots de expansão, sendo 3 slots M2: 1 para WIFI, 1 para SSD, 1 para expansão podendo ser SSD ou Bluetooth ou ainda modulo 4G. Deve possuir slot para SIM Card na placa; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 4 (Quatro) núcleos, 8 threads, cache de no mínimo 12 MB cache; frequencia base mínima 2.8Ghz frequencia turbo de no mínimo 4.70 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. DESCRITICO COMPLETO NO EDITAL - Mini PC B7Z - Valor Referência: 6.147,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Mini PC B7Z	297 Unidade	3.750,00	1.113.750,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0033 - MONITOR LED 21,5" LCD LED Tecnologia da tela: LCD LED; Resolução: 1920x1080; Tempo de Resposta: 6,5ms; Brilho: 250 CD/m2; Contraste: 3000:1; Furação Vesa: VESA 75mm; Tipo de Fonte: Externa; Entradas: VGA/HDMI - EX22LED - Valor Referência: 635,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	EX22LED	2.834 Unidade	296,00	847.366,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0034 - MONITOR LED 21,5" LCD LED Tecnologia da tela: LCD LED; Resolução: 1920x1080; Tempo de Resposta: 6,5ms; Brilho: 250 CD/m2; Contraste: 3000:1; Furação Vesa: VESA 75mm; Tipo de Fonte: Externa; Entradas: VGA/HDMI - M215WHD - Valor Referência: 635,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA	M215WHD	314 Unidade	395,77	124.271,78	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente
Código verificador: 662208
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 233

CODANORTE
Fls. 1406

0035 - MOUSE USB ÓTICO Resolução: 800dpi; Conexão: USB; Cor: preto; Sensor: Ótico; Botões: 2 + 1 wheel; Tamanho mínimo 10cm; comprimento do cabo mínimo 1,2m, Compatível: Window 9X/Me/2000/XP/Vista/7/10 – Linux. - MS-9 - Valor Referência: 35,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONECTA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA	MS-9	5.690 Unidade	6,00	34.140,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0036 - MOUSE USB ÓTICO Resolução: 800dpi; Conexão: USB; Cor: preto; Sensor: Ótico; Botões: 2 + 1 wheel; Tamanho mínimo 10cm; comprimento do cabo mínimo 1,2m, Compatível: Window 9X/Me/2000/XP/Vista/7/10 – Linux. - MS-9 - Valor Referência: 35,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONECTA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA	MS-9	632 Unidade	6,00	3.792,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0037 - MOUSE SEM FIO 1000 DPI; BOTÕES: 03; DIMENSÕES MÍNIMAS: 90x55MM Referência: "Dell WM126 (conjunto com 02 unidades)" ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade - M-W17BK. - Valor Referência: 63,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	M-W17BK	2.832 Unidade	14,88	42.140,16	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0038 - MOUSE SEM FIO 1000 DPI; BOTÕES: 03; DIMENSÕES MÍNIMAS: 90x55MM Referência: "Dell WM126 (conjunto com 02 unidades)" ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade - 015-0080 - Valor Referência: 63,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	015-0080	314 Unidade	35,00	10.990,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0039 - NOBREAK 6KVA NOBREAK (UPS) ONLINE MONOFÁSICO. Nobreak (UPS) online monofásico. Potência: 6 kVA / 6 kW. Tensão entrada: 115/220V~ (Bivolt). Tensão saída: 110/220/110+110V~ (FFNT). Forma de Onda: Senoidal pura. Fator de potência de saída: 1. Conexão de entrada: Bornes. Conexão de saída: Bornes + 8 tomadas NBR 14136 (20A). Tempo de autonomia (máximo): 28min expansível. Expansão de autonomia: sim. Formato: Torre. By-pass: Automático e Manutenção. Hotswap de baterias: sim. Função economia de energia: sim. Transformador: Isolador. Disjuntor: sim. Autodiagnostico de bateria: sim. Microprocessador: Microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais) que proporciona melhor desempenho e confiabilidade. Auto teste: sim. DC Start: sim. Sinalizações: Display LCD com diversas sinalizações relevantes que auxiliam o usuário na tomada de decisão adequada. Exemplo: tensão de entrada, tensão de saída, nível de potência consumida, nível de carga da bateria, tempo de autonomia, entre outros. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): sim. Gerenciamento: USB / RS-232 / EPO / Slot de comunicação (SNMP ou Contato Seco). Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção linear de variação da rede elétrica; Variação de frequência da rede elétrica; Distorção harmônica da rede elétrica; Afundamento de tensão (SAG). Dimensões A x L x P (mm): 821 x 272 x 657. Peso líquido (kg): 1,25 - KNBE 6000BS - Valor Referência: 7.032,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	KNBE 6000BS	569 Unidade	6.920,00	3.937.480,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0040 - NOBREAK 6KVA NOBREAK (UPS) ONLINE MONOFÁSICO. Nobreak (UPS) online monofásico. Potência: 6 kVA / 6 kW. Tensão entrada: 115/220V~ (Bivolt). Tensão saída: 110/220/110+110V~ (FFNT). Forma de Onda: Senoidal pura. Fator de potência de saída: 1. Conexão de entrada: Bornes. Conexão de saída: Bornes + 8 tomadas NBR 14136 (20A). Tempo de autonomia (máximo): 28min expansível. Expansão de autonomia: sim. Formato: Torre. By-pass: Automático e Manutenção. Hotswap de baterias: sim. Função economia de energia: sim. Transformador: Isolador. Disjuntor: sim. Autodiagnostico de bateria: sim. Microprocessador: Microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais) que proporciona melhor desempenho e confiabilidade. Auto teste: sim. DC Start: sim. Sinalizações: Display LCD com diversas sinalizações relevantes que auxiliam o usuário na tomada de decisão adequada. Exemplo: tensão de entrada, tensão de saída, nível de potência consumida, nível de carga da bateria, tempo de autonomia, entre outros. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): sim. Gerenciamento: USB / RS-232 / EPO / Slot de comunicação (SNMP ou Contato Seco). Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção linear de variação da rede elétrica; Variação de frequência da rede elétrica; Distorção harmônica da rede elétrica; Afundamento de tensão (SAG). Dimensões A x L x P (mm): 821 x 272 x 657. Peso líquido (kg): 1,25 - KNBE 6000BS - Valor Referência: 7.032,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

portal de COMPRAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente em 05/08/2024 às 12:13:54
Código verificador: 982080
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003003A0054005200410O, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 234

LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	KNBE 6000BS	63 Unidade	6.920,00	435.960,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0041 - NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS. PROCESSADOR: Com mínimo de dois núcleos e dois threads, frequencia base do processador mínima de 1.1Ghz e frequencia burst mínima de 2.80 GHz;; Possuir litografia de no máximo 10 nm; Cache mínimo de 4MB e TDP máximo de 6W;1 porta HDMI 1.4; 1 entrada para fonte DC-in com conector 3.5mm; 3 USB 3.2 Gen 1 Tipo A; 1 USB 3.2 Gen 1 Tipo C; 1 soquete para SIM card nano slot para chip de dados 4GLTE; 1 micro SD slot; 1 conector de áudio P2/3,5mm, podendo ser do tipo combo; 1 conector RJ45; 1 conector Kensignton; SISTEMA DE SOM: Interface de som com auto falantes duplo embutidos de no mínimo 1W; Possuir, Microfone duplo integrado; CAMERA: Câmera frontal de definição mínima de 2MPx com opção de rotacionar 360º de acordo com a necessidade; Não serão aceitas câmeras externas ou adaptadores; MEMÓRIA RAM: Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com 4 (quatro) GigaBytes, instalados; UNIDADE DE DISCO: Disco com capacidade mínima de 128GB instalado; MONITOR: Tela Plana com tamanho mínimo de 11,4 Polegadas e máximo de 12 Polegadas, com Resolução Mínima de 1366 X 768 IPS; Touch screen multitoque instalado com no mínimo 10 pontos de toque do tipo capacitivo; PLACA DE VÍDEO: Integrada; Capaz de executar vídeos em 4K sem redução da definição original e capturar vídeos em 4K 30FPS; Capaz de executar vídeos em H.264 e H265 e capturar vídeos H.264 e H.265; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS: DESCRITICO COMPLETO NO EDITAL - Beleno HG20JL - Valor Referência: 2.397,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	Beleno HG20JL	11.160 Unidade	2.279,90	25.443.684,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0042 - NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS. PROCESSADOR: Com mínimo de dois núcleos e dois threads, frequencia base do processador mínima de 1.1Ghz e frequencia burst mínima de 2.80 GHz;; Possuir litografia de no máximo 10 nm; Cache mínimo de 4MB e TDP máximo de 6W;1 porta HDMI 1.4; 1 entrada para fonte DC-in com conector 3.5mm; 3 USB 3.2 Gen 1 Tipo A; 1 USB 3.2 Gen 1 Tipo C; 1 soquete para SIM card nano slot para chip de dados 4GLTE; 1 micro SD slot; 1 conector de áudio P2/3,5mm, podendo ser do tipo combo; 1 conector RJ45; 1 conector Kensignton; SISTEMA DE SOM: Interface de som com auto falantes duplo embutidos de no mínimo 1W; Possuir, Microfone duplo integrado; CAMERA: Câmera frontal de definição mínima de 2MPx com opção de rotacionar 360º de acordo com a necessidade; Não serão aceitas câmeras externas ou adaptadores; MEMÓRIA RAM: Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com 4 (quatro) GigaBytes, instalados; UNIDADE DE DISCO: Disco com capacidade mínima de 128GB instalado; MONITOR: Tela Plana com tamanho mínimo de 11,4 Polegadas e máximo de 12 Polegadas, com Resolução Mínima de 1366 X 768 IPS; Touch screen multitoque instalado com no mínimo 10 pontos de toque do tipo capacitivo; PLACA DE VÍDEO: Integrada; Capaz de executar vídeos em 4K sem redução da definição original e capturar vídeos em 4K 30FPS; Capaz de executar vídeos em H.264 e H265 e capturar vídeos H.264 e H.265; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS: DESCRITICO COMPLETO NO EDITAL - Notebook HG20JL - Valor Referência: 2.397,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Notebook HG20JL	1.240 Unidade	2.279,90	2.827.076,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0047 - RÉGUA AC PADRÃO RACK 19 POLEGADAS. filtro RF, 12 Tomadas de 10 A cada no painel frontal, Bivolt Automático, Potência: 1250w em 120v / 2500w em 220volts, Cabo de força: 1,5m de comprimento, Padrão: Rack 19", largura: 482,6 milímetros, altura: 45 milímetros, profundidade: 81 milímetro. - Régua 12 Tomadas Rack 19 - Valor Referência: 102,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C A INFORMATICA LTDA	Régua 12 Tomadas Rack 19	632 Unidade	102,47	64.761,04	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0048 - SCANNER COM TECNOLOGIA CCD (CHARGE COPLED DEVICE) OU CIS (CONTACT IMAGE SENSOR) OU CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR). Resolução mínima de 2592 x 1944;Taxa de quadros 20 FPS; Tamanho da área a ser digitalizada A4; Velocidade de digitalização 1s; Suporte a digitalização em cores com profundidade de, no mínimo 24bit; Possuir recursos para gravação de vídeo; Permitir a digitalização de documentos, dados, contas, certificados, livros e objetos 3D; Deve possuir iluminação auxiliar em LED; Permitir a digitalização e armazenagem de documentos para o formato de arquivos: PDF, WORD, TXT, TIFF, JPEG, PDF, BMP, TGA, PCX, PNG, RAS e OCR; Com ajuste de foco automático; Possuir ajuste de zoom via software; Com formatos de vídeo AVI e WMV; Interface de comunicação padrão USB versão 2.0 ou superior; Compatível com os sistemas operacionais Windows 8, 10 (32 bits e 64 bits) ou mais recente; Equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Informar na proposta a marca e modelo e apresentar descritivo técnico do modelo ofertado. A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do equipamento, idêntico, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos, marca e fabricante para aprovação em até 05 (cinco) dias úteis da data do certame - DL500 - Valor Referência: 1.813,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	DL500	1.116 Unidade	1.297,17	1.447.641,72	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0049 - SCANNER COM TECNOLOGIA CCD (CHARGE COPLED DEVICE) OU CIS (CONTACT IMAGE SENSOR) OU CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR). Resolução mínima de 2592 x 1944;Taxa de quadros 20 FPS; Tamanho da área a ser digitalizada A4; Velocidade de digitalização 1s; Suporte a digitalização em cores com profundidade de, no

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadorarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente em 02/08/2024 12:13:54
Código verificador: 6504148
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Fls. 1408

mínimo 24bit; Possuir recursos para gravação de vídeo; Permitir a digitalização de documentos, dados, contas, certificados, livros e objetos 3D; Deve possuir iluminação auxiliar em LED; Permitir a digitalização e armazenagem de documentos para o formato de arquivos: PDF, WORD, TXT, TIFF, JPEG, PDF, BMP, TGA, PCX, PNG, RAS e OCR; Com ajuste de foco automático; Possuir ajuste de zoom via software; Com formatos de vídeo AVI e WMV; Interface de comunicação padrão USB versão 2.0 ou superior; Compatível com os sistemas operacionais Windows 8, 10 (32 bits e 64 bits) ou mais recente; Equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Informar na proposta a marca e modelo e apresentar descritivo técnico do modelo ofertado. A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do equipamento, idêntico, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos, marca e fabricante para aprovação em até 05 (cinco) dias úteis da data do certame - Scanner DL500 - Valor Referência: 1.813,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TREMA BRASIL EIRELI	Scanner DL500	124 Unidade	1.355,00	168.020,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0050 - SSD PARA INSTALAÇÃO INTERNA 240GB, SATA. SATA, Leitura mínima de 500MB/s, Gravação mínima de 350MB/s para instalação interna com medida de 2,5 Polegadas e interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - up500 240 GB - Valor Referência: 218,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	up500 240 GB	2.808 Unidade	123,00	345.384,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0051 - SSD PARA INSTALAÇÃO INTERNA 240GB, SATA. SATA, Leitura mínima de 500MB/s, Gravação mínima de 350MB/s para instalação interna com medida de 2,5 Polegadas e interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - PATRIOT - Valor Referência: 218,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	PATRIOT	312 Unidade	144,91	45.211,92	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0052 - SSD PARA INSTALAÇÃO INTERNA 480GB, SATA. SATA, Leitura mínima de 500MB/s, Gravação mínima de 350MB/s para instalação interna com medida de 2,5 Polegadas e interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - up500 480GB - Valor Referência: 317,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	up500 480GB	2.808 Unidade	237,00	665.496,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0053 - SSD PARA INSTALAÇÃO INTERNA 480GB, SATA. SATA, Leitura mínima de 500MB/s, Gravação mínima de 350MB/s para instalação interna com medida de 2,5 Polegadas e interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - KDS480G-L21 480GB - Valor Referência: 317,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI	KDS480G-L21 480GB	312 Unidade	259,00	80.808,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0054 - SSD PARA INSTALAÇÃO INTERNA 960GB, SATA. SATA, Leitura mínima de 500MB/s, Gravação mínima de 350MB/s para instalação interna com medida de 2,5 Polegadas e interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - up500 960GB - Valor Referência: 585,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	up500 960GB	2.808 Unidade	428,00	1.201.824,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0055 - SSD PARA INSTALAÇÃO INTERNA 960GB, SATA. SATA, Leitura mínima de 500MB/s, Gravação mínima de 350MB/s para instalação interna com medida de 2,5 Polegadas e interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - A400 960GB SA400S37/960G - Valor Referência: 585,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI	A400 960GB SA400S37/960G	312 Unidade	470,00	146.640,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0056 - TABLET 10.1 PROCESSADOR de no mínimo 08 núcleos sendo, no mínimo, 2.0 GHz cada; TELA DE VI?DEO. Tamanho da tela de vi?deo de no mínimo 10.1 polegadas ou superior. A tela dever resolução mínima de 1920 x 1200 Colorida FULL HD ou

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadorarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente em 02/08/2024 12:13:54
Código verificador: 992905
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003000 3A0054005 2004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 236

superior; tela touchscreen capacitiva multitoque; MEMO?RIA RAM Devera? ser fornecido no mi?nimo 4 GB RAM; ARMAZENAMENTO INTERNO Tipo flash ROM interno ao gabinete; Capacidade mi?nima de armazenamento de 64 GBytes (expansa?o ate? 1TB com carta?o de memo?ria ou superior). PORTAS DE COMUNICAC?A?O 01 (uma) porta USB 2.0 ou superior, 01 (uma) interface Wireless, 01 conector fone de ouvido, 01 entrada para leitor de carta?o SD. CONECTIVIDADE: Suporte a conexão 4G quadriband nas frequencias: 2G:GPRS class 12/EDGE; GPRS class 12 / EDGE; HSDPA 21M, HSUPA 5.76M; 4G:LTE-FDD3G:HSPA+ com suporte a 2 SIM Cards simultâneos para acesso a rede quadriband; Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac 2,4G/5G; Interface Bluetooth v5.0 ou superior integrado ao equipamento; Conexão USB 2.0 do tipo C para carregamento do equipamento; A?udio e vídeo: Câmera, frontal de, no mínimo, 8 megapixels; Microfone integrado ao equipamento; Alto-falantes (dois) integrados ao equipamento; O Microfone devera? ser integrado ao gabinete do Tablet. CARREGADOR DE BATERIA Devera? ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet com potência mínima de 20W. O carregador de bateria devera? ser do tipo adaptador AC/DC. DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL - Tablet Turbo 10.1+Caneta Stylus Ativa - Valor Referência: 2.293,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TREMA BRASIL EIRELI	Tablet Turbo 10.1+Caneta Stylus Ativa	17.856 Unidade	1.375,00	24.552.000,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0057 - TABLET 10.1 PROCESSADOR de no mínimo 08 núcleos sendo, no mínimo, 2.0 GHz cada; TELA DE VI?DEO: Tamanho da tela de vi?deo de no mínimo 10.1 polegadas ou superior. A tela dever resolução mínima de 1920 x 1200 Colorida FULL HD ou superior; tela touchscreen capacitiva multitoque; MEMO?RIA RAM Devera? ser fornecido no mi?nimo 4 GB RAM; ARMAZENAMENTO INTERNO Tipo flash ROM interno ao gabinete; Capacidade mi?nima de armazenamento de 64 GBytes (expansa?o ate? 1TB com carta?o de memo?ria ou superior). PORTAS DE COMUNICAC?A?O 01 (uma) porta USB 2.0 ou superior, 01 (uma) interface Wireless, 01 conector fone de ouvido, 01 entrada para leitor de carta?o SD. CONECTIVIDADE: Suporte a conexão 4G quadriband nas frequencias: 2G:GPRS class 12/EDGE; GPRS class 12 / EDGE; HSDPA 21M, HSUPA 5.76M; 4G:LTE-FDD3G:HSPA+ com suporte a 2 SIM Cards simultâneos para acesso a rede quadriband; Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac 2,4G/5G; Interface Bluetooth v5.0 ou superior integrado ao equipamento; Conexão USB 2.0 do tipo C para carregamento do equipamento; A?udio e vídeo: Câmera, frontal de, no mínimo, 8 megapixels; Microfone integrado ao equipamento; Alto-falantes (dois) integrados ao equipamento; O Microfone devera? ser integrado ao gabinete do Tablet. CARREGADOR DE BATERIA Devera? ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet com potência mínima de 20W. O carregador de bateria devera? ser do tipo adaptador AC/DC. DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL - Tablet Turbo 10.1+Caneta Stylus Ativa - Valor Referência: 2.293,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TREMA BRASIL EIRELI	Tablet Turbo 10.1+Caneta Stylus Ativa	1.984 Unidade	1.375,00	2.728.000,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0058 - TABLET 8 POLEGADAS. PROCESSADOR: Processador de no mínimo 08 núcleos sendo o clock no mínimo 2.0ghz. MEMÓRIA RAM;no mínimo 3 GBytes interno; ARMAZENAMENTO INTERNO; de no mínimo 32 GBytes (expansão até 512GB com cartão de memória). PORTAS DE COMUNICAÇÃO; 01 (uma) porta USB 2.0 tipo C ou superior; 01 (uma) interface Wireless; 01 (um) conector fone de ouvido; 01 entrada para leitor de cartão micro SD; Bluetooth integrado 5.0; INTERFACE WIRELESS LAN / REDE MÓVEL; A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 b/g/n/ac (dual band 2.4Ghz e 5Ghz; Suporte à rede móvel 2G/3G/4G interno, com suporte a dual SIM CARD; ÁUDIO; 01 (uma) Controladora de som interna, 01 (um) Alto-falante interno e 01 (um) Microfone. O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet; O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet. G-Sensor e GPS integrados; TELA DE VÍDEO; Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 8 polegadas; Tecnologia Full HD IPS ou superior; Tela touchscreen; Resolução gráfica suportada mínima de 1.900 x 1200 pixels CAMERA: Câmera frontal de no mínimo 2 Mpixel; Câmera traseira de no mínimo 5 Mpixel; Dimensão máxima 210 X 122 X 9mm; Conexão USB 2.0 do tipo C para carregamento do equipamento; ENTRADA PARA FONE: do tipo P2 de 3.5mm ACESSORIOS: Fone de Ouvido, Capa Tipo Book Cover, Carregador AC/DC 100-240VAC 50/60Hz; SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL:Reconhecimento facial nativo no sistema do Tablet para desbloqueio sem necessidade de senha ou biometria da impressão digital. A(s) Face(s) poderão ser cadastradas ou alteradas nas próprias configurações do tablet.CERTIFICAC?A?O ANATEL. DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL - Beleno Neod (ND8-8-816220). - Valor Referência: 1.077,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	Beleno Neod (ND8-8-816220)	9.486 Unidade	949,90	9.010.751,40	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0059 - TABLET 8 POLEGADAS. PROCESSADOR: Processador de no mínimo 08 núcleos sendo o clock no mínimo 2.0ghz. MEMÓRIA RAM;no mínimo 3 GBytes interno; ARMAZENAMENTO INTERNO; de no mínimo 32 GBytes (expansão até 512GB com cartão de memória). PORTAS DE COMUNICAÇÃO; 01 (uma) porta USB 2.0 tipo C ou superior; 01 (uma) interface Wireless; 01 (um) conector fone de ouvido; 01 entrada para leitor de cartão micro SD; Bluetooth integrado 5.0; INTERFACE WIRELESS LAN / REDE MÓVEL; A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 b/g/n/ac (dual band 2.4Ghz e 5Ghz; Suporte à rede móvel 2G/3G/4G interno, com suporte a dual SIM CARD; ÁUDIO; 01 (uma) Controladora de som interna, 01 (um) Alto-falante interno e 01 (um) Microfone. O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet; O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet. G-Sensor e GPS integrados; TELA DE VÍDEO; Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 8 polegadas; Tecnologia Full HD IPS ou superior; Tela touchscreen; Resolução gráfica suportada mínima de 1.900 x 1200 pixels CAMERA: Câmera frontal de no mínimo 2 Mpixel; Câmera traseira de no mínimo 5 Mpixel; Dimensão máxima 210 X 122 X 9mm; Conexão USB 2.0 do tipo C para carregamento do equipamento; ENTRADA PARA FONE: do tipo P2 de 3.5mm ACESSORIOS: Fone de Ouvido, Capa Tipo Book Cover, Carregador AC/DC 100-240VAC 50/60Hz; SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL:Reconhecimento facial nativo no sistema do Tablet para desbloqueio sem necessidade de senha ou biometria da impressão digital. A(s) Face(s) poderão ser cadastradas ou

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas em 08/08/2024
Código verificador: 360036003400300
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003000 3A0054005 2004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

alteradas nas próprias configurações do tablet.CERTIFICAC?A?O ANATEL. DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL - Neod 8 3+33 - Valor Referência: 1.077,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Neod 8 3+33	1.054 Unidade	944,90	995.924,60	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0060 - TECLADO PADRÃO ABNT-2, CONECTOR USB. Conector USB, ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 teclas; Teclado alfanumérico; conexão USB, idioma Português, compatibilidade Windows, Mac, Linux, Plug&Play sim, comprimento do cabo: 1,35m; alimentação USB, material polipropileno; cor preto; peso aproximado com embalagem 535g; dimensões do produto com embalagem: largura 46cm, altura 2,5cm, profundidade 15,6cm. - KB-M40BK. - Valor Referência: 55,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	KB-M40BK	2.902 Unidade	22,71	65.904,42	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0061 - TECLADO PADRÃO ABNT-2, CONECTOR USB. Conector USB, ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 teclas; Teclado alfanumérico; conexão USB, idioma Português, compatibilidade Windows, Mac, Linux, Plug&Play sim, comprimento do cabo: 1,35m; alimentação USB, material polipropileno; cor preto; peso aproximado com embalagem 535g; dimensões do produto com embalagem: largura 46cm, altura 2,5cm, profundidade 15,6cm. - Teclado SPK6208B/FG - Valor Referência: 55,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Teclado SPK6208B/FG	322 Unidade	55,00	17.710,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0062 - TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT. Tipo de conexão: Protocolo Logitech não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB; Alcance sem fio: 10 metros (33 pés); Suporte de software: Logitech SetPoint; Teclas de perfil baixo; Altura do teclado ajustável; Bateria: 2 x AAA; Duração das pilhas (não recarregável): 36 meses Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla fn. Dimensões: Altura: 13.75 cm; Largura: 43,55 cm; Profundidade: 2,05 cm; Peso: 0.475 kg; Peso: 0.425 kg. Mouse: Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado; Bateria: 1 x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; Mouse: Altura: 9,77 cm; Largura: 6,15 cm; Profundidade: 3,52 cm; Peso: 0.0705 kg Requisitos de sistema: Windows 8, Windows 10 ou posterior; Chrome OS; Linux de kernel 2.6+; Porta USB. . Receptor Nano: Altura: 18,7 cm; Largura: 14,4 cm; Profundidade: 6,6 cm; Peso: 0.002 kg. Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentações do usuário; Duas pilhas AAA para teclado; 1 AA bateria para mouse - MK235. - Valor Referência: 131,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	MK235.	1.709 Kit	127,62	218.102,58	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

0063 - TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT. Tipo de conexão: Protocolo Logitech não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB; Alcance sem fio: 10 metros (33 pés); Suporte de software: Logitech SetPoint; Teclas de perfil baixo; Altura do teclado ajustável; Bateria: 2 x AAA; Duração das pilhas (não recarregável): 36 meses Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla fn. Dimensões: Altura: 13.75 cm; Largura: 43,55 cm; Profundidade: 2,05 cm; Peso: 0.475 kg; Peso: 0.425 kg. Mouse: Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado; Bateria: 1 x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; Mouse: Altura: 9,77 cm; Largura: 6,15 cm; Profundidade: 3,52 cm; Peso: 0.0705 kg Requisitos de sistema: Windows 8, Windows 10 ou posterior; Chrome OS; Linux de kernel 2.6+; Porta USB. . Receptor Nano: Altura: 18,7 cm; Largura: 14,4 cm; Profundidade: 6,6 cm; Peso: 0.002 kg. Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentações do usuário; Duas pilhas AAA para teclado; 1 AA bateria para mouse - COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO MK236 - Valor Referência: 131,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO MK236	189 Kit	131,00	24.759,00	Homologado em 02/08/2024 12:13:54 Por: EDUARDO RABELO FONSECA

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612

Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.08.02 12:29:14 -03'00'

EDUARDO RABELO FONSECA

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3600360034003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATO Nº xx/2025
ID TCEES Nº xxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, E A EMPRESA EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº.40, Bairro Centro, cidade de Viana, Espírito Santo – CEP nº 29.130-065, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOILSON BROEDEL, inscrito no CPF 082.726.957-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº. 41.927.615/0001-45, com sede na Rua do Iluminismo, nº 05, bairro Jardim Cidália, CEP 04.652-100, na cidade de São Paulo-SP –, representada neste ato pelo Sr. Ubiratan Valdenini Resende, inscrita no CPF sob o nº 193.950.765-75, residente e domiciliada na Rua General Chagas Santos, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP 04146-051, mais adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o que consta do Processo Licitatório nº 277/2025, celebrar o presente Contrato decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, Pregão Eletrônico nº 07/2024, homologado em xx/xx/2024. O presente Contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 – O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 14.133/2021, e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 277/2025,** tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR
2.1 – Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender a Câmara Municipal de Viana nos termos da lei 14.133/2021.

O valor total deste contrato é R$168.139,8 (cento e sessenta e oito mil reais e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

oitenta centavos.), para fornecimento dos itens a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Und.	Qtde.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	**Und**	**30**	**DESKTOP I5.** MICROCOMPUTADOR: Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo 1 PCI-e 4.0 x16 e 1 slots M2. Possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 e 2 (duas) USB 2.0, uma porta USB 3.2. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; A placa mãe deverá possuir conector para ligação de sensor de intrusão; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. PROCESSADOR; Processador com 10 (DEZ) núcleos, 16 threads, cache de no mínimo 20 MB cache; de 2.5 GHz e turbo de 4.60 GHz Atinge índice de, no mínimo, 24900 pontos para o	R$ 5.604,66	R$168.139,8

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 13ª (decima terceira) geração do fabricante ou superior; BIOS Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA;Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 3200 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulo único. Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. nas		

Rua Arcozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 256 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequencia básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 04 monitores simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 saída digital DisplayPort E 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio. Controladora de áudio integrada; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete com pelo menos 1W. Não serão aceitas caixa de som externas em substituição a este item; Conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Painel traseiro: mínimo de 01 conexões, sendo interface t ipo combo ou line out. CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps BaseT, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da		

Rua Arpazia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			rede; Capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP. Comunicação wireless, padrões 802.11ax + Bluetooh 5.1 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction; Fator de Proteção de Força) ativa; GABINETE Padrão SFF (Small Form Factor); Slot para instalação de dispositivo de segurança que impeça abertura e/ou remoção do gabinete (não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação ao gabinete para adequações às exigências deste item); O gabinete deverá possuir sensor de intrusão, não sendo aceito uso de adaptações; Possuir botão liga/desliga. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; O gabinete deverá ter dimensões máximas de 170 x 490 x 330 mm e Kensington Security Slot com Padlock		

Rua Arcozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			Loop. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; SISTEMA OPERACIONAL:O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; GARANTIA E SUPORTE O		

Autenticar documento em https://emviana.sipronline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; MONITOR Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; Do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; Deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; Com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o		

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). Computadores novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.		
R$168.139,8 (cento e sessenta e oito mil reais e oitenta centavos.)					

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – Este contrato, formalizado a partir da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 59/2024, terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2 – O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra/fornecimento pela fiscalização.

3.3 – Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Viana..

3.4 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;
§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;
§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;
§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

4.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:
I – o evento seja futuro e incerto;
II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
4.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.
Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

equilíbrio econômico-financeiro.
4.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.
4.5 – A apresentação de resposta tanto no calo de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

VALOR TOTAL: R$168.139,8 (cento e sessenta e oito mil reais e oitenta centavos.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001001.0103100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO 344905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 19

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
7.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
7.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
7.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
7.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.
7.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
7.6 – A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.
7.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

7.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

7.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

7.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

7.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

7.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital 011/2024, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 007/2024, deve:

a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e/ou a indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;

c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na

Autenticar documento em https://cmviana.spiconline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas ao fornecimento e/ou à execução dos serviços;
m) Coordenar e controlar a execução do fornecimento e/ou prestação de serviços contratados;
n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
8.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:
a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
8.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
l) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 011/2024.

8.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.
8.6 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico 007/2024, deve:
a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fornecimento e/ou a execução do serviço;
c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
d) Fica nomeado(a) como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF .....
e) Fica nomeado como Fiscal do Contrato, (a) Sr(a)....., portador(a) do CPF .....
f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos e/ou prestação dos serviços do objeto deste contrato;
h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
j) Cumprir todas as obrigações constantes no **anexo I, do Edital 011/2024.**

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros, como previsto no **Anexo I do Edital 011/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 007/2024.**
9.2 – A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
10.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do Câmara Municipal de Viano, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento prestado, a seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.2 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.
12.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
12.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023[1];

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

14.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

14.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

14.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento e/ou aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
15.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
15.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
15.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
15.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
15.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.sipronline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro de Viana, Estado do Espirito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igualdistribuição, para que produza seus efeitos legais.
.

Viana, xx de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Ubiratan Valdenini Resende
Contratada

Testemunhas:
1:_____

2:_____

Rua Azeglia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CHECK LIST ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (CARONA)

ORGÃO INTERNO	SIM	NÃO
Solicitação/requisição do objeto pela área demandante do órgão (justificativa técnica), acompanhado do Termo de Referência autorizado pelo ordenador de despesa	**SIM**	
Ofício ao órgão gerenciador solicitando aceite à ADESÃO	**SIM**	
Autorização expressa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços	**SIM**	
Ofício à empresa detentora solicitando aceite à ADESÃO	**SIM**	
Ofício de anuência da empresa detentora	**SIM**	
Cópia do Edital (na íntegra) e Publicação	**SIM**	
Cópia da ARP (na íntegra) e Publicação	**SIM**	
No mínimo 3 propostas de preço orientativas e atuais constando os itens aos quais se pretende aderir (podem ser utilizados contratos ou empenhos do mesmo objeto)	**SIM**	
Mapa Comparativo de preços comprovando a viabilidade financeira da ARP	**SIM**	
Informação da Dotação Orçamentária	**SIM**	
Publicação do aviso de adesão à Ata de Registro de Preços no veículo de Imprensa oficial.		
Minuta do contrato ou instrumento equivalente, conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a Ata de Registro de Preços	**SIM**	
Documentos comprobatórios da regularidade do fornecedor	**SIM**	
Manifestação do órgão jurídico		
Publicação do resumo do contrato ou instrumento equivalente no equivalente no veículo de Imprensa oficial do Município.		

Nome: Fabiola Quintino
Comissão de Contratação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Organiza as comissões especiais temáticas no âmbito da Câmara Municipal de Viana

Art. 1º Esta Resolução Administrativa estabelece a organização das comissões especiais temáticas, formadas por servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Viana.
§ 1º As Comissões Especiais serão compostas por, no máximo, 7 (sete) servidores, sendo 1 (um) Presidente e 6 (seis) membros, podendo haver ampliação posterior do número de participantes, conforme a necessidade do serviço.
§ 2º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Viana designar, por meio de portaria, os membros das Comissões Especiais.
Art. 2º Ficam instituídas as seguintes comissões especiais:
I - Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório - CEAP;
II - Comissão de Contratação - CC;
III - Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos - CRAN;
IV - Comissão Especial de Infraestrutura, Obras e Sustentabilidade - CIOS;
V - Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização de Processos Seletivos - CAFPS;
VI - Comissão de Gestão Patrimonial - CGP;
VII - Comissão de Especial Gestão Documental e Arquivística - CEGDA;
VIII - Comissão Especial de Controle e Transparência Institucional - CCTI;
IX - Comissão Especial de Integridade e Compliance - CECI.
Art. 3º As atribuições de cada comissão serão descritas no Anexo Unico desta Resolução Administrativa.
§1º As atribuições dispostas no Anexo Unico poderão ser ampliadas conforme a necessidade, mediante ato da Presidência, após análise temática a ser realizada pela Procuradoria da Câmara.
§2º Os trabalhos da comissão deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação desta Resolução Administrativa, podendo tal prazo ser prorrogado, caso necessário, mediante ato da Presidência desta Casa de Leis, ou finalizados antecipadamente com a entrega do escopo do trabalho.
Art. 4º As comissões instituídas por esta Resolução deverão se reunir, no mínimo, uma vez por mês, na sede da Câmara Municipal de Viana, para realização de estudos, debates e desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo de outras reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo Presidente da Câmara, pelo Presidente da Comissão ou, ainda, por solicitação de qualquer dos integrantes, desde que aprovada pela maioria dos membros.
§1º O conteúdo das reuniões deverá ser registrado em ata, acompanhado de registro fotográfico dos presentes, e encaminhado à Secretaria de Recursos Humanos, conforme o cronograma estabelecido por aquele setor.
§2º O envio da ata e das fotografias será realizado mensalmente, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá acarretar a suspensão do pagamento da gratificação devida.
Art. 5º Os servidores designados para as comissões serão remunerados conforme disposto na Lei Municipal nº 3.200, de 4 de janeiro de 2022.
Art. 6º Cabe à Presidência dirimir os casos omissos nesta Resolução Administrativa.
Art. 7º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 20 de fevereiro de 2025

Joilson Broedel Presidente	Valdemir Souza Pereira Vice-Presidente	Wesley Pereira Pires Primeiro Secretário

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório - CEAP
Atribuições: 1 - Acompanhar e fiscalizar o processo de avaliação, garantindo sua finalização antes do término do período de estágio probatório; 2 - Analisar e decidir os recursos interpostos pelos servidores quanto às avaliações parciais e final do estágio probatório; 3 - Analisar e homologar, ao final de cada período avaliativo, as Avaliações Parciais realizadas no semestre; 4 - Realizar diligências necessárias para esclarecer fatos relacionados ao acompanhamento e fiscalização do processo de avaliação do servidor; 5 - Proceder à Avaliação Final, consolidando as informações das avaliações parciais e apurando o resultado definitivo do estágio probatório, conforme as condições estabelecidas no decreto; 6 - Emitir relatório conclusivo fundamentado, informando quanto à aprovação ou não do servidor no estágio probatório; 7 - Encaminhar o relatório conclusivo à Presidência da Câmara, para subsidiar a emissão do ato de aprovação e confirmação no cargo público ou a exoneração do servidor que não atingir a pontuação necessária à aprovação.

Comissão de Contratação - CC
Atribuições: 1 - Dirigir e julgar as licitações promovidas pela Câmara Municipal de Viana, garantindo a legalidade, transparência e equidade dos certames; 2 - Elaborar os editais e demais documentos necessários para a realização das licitações, conduzindo a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas/comerciais, quando previstas em edital; 3 - Realizar o exame formal dos documentos de habilitação, assegurando o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no ato convocatório; 4 - Publicar os resultados de habilitação ou inabilitação dos proponentes, garantindo ampla publicidade e conformidade com as exigências do edital; 5 - Julgar as propostas apresentadas conforme os critérios estabelecidos no edital ou na carta-convite, analisando tanto os méritos formais quanto os aspectos técnicos e comerciais; 6 - Proceder à classificação ou desclassificação das propostas com base na aderência aos requisitos do edital, assegurando imparcialidade e objetividade no processo; 7 - Revisar seus atos de ofício ou mediante denúncia apresentada por qualquer cidadão ou parlamentar, promovendo ajustes quando necessário para garantir a lisura do certame; 8 - Receber e processar recursos interpostos contra seus atos, dirigindo-os à autoridade superior e informando os participantes da licitação sobre a interposição; 9 - Atender diligências e cumprir decisões determinadas pela autoridade superior, promovendo os ajustes necessários no processo licitatório conforme determinações legais e regulamentares.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos - CRAN;
Atribuições: 1 - Realizar estudos técnicos e debates sobre os atos normativos a serem elaborados, bem como a revisão dos vigentes, assegurando sua compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara e demais normas correlatas, zelando pela coerência e atualização do arcabouço normativo interno do Legislativo; 2 - Assegurar que a proposta de texto normativo seja redigida com clareza e precisão, prevenindo o uso de termos ou expressões que possam dificultar a interpretação, a aplicação da norma ou gerar ambiguidade e contradição; 3 - Analisar o texto do Novo Regimento Interno, sugerindo alterações necessárias para compatibilização com a Lei Orgânica Municipal e garantindo a harmonia normativa, além de revisar eventuais projetos de lei que versem sobre o tema, apresentando apontamentos pertinentes; 4 - Examinar propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal, resguardando a competência do Poder Legislativo e evitando interferências indevidas na esfera do Executivo, especialmente no que tange à discricionariedade de atos decisórios da Mesa Diretora; 5 - Garantir que a elaboração das minutas dos atos normativos esteja em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais regramentos essenciais, promovendo a consolidação e a organização do arcabouço normativo interno da Câmara.

Comissão Especial de Infraestrutura, Obras e Sustentabilidade - CIOS
Atribuições: 1 - Acompanhar e fiscalizar a manutenção, conservação e modernização da infraestrutura física da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de acessibilidade; 2 - Propor e implementar uma Política de Sustentabilidade para a Câmara, visando a adoção de práticas ambientais responsáveis e a redução do impacto ambiental das atividades legislativas; 3 - Desenvolver programas de capacitação para servidores sobre o uso adequado e sustentável das instalações da Câmara, incluindo eficiência energética, gestão de resíduos e economia de recursos hídricos; 4 - Monitorar e avaliar projetos de obras e reformas, garantindo que sejam executados de forma sustentável e alinhados às necessidades institucionais; 5 - Sugerir e acompanhar a implementação de tecnologias sustentáveis, como energia solar, reaproveitamento de água e gestão eficiente de resíduos; 6 - Elaborar estudos e relatórios técnicos para subsidiar decisões sobre infraestrutura, obras e sustentabilidade, garantindo transparência e eficiência na gestão dos espaços da Câmara; 7 - Fiscalizar contratos e serviços relacionados à manutenção predial, zelando pela qualidade e economicidade das contratações; 8 - Promover iniciativas para tornar o prédio legislativo um modelo de eficiência energética e responsabilidade ambiental, incentivando a adoção de boas práticas sustentáveis.

Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização de Processos Seletivos - CAFPS
Atribuições: 1 - Acompanhar e fiscalizar todas as etapas dos processos seletivos realizados pela Câmara Municipal, garantindo transparência, legalidade e equidade; 2 - Analisar e validar os critérios de seleção, assegurando que estejam em conformidade com as normas vigentes e os princípios da administração pública; 3 - Receber, analisar e deliberar sobre recursos interpostos pelos candidatos em qualquer fase do processo seletivo; 4 - Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre a regularidade dos certames, identificando possíveis falhas ou irregularidades e propondo medidas corretivas; 5 - Realizar diligências e auditorias nos processos seletivos, sempre que necessário, para verificar a correta aplicação das normas e procedimentos; 6 - Propor melhorias nos processos seletivos da Câmara, incluindo a adoção de boas práticas e metodologias mais eficazes para recrutamento e seleção; 7 - Zelar pela ampla publicidade dos processos seletivos, assegurando o acesso igualitário às informações e oportunidades oferecidas pela Câmara.

Comissão de Gestão Patrimonial - CGP
Atribuições: 1 - Acompanhar, fiscalizar e propor melhorias na gestão, controle e manutenção do patrimônio da Câmara Municipal, garantindo o uso eficiente e sustentável dos bens públicos; 2 - Elaborar e implementar diretrizes para o correto registro, inventário e tombamento de bens móveis e imóveis da Câmara; 3 - Realizar auditorias periódicas no patrimônio da instituição, identificando inconsistências e propondo soluções para adequação; 4 - Acompanhar a aquisição, movimentação, transferência e baixa de bens patrimoniais, garantindo a conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública; 5 - Propor e supervisionar políticas de conservação e destinação adequada dos bens públicos, prevenindo desperdícios e garantindo a economicidade; 6 - Analisar e fiscalizar contratos e serviços relacionados à manutenção e conservação do patrimônio da Câmara; 7 - Promover a capacitação de servidores para a correta gestão patrimonial, assegurando a adoção de boas práticas na administração dos bens públicos; 8 - Emitir relatórios periódicos sobre a situação patrimonial da Câmara, subsidiando a tomada de decisões estratégicas e garantindo a transparência na gestão dos bens públicos.

Comissão Especial de Gestão Documental e Arquivística - CEGDA
Atribuições: 1 - Efetuar o levantamento de toda a documentação a ser trabalhada, organizando e classificando os documentos conforme sua relevância e finalidade; 2 - Selecionar os documentos de acordo com sua temporalidade, classificando-os para guarda permanente ou temporária, conforme legislação e normas arquivísticas; 3 - Preparar os documentos de guarda permanente para microfilmagem e posterior eliminação, garantindo sua preservação digital e segurança; 4 - Relacionar e catalogar os documentos de guarda temporária para futura eliminação, respeitando os prazos estabelecidos no Plano de Classificação e na Tabela de Temporalidade; 5 - Elaborar e manter atualizado o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade do órgão, assegurando a padronização e o correto arquivamento dos documentos; 6 - Notificar o setor responsável sobre a inobservância do cumprimento das normas estabelecidas no Programa de Gestão Documental, prevenindo falhas e irregularidades na administração dos arquivos; 7 - Elaborar, revisar e atualizar periodicamente o regulamento do arquivo e do centro de memória, promovendo a preservação da história institucional da Câmara Municipal; 8 - Propor a digitalização e modernização da gestão documental, utilizando ferramentas tecnológicas para facilitar o acesso, a segurança e a transparência dos documentos; 9 - Realizar auditorias e avaliações periódicas sobre a gestão documental, garantindo a correta destinação e eliminação de documentos, conforme os princípios da administração pública; 10 - Promover treinamentos e capacitações para os servidores sobre boas práticas na gestão documental e arquivística, incentivando a correta organização e preservação dos documentos institucionais.

Comissão Especial de Controle e Transparência Institucional - CCTI

Atribuições: 1 - Realizar estudos técnicos, debates e propor diretrizes para a política de transparência da gestão de recursos públicos e dos atos normativos da Câmara Municipal, acompanhando sua implementação pela Controladoria; 2 - Nortear a formulação de projetos e ações prioritárias voltadas à transparência, governança pública e aperfeiçoamento do controle social, especialmente na fiscalização dos sistemas de consolidação de atos normativos, legais e de gestão da Câmara; 3 - Formalizar relatórios qualitativos e quantitativos sobre o atendimento de solicitações de acesso à informação requeridas com base na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), além de auxiliar na gestão de dados tratados pela Controladoria da Câmara, conforme obrigações previstas na Lei Complementar 131/2009; 4 - Garantir que os atos normativos, de gestão e legais sejam devidamente publicitados em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais normativas de transparência, governança e controle social; 5 - Monitorar e avaliar periodicamente a eficácia das ações implementadas para assegurar o acesso à informação e a transparência ativa da Câmara Municipal; 6 - Sugerir aprimoramentos nos mecanismos de divulgação de informações institucionais, promovendo maior acessibilidade e compreensão pelos cidadãos; 7 - Acompanhar a implementação de plataformas digitais e sistemas de controle interno que garantam maior transparência e integridade na gestão legislativa; 8 - Incentivar a participação social por meio de audiências públicas, consultas e outros instrumentos que possibilitem o controle cidadão sobre a administração pública; 9 - Emitir pareceres e recomendações sobre normas e processos que impactem a transparência, a ética e a governança no âmbito da Câmara.

Comissão Especial de Integridade e Compliance - CECI

Atribuições: 1 - Implementar e acompanhar o Programa de Compliance da Câmara Municipal de Viana, garantindo a conformidade com normas aplicáveis e promovendo a integridade institucional, com base na Lei nº 12.836/13; 2 - Identificar, mapear e mitigar riscos legais, éticos e financeiros, por meio de análises documentais e entrevistas com gestores e funcionários-chave; 3 - Desenvolver e revisar políticas e diretrizes fundamentais, incluindo Código de Ética e Conduta, Política de Integridade e Anticorrupção e Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; 4 - Criar e monitorar mecanismos de due diligence para fornecedores e terceiros, assegurando a adequação dos contratos e parcerias às normas de compliance; 5 - Definir e implementar um Canal de Denúncias e mecanismos de reporte, garantindo a confidencialidade e a correta apuração das informações; 6 - Promover a cultura organizacional de ética e integridade por meio da realização de workshops, treinamentos e certificações para gestores e funcionários; 7 - Criar mecanismos de monitoramento do programa e avaliar continuamente o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas no Programa de Compliance, propondo revisões e ajustes sempre que necessário; 8 - Emitir relatórios periódicos sobre a evolução do programa, apresentando recomendações e melhorias contínuas para a governança pública da Câmara; 9 - Assegurar a publicidade e transparência dos atos normativos, regulamentos e diretrizes de integridade, em consonância com a Lei de Acesso à Informação e demais normas vigentes.

Portaria

PORTARIA Nº 043, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor conforme abaixo:
- **Marcelo dos Santos Peixoto Junior** de **AGP-04** para **AGP-06.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.
Viana - ES, 20 de fevereiro de 2024.
Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1498695

PORTARIA Nº 044, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo:
- Marcella Meiry Ramos de Souza Gomes do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - AGP-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 13 de fevereiro de 2025.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1498711

PORTARIA 045, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e reestruturação das comissões especiais e temáticas no âmbito da Câmara Municipal de Viana;
CONSIDERANDO as regulamentações anteriormente estabelecidas por meio de Instruções de Serviço, que, contudo, perderam sua vigência e aplicabilidade a partir da aprovação da nova Resolução Administrativa que organiza as comissões especiais temáticas no âmbito da Câmara Municipal de Viana, em conformidade com o novo Regimento Interno (Resolução nº 1/2024), sendo necessária sua atualização para adequação às novas diretrizes regimentais;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública e a necessidade de garantir a adequação da composição das referidas comissões aos interesses institucionais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam destituídos todos os servidores designados como membros das comissões especiais e

temáticas instituídas no âmbito da Câmara Municipal de Viana.
Art. 2º Ficam revogados os efeitos de todas as portarias e atos administrativos anteriores que tenham designado servidores para a composição das referidas comissões.
Art. 3º Ficam igualmente revogados todos os atos normativos unilaterais da Presidência que disciplinavam a organização, funcionamento e atribuições das comissões especiais e temáticas, até a edição de novas diretrizes regulamentadoras sobre a matéria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Viana, 20 de fevereiro de 2024

Joilson Brodel
Presidentee

Protocolo 1498724

PORTARIA 046, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSIDERANDO a reorganização e reestruturação das comissões especiais e temáticas no âmbito da Câmara Municipal de Viana, promovidas pela Resolução Administrativa nº 03, de 20 de fevereiro de 2025;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, **RESOLVE**:
Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela do anexo único, na qual consta a denominação da comissão para a qual serão nomeados, bem como a respectiva função que exercerão no âmbito da referida comissão.
Art. 2º Os servidores nomeados para as comissões farão jus à remuneração prevista na Lei Municipal nº 3.200, de 4 de janeiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Viana, 20 de fevereiro de 2024

Joilson Brodel
Presidente

ANEXO ÚNICO

Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório - CEAP		
Nome	Matrícula	Função
Gicelly Butzke Vieira	01340	Presidente
Aroldo Jacbsem	049	Membro
Bernadete C C C do Nascimento	050	Membro
		Membro
		Membro
		Membro
		Membro

Comissão de Contratação - CC		
Nome	Matrícula	Função
Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos	01173	Presidente
Pedro Henrique Casa Grande Rosa	01176	Membro
Maria Clara Zuqueto Campos	01621	Membro
Henrique das Neves Vieira Maximo	01430	Membro
Taygrun Cardoso	01563	Membro
Marcelo Mariano da Silva	01536	Membro
		Membro

Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos - CRAN		
Nome	Matrícula	Função
Bruno Deorce Gomes	01663	Presidente
Gedyson Filipe Cima de Souza	01611	Membro
Daniely Veronez Cardoso	01606	Membro
Bianca Cesconetto Degasperi Bastos	01652	Membro
Valtair Cristovam de Miranda	01583	Membro
Ana Luiza Velten Panceri	01411	Membro
		Membro

Comissão Especial de Infraestrutura, Obras e Sustentabilidade - CIOS		
Nome	Matrícula	Função
Sebastião Augusto Grijo Moreira	01661	Presidente
Paulo Cesar Porto da Silva	01648	Membro
Livia Batista Lopes	01612	Membro
Robson Rodrigues Junior	01466	Membro
Soraia Lazarini Gonçalves de Mattos	01653	Membro
Gustavo Netto Rodrigues	01516	Membro
		Membro

Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização de Processos Seletivos - CAFPS		
Nome	Matrícula	Função
Lucio Nunes Braga	01662	Presidente
Jorgi Adriano Quemelle de Castro	01631	Membro
Alcimar Mariano de Morais	01659	Membro
		Membro
		Membro
		Membro
		Membro

Comissão de Gestão Patrimonial - CGP		
Nome	Matrícula	Função
Alcimar Mariano de Morais	01659	Presidente
João Carlos da Silva	01517	Membro
Eliomar Santos de Carvalho	01608	Membro
Igor Rocha Anselmo	01601	Membro
Fabricio Werneck Sa	01595	Membro

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Alice Nogueira Pinto	01658	Membro
Cristiano Felipe Santos de Andrade	01514	Membro

Comissão de Especial Gestão Documental e Arquivística - CEGDA		
Nome	Matrícula	Função
Carlos Braz da Vitoria	01660	Presidente
Amerson Rodrigues Correa	01589	Membro
Alexsandro Araujo Silva	01602	Membro
Ivanilza Pessoa Custodio Nobre	01636	Membro
Juliana Ribeiro de Moura	1353	Membro
Valeska Mattos Liqui Vassuler	01619	Membro
Elisangela Batista de Figueiredo Serafim	01651	Membro

Comissão Especial de Controle e Transparência Institucional - CCTI		
Nome	Matrícula	Função
Lucas Aranha Nascimento	01615	Presidente
Juan Francisco Helker	01562	Membro
Itanage Odilon da Silva	01323	Membro
Charles Calmon Valadares	01599	Membro
Weslen Dias de Oliveira	01586	Membro
Filipe Lawrence Barbosa Silveira	01614	Membro
		Membro

Comissão Especial de Integridade e Compliance - CECI		
Nome	Matrícula	Função
Luana do Amaral Peterle	01341	Presidente
Bruno Deorce Gomes	01663	Membro
Filipe da Silva Santos	01410	Membro
Luiz Paulo Nascimento da Silva	01431	Membro
Andressa Grijo Cardoso Brandao	01598	Membro
Acassiano Silva Santos	01588	Membro
		Membro

Vila Pavão

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ELETRONICO N.º 017/2025
ID CIDADES: 2025.074L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa: **OFICINA DO EZIN LTDA** inscrita no **CNPJ: 47.307.253/0001.76**, tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de manutenção, assim como fornecimento de peças, materiais, acessórios e outros componentes afins e genuínos e/ou originais para o veículo oficial Chevrolet Prisma 1.4 LTZ, Ano 2018/2019, de Placa PPJ5352, pertencente à Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, conforme justificativas no Processo eletrônico n.º 017/2025, Dispensa de Licitação nº 004/2025. Valor: **R$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais).**
Ato contínuo encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação para empenho da despesa. Publique-se.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, 20 (vinte) de fevereiro de 2025.

JADISMAR ALVES DE MACEDO
Presidente CMVP/ES

Protocolo 1498312

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Termos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preços (cotação):
ITEM: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo para contato: 03 (três) dias úteis. Encaminhar propostas: compras.saude@anchieta.es.gov.br
Dúvidas: Coordenação de Compras - (28) 99277-8336; Sr.ª LARA ANTUNES R O E SILVA (responsável pelo processo).

Protocolo 1498793 **Protocolo 1498297**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUCESP

21 11 24

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF 41.927.615/0001-45 NIRE Nº 35237192062

FERNANDA DE AVELOES RESENDE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 29081271-9-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 186.718.038-30, residente e domiciliada na Rua General Chagas Santos, nº 1108, apto. 14, Bosque da Saúde, São Paulo, SP, CEP 04146-051.

Única sócia da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA denominada, **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede a **Rua Iluminismo, nº 05, Jardim Cidália, São Paulo, SP/CEP: 04652-100**, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 41.927.615/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº (NIRE) 35237192062 em sessão de 13/05/2021, e última alteração registrada sob nº 1.023.410/22-9 em sessão de 27/12/2022, resolve alterar o Contrato Social nos seguintes termos e condições:

DO QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **FERNANDA DE AVELOES RESENDE,** já qualificada anteriormente vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas no valor de **R$ 3.310.000,00** (três milhões, trezentos e dez mil reais) para o sócio ora admitido, abaixo qualificado.

UBIRATAN VALDENINI RESENDE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24215416 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 193.450.768-75, residente e domiciliado na Rua General Chagas Santos, nº 1108, apto. 14, Bosque da Saúde, São Paulo, SP, CEP 04146-051.

Parágrafo único: a sócia retirante dá plena geral irretratável e irrevogável quitação, tanto ao sócio quanto a sociedade, nada tendo a reclamar.

DO ENDEREÇO

Cláusula Segunda: Altera-se neste ato o endereço da sociedade para:

- **Rua 6b, nº 80, Lote 11, Sala Box 074, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-085.**

Clicksign [illegible]-4404-86e2-f9c24e9515ef
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUCESP

21 11 24

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira: Altera-se neste ato a atividade da empresa para:

- Comércio, importação e exportação de produtos elétricos e eletrônicos, acessórios computadores, impressoras, equipamentos periféricos e acessórios,
- Importação e exportação de produtos de beleza e cosméticos;
- Importação e exportação de peças para veículos;
- Desenvolvimento, licenciamento de programas e sistemas para computadores;
- Reparação e Manutenção de computadores e equipamentos periféricos, acessórios para veículos, lâmpadas e iluminarias públicas e privadas;
- Sistema de iluminação e geração de energia eólica e ou solar;
- Comércio, importação e exportação de equipamentos, sistema de telefonia comunicação e segurança;
- Comercio, importação e exportação de equipamento médicos, cirúrgicos e acessórios;
- Promoção de vendas;
- Marketing direto;
- Fabricação de equipamentos de informática e eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e eletroportáteis; e
- Participações em outras sociedades.

Parágrafo único: Informamos que não haverá estoque físico no local, sendo que toda atividade será exercida através de "e-commerce" **comercio virtual**, visto que o endereço é apenas um ponto administrativo e industrialização realizada por terceiros.

DA CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Quarta: Delibera o sócio **consolidar** o Contrato Social, que passa a vigorar, na sua integra, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF 41.927.615/0001-45 NIRE Nº 35237192062

UBIRATAN VALDENINI RESENDE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24215416-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 193.450.768-75, residente e domiciliado na Rua General Chagas Santos, nº 1108, apto. 14, Bosque da Saúde, São Paulo, SP, CEP 04146-051.

Clicksign [illegible]e4ec-4404-86e2-f9c24e9515ef
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360036003400350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUCEES

21 1 24

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula Primeira: A sociedade tem a denominação de **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua **matriz** situada na **Rua 6b, nº 80, Lote 11, Sala Box 074, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-085.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, constituir filiais, sucursais, escritórios ou outras dependências no País ou no Exterior, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social explorar o ramo de:

- Comércio, importação e exportação de produtos elétricos e eletrônicos, acessórios computadores, impressoras, equipamentos periféricos e acessórios,
- Importação e exportação de produtos de beleza e cosméticos;
- Importação e exportação de peças para veículos;
- Desenvolvimento, licenciamento de programas e sistemas para computadores;
- Reparação e Manutenção de computadores e equipamentos periféricos, acessórios para veículos, lâmpadas e iluminarias públicas e privadas;
- Sistema de iluminação e geração de energia eólica e ou solar;
- Comércio, importação e exportação de equipamentos, sistema de telefonia comunicação e segurança;
- Comercio, importação e exportação de equipamento médicos, cirúrgicos e acessórios;
- Promoção de vendas;
- Marketing direto;
- Fabricação de equipamentos de informática e eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e eletroportáteis; e
- Participações em outras sociedades.

Parágrafo único: Informamos que não haverá estoque físico no local, sendo que toda atividade será exercida através de "e-commerce" **comercio virtual**, visto que o endereço é apenas um ponto administrativo e industrialização realizada por terceiros.

Cláusula Quinta: A sociedade terá prazo indeterminado, sendo início das atividades em 13/05/2021.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: O capital social é de **R$ 3.310.000,00** (três milhões, trezentos e dez mil reais), divididos em **3.310.000.00** (três milhões trezentos e dez mil) quotas sociais, no valor

Clicksign 47248800-e4ec-4404-86e2-f9c24e9515ef
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, conforme segue:

SÓCIO	Quotas	%	Valor
UBIRATAN VALDENINI RESENDE	3.310.000	100%	R$ 3.310.000,00
TOTAL	3.310.000	100%	R$ 3.310.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sétima: A sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio **UBIRATAN VALDENINI RESENDE,** e a ele caberá as responsabilidades ou representações ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, bem como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, podendo ainda, onerar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios, consignando-se que a representação da sociedade com todos os poderes ora conferidos, poderá ser realizada pelos administradores acima especificados.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado aos sócios usar o nome da firma para fins estranhos ao objeto social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Segundo: O contrato social poderá ser reformável mediante a alteração contratual, com o consentimento dos sócios.

Cláusula Oitava: Caberá aos administradores ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.
b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dividas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cláusula Nona: Fica facultado aos sócios por decisão isolada, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Cláusula Décima: Pelo exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Primeira: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

Cláusula Décima Terceira: As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros. A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula Décima Quarta: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras

Clicksign [illegible]-4ec-4404-86e2-f9c24e9515ef
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Os resultados acumulados e do período serão distribuídos anualmente aos sócios quotistas, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ficando também submetidos às disposições do Art. 1.059 da Lei 10.406.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão fazer retiradas a título de antecipação de lucros, poderão ser mensais ou intercalados durante o exercício social os quais serão levados a registro na contabilidade em conta de antecipação de lucros/dividendos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital social e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo segundo: A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em Lei ou pelo consenso unânime dos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: No caso de dissolução da sociedade, o seu patrimônio será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima Sexta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima Sétima: Os casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada, Lei 10.406/2002 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo – SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Nona: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Clicksign [illegible]4ec-4404-86e2-f9c24e9515ef
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360036003400350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, por estar de acordo, a cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos, assina o presente instrumento de contrato social, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

FERNANDA DE AVELOES RESENDE
sócia retirante

UBIRATAN VALDENINI RESENDE
sócio admitido

JUCESP
21 NOV 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SIMPI - SÃO PAULO - SP
MARINA CENTURION DARDIANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
415.340/24-0
JUCESP

Clicksign
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360036003400350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

Everest 2ª ALT endereço atividade.pdf

Documento número #47248800-e4ec-4404-86e2-f9c24e9515ef

Hash do documento original (SHA256): 6a529f6523be4ba9ae57de8570ce573737bbfa614cf47e1579d3f4354781fb76

Assinaturas

FERNANDA DE AVELOES RESENDE
CPF: 186.718.038-30
Assinou como sócio(a) em 13 nov 2024 às 16:40:36

UBIRATAN VALDENINI RESENDE
CPF: 193.450.768-75
Assinou como parte em 18 nov 2024 às 12:29:14

Log

13 nov 2024, 16:37:50	Operador com email legalizacao@tomazeli.cnt.br na Conta 6220ea98-1647-4755-930f-2bae8706cbb9 criou este documento número 47248800-e4ec-4404-86e2-f9c24e9515ef. Data limite para assinatura do documento: 13 de dezembro de 2024 (08:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 nov 2024, 16:38:01	Operador com email legalizacao@tomazeli.cnt.br na Conta 6220ea98-1647-4755-930f-2bae8706cbb9 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@belaggio.com.br para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA DE AVELOES RESENDE e CPF 186.718.038-30.
13 nov 2024, 16:38:01	Operador com email legalizacao@tomazeli.cnt.br na Conta 6220ea98-1647-4755-930f-2bae8706cbb9 adicionou à Lista de Assinatura: ubiratan@belaggio.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo UBIRATAN VALDENINI RESENDE e CPF 193.450.768-75.
13 nov 2024, 16:40:36	FERNANDA DE AVELOES RESENDE assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@belaggio.com.br. CPF informado: 186.718.038-30. IP: 189.120.76.177. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6274739 e longitude -46.6440801. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 12:29:14	UBIRATAN VALDENINI RESENDE assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ubiratan@belaggio.com.br. CPF informado: 193.450.768-75. IP: 189.120.76.177. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6274406 e longitude -46.6438583. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Clicksign

JUCESP

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

18 nov 2024, 12:29:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 47248800-e4ec-4404-86e2-f9c24e9515ef.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 47248800-e4ec-4404-86e2-f9c24e9515ef, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUCESP

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 18 de novembro de 2024 às 14:19 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

Everest 2ª ALT endereço atividade - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):
35875c76915054eb5237e723beec2457cd8cb7cb4b3027ad573b28458a0225d0

Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
NLL1SVQAKW

1. Acesse: https://validador.clicksign.com.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso

Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO TERUEL TOMAZELI, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o n° 186737, registrado em 11/11/2010, inscrito no CPF n° 13455694837, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
13455694837	186737	MARCIO TERUEL TOMAZELI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2024 12:10 SOB N° 32203471047.
PROTOCOLO: 242116000 DE 27/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418175295. CNPJ DA SEDE: 41927615000145.
NIRE: 32203471047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2024.
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.sp.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticar documento em https://sp.vianasplonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.927.615/0001-45 **MATRIZ**		**13/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 6 B	**80**	**LOTE 11 SALA BOX 74**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.168-085	**CIVIT II**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@EVERESTIMPORT.COM.BR	**(11) 9988-7570**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **13:39:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 41.927.615/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:03 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2025.
Código de controle da certidão: **BEBE.D984.6503.2DB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.927.615/0001-45
Certidão nº: 10850742/2025
Expedição: 24/02/2025, às 15:18:01
Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.927.615/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://cnviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000341372

Identificação do Requerente: CNPJ N° 41.927.615/0001-45

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/02/2025**, válida até **25/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/02/2025.

Autenticação eletrônica: **0013.343D.1700.D84C**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 11957495/2025 **Data Geração:27/01/2025** **Data Validade:27/03/2025**

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

Ccm	**4793705 InscrMunicipal 4793705 Situação: Ativo**
Razão Social	**EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
CNPJ / CPF	**41.927.615/0001-45**
Inscrição Estadual/RG	
Endereço	**29168-085 - RUA 6 B, 80 LOTE 11 SALA BOX 74**
Bairro	**Civit II Cidade Serra Estado ES**

Serra, Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2025

N° da Certidão: 11957495/2025

Inscrição: 4793705

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.serra.es.gov.br/

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: EVEREST CONCEPT COM IMP EXPORTACAO LTDA

CNPJ:	41.927.615/0001-45		
Data de Expedição:	29/04/2025 13:16:59	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	***2024556770***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.927.615/0001-45
Razão Social: EVEREST CONCEPT COM IMP EXPORTACAO LTDA
Endereço: RUA DO ILUMINISMO 5 / JARDIM CIDALIA / SAO PAULO / SP / 04652-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042403005626545105

Informação obtida em 29/04/2025 13:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360036003400350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ab

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 24/02/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	41927615000145	**Inscrição Estadual:**	084.432.31-4
Razão Social:	EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA 6 B		
Número:	80	**Complemento:**	LOTE 11 SALA BOX 74
Bairro:	CIVIT II		
Município:	SERRA	**UF:**	ES
CEP:	29168085	**Telefone:**	(11) 99887570

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

OUTRAS SO-CIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS

COM ATACADOUTRAS MAQ/EQUIP NAO ESPEC ANTERIORMENTE PARTES E PECAS

FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS P/ VEICULOS AUTOMOTORES.

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICACAO

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAC

Data de Inicio de Atividade:	28/12/2024
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	28/12/2024
Regime de Apuração:	ORDINÁRIO
Devedor contumaz:	Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 24/02/2025

VOLTAR

© Copyright 2005/2025 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Av. João Batista Parra . nº 600 . Praia do Suá . Edifício Fazendário Eduardo Gomes . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CEP 29176-439 - CACAROCA - Serra - ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM	Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Data Inicio Atividade
4793705	**4793705**	**41.927.615/0001-45**		**10/12/2024**

Nome
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Nome Fantasia

Endereço	CEP
29168-085 - RUA 6 B, 80 LOTE 11 SALA BOX 74	**29168-085**

Bairro	CIdade	U.F
Civit II	**Serra**	**ES**

Situação Cadastral	Simples Nacional	Tipo ISS	Data de Encerramento Ccm
Ativo	**Nao**	**4 - ISS Variável**	

Atividade Livre
COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS E ELETRONICOS, ACESSORIOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E ACESSORIOS, IMPORTACAO E

Código e descrição da atividade econômica principal
4751-2/01 - Comércio verejista especializado de equipamentos e suprimento de informática

Código e descrição da atividade de licença
6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

Código e descrição das atividades de licença
6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

Código e descrição das atividades de serviço
14.02 - Assistência técnica
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática	
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	
4751-2/01 - Comércio verejista especializado de equipamentos e suprimento de informática	
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação **6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**	

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: https://www.serra.es.gov.br/

Chave de Verificação: LZVEU-YEYWX

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 360036003400350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 06 de maio de 2025.

De: Procuradoria
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Com base nas informações constantes nos autos e **desde que cumpridas as recomendações apresentadas**, opina-se pela legalidade e viabilidade do procedimento, conforme o artigo 82 da Lei nº 14133/2021 e os Decretos Municipais nº 72 e 79, ambos de 2023.

Ressalta-se que não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao procedimento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Viana, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência, a cargo da autoridade competente.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

LUANA DO AMARAL PETERLE
Procuradora

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 330035003800300036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003800300036003A005400

Assinado eletronicamente por **LUANA DO AMARAL PETERLE** em **06/05/2025 22:57**
Checksum: **855E714CCF8BEF87DDC201C8AFA3E0470DACDCE9E0AFC4CE045BE35058843547**

Processo administrativo eletrônico nº 277/2025
Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Viana
Assunto: Análise sobre a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição e fornecimento de computadores desktop e notebooks para a Câmara Municipal de Viana.

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitação. Lei nº14.133/2021. Adesão a Ata de Registro de Preço por órgãos ou entidades não participantes da intenção de registro de preços. Aquisição de computadores e notebooks. Possibilidade condicionada ao cumprimento das recomendações proferidas na presente manifestação jurídica.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório originado pelo Ofício nº 23 da Presidência, datado de 7 de fevereiro de 2025, direcionado ao Secretário de Tecnologia e Informação, por meio do qual foi determinada a realização de levantamento detalhado dos computadores e notebooks da Câmara Municipal de Viana, observando os seguintes critérios: *quantidade total de equipamentos; estado de conservação e vida útil estimada; especificações técnicas; e necessidade de substituição ou atualização.*

O referido ofício, ainda, determinada que caso seja identificada a necessidade de aquisição de novos equipamentos, "seja elaborado um Estudo Técnico Preliminar (ETP), de forma a antecipar os trabalhos e embasar futuras tomadas de decisão".

Os autos, até o momento, foram devidamente formalizados e estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Estudo técnico preliminar – evento 3.2;
2. Termo de referência – evento 7.2;
3. Despacho da Presidência autorizando o seguimento e solicitando pesquisa de preços – evento 8.1;
4. Pesquisa de preço – evento 9.2;
5. Despacho da Presidência declarando ciência dos documentos juntados e autorizando seguimento – evento 10.1;
6. Dotação orçamentária – evento 13.2;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. Solicitações de aceite de adesão a ata de registro de preços, direcionadas a empresa e ao órgão detentos da ata – eventos 15.1/15.11
8. Despacho direcionado ao Secretario de Serviços, Contratos e Compras, solicitando ajustes no procedimento, para reconsiderar a aquisição de notebooks e atualizar os documentos do procedimento – evento 16.1;
9. Termo de referência atualizado – evento 17.2;
10. Pesquisa de preço atualizada - evento 19.2;
11. Edital da ARP originária - evento 21.2;
12. Ata de registros originária - evento 21.3;
13. Termo de homologação da ARP originária - evento 21.4;
14. Minuta do contrato com a CMV - evento 21.5;
15. Checklist de acompanhamento - evento 21.6;
16. Portaria de nomeação da comissão de contratação - evento 21.7;
17. Contrato social da empresa Everest Concept Comércio Importação e Exportação Ltda, Cartão CNPJ, CND federal, CND trabalhista, CND Estadual (ES), CND municipal (Município de Serra), CN de processos de recuperação judicial e falência do TJES, CR do FGTS, Cartão da empresa no SINTEGRA/ICMS e na Prefeitura de Serra – evento 21.8.

É o relatório.

2. DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

O presente parecer tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função dos procuradores públicos, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como planilha orçamentária, projetos de execução, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Cumpre ressaltar, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os ele-

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

mentos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. O objeto do presente parecer fica circunscrito a análise acerca da possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental e Sustentável do Norte De Minas (CODA-NORTE).

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1 Da norma geral aplicável a adesão a ata de registro de preços

A licitação consiste em procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa, valendo-se de critérios objetivos e impessoais, para a contratação de obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações. A Constituição Federal preconiza, em seu art. 37, XXI, a necessária observância aos procedimentos licitatórios, ressalvadas exceções legais.

A Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 6º, inciso XLV, conceitua o Sistema de Registro de Preços - SRP como sendo o "*conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras*".

Após a finalização do processo licitatório, será elaborada a Ata de Registro de Preços (ARP), que é um documento com força vinculativa e conterá cláusulas essenciais. Entre elas, estarão incluídas as especificações dos itens e as quantidades registradas, as condições para o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, penalidades em caso de descumprimento das normas, situações que podem levar ao cancelamento, o valor registrado e as formas de pagamento. Também será necessário manter uma pesquisa de mercado contínua, estabelecer critérios para a revisão dos preços, indicar se é possível ou não prorrogar a vigência da ata, além de definir os limites máximos — tanto globais quanto individuais — para que outros órgãos não participantes possam aderir à ARP.

Nesse contexto, a adesão – usualmente denominada "carona", caracteriza-se quando um ente público não participante da contratação via sistema de registro de preço— denominado órgão aderente — opta por contratar o objeto licitado por outro ente, denominado órgão gerenciador, ainda que não tenha participado das fases iniciais do certame e, por conseguinte, não figure como integrante da respectiva ata de registro de preços. Os conceitos estão dispostos nos incisos XLVII, XLVIII, e XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
>
> XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
>
> XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
>
> [...]
>
> L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
>
> [...]

Na sistêmica da Lei 8.666/93, o procedimento de adesão não constava expressamente, cenário que mudou com o advento da Lei 14.133/2021, conforme redação do art. 86:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
> § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
> I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
> II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
> § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
> § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
> § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
> § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
> § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Nos termos do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante — denominada "adesão por carona" — é juridicamente possível desde que observados determinados requisitos legais e regulamentares, cujo cumprimento deve ser devidamente demonstrado nos autos.

Antes de tudo, é necessária a existência de previsão da possibilidade de adesão, por órgãos não participantes, no instrumento convocatório que deu origem à Ata, e, por consequência, a previsão na própria Ata de Registro de Preços. No presente caso, isso é verificado da leitura dos itens 9 e 10 da Ata de Registro de Preços nº 059/2024.

Além disso, é imprescindível que a adesão à ata e a contratação dela decorrente sejam realizadas dentro do prazo de validade da ata de registro de preços. Recomenda-se o ateste desta condição nos autos (**Recomendação 01**)

Dentre os requisitos exigidos expressamente nos incisos do art. 86, §2º, o *primeiro requisito* consiste na apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão. Embora não haja uma justificativa propriamente pela vantagem na adesão da ata, nota-se da pes-

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

quisa de preço (evento 19.2), a evidente e economicidade no valor da proposta da empresa EVEREST CONCEP COMÉRIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, cujo valor de proposta ficou registrado em R$168.139,80 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), justificando a adoção do modelo por adesão.

Contudo, visando assegurar a segurança jurídica do procedimento, recomenda-se a inserção de uma justificativa devidamente fundamentada para a escolha da adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2024. É especialmente importante que haja manifestação da área técnica atestando a compatibilidade entre o estudo preliminar realizado e as especificações inicialmente definidas com aquelas constantes na referida ata. **(Recomendação 02)**

O *segundo requisito* refere-se à comprovação de que os preços registrados na ata estão compatíveis com os valores atualmente praticados no mercado. Essa verificação visa resguardar o interesse público, evitando contratações superfaturadas ou desproporcionais. No caso em análise, a compatibilidade foi devidamente constatada por meio da pesquisa de preços constante nos autos (evento 19.2), a qual demonstra que os valores constantes da ata permanecem alinhados às práticas de mercado, conferindo segurança à contratação pretendida.

O *terceiro requisito* exige a anuência prévia, tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado. Trata-se de uma etapa indispensável, pois assegura que o fornecedor está ciente da ampliação da demanda e concorda com a execução adicional, ao passo que o órgão gerenciador mantém o controle sobre os quantitativos da ata.

Nos autos, verifica-se a manifestação formal e expressa de ambos, autorizando a adesão e confirmando a disponibilidade do fornecedor para atender à nova demanda, conforme documentos juntados nos eventos 15.6, 15.7 e 15.8.

Adicionalmente, cumpre salientar que a Lei nº 14.770/2023 promoveu alterações relevantes no § 3º, inciso II, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer que a prerrogativa de adesão à ata de registro de preços pode ser exercida por órgãos da Administração Pública de diferentes esferas federativas, desde que respeitada a abrangência da ata original. Com isso, órgãos federais, estaduais, distritais e municipais passaram a poder aderir a atas gerenciadas por entes federais, estaduais ou distritais. No mesmo sentido, órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão aderir a atas gerenciadas por outros entes municipais, desde que tais atas tenham sido formalmente instituídas por procedimento licitatório regular.

No caso em análise, verifica-se que a adesão pretendida recai sobre ata de registro de preços oriunda de consórcio público intermunicipal. Os consórcios intermunicipais, por

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sua vez, integram a administração indireta dos entes consorciados, conforme previsão do art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, a interpretação sistemática da alteração legislativa conduz à conclusão de que Municípios não participantes do procedimento licitatório promovido pelo consórcio público também passam a deter legitimidade para realizar a adesão à respectiva ata de registro de preços, desde que observados os requisitos legais, inclusive no tocante à abrangência e formalidade do certame licitatório originário.

Por fim, a norma impõe limites objetivos à adesão, tanto individual quanto global. Nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 86, a adesão por cada órgão ou entidade não poderá exceder 50% dos quantitativos registrados na ata para o órgão gerenciador e seus participantes. De todo modo, neste particular, é preciso que a Câmara Municipal de Viana esteja atenta às normas e regulamentações aplicáveis do órgão ou entidade vinculados à ARP a qual se pretende aderir.

De acordo com o item 10 da Ata de Registro de Preços nº 059/2024, as aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos registrados na ata para o órgão gerenciador e seus participantes. Além disso, o total das adesões, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes, não poderá exceder cinco vezes (500%) o quantitativo de cada item registrado. Diante disso, é fundamental que a Câmara Municipal de Viana observe atentamente esses limites, bem como as demais normas e regulamentações específicas do órgão responsável pela ARP à qual se pretende aderir.

No caso em apreço, embora este setor — que não detém competência técnica específica para aferição dos quantitativos — não tenha identificado, à primeira vista, extrapolação do percentual legalmente permitido, recomenda-se a juntada aos autos de certidão emitida pela área competente, atestando expressamente a observância dos limites estabelecidos pela legislação aplicável. **(Recomendação 03)**

Outrossim, é exigida a comprovação de previsão de lastro orçamentário da despesa para a contratação pretendida, o que foi atendido nos autos (evento 13.2).

3.2 Das normas locais aplicáveis

Além das normas gerais, inseridas na Lei 14.133/2021, os entes federados podem editar normas auxiliares para devida aplicação da lei de licitação e contratos.

No âmbito da Câmara Municipal de Viana, fora editada a Resolução Administrativa nº 18, de 25 de novembro de 2024, na qual conferiu aplicabilidade dos Decretos Municipais nº 72 e 79, ambos de 2023, "emitidos pela Prefeitura Municipal de Viana, que dispõem,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

respectivamente, sobre os procedimentos de licitações eletrônicas - concorrência e pregão, e o procedimento auxiliar de registro de preços (SRP)."

O Decreto nº 79, de 2023, prevê no art. 33 as etapas para instrução de procedimentos de adesão a atas de registros de preços, prevendo documentos obrigatórios para instrução processual.

> Art. 33. Nas aquisições e contratações de serviços efetuadas através de adesão a atas de registro de preços externas pela administração municipal direta e indireta, além do cumprimento dos procedimentos previstos em lei deverão ser anexados, obrigatoriamente, (no mínimo) os seguintes documentos formais:
>
> I - DFD para abertura do processo com a apresentação do objeto que se pretende contratar, justificativa e autorização do ordenador de despesas;
>
> II - estudo técnico preliminar que contemple, no mínimo, as seguintes informações: detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir e/ou contratar, a necessidade da aquisição, o quantitativo, a apresentação da adesão como solução adequada, o(s) local (is) onde será(ão) disponibilizados, e o valor estimado da aquisição e/ou serviços;
>
> III - cópia da Ata de Registro de Preços (devidamente assinada) e do Edital de Licitação que a originou;
>
> IV - cópia das publicações no jornal e/ou veículo de Imprensa Oficial de origem, do aviso do certame licitatório, de seu resultado e/ou do resumo da Ata de Registro de Preços;
>
> V - a vantajosidade da contratação, incluindo a comprovação de compatibilidade com os preços praticados no mercado;
>
> VI - solicitação de adesão efetuada pelo ordenador de despesas ou Secretário de Gestão e Finanças ao órgão gerenciador da ata de registro de preços;
>
> VII - autorização do órgão gerenciador da ata de registro de preços e concordância por parte do fornecedor;
>
> VIII - a anuência do fornecedor;
>
> IX - indicação da dotação orçamentária disponível para a realização da despesa;
>
> X - publicação do aviso de adesão à ata de registro de preços no veículo de imprensa oficial do município;
>
> XI - minuta do contrato ou instrumento equivalente, conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a ata de registro de preços;

Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> XII - documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021;
>
> XIII - manifestação dos órgãos técnico e jurídico da Administração;
>
> XIV - publicação do resumo do contrato ou instrumento equivalente no veículo de imprensa oficial do Município;
>
> XV - se houver necessidade, a deliberação da COMAFO.
>
> Parágrafo único. Os documentos, manifestações e pareceres exigidos neste Decreto deverão ser anexados ao processo de contratação, na ordem cronológica de sua ocorrência.

Verifica-se dos autos que, foram devidamente juntados aos autos os documentos previstos nos incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, XI e XII. Já os documentos citados nos incisos IV, X e XIV, estes tratam da publicidade da adesão e da manifestação técnica jurídica, estes deverão ser juntados em momento oportuno. **(Recomendação 04)**

No que se refere ao disposto no inciso XIII, ao menos no âmbito da análise jurídica, o presente parecer cumpre a finalidade estabelecida. Contudo, outras manifestações técnicas, conforme sinalizado, deverão ser devidamente encartadas aos autos pelas áreas competentes.

Quanto ao previsto no inciso XV, entende-se ser possível a dispensa de observância, presumindo-se tratar-se de comissão eventualmente instituída no âmbito do Poder Executivo, cuja competência não alcança este processo específico.

3.3 Da minuta do contrato

Além da juntada da minuta do contrato nos autos, a Comissão de Contratação disponibilizou este em formato editável.

Considerando a reiterada solicitação de celeridade para a liberação do presente processo, as adequações jurídicas necessárias foram realizadas diretamente na minuta encaminhada por e-mail institucional, utilizando-se o recurso de controle de alterações no Microsoft Word, com o objetivo de otimizar o tempo de tramitação.

Recomenda-se que a área técnica se manifeste expressamente nos autos quanto à adoção ou não da minuta-padrão prevista no edital de origem da Ata, de modo a assegurar a conformidade formal do processo com os dispositivos regulamentares e reforçar a segurança jurídica do contrato a ser firmado (**Recomendação 05**).

Ressalta-se a possibilidade de serem promovidas as alterações circunstanciais necessárias à adequação do termo à contratação, especialmente no que se refere às condições de entrega, pagamento e foro, nos casos em que o fornecimento deva ocorrer em local

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

diverso daquele previsto no Edital e anexos da licitação originária. Contudo, as alterações promovidas devem ser apenas casuísticas, tendo em vista que um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada, devendo ser sempre mantida a essência da solução licitada e registrada naqueles aspectos relativos a especificações, quantitativos e preço, e, sobretudo as alterações promovidas não podem significar prejuízo aos princípios informadores do processo de contratação pública.

Para agilizar e desde que observado o ponto acima, da análise da minuta do contrato encaminhado, desde que seguida as recomendações em forma de revisão, entende-se que a mesma guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021. **(Recomendação 06)**

Após os trâmites internos, deverá ser assinado por ambas as partes contratantes e publicado na Imprensa Oficial como condicionante de seus efeitos, além de ser disponibilizado em site institucional as eventuais alterações e ocorrências que se relacionarem à sua execução. **(Recomendação 07)**

4. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, com base nas informações constantes nos autos e **desde que cumpridas as recomendações apresentadas, opina-se pela legalidade e viabilidade do procedimento, segundo procedimento previsto no artigo 82 da Lei nº 14133/2021 e nos Decretos Municipais nº 72 e 79, ambos de 2023.**

Ressalta-se que não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao procedimento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Viana, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência, a cargo da autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Viana, 06 de maio de 2025

LUANA DO AMARAL PETERLE
Procuradora

BRUNO DEORCE GOMES
Assessor Jurídico-Legislativo

Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 360039003700360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUANA DO AMARAL PETERLE** em **06/05/2025 22:57**
Checksum: **B01558716BD8AD567098F32040742AB4B7312D39DDABAC0361C7392E3724019F**

Assinado eletronicamente por **Bruno Deorce Gomes** em **06/05/2025 23:17**
Checksum: **40EB06E57DFD070F9CDF1F5BCBDE8639C1958EC94CA29C486FAC8700415475E7**

Viana, 07 de maio de 2025.

De: Presidência
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezados,

Ciente da juntada do Parecer Jurídico, encaminho para atendimento das recomendações, após prossiga para assinatura do contrato e publicações legais.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Joilson Broedel
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003500340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **07/05/2025 11:37**
Checksum: **0C426FA87542E33C937C6B107D991CB5EAA0CC38D2C83E49E276484CF9B2FAD6**

Viana, 07 de maio de 2025.

De: Comissao de Contratação
Para: Secretaria de T.I

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezado,

Considerando o Parecer Jurídico, encaminho para atendimento no que se refere a **Recomendação n.º 02.**

[...], Contudo, visando assegurar a segurança jurídica do procedimento, recomenda-se a inserção de uma justificativa devidamente fundamentada para a escolha da adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2024. É especialmente importante que haja manifestação da área técnica atestando a compatibilidade entre o estudo preliminar realizado e as especificações inicialmente definidas com aquelas constantes na referida ata. **(Recomendação 02).**

Aguardo retorno para seguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Assessor Administrativo Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003500370032003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **07/05/2025 11:42**
Checksum: **206986573E30648FC5780A252DA4E3BFD9ACE0427C26EAF055FDB54690A79A66**

Viana, 08 de maio de 2025.

De: Secretaria de T.I
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Após analise comparativo entre a ATRP e o ETP, segue em anexo relatório dessa secrtetaria de Tecnologia e Informação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FABIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretario de Tecnologia da Informação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003500370035003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIO FERREIRA DOS SANTOS** em **08/05/2025 12:46**
Checksum: **128E494EF514175A14164C6929DCE12427FA1E631ED4AC0E06756958EA632454**

Despacho

Análise Comparativa entre as Especificações do Estudo Técnico e a Configuração Constante na Ata de Preços

Os itens que constam na presente Ata de Preços correspondem tecnicamente às especificações mínimas estabelecidas no Estudo Técnico provisório, apresentando, inclusive, melhorias significativas nos principais componentes de hardware. A seguir, apresenta-se a comparação entre as configurações previstas e as constantes na Ata:

- Processador: O estudo técnico exige, no mínimo, um Intel Core i5 de 13ª geração com BIOS atualizada. A Ata apresenta um processador Intel Core i5-14500 vPro® de 14ª geração, com 14 núcleos, 20 threads e cache de 24MB, entregando desempenho superior e já contemplando as correções de BIOS necessárias.
- Memória RAM: O mínimo exigido é 8GB. O equipamento da Ata vem com 16GB DDR5, tecnologia mais atual e com maior largura de banda, o que garante maior desempenho multitarefa.
- Armazenamento: O mínimo especificado é 256GB SSD. O equipamento da Ata possui SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, que além de maior capacidade, utiliza interface de alta velocidade.
- Sistema Operacional: Ambos apresentam o Windows 11, estando, portanto, de acordo.
- Periféricos: O equipamento da Ata contempla teclado, mouse, monitor de 23,8" com cabos, além de incluir caixa de som e outros acessórios adicionais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 370030003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

como leitor/gravador de CD/DVD e kit de proteção física para o desktop, atendendo integralmente ao que foi proposto.

Outros diferenciais da Ata: A presença de conectividade Wi-Fi 6E com Bluetooth 5.3, fonte de alimentação de 300W com certificação Platinum, 3 anos de serviço ProSupport e suporte ao monitor, demonstram um compromisso com a durabilidade, conectividade e suporte técnico ao equipamento, indo além do escopo inicial proposto.

Dessa forma, conclui-se que o equipamento disponibilizado na Ata de Preços não apenas atende, mas supera amplamente as especificações técnicas estabelecidas no estudo técnico provisório, sendo plenamente adequado para a finalidade pretendida.

Fábio Ferreira dos Santos

Secretário TI

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 37003000360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 08 de maio de 2025.

De: Comissao de Contratação
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezada,

Considerando que os documentos foram juntados, encaminho para registro junto ao Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Após, retorne a esta Comissão.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Assessor Administrativo Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003900310033003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **08/05/2025 14:11**
Checksum: **3680FCF1FB248A352460B4B80C814D7947AE0F701E4454D1537B39890553ED1B**

CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES POSTAS NO PARECER JURÍDICO AO PROCESSO N.º 277/2025

1. <u>Recomendação nº 01</u>: Adesão à ata e a contratação dela decorrente sejam realizadas dentro do prazo de validade da ata de registro de preços:

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se válida, como se pode observar da página 20, a saber: *"Montes Claros/MG, 07 de outubro de 2024."*

2. <u>Recomendação nº 02</u>: Manifestação da área técnica atestando a compatibilidade entre o estudo preliminar realizado e as especificações inicialmente definidas com aquelas constantes na referida ata:

Para atendimento deste, foi encaminhado para Secretaria de Tecnologia.

3. <u>Recomendação nº 03</u>: recomenda-se a juntada aos autos de certidão emitida pela área competente, atestando expressamente a observância dos limites estabelecidos pela legislação aplicável:

Fora comunicado a Secretaria de Comprar para que procedesse a certidão em atendimento ao parecer. Será juntada em tempo oportuno.

4. <u>Recomendação nº 04</u>: documentos citados nos incisos IV, X e XIV, estes tratam da publicidade da adesão e da manifestação técnica jurídica, estes deverão ser juntados em momento oportuno:

Será realizado, tão logo seja finalizado o procedimento.

5. <u>Recomendação nº 05:</u> área técnica se manifeste expressamente nos autos quanto à adoção ou não da minuta-padrão prevista no edital de origem da Ata, de modo a assegurar a conformidade formal do processo com os dispositivos regulamentares e reforçar a segurança jurídica do contrato a ser firmado:

Na qualidade de Presidente da Comissão de Contratação afirmo que foi utilizada minuta-padrão constante do edital de origem.

Viana, 07 de maio de 2025..

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Presidente
Comissão de Contratação

Avenida Florentino Avidos, n° 40 - Centro - Viana – ES
Contato: licitacao@camaraviana.es.gov.br (27)3255-2955/ (27) 3255-2769

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS LIMITES DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 86, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a vedação à adesão integral por órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços, **declaro, para fins de instrução do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2024**, firmada entre a empresa **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, que a **Câmara Municipal de Viana** está aderindo ao quantitativo correspondente a **30 (trinta) computadores**, o que representa **1,333% (um vírgula trezentos e trinta e três por cento)** do total registrado na ata, que é de **2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) computadores**.

Processo Administrativo nº 277/2025								
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES								
ITEM	**ITEM ATA**	**OBJETO**	**QNT. ATA**	**QNT. ADERIDA**	**VLR UNT DÁRIA**	**VALOR TOTAL ATA**	**VALOR TOTAL ADESÃO**	**% ADESÃO / ATA**
1.	**13**	**DESKTOP I5 – MICROCOMPUTADOR** *(descrição conforme item 1.3.)*	2250	30	R$ 5.604,67	R$ 12.610.505,25	R$ 168.140,07	1,333%
TOTAL:			**2250**	**30**	**TOTAL**	**R$ 12.610.505,25**	**R$ 168.140,07**	**1,333%**

Desta forma, **não está sendo ultrapassado o limite legalmente permitido**, observando-se, assim, a vedação legal de adesão integral à ata por órgão não participante, conforme determina a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais cabíveis.

Viana/ES, 07 de maio de 2025.

_____

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATO Nº 03/2025
ID TCEES Nº xxxx

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES, Espírito Santo, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOILSON BROEDEL, inscrito no CPF 082.726.957-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº. 41.927.615/0001-45, com sede na Rua do Iluminismo, nº 05, bairro Jardim Cidália, CEP 04.652-100, na cidade de São Paulo-SP –, representada neste ato pelo Sr. Ubiratan Valdenini Resende, inscrita no CPF sob o nº 193.950.765-75, residente e domiciliada na Rua General Chagas Santos, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP 04146-051, mais adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o que consta do Processo Licitatório nº 277/2025, celebrar o presente Contrato decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, Pregão Eletrônico nº 07/2024, homologado em 02/08/2024. O presente Contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Procedimento Licitatório nº 277/2025, do qual decorre a presente contratação, todos considerados partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 – Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender a

Autenticar documento em https://cmviana.sipronline.com.br/autenticidade com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal de Viana nos termos da lei 14.133/2021.

O valor total deste contrato é R$168.139,80 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), para fornecimento dos itens a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Und.	Qtde.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	**Und**	**30**	**DESKTOP I5**. MICROCOMPUTADOR: Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo 1 PCI-e 4.0 x16 e 1 slots M2. Possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 e 2 (duas) USB 2.0, uma porta USB 3.2. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; A placa mãe deverá possuir conector para ligação de sensor de intrusão; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. PROCESSADOR; Processador com 10 (DEZ) núcleos, 16 threads, cache de no mínimo 20 MB cache; de 2.5 GHz e turbo de 4.60 GHz Atinge índice de, no mínimo, 24900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 13ª (decima terceira) geração do fabricante ou superior; BIOS Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA;Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 3200 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots	R$ 5.604,66	R$168.139,8

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulo único. Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 256 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequencia básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 04 monitores simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 saída digital DisplayPort E 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio. Controladora de áudio integrada; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete com pelo menos 1W. Não serão aceitas caixa de som externas em substituição a este item; Conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Painel traseiro: mínimo de 01 conexões, sendo interface t ipo combo ou line out. CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps BaseT, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP. Comunicação wireless, padrões 802.11ax + Bluetooh 5.1 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction; Fator de Proteção de Força) ativa; GABINETE Padrão SFF (Small Form Factor); Slot para instalação de dispositivo de segurança que impeça abertura e/ou remoção do gabinete (não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação ao gabinete para adequações às exigências deste		

Autenticar documento em https://cmviana.sipwebonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			item); O gabinete deverá possuir sensor de intrusão, não sendo aceito uso de adaptações; Possuir botão liga/desliga. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; O gabinete deverá ter dimensões máximas de 170 x 490 x 330 mm e Kensington Security Slot com Padlock Loop. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; SISTEMA OPERACIONAL:O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; GARANTIA E SUPORTE O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; MONITOR Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão		

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			16:9; Do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; Deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; Com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). Computadores novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.		
R$168.139,80 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)					

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – Este contrato**,** formalizado a partir da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 59/2024, terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima permita por lei e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2 – O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra/fornecimento pela fiscalização.

3.3 – Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Viana.

3.4 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o

Rua Angezia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

percentual mais vantajoso para a Administração.
I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;
§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;
§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;
§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;
§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

4.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:
I – o evento seja futuro e incerto;
II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

Rua Angezia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
4.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.
Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
4.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.
4.5 – A apresentação de resposta tanto no calo de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

VALOR TOTAL: R$168.139,80 (cento e sessenta e oito mil reais cento e trinta e nove reais e oitenta centavos.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001001.0103100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO 344905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 19

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
7.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
7.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
7.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
7.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
7.6 – A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.
7.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
7.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.
7.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
7.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.
7.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
7.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
7.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
7.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital 011/2024, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 007/2024, deve:
gão Eletrônico para Registro de Preços 007/2024, deve:
a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e/ou a indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas ao fornecimento e/ou à execução dos serviços;
m) Coordenar e controlar a execução do fornecimento e/ou prestação de serviços contratados;
n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

com a CONTRATANTE;
p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
8.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:
a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
8.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
l) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 011/2024.

8.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.
8.6 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico 007/2024, deve:
a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fornecimento e/ou a execução do serviço;
c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
d) Nomear o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato;
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

cumprimento do contrato;
f) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos e/ou prestação dos serviços do objeto deste contrato;
g) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
h) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
i) Cumprir todas as obrigações constantes no **anexo I, do Edital 011/2024.**

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros**.**
9.2 – A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
10.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do Câmara Municipal de Viana, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento prestado, a seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.2 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.
12.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023[1];

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

Autenticar documento em https://cmviana.sprionline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.8 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE
14.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
14.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
14.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento e/ou aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES
15.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Rua Argozia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.sipronline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro de Viana, Estado do Espirito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade. E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana, 07 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Ubiratan Valdenini Resende
Contratada

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700300036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana, 09 de maio de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue registro junto ao Tribunal de Contas do Espírito Santo:

Código CidadES: 2025.073L0200001.16.0001.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Polliane Bastos Lessa
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003900310039003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **09/05/2025 09:18**
Checksum: **60A55B138DD272494A63E15CF92D34435F7234E8A7372BE9560CF8EB0BAE6625**

Viana, 14 de maio de 2025.

De: Comissao de Contratação
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezados,

Segue procedimento finalizado pela Comissão de Contratação para as próximas tratativas. Na oportunidade informa o link do procedimento originário no Portal de Compras Públicas, plataforma que ocorreu o pregão para eventuais consultas.

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/consorcio-intermunicipal-para-o-desenvolvimento-ambiental-sustentavel-do-norte-de-minas-codanorte-1158/rpe-007-2024-2024-309878

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Assessor Administrativo Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003000330034003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **14/05/2025 18:55**
Checksum: **62818BF425D46D36B491A0EF7D5B27D718C0254FCAD5F524AD1703F7E31CF893**

São José do Calçado

Portaria

Portaria nº 683, de 05 de maio de 2025.

"**Destitui Gestor Interino de remessa de contratação do Sistema Cidades Web perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo".**
A Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando o preconizado pela alínea "c" do inciso III do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado.
Resolve:
Art. 1º- Destituir o **Dr. Leandro Franco Campos**, designado através da portaria nº 679, de 08 de abril de 2025, para ocupar interinamente o cargo de gestor de remessa de contratação do Sistema Cidades Web, perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Protocolo 1548049

Portaria nº 684, **de 05 de maio de 2025**.

"**Designa servidora cedida"**
A Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando o preconizado pela alínea "c" do inciso III do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado; e
Considerando o convênio nº 001/2025, celebrado entre o Município de São José do Calçado, na qualidade de cedende e a Câmara Municipal de São José do Calçado, na qualidade de cessionário;
Considerando que o objeto do citado convênio é a cessão da Servidora **Michele Rego Trindade Freitas**, efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, sob matricula nº 028428, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Resolve:
Art. 1º- Designar a servidora **Michele Rego Trindade Freitas**, para ocupar a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal, e também, para atuar nas funções atinentes as compras e de gestora de remessa de contratação do sistema *Cidades Web* perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º- A servidora fará jus ao recebimento da função gratificada estabelecida pela Resolução nº 362/2023, para o cumprimento de determinada função.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 1548053

Viana

Termos

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE,

A Câmara Municipal de Viana-ES torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 059/2024** oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, para Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana - CMV, no valor total de **R$168.139,80 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, cujas especificações técnicas constam do Processo Administrativo nº 277/2025.

Fornecedor: EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 41.927.615/0001-45

Viana, ES, 09 de maio de 2025.

Protocolo 1548035

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 DA PREFEITURA MUNICIPALDE JABOTICATUBAS-MG

A Câmara Municipal de Viana-ES torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 089/2024** oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, do **PREFEITURA MUNICIPALDE JABOTICATUBAS-MG**, para serviços técnicos profissionais e de fornecimento de estruturas para eventos temporários para atendimento à demanda de eventos institucionais, no valor total de R$695.500,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), cujas especificações técnicas constam do Processo Administrativo nº 961/2025.

Fornecedor: MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº. 16.932.678/0001-42

Viana, ES, 09 de maio de 2025.

Protocolo 1548347

Errata

ERRATA DO EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
Código CidadES: 2023.073L0200001.16.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700330039003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATO Nº 03/2025
ID TCEES Nº 2025.073L0200001.16.0001

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES, Espírito Santo, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOILSON BROEDEL, inscrito no CPF 082.726.957-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº. 41.927.615/0001-45, com sede na Rua do Iluminismo, nº 05, bairro Jardim Cidália, CEP 04.652-100, na cidade de São Paulo-SP –, representada neste ato pelo Sr. Ubiratan Valdenini Resende, inscrita no CPF sob o nº 193.450.765-75, residente e domiciliada na Rua General Chagas Santos, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP 04146-051, mais adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o que consta do Processo Licitatório nº 277/2025, celebrar o presente Contrato decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, Pregão Eletrônico nº 07/2024, homologado em 02/08/2024. O presente Contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 – O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Procedimento Licitatório nº 277/2025, do qual decorre a presente contratação, todos considerados partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR
2.1 – Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender a

Câmara Municipal de Viana nos termos da lei 14.133/2021.

O valor total deste contrato é R$168.139,80 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), para fornecimento dos itens a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Und.	Qtde.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	**Und**	**30**	**DESKTOP I5**. MICROCOMPUTADOR: Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo 1 PCI-e 4.0 x16 e 1 slots M2. Possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 e 2 (duas) USB 2.0, uma porta USB 3.2. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; A placa mãe deverá possuir conector para ligação de sensor de intrusão; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. PROCESSADOR; Processador com 10 (DEZ) núcleos, 16 threads, cache de no mínimo 20 MB cache; de 2.5 GHz e turbo de 4.60 GHz Atinge índice de, no mínimo, 24900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 13ª (decima terceira) geração do fabricante ou superior; BIOS Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA;Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 3200 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots	R$ 5.604,66	R$168.139,8

			permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulo único. Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 256 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequencia básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 04 monitores simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 saída digital DisplayPort E 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio. Controladora de áudio integrada; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete com pelo menos 1W. Não serão aceitas caixa de som externas em substituição a este item; Conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Painel traseiro: mínimo de 01 conexões, sendo interface t ipo combo ou line out. CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps BaseT, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP. Comunicação wireless, padrões 802.11ax + Bluetooh 5.1 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction; Fator de Proteção de Força) ativa; GABINETE Padrão SFF (Small Form Factor); Slot para instalação de dispositivo de segurança que impeça abertura e/ou remoção do gabinete (não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação ao gabinete para adequações às exigências deste		

			item); O gabinete deverá possuir sensor de intrusão, não sendo aceito uso de adaptações; Possuir botão liga/desliga. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; O gabinete deverá ter dimensões máximas de 170 x 490 x 330 mm e Kensington Security Slot com Padlock Loop. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; SISTEMA OPERACIONAL:O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; GARANTIA E SUPORTE O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; MONITOR Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão		

			16:9; Do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; Deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; Com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). Computadores novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.		
R$168.139,80 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)					

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – Este contrato**,** formalizado a partir da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 59/2024, terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima permita por lei e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2 – O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra/fornecimento pela fiscalização.

3.3 – Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Viana.

3.4 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o

percentual mais vantajoso para a Administração.
I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;
§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;
§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;
§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;
§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

4.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:
I – o evento seja futuro e incerto;
II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
4.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.
Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
4.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.
4.5 – A apresentação de resposta tanto no calo de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

VALOR TOTAL: R$168.139,80 (cento e sessenta e oito mil reais cento e trinta e nove reais e oitenta centavos.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001001.0103100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO 344905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 19

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
7.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
7.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
7.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
7.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

7.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
7.6 – A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.
7.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
7.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.
7.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
7.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.
7.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
7.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
7.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
7.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital 011/2024, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 007/2024, deve:
gão Eletrônico para Registro de Preços 007/2024, deve:
a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e/ou a indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas ao fornecimento e/ou à execução dos serviços;
m) Coordenar e controlar a execução do fornecimento e/ou prestação de serviços contratados;
n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício

com a CONTRATANTE;
p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
8.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:
a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
8.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;

f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
l) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 011/2024.

8.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.
8.6 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico 007/2024, deve:
a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fornecimento e/ou a execução do serviço;
c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
d) Nomear o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato;
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no

cumprimento do contrato;
f) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos e/ou prestação dos serviços do objeto deste contrato;
g) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
h) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
i) Cumprir todas as obrigações constantes no **anexo I, do Edital 011/2024.**

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros**.**
9.2 – A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
10.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do Câmara Municipal de Viana, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento prestado, a seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.2 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.
12.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a

CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023[1];

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.8 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE
14.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
14.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
14.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento e/ou aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES
15.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste

artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
15.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
15.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
15.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
15.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro de Viana, Estado do Espirito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade. E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana, 13 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Ubiratan Valdenini Resende
Contratada

AGP-10 para **AGP-08**;
- **Igor Rocha Anselmo** de **AGP-08** para **AGP-04.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.
Viana - ES, 08 de maio de 2025.
Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1549650

PORTARIA Nº 111, 13 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores conforme abaixo:
- **Gustavo Netto Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Area Nível II - CCL-05;
- **Victor Zekel Mendes** para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Area Nível II - CCL-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.
Viana - ES, 13 de maio de 2025.
Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1550198

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277/2025
ID TCEES Nº 2025.073L0200001.16.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADO: EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 41.927.615/0001-45

DO OBJETO
1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender a Câmara Municipal de Viana nos termos da lei 14.133/2021.

DO VALOR
2.1. O valor total deste contrato é R$168.139,80 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da dotação indicada para o exercício de2025.

001001.0103100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO 344905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 19

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1. Este contrato, formalizado a partir da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 59/2024, terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima permita por lei e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.2 Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

Viana/ES, 13 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Ubiratan Valdenini Resende **Contratada**
Protocolo 1550359

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277/2025
ID TCEES Nº 2025.073L0200001.16.0002

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADO: MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 16.932.678/0001-42

DO OBJETO
1.1 - Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais e de fornecimento de estruturas para eventos temporários para atendimento à demanda de eventos institucionais, de acordo com as especificações contidas Ata de Registro de Preços nº 089/2024 da PREFEITURA MUNICIPALDE JABOTICATUBAS-MG, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

DO VALOR
2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$695.500,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da dotação indicada para o exercício de2025.

001001.0103100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - FICHA 12

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.2 - 4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e terá início a contar da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que observado o art. 105 e seguintes correlatos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 13 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Alessandro Marques dos Santos
Contratada

Protocolo 1550365

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Termos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preços (cotação):
ITEM: Serviço de manutenção preventiva e corretiva através de contratação de empresa especializada para execução (prestação de serviço), de gestão em equipamentos substituição e/ou instalação de equipamentos odontológicos (inclusive instalações elétricas e hidráulicas) realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com os respectivos periféricos pertencentes à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Anchieta.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo para contato: 03 (três) dias úteis. Encaminhar propostas: compras.saude@anchieta.es.gov.br
Dúvidas: Coordenação de Compras - (28) 99277-8336; Sr.ª LARA ANTUNES R O E SILVA (responsável pelo processo).

Protocolo 1549522

Errata

AVISO DE ERRATA
Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 060/2024- FMS
Processo Administrativo: 4468/2025
O Município de Anchieta/ES, torna público a retificação da publicação do Termo de Aditivo - cujo objeto é:
Objeto: a eventual aquisição de materiais de consumo para realização de exames e testes clínicos**.**

Onde se lê: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **058/2024- FMS**

Leia-se: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **060/2024- FMS**

Anchieta, 13 de Maio de 2025

Patricia Hoffman
Coordenação de Suporte às Licitações - PMA

Protocolo 1550009

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Resolução

RESOLUÇÃO N. 005 DE 13 DE MAIO DE 2025
Prorroga o prazo de inscrição do Edital 001/2025/COMCAMON - Eleição Suplementar para Membros do Conselho Tutelar de Montanha/ES
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montanha/ES, e a Comissão Especial para Eleição Suplementar para Conselho Tutelar De Montanha/ES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.138/2023, **RESOLVE** tornar público a prorrogação do prazo de inscrição para Membro do Conselho Tutelar do Município de Montanha/ES.

- Fica prorrogado até o dia **29 de maio de 2025** o prazo das inscrições para processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Montanha/ES, devendo ser observadas as mesmas exigências e condições previstas no Edital 001/2025 - Edital de Convocação.
- Estabelece novo calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
10/04/2025	Publicação do Edital
29/04/2025 a 29/05/2025	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
30/05/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2 dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
03/06/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
03/06/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
04/06/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do COMCAMON acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
05/06/2025	Julgamento, pelo COMCAMON, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
06/06/2025	Publicação, pelo COMCAMOM, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo COMCAMON, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
13/06/2025	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 15 de maio de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Certifico, para os devidos fins, que ao alimentar o Sistema de Gestão de Contratações da Câmara Municipal de Viana (Sistema E&L de Compras, Contratos e Licitações), com vistas à elaboração do Relatório de Contratações do CidadES – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), foi informada como data de publicação da Ata de Registro de Preços n.º 59/2024 a data em que esta foi publicada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (13/08/2024), por meio do link: https://pncp.gov.br/app/atas/19193527000108/2024/48/11 , conforme comprova o documento anexo.

Certifico, ainda, que foi informada como data-base para fins de reajuste contratual a data do aditivo da ARP n.º 59/2024 (07/10/2024), o qual alterou o valor da proposta readequada, conforme justificativa apresentada em anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

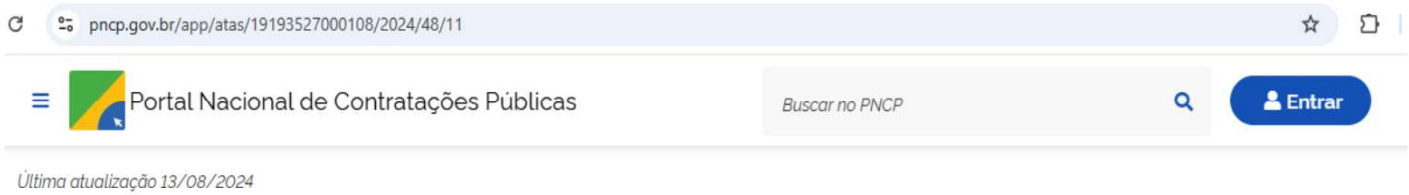
Polliane Bastos Lessa
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370035003700300003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003500370030003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **15/05/2025 15:37**
Checksum: **910C73B71C077FAB1534116C0DAAB53002EF53D8448D78EC662C42F8C5E0E014**



Última atualização 13/08/2024

Local: Montes Claros/MG

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2024 **Data de assinatura:** 12/08/2024 **Vigência:** de 12/08/2024 a 11/08/2025

Id ata PNCP: 19193527000108-1-000048/2024-000011 **Fonte:** CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA

Id contratação PNCP: 19193527000108-1-000048/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AO CODANORTE, ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS, ATERROS E USINAS DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM E A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE. PC 031/2024 PE SRP 007/2024

Arquivos | Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA DATA BASE PARA O REAJUSTE

A contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2024, firmada pelo Consórcio CODANORTE, considera os valores atualizados por meio do Primeiro Termo Aditivo à ata, assinado em 07 de outubro de 2024. Embora a ata e o edital não mencionem expressamente a data-base para fins de reajustamento, a minuta contratual e o contrato celebrado com a empresa fornecedora preveem, em sua cláusula quarta, que os valores serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência, adotando-se o índice mais vantajoso para a Administração (IGP-M, IPCA ou INPC).

Adicionalmente, o §1º da referida cláusula prevê que, independentemente da duração do contrato, é obrigatória a previsão de índice de reajustamento com data-base vinculada à consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, à alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação. O §2º complementa que, havendo reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração dos preços da ata com reflexo contratual, a data-base será modificada, passando a coincidir com a data da concessão do reequilíbrio.

Esse entendimento está em plena conformidade com o §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que exige a existência de cláusula de reajuste com data-base vinculada ao orçamento estimado. Também encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que nos Acórdãos nº 1.233/2012 e nº 1.214/2013 – Plenário, estabelece que contratações por adesão devem observar as mesmas condições da ata original, inclusive quanto ao reajuste.

Dessa forma, há respaldo legal e contratual para que a contratação decorrente da adesão **considere, como data-base para futuros reajustes, a data da alteração de preços constante no termo aditivo — ou seja, 07 de outubro de 2024** —, em consonância com o disposto no §2º da cláusula contratual mencionada.

POLLIANE BASTOS LESSA
Auxiliar Administrativo
Matricula 1189

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08, COM SEDE NA RUA TUPIS, Nº 437, 1º ANDAR, MELO, CEP 39.401-068, MONTES CLAROS/MG, A SEGUIR DENOMINADO CODANORTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. EDUARDO RABELO FONSECA, CPF 042.204.846-12, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO 012/2023 DO CODANORTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, PELA EMPRESA **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 41.927.615/0001-45, SITUADA NA RUA DO ILUMINISMO, Nº 05, BAIRRO JARDIM CIDÁLIA, CEP 04.652-100, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, A SEGUIR DENOMINADA FORNECEDOR, CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, A SRA. FERNANDA DE AVELOES RESENDE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 186.718.038-30, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3533, APTO 114 A, SANTANA, SÃO PAULO/SP, CEP 02.401-300, RESOLVEM ASSINAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, COMO ESPECIFICADO NO SEU OBJETO, EM CONFORMIDADE COM O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**, DO TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS:

1. DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo, o acréscimo de valores alusivos aos itens 13, 14, 28, 31, 32, 42, 59, 61, 63 indicados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024**, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE, Acolhimentos Institucionais, Aterros e Usinas de Triagem e Compostagem e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos do art. 124, inciso II, letra "d" da lei 14.133/2021.

2. DO AUMENTO DOS VALORES

2.1 – Ficam alterados os valores dos itens 13, 14, 28, 31, 32, 42, 59, 61, 63 lançados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024**, conforme abaixo indicados:

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.10.07 16:32:51 -03'00'
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145
Assinado de forma digital por EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145
Dados: 2024.10.07 16:19:36 -03'00'
Autenticar documento em https://cmp.portaldecompras.com.br/autenticidade com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Item	Descrição	Valor Unitário
13	DESKTOP I5. (AMPLA CONCORRENCIA)	5.604,66
14	DESKTOP I5. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	5.604,66
28	MINI PC I3 (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	3.999,00
31	MINI PC I7. (AMPLA CONCORRENCIA)	5.900,00
32	MINI PC I7. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	5.900,00
42	NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	3.400,00
59	TABLET 8 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	1.132,80
61	TECLADO PADRÃO ABNT-2, CONECTOR USB. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	69,23
63	TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	185,75

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024.**

Montes Claros/MG, 07 de outubro de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612

Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.10.07 13:31:48 -03'00'

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.

EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145

Assinado de forma digital por EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO:41927615000145
Dados: 2024.10.07 16:20:32 -03'00'

Fernanda de Aveloes Resende
p/ Everest Concept Comércio Importação e Exportação Ltda – ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08, COM SEDE NA RUA TUPIS, Nº 437, 1º ANDAR, MELO, CEP 39.401-068, MONTES CLAROS/MG, A SEGUIR DENOMINADO CODANORTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. EDUARDO RABELO FONSECA, CPF 042.204.846-12, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO 012/2023 DO CODANORTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, PELA EMPRESA **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 41.927.615/0001-45, SITUADA NA RUA DO ILUMINISMO, Nº 05, BAIRRO JARDIM CIDÁLIA, CEP 04.652-100, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, A SEGUIR DENOMINADA FORNECEDOR, CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, A SRA. FERNANDA DE AVELOES RESENDE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 186.718.038-30, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3533, APTO 114 A, SANTANA, SÃO PAULO/SP, CEP 02.401-300, NOS SEGUINTES TERMOS:

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE, Acolhimentos Institucionais, Aterros e Usinas de Triagem e Compostagem e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do CODANORTE e no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

3.1 – Ficam registrados os seguintes itens, no valor total de R$26.794.269,60 (vinte e seis

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Unitário	Total
13	2250	UNID.	DESKTOP I5. (AMPLA CONCORRENCIA)	LENOVO THINKCENTRE NEO 50S GEN 4	3.160,00	7.110.000,00
14	250	UNID.	DESKTOP I5. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	LENOVO THINKCENTRE NEO 50S GEN 4	3.160,00	790.000,00
19	9486	UNID.	LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS (AMPLA CONCORRENCIA)	BLUEPEX ENDPOINT CONTROL & PROTECTION	270,00	2.561.220,00
20	1054	UNID.	LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BLUEPEX ENDPOINT CONTROL & PROTECTION	270,00	284.580,00
28	372	UNID.	MINI PC I3 (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO MINI PC B3Z	2.750,00	1.023.000,00
31	2679	UNID.	MINI PC I7. (AMPLA CONCORRENCIA)	BELENO MINI PC B7Z	3.750,00	10.046.250,00
32	297	UNID.	MINI PC I7. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO MINI PC B7Z	3.750,00	1.113.750,00
42	1240	UNID.	NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO HG20JL	2.279,90	2.827.076,00
59	1054	UNID.	TABLET 8 POLEGADAS. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	BELENO NEOD 8 3+33	944,00	995.924,60
61	322	UNID.	TECLADO PADRÃO ABNT-2, CONECTOR USB. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	PHILIPS SPK6208B/FG	55,00	17.710,00
63	189	KIT	TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT. (COTA ME, EPP OU EQUIPARADA)	LOGITECH MK 235	131,00	24.759,00
					VALOR TOTAL	**26.794.269,60**

13 e 14	**DESKTOP I5**. MICROCOMPUTADOR: Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo 1 PCI-e 4.0 x16 e 1 slots M2. Possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 e 2 (duas) USB 2.0, uma porta USB 3.2. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; A placa mãe deverá possuir conector para ligação de sensor de intrusão; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. PROCESSADOR; Processador com 10 (DEZ) núcleos, 16 threads, cache de no mínimo 20 MB cache; de 2.5 GHz e turbo de 4.60 GHz Atinge índice de, no mínimo, 24900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php; Pertencer a no mínimo a 13ª (decima terceira) geração do fabricante ou superior; BIOS Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA;Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 3200 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulo único. Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 256 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequencia básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 04 monitores simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 saída digital DisplayPort E 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio. Controladora de áudio integrada; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete com pelo menos 1W. Não serão aceitas caixa de som externas em substituição a este item; Conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Painel traseiro: mínimo de 01 conexões, sendo interface tipo combo ou line out. CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps BaseT, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP. Comunicação wireless, padrões 802.11ax + Bluetooh 5.1 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction; Fator de Proteção de Força) ativa; GABINETE Padrão SFF (Small Form Factor); Slot para instalação de dispositivo de segurança que impeça abertura e/ou remoção do gabinete (não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação ao gabinete para adequações às exigências deste item); O gabinete deverá possuir sensor de intrusão, não sendo aceito uso de adaptações; Possuir botão liga/desliga;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; O gabinete deverá ter dimensões máximas de 170 x 490 x 330 mm e Kensington Security Slot com Padlock Loop. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; SISTEMA OPERACIONAL:O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; GARANTIA E SUPORTE O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; MONITOR Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; Do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; Deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; Com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). Computadores novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
19 e 20	**LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS** O sistema de controle e monitoramento deverá ser baseada no modelo que permita monitoramento e gerenciamento centralizado em nuvem (Cloud), que deverá prover modulo de monitoramento de todas as soluções descritas no mesmo painel de gerenciamento de segurança com objetivo de facilitar a operação e funcionar tanto de forma integrada, quanto de forma isolada ("stand alone"). Todos os componentes necessários à implementação desta solução corporativa deverão pertencer à mesma família de solução corporativa contra códigos maliciosos e ameaças de rede (integrar uma única solução corporativa). Todos os componentes tratados no item anterior deverão funcionar de forma integrada na solução. Não deverão ser soluções diferentes. A solução deverá permitir que haja troca de informações entre painel de gerenciamento e seus clientes. As informações de que trata o presente item são aqueles relevantes para a realização das ações de combate a código maliciosos e proteção de computadores ligados em rede. A troca de informações de que trata o tópico anterior deverá permitir o recolhimento de informações sobre o estado de funcionamento da solução nas diferentes estações. As seguintes informações deverão ser contempladas, no mínimo: versão do sistema operacional, nome do host, possuindo ainda um recurso exclusivo somente para as versões desenvolvidas para sistemas operacionais Windows, uma versão de antimalware, status e informações CPU, MEMÓRIA, DISCO. Verificar todos os tipos de códigos maliciosos contra os quais oferece proteção e realizar as tarefas de proteção de computadores ligados em rede em tempo real. O acesso para ferramenta de configuração do gerenciamento em nuvem (Cloud) deverá ser com acesso seguro via HTTPS. Deve possuir agente para monitoramento dos sistemas operacionais Linux prevendo ao menos o funcionamento nas versões CentOs 7 e 7, Debian 8, 9 e 10, Ubuntu 14, 16 e 18 e Chrome OS última versão. Ter possibilidade de, através de uma senha administrativa, bloquear a desinstalação do agente de segurança e monitoramento. Funcionalidades de gerenciamento em nuvem (Cloud) e administração centralizada da solução, trabalhar obrigatoriamente na língua portuguesa do Brasil e inglês, o sistema de gerenciamento em nuvem deverá permitir a criação de políticas, por grupo ou território e permitir criação de regras das políticas, porém sem ser aplicadas, ou seja, permitir configurar a regra como neutra, ativa ou inativa. A solução deverá permitir gerência granular com gerenciamento de políticas por nível hierárquico, permitindo ao usuário configurar políticas seguindo uma ordem de hierarquia determinada por grupos ou conjunto de computadores, sendo possível permitir a configuração de políticas como dominantes, ou seja, que não podem ser reescritas por políticas em nível hierárquico mais baixo. Caso possua mais de uma unidade organizacional, permitir a organização por meio de hierarquia em árvore que permita definição de permissão de acesso por cada unidade organizacional e/ou por toda a organização. A ferramenta deverá prover gerência de acesso para usuários de administração com vários níveis de permissão configuráveis pelo administrador principal. No caso dos sistemas operacionais Windows, permitir definir regras de funcionamento dos bloqueios comportamentais do antivírus, com no mínimo configuração do tipo de alerta, se o usuário será notificado para tomar uma ação, se o usuário será notificado e a ação será automática ou função silencio onde a ação é tomada e o usuário não é notificado. Possuir exclusivamente para a versão Windows recursos que possibilitem visualizar tempo de uso de cada aplicação e software filtrado pelo nome do usuário. A solução deverá proteger os arquivos através de análise comportamental, ou seja, proteger arquivos mesmo que a solução não disponha de assinatura para esse artefato. Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para análise comportamental de arquivos, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil. Para sistemas Windows, a solução deverá proteger os arquivos através de assinaturas de arquivos maliciosos já conhecidos e além dos componentes responsáveis pelo combate a códigos maliciosos, possuir também componente responsável por implementar uma camada de proteção para acesso à internet que impeça abertura de sites com risco de acesso a conteúdos maliciosos. Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para com base em assinaturas, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil, para esse item deverá permitir ativação ou não de proteção quanto PUP do acrônico em inglês Possible Unintended Programs, ou seja, programas possivelmente indesejados como exemplos Adwares e Spywares. Disponibilizar na aplicação antivírus tanto no cliente da versão cliente/servidor como na versão Stand Alone ferramenta para envio de amostras para o laboratório e posterior análise, enviado da própria aplicação. A solução deverá prover proteção quanto a navegação, para sistemas Windows. Essa função a solução deverá funcionar sem a necessidade de instalação de outro agente ou plugins nos navegadores. Para a proteção de navegação nos sistemas Windows a solução deverá permitir no mínimo proteção quanto sites maliciosos com base própria, sites com conteúdo indesejados (PUP - Possible Unintended Programs), bem como permitir a inclusão manual pelo administrador de sites na lista branca bem como na lista negra. A solução deverá permitir agendamento de scan na rede, podendo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	criar mais do que uma regra de agendamento como por exemplo um agendamento de scan rápido em um determinado horário do dia e um agendamento completo durante a noite, a solução deverá conter tecnologia de identificação de condição de carga do equipamento para que nessa condição o scan seja colocado em segundo plano evitando aplicar lentidão ao equipamento, essa tecnologia deverá ser configurada para ocorrer ou não em cada tarefa de agendamento de scan, para o agendamento deverá permitir no mínimo frequência diária, semana ou mensal podendo definir o horário para execução, para sistemas Windows. A solução deverá permitir executar comandos remotos na estação, deverá permitir no mínimo desinstalar ou instalar o antimalware, reiniciar dispositivo, desligar dispositivo e permitir monitoramento de inventario de software e hardware. Trazer a localização georreferenciada por IP do dispositivo de maneira automática ou permitir configurar de maneira manual a latitude e longitude para localização do dispositivo. Nos sistemas Windows, permitir acessar remotamente o equipamento direto do painel cloud, a solução deverá solicitar autorização da estação de trabalho a ser acessada quanto a autorização do acesso, remover o software remotamente direto do painel cloud e ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos e a solução deverá permitir bloquear o uso de pendrive ou storage externo, essa restrição deverá ser granular. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou dash board específico para monitoramento. Trazer as informações de cada dispositivo com status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, o número da licença do sistema operacional Windows bem como o status da licença daquele dispositivo, nome do host, versão do antivirus/antimalware, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo, tempo de atividade, consumo e total de CPU, consumo e total de memória RAM, consumo e total de memória swap, consumo e volume total de disco, interfaces de rede, serviços que estão em execução, serviços que estão parados, processos que estão mais consumindo CPU, processos que estão mais consumindo memória, informações de hardware como drivers de impressora, CD-ROM, Dispositivos gerais, IDE, USB, SOM, VÍDEO, Adaptador de Rede, Processador, BIOS, MEMÓRIA, PLACA DE SOM, DISCO, MEMÓRIA e informações dos softwares instalados, tais como: fabricantes, software e versão. A solução deverá prover modulo de relatórios com no mínimo relatório de inventário de software e hardware, relatório de licenças do Windows com seu status e relatórios de ameaças encontradas, os relatórios deverão ao menos ser gerados no formato PDF, CSV e HTML. O console de gerenciamento Web deverá prover na tela principal um Dashboard com no mínimo informações sobre o percentual de máquina com número de antivírus/antimalware instalado e ameaças neutralizadas. A solução deverá prover dashboard detalhado do gerenciamento do antimalware, do monitoramento e do inventário da rede com no mínimo as seguintes informações, estatísticas sobre ameaças identificadas, ameaças em quarentena, estatística de aplicação de licenças, informações quanto aos dispositivos ligados, desligados, informações sobre monitoramento de servidores, informações de monitoramento de banco de dados SQLServer, MySQL, PostgreSQL, Oracle, monitoramento do serviço do Microsoft Active Directory e DNS, informações quanto aos sistemas operacionais instalados, versão do sistema operacional, informações quanto ao número de maquinas com licença ativa do Windows bem como licenças não validas, vencidas ou sem licença além de resumo dos 10 maiores fornecedores de software. Ter um painel de visualização que permita verificar através de cores e com informações básicas quais dispositivos estão com problemas, quais estão com alertas e quais estão com execução sem nenhum problema. Ter painel de visualização que permita verificar somente o status dos servidores por meio visual. Tendo em vista o sistema operacional Windows como referência, a solução deverá prover relatórios referente as informações extraídas dos dispositivos, no mínimo deverá conter relatórios de inventário de software e hardware, relatório contendo equipamento e licença do Windows e seu status, informações da existência de algum software virtualizado instalado em algum dispositivo, relatório licença do antimalware e suas aplicações, relatório de infecções equipamento infectados, nome da infecção e nível de risco dela. A solução deverá trazer informações sobre sistemas operacionais descontinuados, informando qual o sistema operacional bem como o equipamento que apresenta a condição. No caso de sistema operacional da família Windows, ter controle e relatório de uso de aplicação por horário, quantidade de dados trafegados por usuário com possibilidade de exclusão de determinadas aplicações e sistemas. Disponibilizar recursos que permitam inclusão de hostname e serial do dispositivo, abertura de ticket via agente, configurar e-mail em nuvem para direcionamento de informações disponíveis via formulário via agente (solicitação de abertura de ticket) e que o e-mail seja enviado com os dados do dispositivo em que foi aberto o ticket; e ainda o link para visualização dos detalhes do dispositivo em nuvem. Enviar e-mail informando o usuário requerente da solicitação de atendimento, informando detalhes do ticket, e ainda com a possibilidade de personalizar com logomarca no e-mail de retorno. Possuir QR Code no agente local, com direcionamento para o dispositivo direto para a gestão em nuvem, exibição de log, mostrar informações do dispositivo diretamente no agente local com acesso rápido e facilitado e que as informações do device ID sejam copiadas, informações de serial ou hostname do dispositivo com duplo clique. O patch manager de alta qualidade deve atender a vários requisitos avançados para garantir a segurança e a estabilidade dos sistemas que gerencia.: Avaliação e priorização de patches: Deve conter mecanismos de verificação e análise automatizada das informações sobre novos patches. Deve oferecer priorização dos patches com base no risco, criticidade e impacto no ambiente. Agendamento e implantação de patches: Deve oferecer agendamento flexível para implantação de patches em horários específicos ou em janelas de manutenção. Deve permitir implantação de patches em etapas, com suporte para testes em grupos selecionados de dispositivos antes da implantação geral. Compatibilidade e integração: Deve conter suporte para uma ampla variedade de sistemas operacionais e aplicativos. Deve oferecer integração com ferramentas de gerenciamento de sistemas e soluções de segurança existentes. Relatórios e monitoramento: Deve fornecer relatórios detalhados e atualizados sobre o status dos patches e a conformidade com as políticas de segurança. Deve permitir monitoramento em tempo real do progresso das implantações de patches e alertas para eventuais problemas. Políticas e automação: Deve oferecer a possibilidade de criar e aplicar políticas de patch personalizadas para diferentes grupos de dispositivos e usuários. Deve conter funcionalidades de automação para reduzir a intervenção manual e melhorar a eficiência do processo de gerenciamento de patches. Segurança e controle: Deve garantir a integridade e autenticidade dos patches por meio de assinaturas digitais e verificações de hash. Deve permitir controle granular de acesso para administradores e usuários com base em funções e permissões. Suporte e atualizações: Deve oferecer suporte técnico abrangente e atualizações regulares para garantir a eficácia contínua do gerenciamento de patches. Fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas e vermes (worms). Salvo a versão para Linux, a solução deverá também fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas, vermes (“worms”), cavalos de tróia (“trojan”), códigos espiões (“spyware”, “keylogger”, “screenlogger” etc.), códigos de apoio à invasão e escalada de privilégio (“rootkit”, “backdoor” etc.), código e conteúdo indesejado (“dialer”, “adware”, “joke” etc.). Permitir a execução de escaneamentos nos servidores, nas estações de trabalho (programada ou não) e um sistema avançado de limpeza que reduza risco de estabilidade do sistema operacional. As versões para sistemas operacionais Windows, deverão apresentar a possibilidade de rastreamento manual nas estações de trabalho (programada ou não) de dispositivos móveis de armazenamento (ou não) e mídias removíveis ou quaisquer outros que permitam a transferência de arquivos para a estação de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	trabalho. A solução precisa possuir como recurso, camada de proteção contra acesso a sites fraudulentos e perigosos no sistema Windows. No sistema Windows, deverá negar acesso ao arquivo infectado antes que ele seja carregado em memória, aberto e/ou executado. Após negar o acesso ao arquivo infectado o antimalware deverá limpar o arquivo, e/ou apagar o arquivo infectado e enviar o arquivo infectado para uma área de segurança (quarentena). Para sistemas operacionais Windows possuir proteção avançada de mídias removíveis ("CD", "DVD", "pendrive", "HD" externo), sem a necessidade de configurações adicionais e permitir detecção de ameaças em arquivos compactados nos principais algoritmos ("ZIP", "RAR", "7zip"). A solução precisa dispor de comunicação via protocolo SNMP nos sistemas Windows assim como também antiransomware ativo e inteligência artificial trabalhando de forma passiva na detecção de comportamento suspeito. A proteção de tempo real deverá trabalhar também com listas brancas (whitelist) permitindo adicionar um arquivo em específico ou um diretório, permitindo assim todos os arquivos de serem executados e recursivamente. Em sua camada de proteção de arquivos contra sequestro de informações devera ainda ter como adicional, camada de proteção comportamental contra programas e/ou comportamentos suspeitos. O seu módulo de histórico com uma lista de ações executadas pelo sistema antivírus/antimalware precisa ser integrado com geração de "kit de emergência" para sistemas Windows, que permitirá usuário dar boot na máquina e efetuar limpeza manual; e ainda possuir módulo de bloqueio por meio de comportamento dos processos, sistemas e programas. Todos os itens acima deverão atender sistemas operacionais da família Windows da versão Windows 10 e servidores Windows server 2016 R2 em diante e dispor de opção para ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos, desde que tais sistemas ainda estejam na lista de sistemas oficiais com suporte e atualização do fabricante. Trazer as seguintes informações de cada dispositivo como status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, nome do host, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo e consumo geral e total de CPU. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou Dash Board específico para monitoramento. Mostrar o consumo total de memória RAM, memoria Swap e volume de disco e partições, de todas as interfaces de rede, os serviços que estão em execução, os serviços que estão parados, os processos que estão mais consumindo CPU, os processos que estão mais consumindo memória, o histórico de comandos executados e por fim localização do dispositivo em mapa georreferenciado. A solução deverá permitir configurar quais serviços o agente irá monitorar, em caso de parada do serviço o agente deverá reiniciar o mesmo e ainda mediante compatibilidade única com sistemas operacionais Windows, o sistema deverá permitir monitoramento por meio de protocolo SNMP de qualquer dispositivo conectado na rede. Possuir proteção contra sequestro de informações, artefatos maliciosos, proteção contra invasão através de dispositivos desprotegidos e proteção contra criptografia de arquivos. Deve possuir inteligência heurística para dentro dos sistemas Windows, desencapsular e analisar todas as informações contidas em artefatos maliciosos (ransomware) que chegarem oriundos da rede externa para a rede interna. Todos os pacotes de dados devem ser desencapsulados e todas as informações contidas nos mesmos devem ser lidas e analisadas. Deve trabalhar com o recurso Sandbox, para que as informações lidas sejam simuladas em um ambiente de testes para prever e estudar o comportamento do artefato malicioso (ransomware), uma vez que for alocado na rede interna. Deve conter o recurso para, após a leitura e simulação como nos passos anteriores, nomeação do artefato malicioso (ransomware) onde o mesmo deverá ser posto fora do ambiente de produção para que um banco de informações próprias seja criado com dados sobre o artefato malicioso (ransomware) e seu possível funcionamento, o que manterá a segurança contra novas ameaças. O monitoramento comportamental personalizado para detecção de criptografia em massa deve impedir a propagação do artefato malicioso (ransomware) antes de ocorrer o sequestro de dados. Identificando comportamento suspeito e variações nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Todas as funcionalidades descritas, deverão ser comprovadas por meio de documento oficial do fabricante, a fim de garantir que as funcionalidades de grande importância para proteção estejam contempladas. Deverá apresentar catálogos, folhetos, manuais técnicos e semelhantes produzidos pelo fabricante, referenciando o endereço web para consultas e diligências de todo material apresentado. icação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação. Deverá disponibilizar treinamento especializado em segurança da informação do fabricante da solução, com certificação, com carga horária mínima de 40 horas, 20 participantes na turma.
28	**MINI PC I3** PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (três) slots de expansão M2 2280 PCIE NVME, sendo 1 para WIFI, 1 para SSD e 1 para futura expansão. Deve possuir no mínimo 2 slots para memoria DDR4; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; deverá possuir slot na placa mãe para SIM card; deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 2 (Dois) núcleos, 4 threads, cache de no mínimo 6 MB cache; 4.10 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 6000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 240 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 Saída HDMI; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; Controladora de áudio integrada; Conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps Base T, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo Full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP; Comunicação wireless Wifi 5, 802.11ac; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; GABINETE: De tamanho reduzido com dimensão máxima de 200 X 185 X 35 mm; Possuir botão liga/desliga na parte frontal; Leitor de cartão SD frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O gabinete deverá ter Kensington Security Slot. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE: Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; MONITOR: Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
31 e 32	**MINI PC I7** PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (tres) slots de expansão, sendo 3 slots M2: 1 para WIFI, 1 para SSD, 1 para expansão podendo ser SSD ou Bluetooth ou ainda modulo 4G. Deve possuir slot para SIM Card na placa; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 4 (Quatro) núcleos, 8 threads, cache de no mínimo 12 MB cache; frequencia base mínima 2.8Ghz frequencia turbo de no mínimo 4.70 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 240 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; Controladora de áudio integrada; Conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; CONTROLADORA / REDE E WIRELESS: Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps Base T, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo Full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP; Comunicação wireless Wifi 5, 802.11ac; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; GABINETE: De tamanho reduzido com dimensão máxima de 210 X 190 X 40 mm; Possuir botão liga/desliga na parte frontal; Leitor de cartão frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O gabinete deverá ter Kensington Security Slot. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE: Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; MONITOR: Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. DECLARAÇÕES: Apresentar catálogo técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações técnicas solicitadas editadas pelo fabricante. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
42	**NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS** PROCESSADOR: Com mínimo de dois núcleos e dois threads, frequencia base do processador mínima de 1.1Ghz e frequencia burst mínima de 2.80 GHz;; Possuir litografia de no máximo 10 nm; Cache mínimo de 4MB e TDP máximo de 6W;1 porta HDMI 1.4; 1 entrada para fonte DC-in com conector 3.5mm; 3 USB 3.2 Gen 1 Tipo A; 1 USB 3.2 Gen 1 Tipo C; 1 soquete para SIM card nano slot para chip de dados 4GLTE; 1 micro SD slot; 1 conector de áudio P2/3,5mm, podendo ser do tipo combo; 1 conector RJ45; 1 conector Kensignton; SISTEMA DE SOM: Interface de som com auto falantes duplo embutidos de no mínimo 1W; Possuir, Microfone duplo integrado; CAMERA: Câmera frontal de definição mínima de 2MPx com opção de rotacionar 360º de acordo com a necessidade; Não serão aceitas câmeras externas ou adaptadores; MEMÓRIA RAM: Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com 4 (quatro) GigaBytes, instalados; UNIDADE DE DISCO: Disco com capacidade mínima de 128GB instalado; MONITOR: Tela Plana com tamanho mínimo de 11,4 Polegadas e máximo de 12 Polegadas, com Resolução

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Mínima de 1366 X 768 IPS; Touch screen multitoque instalado com no mínimo 10 pontos de toque do tipo capacitivo; PLACA DE VÍDEO: Integrada; Capaz de executar vídeos em 4K sem redução da definição original e capturar vídeos em 4K 30FPS; Capaz de executar vídeos em H.264 e H265 e capturar vídeos H.264 e H.265; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS: A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada: 100-240V, mínimo da tensão de saída: 12V e 2A e proteção contra surtos de corrente; O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; Bateria mínima principal de: 5000mAh de Polímero de Lítio. Bateria mínima reserva: deverá ser externa, portátil, do tipo Polímeto de Litio ou Ions de Lítio de no mínimo 80Wh e 24000MAH com saída de tensão fixa de 12Volts compatível com o notebook. Com capacidade de carga da bateria principal de 2 vezes e capacidade de carregar outros equipamentos em conjunto através de portas USB. Deverá possuir 1 porta DC de 60W para notebook com cabo específico de acordo com o modelo ofertado. Possuir display para demonstrar a voltagem ou capacidade restante de uso e com peso máximo de 550gr. Deverá vir em caixa separada com acomodação para a bateria e seu(s) cabo(s). Deverá possuir um carregador AC/DC com tensão de entrada de 110/220V. TECLADO: Teclado padrão, macio e de fácil digitação com teclas de função; DISPOSITIVO APONTADOR, TOUCH PAD: Dispositivo Apontador Integrado tipo TOUCHPAD integrado no gabinete, com as funções de botões; Aceita Multi-toques; INTERFACE DE REDE WIRELESS: Rede sem fio, WIFI, IEEE 802.11ac 2X2 com dual band RTL8822CE; A interface deverá ser integrada ao hardware; Suporte módulo interno para instalação de módulo 4G LTE compatível com o padrão brasileiro; Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão, para as interfaces wireless ou LTE; SENSOR G: O equipamento deverá possuir sensor G de forma a rotacionar a tela de acordo com a necessidade de uso automaticamente; SISTEMA OPERACIONAL E LICENCA: Licença Windows 11 (ou superior) ou Google Chrome para cada equipamento, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, o qual deverá vir instalado e configurado no equipamento; COMPATIBILIDADE: Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Pro; DIMENSOES E GABINETE: Deverá ter a dimensão máxima de 23x212x300 mm; O notebook deve ser de material plástico e apresentar gradações neutras das cores preta, prata ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; O peso máximo do notebook sem fonte deverá ser de 1,3kg; Capacidade de virar 360 graus podendo ser usado no modo tablet ou no modo stand ou ainda no modo laptop/notebook; Com alça lateral no próprio gabinete de forma a recolher quando não está em uso; CERTIFICAÇOES: A interface Wireless e a interface 4G ofertada deverão possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto a Anatel. O equipamento deverá possuir resistência IP54 com resistência a quedas de 75cm; A garantia será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
59	**TABLET 8 POLEGADAS** PROCESSADOR: Processador de no mínimo 08 núcleos sendo o clock no mínimo 2.0ghz. MEMÓRIA RAM;no mínimo 3 GBytes interno; ARMAZENAMENTO INTERNO; de no mínimo 32 GBytes (expansão até 512GB com cartão de memória). PORTAS DE COMUNICAÇÃO; 01 (uma) porta USB 2.0 tipo C ou superior; 01 (uma) interface Wireless; 01 (um) conector fone de ouvido; 01 entrada para leitor de cartão micro SD; Bluetooth integrado 5.0; INTERFACE WIRELESS LAN / REDE MÓVEL; A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 b/g/n/ac (dual band 2.4Ghz e 5Ghz; Suporte à rede móvel 2G/3G/4G interno, com suporte a dual SIM CARD; ÁUDIO; 01 (uma) Controladora de som interna, 01 (um) Alto-falante interno e 01 (um) Microfone. O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet; O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet. G-Sensor e GPS integrados; TELA DE VÍDEO; Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 8 polegadas; Tecnologia Full HD IPS ou superior; Tela touchscreen; Resolução gráfica suportada mínima de 1.900 x 1200 pixels CAMERA: Câmera frontal de no mínimo 2 Mpixel; Câmera traseira de no mínimo 5 Mpixel; Dimensão máxima 210 X 122 X 9mm; Conexão USB 2.0 do tipo C para carregamento do equipamento; ENTRADA PARA FONE: do tipo P2 de 3.5mm ACESSORIOS: Fone de Ouvido, Capa Tipo Book Cover, Carregador AC/DC 100-240VAC 50/60Hz; SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL:Reconhecimento facial nativo no sistema do Tablet para desbloqueio sem necessidade de senha ou biometria da impressão digital. A(s) Face(s) poderão ser cadastradas ou alteradas nas próprias configurações do tablet.CERTIFICAÇÃO ANATEL O modelo do equipamento ofertado deve possuir, certificação ANATEL.ACONDICIONAMENTO O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados. GARANTIA Garantia mínima de 12 (doze) Meses. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Informar na proposta a marca e modelo do tablet e apresentar catálogo técnico do produto ofertado em português.
61	**TECLADO PADRÃO ABNT-2**, Conector USB, ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 teclas; Teclado alfanumérico; conexão USB, idioma Português, compatibilidade Windows, Mac, Linux, Plug&Play sim, comprimento do cabo: 1,35m; alimentação USB, material polipropileno; cor preto; peso aproximado com embalagem 535g; dimensões do produto com embalagem: largura 46cm, altura 2,5cm, profundidade 15,6cm.
63	**TECLADO E MOUSSE SEM FIO KIT:** Tipo de conexão: Protocolo Logitech não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB; Alcance sem fio: 10 metros (33 pés); Suporte de software: Logitech SetPoint; Teclas de perfil baixo; Altura do teclado ajustável; Bateria: 2 x AAA; Duração das pilhas (não recarregável): 36 meses Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla fn. Dimensões: Altura: 13.75 cm; Largura: 43,55 cm; Profundidade: 2,05 cm; Peso: 0.475 kg; Peso: 0.425 kg. Mouse: Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado; Bateria: 1 x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; Mouse: Altura: 9,77 cm; Largura: 6,15 cm; Profundidade: 3,52 cm; Peso: 0.0705 kg Requisitos de sistema: Windows 8, Windows 10 ou posterior; Chrome OS; Linux de kernel 2.6+; Porta USB. . Receptor Nano: Altura: 18,7 cm; Largura: 14,4 cm; Profundidade: 6,6 cm; Peso: 0.002 kg. Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentações do usuário; Duas pilhas AAA para teclado; 1 AA bateria para mouse

3.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
3.3 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Detentora deverá:
a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal;
f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
g) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CODANORTE, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.
4.2 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.
4.3 – Compete ao Consórcio, órgão gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III – consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V – confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII – remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
IX – conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
X – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XI – verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las;
XIII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las; e
XIV – aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.
§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do **caput.**
§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

5 – DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

5.1 – Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
I – manifestar sua intenção de participar do registro de preços, o que poderá ser efetuado por e-mail, ou pessoalmente na sede do CODANORTE, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV – manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, o que poderá ser efetuado por e-mail, ou pessoalmente na sede do CODANORTE, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;
VI – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
X – prestar as informações solicitadas pela entidade gerenciadora, CODANORTE, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

6 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços fornecerá e/ou prestará os serviços objeto desta licitação, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos apropriados;
b) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
c) A detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa;
d) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato;
e) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá acatar todas as orientações do Consórcio e/ou Municípios consorciados, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata/Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual;
f) A detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da atuação do Fiscal da Ata/Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento e/ou execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
g) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
h) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3° da Constituição Federal;
i) A detentora da Ata de Registro de Preços assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;
j) A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando os Municípios consorciados ou o CODANORTE, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato;
k) À detentora da Ata de Registro de Preços serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes ao fornecimento e/ou aos serviços objeto do contrato;
l) A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento e/ou serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Consórcio e/ou dos Municípios consorciados;
m) A detentora da Ata de Registro de Preços responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão do fornecimento e/ou da execução dos serviços;
n) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar a ação de fiscalização Consorcio/ Municípios consorciados, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do fornecimento e/ou dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;
o) A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento e/ou dos serviços executados;
p) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referente ao fornecimento e/ou aos serviços, por parte de representante designado da Administração;
q) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o fornecimento e/ou os serviços estabelecidos sejam permanentemente fornecidos e/ou executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
r) Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;
s) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE/Município;
t) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
u) Responsabilizar-se pelo fornecimento, assegurando ao CODANORTE/Município através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o material e/ou prestação dos serviços em desacordo com as cláusulas contratuais.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

7.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

o fornecedor:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

7.2 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27;

7.3 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:
I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**;
§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da Resolução 012/2023;
§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

9 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO DE PREÇOS[1]

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes[2], observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

10 – LIMITES PARA AS ADESÕES

10.1 – Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I – As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento)[3] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo[4] de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

---

[1] Resolução 012/2023 do CODANORTE.

[2] TCEMG - Resposta à Consulta nº 1120126, seção do dia 21/06/2023, Conselheiro Cláudio Couto Terrão.

[3] Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.

[4] Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I – seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
II – seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – Vedações
10.2.1 – Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

11 – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
11.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
§2º O órgão ou entidade interessada, antes da formalização do contrato, deverá providenciar a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

12.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único. (VETADO).
12.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
12.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
12.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
12.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – A dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.
13.2 – A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2024** seus anexos e as propostas das classificadas.
III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

15 – DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 02 de agosto de 2024.

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

Fernanda de Aveloes Resende
p/ Everest Concept Comércio Importação e Exportação Ltda – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340031003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Everest Concept Comercio Importação e Exportação LTDA
Rua do Iluminismo, 05 – Jd. Cidália São Paulo – S.P – CEP: 04652-100,
CNPJ n° 41.927.615/0001-45
Inscrição Estadual n° 131.181.675.118

CONS. INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENV. AMB. SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024

- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE, Acolhimentos Institucionais, Aterros e Usinas de Triagem e Compostagem e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021, no valor total médio estimado de R$ 247.670.081,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA MIL E OITENTA E UM REAIS), no modo de disputa aberto.

- Validade da Proposta**:** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

- Dados Bancários: Banco Itaú - Agência: 0002 - C/C: 99.814-4

- Condições de Pagamento**:** O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura;

- Local de Entrega: A contratada deverá realizar o fornecimento dos itens no local descrito na Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega será realizada na Sede Administrativa do Consórcio, situada na Rua Tupis, n° 437, 1° andar, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP 39.401-068;

- Prazo de Entrega: A entrega dos itens será parcelada, devendo ser feita em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

Autenticar documento em https://cmvlana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310094003400390038003A00540082004400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo CODANORTE e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim a Sra. Fernanda de Aveloes Resende, RG nº 29.081.271 e CPF nº 186.718.038-30, como representante legal desta empresa;

- Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias: E-mail comercial@everestimport.com.br - Telefone: +55-11-99988-7570;

- Declaramos que:
  a) Atendemos aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (§2º, artigo 4º, Lei 14.133/2021);

c) Os preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Que a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CODANORTE;

- Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses: R$ 247.670.081,00.

- Valor por Extenso: Duzentos e quarenta e sete milhões seiscentos e setenta mil e oitenta e um reais;

Autenticar documento em https://cmvana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310094003400390038003A00540082004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
13	2250	Un.	**DESKTOP I5**. MICROCOMPUTADOR: Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo 1 PCI-e 4.0 x16 e 1 slots M2. Possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 e 2 (duas) USB 2.0, uma porta USB 3.2. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; A placa mãe deverá possuir conector para ligação de sensor de intrusão; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. PROCESSADOR; Processador com 10 (DEZ) núcleos, 16 threads, cache de no mínimo 20 MB cache; de 2.5 GHz e turbo de 4.60 GHz Atinge índice de, no mínimo, 24900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 13ª (decima terceira) geração do fabricante ou superior; BIOS Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA;Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 3200 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulo único. Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 256 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequencia básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 04 monitores simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 saída digital DisplayPort E 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio. Controladora de áudio integrada; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete com pelo menos 1W. Não serão aceitas caixa de som externas em substituição a este item; Conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Painel traseiro: mínimo de 01 conexões, sendo interface tipo combo ou line out. CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps BaseT, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP. Comunicação	Lenovo - ThinkCentre neo 50s Gen 4	R$ 3.160,00	R$ 7.110.000,00

Autenticar documento em https://cmvitoria.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340039003A00540082004400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			wireless, padrões 802.11ax + Bluetooh 5.1 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction; Fator de Proteção de Força) ativa; GABINETE Padrão SFF (Small Form Factor); Slot para instalação de dispositivo de segurança que impeça abertura e/ou remoção do gabinete (não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação ao gabinete para adequações às exigências deste item); O gabinete deverá possuir sensor de intrusão, não sendo aceito uso de adaptações; Possuir botão liga/desliga; O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; O gabinete deverá ter dimensões máximas de 170 x 490 x 330 mm e Kensington Security Slot com Padlock Loop. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; SISTEMA OPERACIONAL:O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; GARANTIA E SUPORTE O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; MONITOR Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; Do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; Deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; Com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). Computadores novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.			

Autenticar documento em https://cmvana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100540033400390038003A00540082004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14	250	Un.	**DESKTOP I5**. MICROCOMPUTADOR: Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo 1 PCI-e 4.0 x16 e 1 slots M2. Possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 e 2 (duas) USB 2.0, uma porta USB 3.2. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; A placa mãe deverá possuir conector para ligação de sensor de intrusão; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. PROCESSADOR; Processador com 10 (DEZ) núcleos, 16 threads, cache de no mínimo 20 MB cache; de 2.5 GHz e turbo de 4.60 GHz Atinge índice de, no mínimo, 24900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 13ª (decima terceira) geração do fabricante ou superior; BIOS Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA;Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 3200 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulo único. Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 256 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequencia básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 04 monitores simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 saída digital DisplayPort E 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio. Controladora de áudio integrada; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete com pelo menos 1W. Não serão aceitas caixa de som externas em substituição a este item; Conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Painel traseiro: mínimo de 01 conexões, sendo interface tipo combo ou line out. CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps BaseT, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP. Comunicação wireless, padrões 802.11ax + Bluetooh 5.1 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction; Fator de Proteção de Força) ativa; GABINETE Padrão SFF (Small Form Factor); Slot para instalação de dispositivo de segurança que impeça abertura e/ou remoção do gabinete (não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação ao gabinete para adequações às exigências	Lenovo - ThinkCentre neo 50s Gen 4	R$ 3.160,00	R$ 790.000,00

Autenticar documento em https://cmvlana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310094003400390038003A00540082004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			deste item); O gabinete deverá possuir sensor de intrusão, não sendo aceito uso de adaptações; Possuir botão liga/desliga; O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; O gabinete deverá ter dimensões máximas de 170 x 490 x 330 mm e Kensington Security Slot com Padlock Loop. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; SISTEMA OPERACIONAL:O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; GARANTIA E SUPORTE O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; MONITOR Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; Do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; Deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; Com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). Computadores novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.			
19	9486	Un.	**LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS** O sistema de controle e monitoramento deverá ser baseada no modelo que permita monitoramento e gerenciamento centralizado em nuvem (Cloud), que deverá prover modulo de monitoramento de todas as soluções descritas no mesmo painel de gerenciamento de segurança com objetivo de facilitar a operação e funcionar tanto de forma integrada, quanto de forma isolada (“stand alone”). Todos os componentes necessários à implementação desta solução corporativa deverão pertencer à mesma família de solução corporativa contra códigos maliciosos e	BluePex Endpoint Control & Protection	R$ 270,00	R$ 2.561.220,00

Autenticar documento em https://cmvlana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			ameaças de rede (integrar uma única solução corporativa). Todos os componentes tratados no item anterior deverão funcionar de forma integrada na solução. Não deverão ser soluções diferentes. A solução deverá permitir que haja troca de informações entre painel de gerenciamento e seus clientes. As informações de que trata o presente item são aqueles relevantes para a realização das ações de combate a código maliciosos e proteção de computadores ligados em rede. A troca de informações de que trata o tópico anterior deverá permitir o recolhimento de informações sobre o estado de funcionamento da solução nas diferentes estações. As seguintes informações deverão ser contempladas, no mínimo: versão do sistema operacional, nome do host, possuindo ainda um recurso exclusivo somente para as versões desenvolvidas para sistemas operacionais Windows, uma versão de antimalware, status e informações CPU, MEMÓRIA, DISCO. Verificar todos os tipos de códigos maliciosos contra os quais oferece proteção e realizar as tarefas de proteção de computadores ligados em rede em tempo real. O acesso para ferramenta de configuração do gerenciamento em nuvem (Cloud) deverá ser com acesso seguro via HTTPS. Deve possuir agente para monitoramento dos sistemas operacionais Linux prevendo ao menos o funcionamento nas versões CentOs 7 e 7, Debian 8, 9 e 10, Ubuntu 14, 16 e 18 e Chrome OS última versão. Ter possibilidade de, através de uma senha administrativa, bloquear a desinstalação do agente de segurança e monitoramento. Funcionalidades de gerenciamento em nuvem (Cloud) e administração centralizada da solução, trabalhar obrigatoriamente na língua portuguesa do Brasil e inglês, o sistema de gerenciamento em nuvem deverá permitir a criação de políticas, por grupo ou território e permitir criação de regras das políticas, porém sem ser aplicadas, ou seja, permitir configurar a regra como neutra, ativa ou inativa. A solução deverá permitir gerência granular com gerenciamento de políticas por nível hierárquico, permitindo ao usuário configurar políticas seguindo uma ordem de hierarquia determinada por grupos ou conjunto de computadores, sendo possível permitir a configuração de políticas como dominantes, ou seja, que não podem ser reescritas por políticas em nível hierárquico mais baixo. Caso possua mais de uma unidade organizacional, permitir a organização por meio de hierarquia em árvore que permita definição de permissão de acesso por cada unidade organizacional e/ou por toda a organização. A ferramenta deverá prover gerência de acesso para usuários de administração com vários níveis de permissão configuráveis pelo administrador principal. No caso dos sistemas operacionais Windows, permitir definir regras de funcionamento dos bloqueios comportamentais do antivírus, com no mínimo configuração do tipo de alerta, se o usuário será notificado para tomar uma ação, se o usuário será notificado e a ação será automática ou função silencio onde a ação é tomada e o usuário não é notificado. Possuir exclusivamente para a versão Windows recursos que possibilitem visualizar tempo de uso de cada aplicação e software filtrado pelo nome do usuário. A solução deverá proteger os arquivos através de análise comportamental, ou seja, proteger arquivos mesmo que a solução não disponha de assinatura para esse artefato. Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para análise comportamental de arquivos, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil.			

Autenticar documento em https://cmvlana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310094003400390038003A00540082004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			Para sistemas Windows, a solução deverá proteger os arquivos através de assinaturas de arquivos maliciosos já conhecidos e além dos componentes responsáveis pelo combate a códigos maliciosos, possuir também componente responsável por implementar uma camada de proteção para acesso à internet que impeça abertura de sites com risco de acesso a conteúdos maliciosos. Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para com base em assinaturas, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil, para esse item deverá permitir ativação ou não de proteção quanto PUP do acrônico em inglês Possible Unintended Programs, ou seja, programas possivelmente indesejados como exemplos Adwares e Spywares. Disponibilizar na aplicação antivírus tanto no cliente da versão cliente/servidor como na versão Stand Alone ferramenta para envio de amostras para o laboratório e posterior análise, enviado da própria aplicação. A solução deverá prover proteção quanto a navegação, para sistemas Windows. Essa função a solução deverá funcionar sem a necessidade de instalação de outro agente ou plugins nos navegadores. Para a proteção de navegação nos sistemas Windows a solução deverá permitir no mínimo proteção quanto sites maliciosos com base própria, sites com conteúdo indesejados (PUP - Possible Unintended Programs), bem como permitir a inclusão manual pelo administrador de sites na lista branca bem como na lista negra. A solução deverá permitir agendamento de scan na rede, podendo criar mais do que uma regra de agendamento como por exemplo um agendamento de scan rápido em um determinado horário do dia e um agendamento completo durante a noite, a solução deverá conter tecnologia de identificação de condição de carga do equipamento para que nessa condição o scan seja colocado em segundo plano evitando aplicar lentidão ao equipamento, essa tecnologia deverá ser configurada para ocorrer ou não em cada tarefa de agendamento de scan, para o agendamento deverá permitir no mínimo frequência diária, semana ou mensal podendo definir o horário para execução, para sistemas Windows. A solução deverá permitir executar comandos remotos na estação, deverá permitir no mínimo desinstalar ou instalar o antimalware, reiniciar dispositivo, desligar dispositivo e permitir monitoramento de inventario de software e hardware. Trazer a localização georreferenciada por IP do dispositivo de maneira automática ou permitir configurar de maneira manual a latitude e longitude para localização do dispositivo. Nos sistemas Windows, permitir acessar remotamente o equipamento direto do painel cloud, a solução deverá solicitar autorização da estação de trabalho a ser acessada quanto a autorização do acesso, remover o software remotamente direto do painel cloud e ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos e a solução deverá permitir bloquear o uso de pendrive ou storage externo, essa restrição deverá ser granular. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou dash board específico para monitoramento. Trazer as informações de cada dispositivo com status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, o número da licença do sistema operacional Windows bem como o status da licença daquele dispositivo, nome do host, versão do antivirus/antimalware, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo, tempo			

Autenticar documento em https://cmvitana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100540033003900380054003200440, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			de atividade, consumo e total de CPU, consumo e total de memória RAM, consumo e total de memória swap, consumo e volume total de disco, interfaces de rede, serviços que estão em execução, serviços que estão parados, processos que estão mais consumindo CPU, processos que estão mais consumindo memória, informações de hardware como drivers de impressora, CD-ROM, Dispositivos gerais, IDE, USB, SOM, VÍDEO, Adaptador de Rede, Processador, BIOS, MEMÓRIA, PLACA DE SOM, DISCO, MEMÓRIA e informações dos softwares instalados, tais como: fabricantes, software e versão. A solução deverá prover modulo de relatórios com no mínimo relatório de inventário de software e hardware, relatório de licenças do Windows com seu status e relatórios de ameaças encontradas, os relatórios deverão ao menos ser gerados no formato PDF, CSV e HTML. O console de gerenciamento Web deverá prover na tela principal um Dashboard com no mínimo informações sobre o percentual de máquina com número de antivírus/antimalware instalado e ameaças neutralizadas. A solução deverá prover dashboard detalhado do gerenciamento do antimalware, do monitoramento e do inventário da rede com no mínimo as seguintes informações, estatísticas sobre ameaças identificadas, ameaças em quarentena, estatística de aplicação de licenças, informações quanto aos dispositivos ligados, desligados, informações sobre monitoramento de servidores, informações de monitoramento de banco de dados SQLServer, MySQL, PostgreSQL, Oracle, monitoramento do serviço do Microsoft Active Directory e DNS, informações quanto aos sistemas operacionais instalados, versão do sistema operacional, informações quanto ao número de maquinas com licença ativa do Windows bem como licenças não validas, vencidas ou sem licença além de resumo dos 10 maiores fornecedores de software. Ter um painel de visualização que permita verificar através de cores e com informações básicas quais dispositivos estão com problemas, quais estão com alertas e quais estão com execução sem nenhum problema. Ter painel de visualização que permita verificar somente o status dos servidores por meio visual. Tendo em vista o sistema operacional Windows como referência, a solução deverá prover relatórios referente as informações extraídas dos dispositivos, no mínimo deverá conter relatórios de inventário de software e hardware, relatório contendo equipamento e licença do Windows e seu status, informações da existência de algum software virtualizado instalado em algum dispositivo, relatório licença do antimalware e suas aplicações, relatório de infecções equipamento infectados, nome da infecção e nível de risco dela. A solução deverá trazer informações sobre sistemas operacionais descontinuados, informando qual o sistema operacional bem como o equipamento que apresenta a condição. No caso de sistema operacional da família Windows, ter controle e relatório de uso de aplicação por horário, quantidade de dados trafegados por usuário com possibilidade de exclusão de determinadas aplicações e sistemas. Disponibilizar recursos que permitam inclusão de hostname e serial do dispositivo, abertura de ticket via agente, configurar e-mail em nuvem para direcionamento de informações disponíveis via formulário via agente (solicitação de abertura de ticket) e que o e-mail seja enviado com os dados do dispositivo em que foi aberto o ticket; e ainda o link para visualização dos detalhes do dispositivo em nuvem. Enviar e-mail informando o usuário requerente da solicitação de atendimento, informando detalhes do ticket, e ainda com a possibilidade de personalizar com logomarca no e-mail de retorno.			

Autenticar documento em https://cmvana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310094003400390038003A00540082004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			Possuir QR Code no agente local, com direcionamento para o dispositivo direto para a gestão em nuvem, exibição de log, mostrar informações do dispositivo diretamente no agente local com acesso rápido e facilitado e que as informações do device ID sejam copiadas, informações de serial ou hostname do dispositivo com duplo clique. O patch manager de alta qualidade deve atender a vários requisitos avançados para garantir a segurança e a estabilidade dos sistemas que gerencia.: Avaliação e priorização de patches: Deve conter mecanismos de verificação e análise automatizada das informações sobre novos patches. Deve oferecer priorização dos patches com base no risco, criticidade e impacto no ambiente. Agendamento e implantação de patches: Deve oferecer agendamento flexível para implantação de patches em horários específicos ou em janelas de manutenção. Deve permitir implantação de patches em etapas, com suporte para testes em grupos selecionados de dispositivos antes da implantação geral. Compatibilidade e integração: Deve conter suporte para uma ampla variedade de sistemas operacionais e aplicativos. Deve oferecer integração com ferramentas de gerenciamento de sistemas e soluções de segurança existentes. Relatórios e monitoramento: Deve fornecer relatórios detalhados e atualizados sobre o status dos patches e a conformidade com as políticas de segurança. Deve permitir monitoramento em tempo real do progresso das implantações de patches e alertas para eventuais problemas. Políticas e automação: Deve oferecer a possibilidade de criar e aplicar políticas de patch personalizadas para diferentes grupos de dispositivos e usuários. Deve conter funcionalidades de automação para reduzir a intervenção manual e melhorar a eficiência do processo de gerenciamento de patches. Segurança e controle: Deve garantir a integridade e autenticidade dos patches por meio de assinaturas digitais e verificações de hash. Deve permitir controle granular de acesso para administradores e usuários com base em funções e permissões. Suporte e atualizações: Deve oferecer suporte técnico abrangente e atualizações regulares para garantir a eficácia contínua do gerenciamento de patches. Fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas e vermes (worms). Salvo a versão para Linux, a solução deverá também fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas, vermes (“worms”), cavalos de tróia (“trojan”), códigos espiões (“spyware”, “keylogger”, “screenlogger” etc.), códigos de apoio à invasão e escalada de privilégio (“rootkit”, “backdoor” etc.), código e conteúdo indesejado (“dialer”, “adware”, “joke” etc.). Permitir a execução de escaneamentos nos servidores, nas estações de trabalho (programada ou não) e um sistema avançado de limpeza que reduza risco de estabilidade do sistema operacional. As versões para sistemas operacionais Windows, deverão apresentar a possibilidade de rastreamento manual nas estações de trabalho (programada ou não) de dispositivos móveis de armazenamento (ou não) e mídias removíveis ou quaisquer outros que permitam a transferência de arquivos para a estação de trabalho. A solução precisa possuir como recurso, camada de proteção contra acesso a sites fraudulentos e perigosos no sistema Windows. No sistema Windows, deverá negar acesso ao arquivo infectado antes que ele seja carregado em memória, aberto e/ou executado. Após negar o acesso ao arquivo infectado o antimalware deverá limpar o arquivo, e/ou apagar o arquivo infectado e enviar o arquivo infectado			

Autenticar documento em https://cmvana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310054003400390038003A00540082004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			para uma área de segurança (quarentena). Para sistemas operacionais Windows possuir proteção avançada de mídias removíveis (“CD”, “DVD”, “pendrive”, “HD” externo), sem a necessidade de configurações adicionais e permitir detecção de ameaças em arquivos compactados nos principais algoritmos (“ZIP”, “RAR”, “7zip”). A solução precisa dispor de comunicação via protocolo SNMP nos sistemas Windows assim como também antiransomware ativo e inteligência artificial trabalhando de forma passiva na detecção de comportamento suspeito. A proteção de tempo real deverá trabalhar também com listas brancas (whitelist) permitindo adicionar um arquivo em específico ou um diretório, permitindo assim todos os arquivos de serem executados e recursivamente. Em sua camada de proteção de arquivos contra sequestro de informações devera ainda ter como adicional, camada de proteção comportamental contra programas e/ou comportamentos suspeitos. O seu módulo de histórico com uma lista de ações executadas pelo sistema antivírus/antimalware precisa ser integrado com geração de “kit de emergência” para sistemas Windows, que permitirá usuário dar boot na máquina e efetuar limpeza manual; e ainda possuir módulo de bloqueio por meio de comportamento dos processos, sistemas e programas. Todos os itens acima deverão atender sistemas operacionais da família Windows da versão Windows 10 e servidores Windows server 2016 R2 em diante e dispor de opção para ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos, desde que tais sistemas ainda estejam na lista de sistemas oficiais com suporte e atualização do fabricante. Trazer as seguintes informações de cada dispositivo como status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, nome do host, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo e consumo geral e total de CPU. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou Dash Board específico para monitoramento. Mostrar o consumo total de memória RAM, memoria Swap e volume de disco e partições, de todas as interfaces de rede, os serviços que estão em execução, os serviços que estão parados, os processos que estão mais consumindo CPU, os processos que estão mais consumindo memória, o histórico de comandos executados e por fim localização do dispositivo em mapa georreferenciado. A solução deverá permitir configurar quais serviços o agente irá monitorar, em caso de parada do serviço o agente deverá reiniciar o mesmo e ainda mediante compatibilidade única com sistemas operacionais Windows, o sistema deverá permitir monitoramento por meio de protocolo SNMP de qualquer dispositivo conectado na rede. Possuir proteção contra sequestro de informações, artefatos maliciosos, proteção contra invasão através de dispositivos desprotegidos e proteção contra criptografia de arquivos. Deve possuir inteligência heurística para dentro dos sistemas Windows, desencapsular e analisar todas as informações contidas em artefatos maliciosos (ransomware) que chegarem oriundos da rede externa para a rede interna. Todos os pacotes de dados devem ser desencapsulados e todas as informações contidas nos mesmos devem ser lidas e analisadas. Deve trabalhar com o recurso Sandbox, para que as informações lidas sejam simuladas em um ambiente de testes para prever e estudar o comportamento do artefato malicioso (ransomware), uma vez que for alocado na rede interna. Deve conter o recurso para, após a leitura e simulação como nos passos anteriores, nomeação do artefato malicioso (ransomware) onde o mesmo deverá ser posto			

Autenticar documento em https://cmvlana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310094003400390038003A00540082004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			fora do ambiente de produção para que um banco de informações próprias seja criado com dados sobre o artefato malicioso (ransomware) e seu possível funcionamento, o que manterá a segurança contra novas ameaças. O monitoramento comportamental personalizado para detecção de criptografia em massa deve impedir a propagação do artefato malicioso (ransomware) antes de ocorrer o sequestro de dados. Identificando comportamento suspeito e variações nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Todas as funcionalidades descritas, deverão ser comprovadas por meio de documento oficial do fabricante, a fim de garantir que as funcionalidades de grande importância para proteção estejam contempladas. Deverá apresentar catálogos, folhetos, manuais técnicos e semelhantes produzidos pelo fabricante, referenciando o endereço web para consultas e diligências de todo material apresentado. icação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação. Deverá disponibilizar treinamento especializado em segurança da informação do fabricante da solução, com certificação, com carga horária mínima de 40 horas, 20 participantes na turma.			
20	1054	Un.	**LICENÇAS SOFTWARES DE SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO REMOTO DE DISPOSITIVOS** O sistema de controle e monitoramento deverá ser baseada no modelo que permita monitoramento e gerenciamento centralizado em nuvem (Cloud), que deverá prover modulo de monitoramento de todas as soluções descritas no mesmo painel de gerenciamento de segurança com objetivo de facilitar a operação e funcionar tanto de forma integrada, quanto de forma isolada (“stand alone”). Todos os componentes necessários à implementação desta solução corporativa deverão pertencer à mesma família de solução corporativa contra códigos maliciosos e ameaças de rede (integrar uma única solução corporativa). Todos os componentes tratados no item anterior deverão funcionar de forma integrada na solução. Não deverão ser soluções diferentes. A solução deverá permitir que haja troca de informações entre painel de gerenciamento e seus clientes. As informações de que trata o presente item são aqueles relevantes para a realização das ações de combate a código maliciosos e proteção de computadores ligados em rede. A troca de informações de que trata o tópico anterior deverá permitir o recolhimento de informações sobre o estado de funcionamento da solução nas diferentes estações. As seguintes informações deverão ser contempladas, no mínimo: versão do sistema operacional, nome do host, possuindo ainda um recurso exclusivo somente para as versões desenvolvidas para sistemas operacionais Windows, uma versão de antimalware, status e informações CPU, MEMÓRIA, DISCO. Verificar todos os tipos de códigos maliciosos contra os quais oferece proteção e realizar as tarefas de proteção de computadores ligados em rede em tempo real. O acesso para ferramenta de configuração do gerenciamento em nuvem (Cloud) deverá ser com acesso seguro via HTTPS. Deve possuir agente para monitoramento dos sistemas operacionais Linux prevendo ao menos o funcionamento nas versões CentOs 7 e 7, Debian 8, 9 e 10, Ubuntu 14, 16 e 18 e Chrome OS última versão. Ter possibilidade de, através de uma senha administrativa, bloquear a desinstalação do agente de segurança e monitoramento. Funcionalidades de gerenciamento em nuvem (Cloud) e administração centralizada da solução, trabalhar obrigatoriamente na língua portuguesa do Brasil e inglês, o sistema de gerenciamento em nuvem	BluePex Endpoint Control & Protection	R$ 270,00	R$ 284.580,00

Autenticar documento em https://cmvana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310094003400390038003A0054008200410, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			deverá permitir a criação de políticas, por grupo ou território e permitir criação de regras das políticas, porém sem ser aplicadas, ou seja, permitir configurar a regra como neutra, ativa ou inativa. A solução deverá permitir gerência granular com gerenciamento de políticas por nível hierárquico, permitindo ao usuário configurar políticas seguindo uma ordem de hierarquia determinada por grupos ou conjunto de computadores, sendo possível permitir a configuração de políticas como dominantes, ou seja, que não podem ser reescritas por políticas em nível hierárquico mais baixo. Caso possua mais de uma unidade organizacional, permitir a organização por meio de hierarquia em árvore que permita definição de permissão de acesso por cada unidade organizacional e/ou por toda a organização. A ferramenta deverá prover gerência de acesso para usuários de administração com vários níveis de permissão configuráveis pelo administrador principal. No caso dos sistemas operacionais Windows, permitir definir regras de funcionamento dos bloqueios comportamentais do antivírus, com no mínimo configuração do tipo de alerta, se o usuário será notificado para tomar uma ação, se o usuário será notificado e a ação será automática ou função silencio onde a ação é tomada e o usuário não é notificado. Possuir exclusivamente para a versão Windows recursos que possibilitem visualizar tempo de uso de cada aplicação e software filtrado pelo nome do usuário. A solução deverá proteger os arquivos através de análise comportamental, ou seja, proteger arquivos mesmo que a solução não disponha de assinatura para esse artefato. Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para análise comportamental de arquivos, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil. Para sistemas Windows, a solução deverá proteger os arquivos através de assinaturas de arquivos maliciosos já conhecidos e além dos componentes responsáveis pelo combate a códigos maliciosos, possuir também componente responsável por implementar uma camada de proteção para acesso à internet que impeça abertura de sites com risco de acesso a conteúdos maliciosos. Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para com base em assinaturas, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil, para esse item deverá permitir ativação ou não de proteção quanto PUP do acrônico em inglês Possible Unintended Programs, ou seja, programas possivelmente indesejados como exemplos Adwares e Spywares. Disponibilizar na aplicação antivírus tanto no cliente da versão cliente/servidor como na versão Stand Alone ferramenta para envio de amostras para o laboratório e posterior análise, enviado da própria aplicação. A solução deverá prover proteção quanto a navegação, para sistemas Windows. Essa função a solução deverá funcionar sem a necessidade de instalação de outro agente ou plugins nos navegadores. Para a proteção de navegação nos sistemas Windows a solução deverá permitir no mínimo proteção quanto sites maliciosos com base própria, sites com conteúdo indesejados (PUP - Possible Unintended Programs), bem como permitir a inclusão manual pelo administrador de sites na lista branca bem como na lista negra. A solução deverá permitir agendamento de scan na rede, podendo criar mais do que uma regra de agendamento como por			

Autenticar documento em https://cmvitoria.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100540033003900380054003200440, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			exemplo um agendamento de scan rápido em um determinado horário do dia e um agendamento completo durante a noite, a solução deverá conter tecnologia de identificação de condição de carga do equipamento para que nessa condição o scan seja colocado em segundo plano evitando aplicar lentidão ao equipamento, essa tecnologia deverá ser configurada para ocorrer ou não em cada tarefa de agendamento de scan, para o agendamento deverá permitir no mínimo frequência diária, semana ou mensal podendo definir o horário para execução, para sistemas Windows. A solução deverá permitir executar comandos remotos na estação, deverá permitir no mínimo desinstalar ou instalar o antimalware, reiniciar dispositivo, desligar dispositivo e permitir monitoramento de inventario de software e hardware. Trazer a localização georreferenciada por IP do dispositivo de maneira automática ou permitir configurar de maneira manual a latitude e longitude para localização do dispositivo. Nos sistemas Windows, permitir acessar remotamente o equipamento direto do painel cloud, a solução deverá solicitar autorização da estação de trabalho a ser acessada quanto a autorização do acesso, remover o software remotamente direto do painel cloud e ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos e a solução deverá permitir bloquear o uso de pendrive ou storage externo, essa restrição deverá ser granular. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou dash board específico para monitoramento. Trazer as informações de cada dispositivo com status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, o número da licença do sistema operacional Windows bem como o status da licença daquele dispositivo, nome do host, versão do antivirus/antimalware, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo, tempo de atividade, consumo e total de CPU, consumo e total de memória RAM, consumo e total de memória swap, consumo e volume total de disco, interfaces de rede, serviços que estão em execução, serviços que estão parados, processos que estão mais consumindo CPU, processos que estão mais consumindo memória, informações de hardware como drivers de impressora, CD-ROM, Dispositivos gerais, IDE, USB, SOM, VÍDEO, Adaptador de Rede, Processador, BIOS, MEMÓRIA, PLACA DE SOM, DISCO, MEMÓRIA e informações dos softwares instalados, tais como: fabricantes, software e versão. A solução deverá prover modulo de relatórios com no mínimo relatório de inventário de software e hardware, relatório de licenças do Windows com seu status e relatórios de ameaças encontradas, os relatórios deverão ao menos ser gerados no formato PDF, CSV e HTML. O console de gerenciamento Web deverá prover na tela principal um Dashboard com no mínimo informações sobre o percentual de máquina com número de antivírus/antimalware instalado e ameaças neutralizadas. A solução deverá prover dashboard detalhado do gerenciamento do antimalware, do monitoramento e do inventário da rede com no mínimo as seguintes informações, estatísticas sobre ameaças identificadas, ameaças em quarentena, estatística de aplicação de licenças, informações quanto aos dispositivos ligados, desligados, informações sobre monitoramento de servidores, informações de monitoramento de banco de dados SQLServer, MySQL, PostgreSQL, Oracle, monitoramento do serviço do Microsoft Active Directory e DNS, informações quanto aos sistemas operacionais instalados, versão do sistema operacional, informações quanto ao número de maquinas			

Autenticar documento em https://cmvitana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100540031003900380054003200440, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			com licença ativa do Windows bem como licenças não validas, vencidas ou sem licença além de resumo dos 10 maiores fornecedores de software. Ter um painel de visualização que permita verificar através de cores e com informações básicas quais dispositivos estão com problemas, quais estão com alertas e quais estão com execução sem nenhum problema. Ter painel de visualização que permita verificar somente o status dos servidores por meio visual. Tendo em vista o sistema operacional Windows como referência, a solução deverá prover relatórios referente as informações extraídas dos dispositivos, no mínimo deverá conter relatórios de inventário de software e hardware, relatório contendo equipamento e licença do Windows e seu status, informações da existência de algum software virtualizado instalado em algum dispositivo, relatório licença do antimalware e suas aplicações, relatório de infecções equipamento infectados, nome da infecção e nível de risco dela. A solução deverá trazer informações sobre sistemas operacionais descontinuados, informando qual o sistema operacional bem como o equipamento que apresenta a condição. No caso de sistema operacional da família Windows, ter controle e relatório de uso de aplicação por horário, quantidade de dados trafegados por usuário com possibilidade de exclusão de determinadas aplicações e sistemas. Disponibilizar recursos que permitam inclusão de hostname e serial do dispositivo, abertura de ticket via agente, configurar e-mail em nuvem para direcionamento de informações disponíveis via formulário via agente (solicitação de abertura de ticket) e que o e-mail seja enviado com os dados do dispositivo em que foi aberto o ticket; e ainda o link para visualização dos detalhes do dispositivo em nuvem. Enviar e-mail informando o usuário requerente da solicitação de atendimento, informando detalhes do ticket, e ainda com a possibilidade de personalizar com logomarca no e-mail de retorno. Possuir QR Code no agente local, com direcionamento para o dispositivo direto para a gestão em nuvem, exibição de log, mostrar informações do dispositivo diretamente no agente local com acesso rápido e facilitado e que as informações do device ID sejam copiadas, informações de serial ou hostname do dispositivo com duplo clique. O patch manager de alta qualidade deve atender a vários requisitos avançados para garantir a segurança e a estabilidade dos sistemas que gerencia.: Avaliação e priorização de patches: Deve conter mecanismos de verificação e análise automatizada das informações sobre novos patches. Deve oferecer priorização dos patches com base no risco, criticidade e impacto no ambiente. Agendamento e implantação de patches: Deve oferecer agendamento flexível para implantação de patches em horários específicos ou em janelas de manutenção. Deve permitir implantação de patches em etapas, com suporte para testes em grupos selecionados de dispositivos antes da implantação geral. Compatibilidade e integração: Deve conter suporte para uma ampla variedade de sistemas operacionais e aplicativos. Deve oferecer integração com ferramentas de gerenciamento de sistemas e soluções de segurança existentes. Relatórios e monitoramento: Deve fornecer relatórios detalhados e atualizados sobre o status dos patches e a conformidade com as políticas de segurança. Deve permitir monitoramento em tempo real do progresso das implantações de patches e alertas para eventuais problemas. Políticas e automação: Deve oferecer a possibilidade de criar e aplicar políticas de patch personalizadas para diferentes grupos de dispositivos e usuários. Deve conter funcionalidades de automação para reduzir a intervenção manual e melhorar a eficiência			

Autenticar documento em https://cmvlana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100540033003900380054003800200410, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			do processo de gerenciamento de patches. Segurança e controle: Deve garantir a integridade e autenticidade dos patches por meio de assinaturas digitais e verificações de hash. Deve permitir controle granular de acesso para administradores e usuários com base em funções e permissões. Suporte e atualizações: Deve oferecer suporte técnico abrangente e atualizações regulares para garantir a eficácia contínua do gerenciamento de patches. Fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas e vermes (worms). Salvo a versão para Linux, a solução deverá também fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas, vermes (“worms”), cavalos de tróia (“trojan”), códigos espiões (“spyware”, “keylogger”, “screenlogger” etc.), códigos de apoio à invasão e escalada de privilégio (“rootkit”, “backdoor” etc.), código e conteúdo indesejado (“dialer”, “adware”, “joke” etc.). Permitir a execução de escaneamentos nos servidores, nas estações de trabalho (programada ou não) e um sistema avançado de limpeza que reduza risco de estabilidade do sistema operacional. As versões para sistemas operacionais Windows, deverão apresentar a possibilidade de rastreamento manual nas estações de trabalho (programada ou não) de dispositivos móveis de armazenamento (ou não) e mídias removíveis ou quaisquer outros que permitam a transferência de arquivos para a estação de trabalho. A solução precisa possuir como recurso, camada de proteção contra acesso a sites fraudulentos e perigosos no sistema Windows. No sistema Windows, deverá negar acesso ao arquivo infectado antes que ele seja carregado em memória, aberto e/ou executado. Após negar o acesso ao arquivo infectado o antimalware deverá limpar o arquivo, e/ou apagar o arquivo infectado e enviar o arquivo infectado para uma área de segurança (quarentena). Para sistemas operacionais Windows possuir proteção avançada de mídias removíveis (“CD”, “DVD”, “pendrive”, “HD” externo), sem a necessidade de configurações adicionais e permitir detecção de ameaças em arquivos compactados nos principais algoritmos (“ZIP”, “RAR”, “7zip”). A solução precisa dispor de comunicação via protocolo SNMP nos sistemas Windows assim como também antiransomware ativo e inteligência artificial trabalhando de forma passiva na detecção de comportamento suspeito. A proteção de tempo real deverá trabalhar também com listas brancas (whitelist) permitindo adicionar um arquivo em específico ou um diretório, permitindo assim todos os arquivos de serem executados e recursivamente. Em sua camada de proteção de arquivos contra sequestro de informações devera ainda ter como adicional, camada de proteção comportamental contra programas e/ou comportamentos suspeitos. O seu módulo de histórico com uma lista de ações executadas pelo sistema antivírus/antimalware precisa ser integrado com geração de “kit de emergência” para sistemas Windows, que permitirá usuário dar boot na máquina e efetuar limpeza manual; e ainda possuir módulo de bloqueio por meio de comportamento dos processos, sistemas e programas. Todos os itens acima deverão atender sistemas operacionais da família Windows da versão Windows 10 e servidores Windows server 2016 R2 em diante e dispor de opção para ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos, desde que tais sistemas ainda estejam na lista de sistemas oficiais com suporte e atualização do fabricante. Trazer as seguintes informações de cada dispositivo como status do dispositivo, data em que os dados foram coletados,			

Autenticar documento em https://cmvana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100540033003900380054003200440, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			nome do host, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo e consumo geral e total de CPU. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou Dash Board específico para monitoramento. Mostrar o consumo total de memória RAM, memoria Swap e volume de disco e partições, de todas as interfaces de rede, os serviços que estão em execução, os serviços que estão parados, os processos que estão mais consumindo CPU, os processos que estão mais consumindo memória, o histórico de comandos executados e por fim localização do dispositivo em mapa georreferenciado. A solução deverá permitir configurar quais serviços o agente irá monitorar, em caso de parada do serviço o agente deverá reiniciar o mesmo e ainda mediante compatibilidade única com sistemas operacionais Windows, o sistema deverá permitir monitoramento por meio de protocolo SNMP de qualquer dispositivo conectado na rede. Possuir proteção contra sequestro de informações, artefatos maliciosos, proteção contra invasão através de dispositivos desprotegidos e proteção contra criptografia de arquivos. Deve possuir inteligência heurística para dentro dos sistemas Windows, desencapsular e analisar todas as informações contidas em artefatos maliciosos (ransomware) que chegarem oriundos da rede externa para a rede interna. Todos os pacotes de dados devem ser desencapsulados e todas as informações contidas nos mesmos devem ser lidas e analisadas. Deve trabalhar com o recurso Sandbox, para que as informações lidas sejam simuladas em um ambiente de testes para prever e estudar o comportamento do artefato malicioso (ransomware), uma vez que for alocado na rede interna. Deve conter o recurso para, após a leitura e simulação como nos passos anteriores, nomeação do artefato malicioso (ransomware) onde o mesmo deverá ser posto fora do ambiente de produção para que um banco de informações próprias seja criado com dados sobre o artefato malicioso (ransomware) e seu possível funcionamento, o que manterá a segurança contra novas ameaças. O monitoramento comportamental personalizado para detecção de criptografia em massa deve impedir a propagação do artefato malicioso (ransomware) antes de ocorrer o sequestro de dados. Identificando comportamento suspeito e variações nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Todas as funcionalidades descritas, deverão ser comprovadas por meio de documento oficial do fabricante, a fim de garantir que as funcionalidades de grande importância para proteção estejam contempladas. Deverá apresentar catálogos, folhetos, manuais técnicos e semelhantes produzidos pelo fabricante, referenciando o endereço web para consultas e diligências de todo material apresentado. icação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação. Deverá disponibilizar treinamento especializado em segurança da informação do fabricante da solução, com certificação, com carga horária mínima de 40 horas, 20 participantes na turma.			
28	372	Un.	**MINI PC I3** PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (três) slots de expansão M2 2280 PCIE NVME, sendo 1 para WIFI, 1 para SSD e 1 para futura expansão. Deve possuir no mínimo 2 slots para memoria DDR4;	Beleno – Mini PC B3Z	R$ 2.750,00	R$ 1.023.000,00

Autenticar documento em https://cmvlana.sploonline.com/autenticidade com o identificador 3100540033400390038003A00540082004400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; deverá possuir slot na placa mãe para SIM card; deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 2 (Dois) núcleos, 4 threads, cache de no mínimo 6 MB cache; 4.10 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 6000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 240 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 Saída HDMI; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; Controladora de áudio integrada; Conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps Base T, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo Full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP; Comunicação wireless Wifi 5, 802.11ac; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; GABINETE: De tamanho reduzido com dimensão máxima de 200 X 185 X 35 mm; Possuir botão liga/desliga na parte frontal; Leitor de cartão SD frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O gabinete deverá ter Kensington Security Slot. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE: Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; MONITOR: Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19			

Autenticar documento em https://cmvlana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310094003400390038003A00540082004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.			
31	2679	Un.	**MINI PC I7** PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (tres) slots de expansão, sendo 3 slots M2: 1 para WIFI, 1 para SSD, 1 para expansão podendo ser SSD ou Bluetooth ou ainda modulo 4G. Deve possuir slot para SIM Card na placa; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 4 (Quatro) núcleos, 8 threads, cache de no mínimo 12 MB cache; frequencia base mínima 2.8Ghz frequencia turbo de no mínimo 4.70 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em “flash ROM” atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 240 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir no	Beleno - Mini PC B7Z	R$ 3.750,00	R$ 10.046.250,00

Autenticar documento em https://cmvitana.sploonline.com/autenticidade com o identificador 3100340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; Controladora de áudio integrada; Conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; CONTROLADORA / REDE E WIRELESS: Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps Base T, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo Full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP; Comunicação wireless Wifi 5, 802.11ac; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; GABINETE: De tamanho reduzido com dimensão máxima de 210 X 190 X 40 mm; Possuir botão liga/desliga na parte frontal; Leitor de cartão frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O gabinete deverá ter Kensington Security Slot. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE: Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; MONITOR: Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. DECLARAÇÕES: Apresentar catálogo técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações técnicas solicitadas editadas pelo fabricante. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.			
32	297	Un.	**MINI PC I7** PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na	Beleno - Mini PC B7Z	R$ 3.750,00	R$ 1.113.750,00

Autenticar documento em https://cmvlana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100540033003900380054003200440, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (tres) slots de expansão, sendo 3 slots M2: 1 para WIFI, 1 para SSD, 1 para expansão podendo ser SSD ou Bluetooth ou ainda modulo 4G. Deve possuir slot para SIM Card na placa; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 4 (Quatro) núcleos, 8 threads, cache de no mínimo 12 MB cache; frequencia base mínima 2.8Ghz frequencia turbo de no mínimo 4.70 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (decima primeira) geração do fabricante ou superior; BIOS: Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 240 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; Controladora de áudio integrada; Conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; CONTROLADORA / REDE E WIRELESS: Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps Base T, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo Full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP; Comunicação wireless Wifi 5, 802.11ac; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; GABINETE: De tamanho reduzido com dimensão máxima de 210 X 190 X 40 mm; Possuir botão liga/desliga na parte frontal; Leitor de cartão frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O gabinete deverá ter Kensington Security Slot. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE: Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do			

Autenticar documento em https://cmvana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310094003400390038003A00540082004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; MONITOR: Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. DECLARAÇÕES: Apresentar catálogo técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações técnicas solicitadas editadas pelo fabricante. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.			
42	1240	Un.	**NOTEBOOK 11.4 POLEGADAS** PROCESSADOR: Com mínimo de dois núcleos e dois threads, frequencia base do processador mínima de 1.1Ghz e frequencia burst mínima de 2.80 GHz;; Possuir litografia de no máximo 10 nm; Cache mínimo de 4MB e TDP máximo de 6W;1 porta HDMI 1.4; 1 entrada para fonte DC-in com conector 3.5mm; 3 USB 3.2 Gen 1 Tipo A; 1 USB 3.2 Gen 1 Tipo C; 1 soquete para SIM card nano slot para chip de dados 4GLTE; 1 micro SD slot; 1 conector de áudio P2/3,5mm, podendo ser do tipo combo; 1 conector RJ45; 1 conector Kensignton; SISTEMA DE SOM: Interface de som com auto falantes duplo embutidos de no mínimo 1W; Possuir, Microfone duplo integrado; CAMERA: Câmera frontal de definição mínima de 2MPx com opção de rotacionar 360º de acordo com a necessidade; Não serão aceitas câmeras externas ou adaptadores; MEMÓRIA RAM: Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com 4 (quatro) GigaBytes, instalados; UNIDADE DE DISCO: Disco com capacidade mínima de 128GB instalado; MONITOR: Tela Plana com tamanho mínimo de 11,4 Polegadas e máximo de 12 Polegadas, com Resolução Mínima de 1366 X 768 IPS; Touch screen multitoque instalado com no mínimo 10 pontos de toque do tipo capacitivo; PLACA DE VÍDEO: Integrada; Capaz de executar vídeos em 4K sem redução da definição original e capturar vídeos em 4K 30FPS; Capaz de executar vídeos em H.264 e H265 e capturar vídeos H.264 e H.265; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS: A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada: 100-240V, mínimo da tensão de saída: 12V e 2A e proteção contra surtos de corrente; O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; Bateria mínima principal de: 5000mAh de Polímero de Lítio. Bateria mínima reserva: deverá ser externa, portátil, do tipo Polímeto	Notebook BeLeno HG20JL	R$ 2.279,90	R$ 2.827.076,00

Autenticar documento em https://cmvlana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100540033003900380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			de Litio ou Ions de Lítio de no mínimo 80Wh e 24000MAH com saída de tensão fixa de 12Volts compatível com o notebook. Com capacidade de carga da bateria principal de 2 vezes e capacidade de carregar outros equipamentos em conjunto através de portas USB. Deverá possuir 1 porta DC de 60W para notebook com cabo específico de acordo com o modelo ofertado. Possuir display para demonstrar a voltagem ou capacidade restante de uso e com peso máximo de 550gr. Deverá vir em caixa separada com acomodação para a bateria e seu(s) cabo(s). Deverá possuir um carregador AC/DC com tensão de entrada de 110/220V. TECLADO: Teclado padrão, macio e de fácil digitação com teclas de função; DISPOSITIVO APONTADOR, TOUCH PAD: Dispositivo Apontador Integrado tipo TOUCHPAD integrado no gabinete, com as funções de botões; Aceita Multi-toques; INTERFACE DE REDE WIRELESS: Rede sem fio, WIFI, IEEE 802.11ac 2X2 com dual band RTL8822CE; A interface deverá ser integrada ao hardware; Suporte módulo interno para instalação de módulo 4G LTE compatível com o padrão brasileiro; Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão, para as interfaces wireless ou LTE; SENSOR G: O equipamento deverá possuir sensor G de forma a rotacionar a tela de acordo com a necessidade de uso automaticamente; SISTEMA OPERACIONAL E LICENCA: Licença Windows 11 (ou superior) ou Google Chrome para cada equipamento, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, o qual deverá vir instalado e configurado no equipamento; COMPATIBILIDADE: Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Pro; DIMENSOES E GABINETE: Deverá ter a dimensão máxima de 23x212x300 mm; O notebook deve ser de material plástico e apresentar gradações neutras das cores preta, prata ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; O peso máximo do notebook sem fonte deverá ser de 1,3kg; Capacidade de virar 360 graus podendo ser usado no modo tablet ou no modo stand ou ainda no modo laptop/notebook; Com alça lateral no próprio gabinete de forma a recolher quando não está em uso; CERTIFICAÇOES: A interface Wireless e a interface 4G ofertada deverão possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto a Anatel. O equipamento deverá possuir resistência IP54 com resistência a quedas de 75cm; A garantia será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.			
59	1054	Un.	**TABLET 8 POLEGADAS** PROCESSADOR: Processador de no mínimo 08 núcleos sendo o clock no mínimo 2.0ghz. MEMÓRIA RAM;no mínimo 3 GBytes interno; ARMAZENAMENTO INTERNO; de no mínimo 32 GBytes (expansão até 512GB com cartão de memória). PORTAS DE COMUNICAÇÃO; 01 (uma) porta USB 2.0 tipo C ou superior; 01 (uma) interface Wireless; 01 (um) conector fone de ouvido; 01 entrada para leitor de cartão micro SD; Bluetooth integrado 5.0; INTERFACE WIRELESS LAN / REDE MÓVEL; A interface Wireless LAN deverá estar integrada	Beleno Neod 8	R$ 944,90	R$ 995.924,60

Autenticar documento em https://cmvana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100540033003900380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			ao gabinete do Tablet; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 b/g/n/ac (dual band 2.4Ghz e 5Ghz; Suporte à rede móvel 2G/3G/4G interno, com suporte a dual SIM CARD; ÁUDIO; 01 (uma) Controladora de som interna, 01 (um) Alto-falante interno e 01 (um) Microfone. O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet; O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet. G-Sensor e GPS integrados; TELA DE VÍDEO; Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 8 polegadas; Tecnologia Full HD IPS ou superior; Tela touchscreen; Resolução gráfica suportada mínima de 1.900 x 1200 pixels CAMERA: Câmera frontal de no mínimo 2 Mpixel; Câmera traseira de no mínimo 5 Mpixel; Dimensão máxima 210 X 122 X 9mm; Conexão USB 2.0 do tipo C para carregamento do equipamento; ENTRADA PARA FONE: do tipo P2 de 3.5mm ACESSORIOS: Fone de Ouvido, Capa Tipo Book Cover, Carregador AC/DC 100-240VAC 50/60Hz; SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL:Reconhecimento facial nativo no sistema do Tablet para desbloqueio sem necessidade de senha ou biometria da impressão digital. A(s) Face(s) poderão ser cadastradas ou alteradas nas próprias configurações do tablet.CERTIFICAÇÃO ANATEL O modelo do equipamento ofertado deve possuir, certificação ANATEL.ACONDICIONAMENTO O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados. GARANTIA Garantia mínima de 12 (doze) Meses. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Informar na proposta a marca e modelo do tablet e apresentar catálogo técnico do produto ofertado em português.			
61	322	Un.	**TECLADO PADRÃO ABNT-2**, Conector USB, ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 teclas; Teclado alfanumérico; conexão USB, idioma Português, compatibilidade Windows, Mac, Linux, Plug&Play sim, comprimento do cabo: 1,35m; alimentação USB, material polipropileno; cor preto; peso aproximado com embalagem 535g; dimensões do produto com embalagem: largura 46cm, altura 2,5cm, profundidade 15,6cm.	SPK6208B/FG - Philips	R$ 55,00	R$ 17.710,00
63	189	Un.	**TECLADO E MOUSE SEM FIO KIT:** Tipo de conexão: Protocolo Logitech não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB; Alcance sem fio: 10 metros (33 pés); Suporte de software: Logitech SetPoint; Teclas de perfil baixo; Altura do teclado ajustável; Bateria: 2 x AAA; Duração das pilhas (não recarregável): 36 meses Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla fn. Dimensões: Altura: 13.75 cm; Largura: 43,55 cm; Profundidade: 2,05 cm; Peso: 0.475 kg; Peso: 0.425 kg. Mouse: Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado; Bateria: 1 x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; Mouse: Altura: 9,77 cm; Largura: 6,15 cm; Profundidade: 3,52 cm; Peso: 0.0705 kg Requisitos de sistema: Windows 8, Windows 10 ou posterior; Chrome OS; Linux de kernel 2.6+; Porta USB. . Receptor Nano: Altura: 18,7 cm; Largura: 14,4 cm; Profundidade: 6,6 cm; Peso: 0.002 kg. Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentações do usuário; Duas pilhas AAA para teclado; 1 AA bateria para mouse	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO LOGITECH MK235 CINZA	R$ 131,00	R$ 24.759,00
VINTE E SEIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS					**R$ 26.794.269,60**	

Autenticar documento em https://cmvitana.sploonline.com/autenticidade com o identificador 3100540033003A00540082004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

FERNANDA DE AVELOES RESENDE
DIRETORA

41.927.615/0001-45
EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
RUA DO ILUMINISMO, Nº 5
JARDIM CIDALIA - CEP 04652-100
SAO PAULO - SP

Autenticar documento em https://cmvlana.sploonline.com.br/autenticidade com o identificador 310094003400390038003A00540008200410, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 15 de maio de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue, em anexo, a autorização de empenho referente ao Contrato n.º 03/2025.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Polliane Bastos Lessa
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003700330031003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **15/05/2025 15:39**
Checksum: **C76740C1D71C9F6DC3CBF05FD6E132C103BBD97697434AB4230B0235D2F3C436**

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
Câmara Municipal de Viana
Rua DOMINGOS VICENTE, 10 - centro - Viana - ES - CEP:
CNPJ: 27.427.277/0001-51

Autorização de Empenho (AE) - Global
Nº 000044/2025 -14/05/2025

Origem	**Processo Requerimento Nº 277/2025/2025** **Não Aplicável** **Lei 14.133/2021** **Contrato N° 000003/2025 - Vigência 12/05/2026**
Requerente	**00000001.00000000 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** **00000001.00000000 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**
Entrega / Execução	**00000001.00000000 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** Rua DOMINGOS VICENTE, 10 - centro - Viana - ES - Brasil - CEP: 27 3255-2955 27 3255-2118 cm.viana@uol.com.br
Fornecedor e Proposta	**EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. 41.927.615/0001-45** *Rua 6 B, 80 - CIVIT II - Serra - ES - Brasil - CEP: 29168-085 LOTE 11 SALA BOX 74 (11)9988-7570 (11)99988-7570 comercial@everestimport.com.br* *Condições de Pagamento:* **POR DEMANDA** *Entrega/ Execução:* **10 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **19/2025** *Elemento Despesa:* **44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** *Fonte Recurso:* **150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO**
Histórico	**Contrato n.º 03/2025 cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender a Câmara Municipal de Viana nos termos da lei 14.133/2021. Vigência: 13/05/2025 a 12/05/2026.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340032003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 370034003200300003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **15/05/2025 15:43**
Checksum: **F18AF66A3B99ED0241A4839AA58628AE230D11D7C11C0B699163BD70FCE54429**

Viana, 19 de maio de 2025.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Departamento Financeiro

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue processo para empenhar.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
Secretário de Finanças e Contabilidade

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003700330032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **19/05/2025 10:03**
Checksum: **8277E9D75883A73189AC26E4EBD4B211FA3ABC2010D3E27BCE460C1E9452A8DD**

Viana, 19 de maio de 2025.

De: Departamento Financeiro
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue Nota de Empenho do dia 14/05/2025

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

VIVIANI VEZZONI CORREA
CONTADOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003700370039003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **19/05/2025 10:36**
Checksum: **42A735A8BC76D0341B9CAC197380858EE6414CABC20F366F6336E8EABDAA9174**

MUNICÍPIO DE VIANA
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51

NOTA DE EMPENHO 249/2025

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 | **Tipo :** Global
Ficha : 19 | **Data :** 14/05/2025
Despesa : | **Valor :** **168.139,80**
N° Processo : 277/2025 | **Ano Processo :** 2025
AE N° : 000044/2025

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Unidade Orçamentaria : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento: 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 9006611 - EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. | **CNPJ/CPF :** 41.927.615/0001-45
Bairro : CIVIT II | **Cidade :** Serra
Endereço : Rua 6 B, 80 | **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo : (11)9988-7570 **Celular :** (11)99988-7570 | **PIS PASEP :**
Dados Bancários :

Histórico : Contrato n.º 03/2025 cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender a Câmara Municipal de Viana nos termos da lei 14.133/2021. Vigência: 13/05/2025 a 12/05/2026.

Subelemento : 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

Saldo Anterior :	277.715,51	Despesa Empenhada :	168.139,80	Saldo Disponível :	109.575,71

(Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais, Oitenta Centavos)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compra de Bens/Material (será considerado apenas material)/000003/2025

LANÇAMENTOS

N°	Debito	Valor	Crédito	Valor
	Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação			
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	168.139,80	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	168.139,80
	Orçamentário - Empenho			
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	168.139,80	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	168.139,80
	Controle - Disponibilidade			
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	168.139,80	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	168.139,80
	Controle			
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	168.139,80	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	168.139,80

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA,14 de maio de 2025

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340035003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 370034003500340003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **19/05/2025 11:36**
Checksum: **792D8C8E87C89B857EF618911B409006B577DCF0C6B7FB05D200F97E8885ED1F**

Assinado eletronicamente por **AROLDO JACOBSEM** em **19/05/2025 11:44**
Checksum: **8632BE796DA9BAB9E76CE961A6F870DE2772F2ECDDF574434F25B5DF71CBF212**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 19 de maio de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue, em anexo, autorização de fornecimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Polliane Bastos Lessa
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003700390030003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **19/05/2025 11:57**
Checksum: **B50DB153351718A1C8755854ED5EF4D9EA1261CDD2559EF6140CD005A78FCD34**

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
Câmara Municipal de Viana
Rua DOMINGOS VICENTE, 10 - centro - Viana - ES - CEP:
CNPJ: 27.427.277/0001-51

Autorização de Fornecimento (AF)
Nº 000037/2025 -19/05/2025

Origem	**Processo Requerimento Nº 277/2025/2025** **Não Aplicável** **Lei 14.133/2021** **Contrato N° 000003/2025** **AE Nº 000044/2025** **Empenho Nº 249/2025 - Global**
Requerente	**00000001.00000000 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** **00000001.00000000 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**
Entrega / Execução	**00000001.00000000 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** Rua DOMINGOS VICENTE, 10 - centro - Viana - ES - Brasil - CEP: 27 3255-2955 27 3255-2118 cm.viana@uol.com.br
Fornecedor e Proposta	**EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. 41.927.615/0001-45** *Rua 6 B, 80 - CIVIT II - Serra - ES - Brasil - CEP: 29168-085 LOTE 11 SALA BOX 74 (11)9988-7570 (11)99988-7570 comercial@everestimport.com.br* *Condições de Pagamento:* **POR DEMANDA** *Entrega/ Execução:* **10 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **19/2025** *Elemento Despesa:* **44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** *Fonte Recurso:* **150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO**
Histórico	**Contrato n.º 03/2025 cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender a Câmara Municipal de Viana nos termos da lei 14.133/2021. Vigência: 13/05/2025 a 12/05/2026.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 370034003500370003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **19/05/2025 11:58**
Checksum: **7E56CBF08F981542F2228C725F1AE04E96C39E44B43E98411B7E45F0A5077E76**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 19 de maio de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 277/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno (Presidência) n° 3/2025

Autoria: Joilson Broedel

Ementa: Levantamento de equipamentos de tecnologia-notebooks e computadores (desktop).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Junte-se aos autos o e-mail enviado à empresa **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, contendo a **Autorização de Fornecimento nº 037/2025**, bem como a resposta da referida empresa, com a confirmação de recebimento do documento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno (Presidência))

Polliane Bastos Lessa
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370037003900330003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003700390033003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **19/05/2025 13:44**
Checksum: **54E992433A40AE5B483A716F3B12566C98A3E351B21CD79A7BF5B6C5EC3CA488**

Assunto:	**Re: Envio de Autorização de Fornecimento – Solicitação de Confirmação de Recebimento**
De	Comercial Everest <comercial@everestimport.com.br>
Para:	<polliane@camaraviana.es.gov.br>
Cc:	Carlos Braz da Vitória <sa.carlos@camaraviana.es.gov.br>, Joilson Broedel <presidencia@camaraviana.es.gov.br>, Sebastião Augusto Grijó Moreira <diretorgeral@camaraviana.es.gov.br>
Data	19/05/2025 12:40
Prioridade	Normal

Prezados,

Confirmamos o recebimento.

Departamento Comercial Everest Concept
comercial@everestimport.com.br
CNPJ: 41.927.615/0001-45
RUA 6B, Nº 80 - LOTE 11 BOX 74
CIVIT II - SERRA / ES CEP 29168-085

> Em 19/05/2025 11:59 -03 polliane@camaraviana.es.gov.br escreveu:
>
> Prezados,
>
> Encaminho, em anexo, a **Autorização de Fornecimento nº 037/2025**, referente ao Contrato nº 003/2025, celebrado com esta Câmara Municipal, para ciência e providências cabíveis.
>
> Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento deste e-mail e do anexo.
>
> Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.
>
> Atenciosamente,
>
> Polliane Bastos Lessa
> Auxiliar Administrativo
> Câmara Muniicpal de Viana

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.